

ATA DA REUNIÃO DE 09.12.2022

ATA N.º 24/2022

Aos nove dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Município de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência Hélder António Guerra de Sousa Silva, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores Hugo Manuel Moreira Luís, Aldevina Maria Machado Rodrigues, Renato Alves dos Santos, José António Paulo Felgueiras, Lúcia Maria Quitério da Silva Bonifácio de Carvalho, Pedro António do Carmo Silva, José Manuel Antunes Graça e Marta Dutschmann de Jesus da Silva Gomes. Assistiu à reunião Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.** Competência delegada e subdelegada; **2.** Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento; **II – ORDEM DO DIA: 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: 1.1.** Ata; **1.2.** Assembleia Geral da ADAPT.LOCAL – Rede de Municípios para a Adaptação Local às Alterações Climáticas – Mandato ao representante do Município – Ratificação de despacho; **1.3.** Assembleia Geral da Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Região – A2S – Mandato ao representante do Município; **1.4.** Tabela de Taxas e de Tarifas do Município de Mafra – Atualização ordinária para o ano de 2023; **1.5.** Projeto de alteração ao Regulamento da Taxa Municipal Turística de Mafra; **1.6.** Feiras a realizar pelo Município de Mafra no ano de 2023; **1.7.** Proposta de alteração ao Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas (PPRGIC) 2022; **2. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE: 2.1.** Processo de Transporte escolar não enquadrável no Regulamento Municipal: Atribuição de transporte escolar para frequência de estabelecimento de ensino fora do concelho de Mafra (Outras Escolas); **3. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO: 3.1.** Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mafra – Atribuição de Fundo de Maneio para 2023; **3.2.** Atribuição de apoio financeiro às Associações e Clubes para deslocações a eventos

4

e competições – 2023; **3.3.** Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo Isidoro – Atribuição de apoio financeiro; **3.4.** Grupo Desportivo União Ericeirense – Atribuição de apoio financeiro; **4. DEPARTAMENTO FINANCEIRO: 4.1.** Concurso Público, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada para a execução da “Instalação Museu Nacional da Música” – Pronúncia sobre Erros e Omissões – Ratificação de despacho; **5. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE: 5.1.** Apoio a Associações Zoófilas do Concelho de Mafra – AMIRA e Adoromimos; **6. UNIDADE DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO: 6.1.** Celebração de contrato de *Cowork* com a Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Região – A2S, até ao ano 2030, na Mafra Business Factory; **III – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA.** -----

--- ABERTURA DA REUNIÃO: -----

--- Verificando-se a existência de quórum foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e trinta e cinco minutos. -----

--- I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

--- Neste período foram tratados os seguintes assuntos: -----

--- 1. COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA: -----

--- O Presidente da Câmara deu informação sobre as decisões proferidas pela Vice-Presidente, no uso das competências delegadas e subdelegadas, no período de 17 de novembro a 2 de dezembro de 2022, conforme listagem em anexo (anexo I). -----

--- 2. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: -----

--- INTERVENÇÕES: -----

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

--- O Presidente começou por fazer referência à intempérie que assolou a Área Metropolitana de Lisboa, nos dias 7 e 8 de dezembro, fazendo o ponto de situação do Concelho de Mafra, onde foram registadas ocorrências, que consistiram em quedas de pedras, deslizamento de terras, pequenas inundações e alguns danos nas estradas. Seguidamente, deu conhecimento da disponibilização do acesso ao Portal de Serviços “Mafra Online”, através de Chave Móvel Digital (CMD) ou Cartão de Cidadão (CC). -----

--- Deu, ainda, nota dos eventos realizados no Concelho de Mafra: com início a 25 de novembro: - no Complexo Cultural Quinta da Raposa, em Mafra, 8 sessões, Oficina

ATA DA REUNIÃO DE 09.12.2022

Jm

temática: encadernação artesanal, sob orientação da formadora Manuela Castro;

- no Terreiro D. João V, em Mafra, e na Praça da República, na Ericeira, "O Natal chegou à Vila", até dia 6 de janeiro de 2023; nos dias 26 e 27 de novembro, 3 e 4 de dezembro, no Largo da Feira, na Malveira, Feira de Artesanato e Produtos Regionais;
- no dia 26 de novembro: - no Parque Desportivo Municipal de Mafra, evento mensal, LynxRace Park; - na Galeria Municipal do Torreão Sul, em Mafra, Visita guiada com *workshop*, Exposição de Instrumentos Musicais Chineses; - na Biblioteca Municipal da Malveira, Histórias que a minha avó me contava; - no Centro de Interpretação da Vila de Mafra, Complexo Cultural Quinta da Raposa, em Mafra, Lançamento do Caderno CIVIMafra "O Calendário Cíclico e Festivo da Vila de Mafra" e abertura da exposição "Brinquedo salão", seleção da coleção particular de António Carlos Silva; no Auditório Municipal Beatriz Costa, em Mafra, "Linhas" - Filme-Concerto - "A Vitória de Wellington"; nos dias 26 e 27 de novembro, 3 e 4 de dezembro, na Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, Mafra em Cena, "O Principezinho" - teatro pelo Grupo TEMA - Teatro de Mafra; nos dias 27 de novembro e 4 de dezembro, no Claustro Sul do Real Edifício de Mafra, Música no Palácio, Recitais de Carrilhão por Abel Chaves; Dia da Floresta Autóctone, oferta de 250 exemplares de Azereiro, com recolha de 28 a 30 de novembro, no Jardim do Cerco, em Mafra; no dia 30 de novembro, no Complexo Cultural Quinta da Raposa, em Mafra, Sustentabilidade - Semana Europeia para a Prevenção de Resíduos, *workshop* "Costura Sustentável", realizado em parceria com a Universidade Sénior - USEMA; nos dias 30 de novembro e 1 de dezembro, no Parque Intermodal da Vila de Mafra, Feira de Santo André e Feira Mensal de Mafra; no dia 1 de dezembro: - na Igreja de São Silvestre do Gradil, Ciclo de Concertos de Natal "In'Natalis", Coral Cantata Viva, com José Rui Fernandes, na Direção, e Daniel Oliveira, no Órgão; - na Casa da Música Francisco Alves Gato, em Mafra, Teatro "A Alegoria da Caverna", pelo Grupo TEMA - Teatro Mafra; no dia 2 de dezembro, na Igreja de Santo Estêvão das Galés, Ciclo de Concertos de Natal "In'Natalis" - Coro Staccato, com João Sebastião na Direção; no dia 3 de dezembro: - no Sporting Clube do Livramento Futebol, Encontro MAFRA FOOT; - na Biblioteca Municipal da Ericeira, Histórias que a



minha avó me contava; - na Igreja de N.ª Senhora do Rosário, em Vila Franca do Rosário, Ciclo de Concertos de Natal "In'Natalis" - Coro Mater Fidei, com Margarida Silva, na Direção; - na Casa de Cultura D. Pedro V, em Mafra, Lançamento do livro: "Magia e Natureza, o meu livro de histórias", de Matilde Oliveira; - na Igreja de S. Miguel de Alcaíça, Ciclo de Concertos de Natal "In'Natalis" - Coro Masculino, com Luís António Maldonado Rodrigues e João Carlos Perdigão, na Direção; - na Casa da Música Francisco Alves Gato, em Mafra, Ciclo de Música Guitarras - "Guitarrando", Henrique Leitão e Bruno Chaveiro convidam Carlos Leitão; no dia 4 de dezembro: - na Basílica do Palácio Nacional de Mafra, X Ciclo de Concertos a seis órgãos; - na Igreja de N.ª Senhora da Oliveira, no Sobral da Abelheira, Ciclo de Concertos de Natal "In'Natalis" - Quarteto Opus 28, com Maria João Sousa, no Soprano; - na Igreja de N.ª Senhora do Livramento, Ciclo de Concertos de Natal "In'Natalis" - Grupo Coral de Mafra, com Marco Lourenço, na Direção; no dia 5 de dezembro, no Estádio do Parque Desportivo Municipal de Mafra, Futebol - Taça da Liga - CD Mafra x FC Vizela; no dia 7 de dezembro, no Auditório Municipal Beatriz Costa, em Mafra, Ciclo de Música "Quartas Perfeitas", Xodó; no dia 8 de dezembro, na Igreja Paroquial de Santo Isidoro, Ciclo de Concertos de Natal "In'Natalis" - Mosaico Espiritual. -----

--- Ainda, no mesmo âmbito, informou sobre os próximos eventos a decorrerem no Concelho de Mafra: até dia 6 de janeiro de 2023, no Terreiro D. João V, em Mafra, e na Praça da República, na Ericeira, "O Natal chegou à Vila"; no dia 9 de dezembro, pelas 21h30, na Igreja de N.ª Senhora da Encarnação, Ciclo de Concertos de Natal "In'Natalis", com Patrycja Gabrel, no Soprano, e Daniel Oliveira, no Órgão; nos dias 10, 11, 17 e 18 de dezembro, das 08h00 às 19h00, no Largo da Feira, na Malveira, Feira de Artesanato e Produtos Regionais; no dia 10 de dezembro, pelas 11h30, na Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, Música ConVida "A música que faz histórias", por Entrolhares, Associação Cultural; nos dias 10 de dezembro, pelas 15h30, 11 de dezembro, pelas 11h00, 17 de dezembro, pelas 15h30, e 18 de dezembro, pelas 11h00, no Auditório Municipal Beatriz Costa, em Mafra, Mafra em Cena, "O Principezinho", teatro pelo Grupo TEMA - Teatro de Mafra; no dia 10 de dezembro: - pelas 15h30, no Auditório da Casa de Cultura D. Pedro V, em Mafra, Histórias que a minha avó me contava, pela Equipa das Bibliotecas; - pelas 16h00, na Igreja de N.ª Senhora da Conceição, na Igreja Nova, Ciclo de Concertos de Natal "In'Natalis" - Coro Corteto, com Alexandra Neves Fortes, na Direção; pelas 21h30, na Capela de N.ª Senhora do Monte Carmo, na Venda do Pinheiro, Ciclo de Concertos de Natal

ATA DA REUNIÃO DE 09.12.2022

"In'Natalis", com Mariana Castello Branco, no Soprano, José Rui Fernandes, na Flauta, Daniel Oliveira no Cravo e Piano; nos dias 11 e 18 de dezembro, pelas 16h00, no Claustro Sul do Real Edifício de Mafra, Música no Palácio - Recitais de Carrilhão por Abel Chaves; no dia 11 de dezembro: - pelas 16h00, na Igreja de N.ª Senhora da Assunção, na Enxara do Bispo, Ciclo de Concertos de Natal "In'Natalis" - Coral Encontro de Queluz, com Sérgio Fontão, na Direção; - pelas 17h00, na Casa da Música Francisco Alves Gato, em Mafra, Concerto de Laureados do Folefest 2022; - pelas 21h00, na Igreja de São João de Deus, na Achada, Ciclo de Concertos de Natal "In'Natalis" - Coro de Câmara Outros Cantos, com João Barros, na Direção; no dia 16 de dezembro, pelas 21h30, na Igreja de S. Miguel do Milharado, Ciclo de Concertos de Natal "In'Natalis" - Grupo Vocal Arsis, com Paulo Brandão, na Direção; no dia 17 de dezembro: - no Clube Desportivo da Venda do Pinheiro Futebol, Encontro MAFRA FOOT; - pelas 10h00, na Azenha de Ribeiradas, no Milharado, À Descoberta do Património Etnográfico "O Pão Festivo: Broas de Natal"; - pelas 15h30, na Biblioteca Municipal da Venda do Pinheiro, Histórias que a minha avó me contava; - pelas 16h00, na Igreja de N.ª Senhora da Assunção, em Cheleiros, Ciclo de Concertos de Natal "In'Natalis" - Ensemble Corteto; - pelas 17h00: - na Galeria Municipal Orlando Morais, na Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, patente até 15 de janeiro de 2023, abertura da exposição de pintura "DISRUPÇÃO", de Paulo Goulão e Carlos Henriques; - no Foyer da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, patente até 15 de janeiro de 2023, abertura da exposição de pintura "Alteritas", de Filomena Parra e Mariza Engel; - pelas 21h30, na Igreja de S. Pedro, na Ericeira, Ciclo de Concertos de Natal "In'Natalis" - Corale Stella Maris, com Paulo Bernardino, na Direção e Daniel Oliveira, no Órgão; nos dias 17 e 18 de dezembro, pelas 21h00, na Basílica do Palácio Nacional de Mafra, Concerto de Natal a seis órgãos com a Academia de Música de Santa Cecília - Ensemble Vocal da AMSC, Coro do 2.º Ciclo da AMSC, Coros do 3.º Ciclo e Secundária da AMSC, Quinteto de Metais de Professores da AMSC, com Pedro Martins, na percussão, Rui Paiva, Sérgio Silva, André Ferreira, Maria João Abreu, Flávia Almeida Castro e Luís Bourgard, como organistas, e António Gonçalves, na direção; no dia 18 de dezembro: - pelas 08h00, no

Parque Intermodal de Mafra, Feira Mensal de Mafra; - pelas 18h00, na Igreja de N.ª Senhora do Ó, no Cravo, Ciclo de Concertos de Natal "In'Natalis" - Coro da Ermida, com Tiago Marques, na Direção; - pelas 21h00, na Igreja de S. Paulo, na Malveira, Ciclo de Concertos de Natal "In'Natalis" - Coro emCANTUS, com Pedro Ferreira, na Direção; MAIS ON: Atividades e *workshops* para Jovens: Mobiliza-te; Atreve-te; Incentiva-te; Supera-te: - no dia 19 de dezembro, das 10h00 às 17h00, no GO #OTEUESPAÇO, no Parque Desportivo Municipal de Mafra, Torneio "FIFA 2023 - GO or lose"; - no dia 20 de dezembro, das 14h30 às 17h00, no Skatepark da Venda do Pinheiro, *Workshop* "Skate é arte"; - no dia 21 de dezembro, das 15h00 às 17h00, no GO #OTEUESPAÇO, no Parque Desportivo Municipal de Mafra, *Workshop* "COMUNICAR... COM ESTILO!", Unlimited Future; - no dia 22 de dezembro, das 14h30 às 17h00, no Boardriders Ericeira, *Workshop* "Skate é arte"; no dia 21 de dezembro, pelas 21h30, no Auditório Municipal Beatriz Costa, em Mafra, Ciclo de Música "Quartas Perfeitas" - One Vision. ---

--- **DO VEREADOR RENATO SANTOS:** -----

--- O Vereador Renato Santos comentou que, no Largo de Santa Marta, na Ericeira, existe uma edificação em construção, após demolição da anteriormente existente, que ostenta a placa "Mafra Requalifica". Questionou se este programa também apoia edificações novas. -----

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** -----

--- O Presidente explicou que, primeiramente, se verificou uma demolição parcial para requalificação, tendo-se, posteriormente, averiguado que a estrutura não tinha condições para poder ser recuperada, pelo que procederam à sua demolição total. -----

--- **DO VEREADOR JOSÉ GRAÇA:** -----

--- O Vereador José Graça manifestou preocupação com a falta de visibilidade nas passadeiras de peões existentes na Rua 25 de Abril, na Malveira, devido à intensidade de tráfego rodoviário, bem como na Rua da Lagoa, também na mesma localidade, junto ao stand de automóveis ali existente, apelando para que seja feita uma intervenção naqueles locais, a fim de as tornar mais visíveis. -----

Seguidamente, pronunciou-se sobre a entrada em vigor das novas carreiras internas no Concelho de Mafra, a partir do dia 1 de janeiro de 2023, no âmbito da Carris Metropolitana, fazendo referência que, por diversas vezes, apelou para que o Executivo Municipal reportasse, junto dos Transportes Metropolitanos de Lisboa (TML), a necessidade de se aumentar estas carreiras. -----

ATA DA REUNIÃO DE 09.12.2022



--- Prosseguindo, abordou a recente inauguração de mais uma unidade comercial, Fnac – Cultura, Tecnologia, Lazer, na Malveira, que contou com a presença do Presidente de Câmara e do Vereador Hugo Moreira Luís, lamentando o facto dos Vereadores do Partido Socialista não terem sido avisados, para que, caso assim o desejassem e pudessem, terem estado presente. -----

--- Por último, fez referência a uma notícia relativamente à conferência de imprensa dada pela Câmara Municipal de Torres Vedras, avançando com detalhes do traçado da futura ligação da A8 à Área Empresarial das Palhagueiras. Sabendo que, conforme foi aprovado nesta Câmara Municipal, o Município de Mafra apresentou, como proposta no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, um conjunto de investimentos estratégicos, questionou se existe alguma informação a esse respeito. -----

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** -----

--- O Presidente referiu que as informações sobre as carreiras que vão entrar em vigor no próximo ano foram disponibilizadas no *site* da TML, mas que este tem sido um processo muito complexo, no âmbito do qual o Município de Mafra tem, por diversas vezes, solicitado o devido reforço de carreiras. -----

--- Relativamente à inauguração da Fnac – Cultura, Tecnologia, Lazer, na Malveira, explicou que habitualmente não aceita este tipo de convites, mas por circunstâncias excecionais, designadamente no âmbito da cultura, entendeu por estar presente. -----

--- No que concerne às propostas viárias apresentadas por este Município aos apoios do Plano de Recuperação e Resiliência, respondeu que, lamentavelmente, as mesmas não foram contempladas. Referiu, ainda, que a proposta do traçado da futura ligação da A8 à Área Empresarial das Palhagueiras, apresentada por Torres Vedras, já estava contemplada no Plano de Resiliência e Recuperação aquando da sua discussão pública, não sendo, portanto, matéria desconhecida. Acrescentou, ainda, que uma das propostas apresentadas por Mafra consistia no *missing link* da Variante à EN9 (Crima 3/ Picanceira/ Encarnação/ S. Pedro da Cadeira) para a continuidade para Torres Vedras. Por último, salientou que as propostas apresentadas de ligação da A21 à Via de Cintura da AML Norte ER19 (Sintra/ A16/ A21/ Igreja Nova/ Cheleiros/ Montelavar), assim


como a Variante à EN8/ EN116 (Malveira/ Venda do Pinheiro/ Nó da A21-A8) são de extrema urgência e importância, que carecem de ser efetuadas. -----

--- DO VEREADOR JOSÉ GRAÇA: -----

--- O Vereador José Graça manifestou a sua concordância, dado se tratar, na sua opinião, de uma questão de legítima coesão territorial. -----

--- ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: -----

--- ASSEMBLEIA MUNICIPAL -----

--- A Câmara Municipal tomou conhecimento do ofício proveniente da Assembleia Municipal, com a referência AM_Saída/2022/115, de 28 de novembro de 2022, acompanhado das minutas de deliberação, moções e votos de saudação, tomadas pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2022 (anexo II). -----

--- 7.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2022:-----

--- A Câmara tomou conhecimento da Informação Interno/2022/16886, elaborada na Unidade de Estudos e Planeamento, relativa à 7.ª Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais de 2022, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Gestão Financeira e da Diretora do Departamento Financeiro, ambos datados de 30 de novembro de 2022, bem como o despacho de concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, exarado também a 30 de novembro de 2022 (anexo III). -

--- II – ORDEM DO DIA: -----

--- Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: -----

--- 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: -----

--- 1.1. ATA: -----

--- Presente a ata n.º 20/2022, da reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 20 de outubro de 2022. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face ao disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a ata n.º 20/2022, da reunião de Câmara, realizada no dia 20 de outubro de 2022. -----

--- 1.2. ASSEMBLEIA GERAL DA ADAPT.LOCAL – REDE DE MUNICÍPIOS PARA A ADAPTAÇÃO LOCAL ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS - MANDATO AO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

--- Presente, em anexo, despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal,

ATA DA REUNIÃO DE 09.12.2022

exarado em 23 de novembro de 2022, do seguinte teor: "Ao representante do Município para votar favoravelmente os pontos da O.T. que serão sujeitos a votação. À Reunião para ratificar", ínsito na Convocatória proveniente da ADAPT.LOCAL - Rede de Municípios para a Adaptação Local às Alterações Climáticas, para a 3.^a Reunião da Assembleia Geral, que se realizou no dia 24 de novembro de 2022, pelas 17h00, em Castelo de Vide, no Convento de São Francisco - Fundação Nossa Senhora da Esperança, com a ordem de trabalhos ali referida, a qual é constituída por nove pontos: 1. Formalização da rede numa Associação de Direito Privado (ponto de situação); 2. Admissão de novos associados; 3. Programa de Atividades, Orçamento e Planos de Investimento para o quadriénio (2022-2025); 4. Quota anual Associados efetivos; 5. Alteração ao Regulamento Interno (número 3 do artigo 15.º); 6. Local de realização da 4.^a Assembleia Geral (março 23); 7. Local de realização do Seminário Adapt.local'23; 8. Outros assuntos; 9. Aprovação da Ata em minuta (anexo IV). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado em 23 de novembro de 2022, que deu instruções ao representante do Município para votar favoravelmente, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, os pontos da ordem de trabalhos que serão sujeitos a votação na 3.^a Reunião da Assembleia Geral da ADAPT.LOCAL - Rede de Municípios para a Adaptação Local às Alterações Climáticas. -----

--- **1.3. ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO - A2S - MANDATO AO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO:** -----

--- Presente, em anexo, Convocatória proveniente da A2S - Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Região, para uma reunião da Assembleia Geral ordinária, a realizar no próximo dia 13 de dezembro de 2022, às 18h00, em regime presencial, nas instalações da Loja do Cidadão de Mafra, sito na Av. 25 de Abril, 5, em Mafra, com a seguinte ordem de trabalhos: I. Aprovação da ata da Assembleia Geral

anterior; II. Apresentação, apreciação e votação da adesão dos novos associados; III. Apresentação, apreciação e votação e aprovação do Plano de Atividades e Orçamento propostos pela Direção para 2023; IV. Outros assuntos (anexo V). -----

--- Atenta a mencionada Convocatória, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, aplicável com as devidas adaptações, que o representante do Município de Maфра na Assembleia Geral da A2S - Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Região Saloia vote favoravelmente os pontos mencionados na Ordem de Trabalhos.

--- 1.4. TABELAS DE TAXAS E DE TARIFAS DO MUNICÍPIO DE MAFRA - ATUALIZAÇÃO ORDINÁRIA PARA O ANO DE 2023: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2022/16755, elaborada em 5 de dezembro de 2022, na Unidade de Licenciamentos Diversos, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos e da Diretora de Departamento de Administração Geral, da mesma data (anexo VI). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores do PPD/PSD e do Sr. Presidente e as abstenções dos Vereadores do PS, de acordo com o estabelecido nos artigos 28.º e 11.º do Regulamento de Taxas e do Regulamento de Tarifas, do Município de Maфра, respetivamente, concordar com a atualização das taxas e das tarifas de acordo com o índice de preços no consumidor publicado pelo Instituto Nacional de Estatística e relativo aos últimos doze meses verificado, conforme documento em anexo, que se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, a vigorar no ano de 2023, concordando, ademais, com o arredondamento preconizado no artigo 28.º do Projeto de alteração ao Regulamento de Taxas do Município de Maфра, o qual se encontra em consulta pública até 30/12/2022. -----

--- 1.5. PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA TAXA MUNICIPAL TURÍSTICA DE MAFRA: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2022/16758, elaborada em 5 de dezembro de 2022, na Unidade de Licenciamentos Diversos, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos e da Diretora do Departamento de Administração Geral, da mesma data (anexo VII). -----

--- Considerando a informação supra referida, que se encontra em anexo e que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea

ATA DA REUNIÃO DE 09.12.2022

g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter à Assembleia Municipal a alteração do artigo 3.º do Regulamento da Taxa Municipal Turística de Mafra, em conformidade com a documentação em anexo, designadamente, a Alteração ao Regulamento da Taxa Municipal Turística de Mafra. -----

--- 1.6. FEIRAS A REALIZAR PELO MUNICÍPIO DE MAFRA NO ANO 2023: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2022/16724, elaborada em 30 de novembro de 2022, na Unidade de Licenciamentos Diversos, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos e da Diretora do Departamento de Administração Geral, ambos da mesma data (anexo VIII). -----

--- Atenta a proposta apresentada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Mafra, aprovar a realização das Feiras para o ano de 2023, constantes da referida Informação. -----

--- 1.7. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPRGIC) 2022: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno 2022/16762, subscrita pela Equipa Multidisciplinar, de 30 de novembro de 2022, devidamente instruída com a proposta de revisão ao Plano de Prevenção de Riscos de Gestão Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas (PPRGIC) (anexo IX). -----

--- Considerando a Informação supra mencionada, cujos fundamentos de facto e de direito se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atendendo à entrada em vigor do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, com aplicabilidade às autarquias locais, conforme refere o n.º 2 do artigo 2.º do aludido Regime; à alteração do "Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências - ROSMEC", que consta no Despacho


n.º 12854/2021, do Município de Maфра publicitado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 252/2021, de 30 de dezembro de 2021; bem como à revisão do Código de Ética e Conduta do Município de Maфра que consta do Aviso n.º 16072/2022, do Município de Maфра, no *Diário da República*, 2.ª Série, Parte H, n.º 156, de 12 de agosto de 2022; aprovar a proposta anexa à referida Informação, de revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas (PPRGIC). Mais deliberou que seja dado conhecimento da aprovação da revisão do PPRGIC à Assembleia Municipal. Deliberou, ainda, nos termos do n.º 7, do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), que o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas (PPRGIC) aprovado seja remetido no prazo de 10 (dez) dias à DGAL - Direção-Geral das Autarquias Locais, à Inspeção Geral de Finanças, e enviado ao MENAC assim que estiver disponível plataforma eletrónica a criar para o efeito. -----

--- **2. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE:** -----

--- **2.1. PROCESSO DE TRANSPORTE ESCOLAR NÃO ENQUADRÁVEL NO REGULAMENTO MUNICIPAL – ATRIBUIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FREQUÊNCIA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO FORA DO CONCELHO DE MAFRA (OUTRAS ESCOLAS):** -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2022/16646, elaborada em 29 de novembro de 2022, sobre a qual recaiu parecer de concordância da Chefe da Divisão de Educação, datado de 29 de novembro, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado a 29 de novembro do corrente ano (anexo X). --

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, no uso da competência prevista na alínea gg) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a comparticipação financeira do processo de transporte escolar, nos termos constantes da Informação mencionada supra, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais. -----

--- **3. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO:** -----

--- **3.1. COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE MAFRA - ATRIBUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO PARA 2023:** -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2022/16638, elaborada em 29 de

ATA DA REUNIÃO DE 09.12.2022



novembro de 2022, na Unidade de Desenvolvimento Social, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 29 de novembro de 2022, bem como o despacho de concordância da Vice-Presidente Aldevina Rodrigues, exarado a 5 de dezembro de 2022 (anexo XI). ----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no artigo 32.º do Regime da Administração Financeira do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação vigente, no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, na sua redação atual, e no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, bem como o estabelecido no ponto 2.3.4.3 das considerações técnicas do POCAL, aprovado pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, e considerando o estabelecido na Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua redação vigente, atribuir um fundo de maneiio à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mafra, para o ano de 2023, no valor mensal de 153,15€ (cento e cinquenta e três euros e quinze cêntimos). Mais deliberou, atribuir ao Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mafra a responsabilidade pela gestão do fundo de maneiio, designadamente no que respeita à administração da verba atribuída, à obtenção dos comprovativos de despesa que deverão ter o número de identificação fiscal do Município de Mafra, à entrega destes comprovativos e respetivo Mapa nos Serviços de Contabilidade e à reposição do fundo de maneiio até 31 de dezembro de cada ano. -----

--- 3.2. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES PARA DESLOCAÇÕES A EVENTOS E COMPETIÇÕES – 2023: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2022/16773, elaborada em 2 de dezembro de 2022, na Unidade de Desenvolvimento Económico e Associativo, sobre a qual recaiu o parecer de concordância do Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico, Turismo e Cultura, datado de 2 de dezembro de 2022, bem como o despacho de concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, exarado a 5 de dezembro de

2022, e da respetiva Informação de Cabimento n.º 9989 (anexo XII). -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir um apoio às Associações até 600,00€ (seiscentos euros), por cada escalão/ modalidade/ associação ou por cada grupo de 55 elementos, com vista a apoiar as deslocações efetuadas no ano de 2023, e cuja transferência apenas ocorrerá após apresentação de pedido, por escrito, da respetiva Associação, acompanhado do respetivo comprovativo da despesa efetuada. -----

--- 3.3. FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTO ISIDORO - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno 2022/16778, elaborada em 2 de dezembro de 2022, na Unidade de Desenvolvimento Económico e Associativo, sobre a qual recaiu o parecer de concordância do Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico, Turismo e Cultura, datado de 2 de dezembro de 2022, bem como o despacho de concordância do Vereador Hugo Luís, exarado a 5 de dezembro de 2022, devidamente acompanhado do orçamento de restauro da escultura de São João Baptista, da Capela de Ribamar, e Informação de Cabimento n.º 10017 (anexo XIII). --

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nas alíneas o) e t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir uma verba no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros) à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo Isidoro, com vista a apoiar o restauro na escultura de São João Baptista, da Capela de Ribamar. -----

--- 3.4. GRUPO DESPORTIVO UNIÃO ERICEIRENSE - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2022/16876, elaborada em 5 de dezembro de 2022, na Unidade de Desenvolvimento Económico e Associativo, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico, Turismo e Cultura e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 5 de dezembro de 2022, bem como o despacho de concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, exarado a 5 de dezembro do corrente ano, devidamente instruído com o pedido de apoio financeiro do Grupo Desportivo União Ericeirense, datado de 22 de novembro de 2022, e da respetiva Informação de

ATA DA REUNIÃO DE 09.12.2022

Cabimento n.º 9990 (anexo XIV). -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nas alíneas o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir uma verba no valor de 8.000,00€ (oito mil euros) ao Grupo Desportivo União Ericeirense, com vista à substituição da cobertura da bancada coberta do estádio Henrique Tomás Frade. -----

--- 4. DEPARTAMENTO FINANCEIRO: -----

--- 4.1. CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO ARTIGO 19.º DO CCP, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO, PARA A FORMAÇÃO DE CONTRATO DE EMPREITADA PARA A EXECUÇÃO DA "INSTALAÇÃO MUSEU NACIONAL DA MÚSICA" (CPE 6/2022) - PRONÚNCIA SOBRE ERROS E OMISSÕES - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2022/16719, e respetivos anexos, elaborada pela Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento, em 2 de dezembro de 2022, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento Financeiro, de 2 de dezembro de 2022 e o despacho de aprovação da pronúncia sobre os erros e omissões do Exmo. Sr. Presidente da Câmara da mesma data (anexo XV). --

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face aos fundamentos plasmados na Informação em apreço e respetivos anexos, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado em 2 de dezembro de 2022, que determinou a título excecional, e por motivo de urgência imperiosa por não ser possível reunir a Câmara (órgão competente para autorizar a despesa), para em tempo útil pronunciar-se sobre as listas de erros e omissões apresentados pelos interessados do procedimento em apreço, no sentido de garantir a concretização da cronologia de trabalhos da empreitada em apreço, a aprovação da pronúncia sobre erros e omissões,


de acordo com análise espelhada pelo júri do procedimento, em ata de 2 de dezembro de 2022, nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

--- 5. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE: -

--- 5.1. APOIO A ASSOCIAÇÕES ZOÓFILAS DO CONCELHO DE MAFRA - AMIRA E ADOROMIMOS: -----

--- Presente, em anexo, a informação Interno/2022/16858, elaborada, na Divisão de Ambiente, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe de Divisão do Ambiente e do Diretor do Departamento de Obras Municipais e Ambiente, ambos datados de 5 de dezembro do corrente ano (anexo XVI). -----

--- O Vereador José Graça pronunciou-se sobre a atribuição de apoios pecuniários às associações zoófilas do Concelho de Mafra. Referiu que, considerando que este tipo de apoio é sempre pouco, mas sempre muito bem-vindo por parte destas associações, e considerando ainda que os produtos alimentares dos animais também têm vindo a sofrer aumentos brutais, sugeriu que fosse apresentada uma proposta no sentido de se proceder à revisão das formas de apoio a dar a estas ou outras associações que venham a celebrar protocolos com a Câmara Municipal e que, de forma mensal, trimestral ou semestral, perante relatórios de observação que fossem trazidos ao conhecimento do Executivo, esse apoio fosse mais regular. -----

--- Considerando a Informação prestada, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação, atribuir um apoio pecuniário no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros) à Associação ADOROMIMOS e 5.000,00€ (cinco mil euros) à Associação AMIRA para ajuda na aquisição de fármacos e rações para animais. -----

--- 6. UNIDADE DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO: -----

--- 6.1. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COWORK COM A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SALOIA - A2S, ATÉ AO ANO 2030, NA MAFRA BUSINESS FACTORY: -----

--- Presente, em anexo, a Informação 2022/16842, elaborada na Unidade de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento, em 5 de dezembro de 2022, devidamente

ATA DA REUNIÃO DE 09.12.2022

instruída com a documentação referente ao pedido de celebração de contrato de *cowork* (anexo XVII). -----

--- Atenta a Informação prestada, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 2.º, do n.º 1 e da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea s), do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e das Normas de Funcionamento da Incubadora de Negócios do Concelho de Mafra, na sua redação atual, celebrar com a Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Região Saloia - A2S, um Contrato de *Cowork*, por um período extraordinário até ao ano 2030, aplicando-se uma renda mensal durante este período correspondente ao 1.º ano de 4 (quatro) lugares em regime *cowork*, mais precisamente 300,00€ (trezentos euros) mensais. -----

--- **III - APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:** -----

--- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara decidiu, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos objeto de deliberação na presente reunião, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos. -----

--- **ENCERRAMENTO:** -----

--- Quando eram dez horas e trinta e cinco minutos, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que o mesmo vai assinar e que eu, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral, redigi e subscrevo. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****LISTA DE DECISÕES PROFERIDAS NO USO DE
COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA**

Considerando as competências que foram delegadas e subdelegadas pelo despacho n.º 73/2021-PCM de 2021/10/21, anexo a relação respeitante aos despachos proferidos no período de 17 de novembro a 2 de dezembro de 2022.

Mafra, 2 de dezembro de 2022.

A Vice-Presidente

(Aldevina Rodrigues)

anexo I

PROCESSO		REQUERIMENTO		1994		DESPACHO	REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
IPQ	NUMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA		RESULTADO/RESUMO		
OP	185/2020	ALTERAÇÕES	2022/08/31	2022/11/23	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	ALEXANDRE [REDACTED]	PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR [REDACTED]
OP	291/2020	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2022/09/19	2022/11/25	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	CHAVE DISCRETA, LDA	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR, ESTACIONAMENTOS E ARRECADACÕES [REDACTED]
OP	719/2021	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2022/10/24	2022/11/23	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	DANIEL [REDACTED]	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PISCINA E MUROS DE VEDAÇÃO [REDACTED]
OP	294/2021	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2022/11/04	2022/11/25	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	DAVID [REDACTED]	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR [REDACTED]
OP	395/2021	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2022/11/21	2022/11/30	C	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	DESVENDAR SUCESSOS UNIPESOAAL, LDA	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR, ESTACIONAMENTOS, ARRUMOS, PISCINA E MUROS DE VEDAÇÃO [REDACTED]
OP	176/2021	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2022/10/27	2022/11/30	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	EUROWIND ENERGY UNIPESOAAL, LDA	CONSTRUÇÃO DE CENTRAL FOTOVOLTAICA ENXARA I- CRUZ VERMELHA ENXARA DO BISPO
OP	177/2021	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2022/10/27	2022/11/30	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	EUROWIND ENERGY UNIPESOAAL, LDA	PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE PARQUE FOTOVOLTAICO-ENXARA II-VALE ENXARA DO BISPO
OP	600/2021	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2022/10/25	2022/11/30	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	FÊNIX-TRANSPORTES, LDA	CONSTRUÇÃO DE ARRECADACÃO AGRÍCOLA [REDACTED]
OP	224/2017	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2022/10/19	2022/11/18	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	IMOSANTIAGO, SA	CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO HABITACIONAL, COMPOSTO POR 3 HABITAÇÕES UNIFAMILIARES, GARAGENS E MUROS [REDACTED]
OP	659/2021	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2022/11/09	2022/11/30	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	INÊS [REDACTED]	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS E DESTAQUE [REDACTED]

PROCESSO		REQUERIMENTO		1994		DESPACHO	REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TP	NÚMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA		RESULTADO/RESUMO		
OP	447/2021	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2022/08/11	2022/11/30	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	JOANA [REDACTED]	ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM E PISCINA [REDACTED]
OP	192/2022	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2022/10/12	2022/11/17	C	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	JOAQUIM [REDACTED]	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, TELHEIRO PARA ABRIGO AUTOMÓVEL E MUROS DE VEDAÇÃO [REDACTED]
OP	569/2021	ALTERAÇÕES	2022/09/20	2022/11/25	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	LUIZ [REDACTED]	AMPLIAÇÃO E REABILITAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR [REDACTED]
OP	266/2022	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2022/09/16	2022/11/17	C	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	MARIA [REDACTED]	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ANEXO PARA ABRIGO AUTOMÓVEL E MUROS DE VEDAÇÃO [REDACTED]
OP	58/2018	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2022/10/14	2022/11/30	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	MIGUEL [REDACTED]	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM, ANEXO PARA SALA DE PETISCOS E MUROS [REDACTED]
OP	338/2021	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2022/10/14	2022/11/18	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	NOVIBLOCO-INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS [REDACTED]
OP	245/2017	ALTERAÇÕES	2022/10/28	2022/11/23	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	PEDRO [REDACTED]	AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR [REDACTED]
OP	418/2020	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2022/08/30	2022/11/25	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	SÉRGIO [REDACTED]	ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR [REDACTED]
LP	14/2019	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO	2022/10/04	2022/11/30	D	ACEITO A COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS COM CONDICIONAMENTOS	VÍTOR [REDACTED]	PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO [REDACTED]



A reunião da Câmara

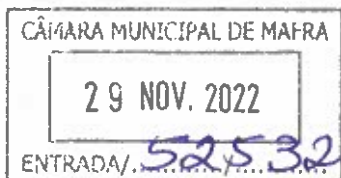
[Handwritten signature]

5/12/22

118
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA



EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO
2644-001 MAFRA

Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência
AM_Saida/2022/115
1.1.2/2022/9

Data
28-11-2022

Assunto: **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA – DELIBERAÇÕES E MOÇÕES APROVADAS EM SESSÃO ORDINÁRIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 2022**

Para os devidos efeitos, junto se enviam cópias das minutas das deliberações tomadas pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária realizada no dia 19 de novembro do ano corrente, sobre os seguintes assuntos:

- Informação do Presidente da Câmara sobre a atividade municipal e situação financeira, incluindo o Relatório e Contas dos SMAS de Mafra inerente ao 1.º semestre de 2022, com a informação do auditor externo, sobre a situação económica e financeira dos SMAS de Mafra reportada a 30 de junho de 2022;
- Parecer do Fiscal Único sobre a situação económica e financeira do Município, reportado a 30 de junho de 2022;
- Permuta de imóveis entre o Município de Mafra e a Santa Casa da Misericórdia da Venda do Pinheiro – Aceitação da pretensão de desistência;
- Dissolução e internalização da empresa Mafreduca, SA;
- Adesão do Município de Mafra ao Fórum Oceano;
- 3.ª Alteração ao Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos SMAS de Mafra;
- Pedido de autorização para assunção de compromisso plurianual relativo à empreitada de “Execução de Ramais Domiciliários, Ampliações de Rede e Anulações de Ramais no Concelho de Mafra (2023)” dos SMAS de Mafra;



Assembleia Municipal

anexos

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: assembleia@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt



MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA

- Pacote Fiscal Municipal para 2023;
- Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI);
- Derrama;
- Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS);
- Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP);
- Documentos Previsionais – Orçamento e as Grandes Opções do Plano:
- Do Município de Mafra - para 2023;
- Dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Mafra – SMAS de Mafra – para 2023-2027;
- Proposta de Mapa de Pessoal 2023:
- Do Município de Mafra;
- Dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Mafra – SMAS de Mafra.

Enviam-se, ainda, cópias das Moções e Votos de Saudação aprovados, apresentadas pelos partidos PPD/PSD, PAN, Iniciativa Liberal e CDU.

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente da Assembleia Municipal,

(José Bizarro)



Assembleia Municipal

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: assembleia@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 19/11/2022

____.ª REUNIÃO DE ____/____/____

1.) - ASSUNTO: INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A ATIVIDADE MUNICIPAL E SITUAÇÃO FINANCEIRA, INCLUINDO O RELATÓRIO E CONTAS DOS SMAS DE MAFRA INERENTE AO 1.º SEMESTRE DE 2022, COM A INFORMAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO, SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DOS SMAS DE MAFRA REPORTADS A 30 DE JUNHO DE 2022. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, tomou conhecimento da informação prestada pelo Presidente da Câmara Municipal sobre a atividade municipal e situação financeira atento o disposto no n.º 4 do artigo 35.º e alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, incluindo, o Relatório e Contas dos SMAS de Mafra inerente ao 1.º semestre de 2022, com a informação do auditor externo, sobre a situação económica e financeira dos SMAS de Mafra reportadas a 30 de junho de 2022. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria

Votos a Favor:

Votos contra:

Abstenções:

Declarações de voto:

ASSINATURAS:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 19/11/2022

____.ª REUNIÃO DE ____/____/____

2.) - ASSUNTO: PARECER DO FISCAL ÚNICO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, REPORTADO A 30 DE JUNHO DE 2022. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, no exercício das suas competências de fiscalização, apreciou, nos termos das disposições conjugadas na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, o Parecer semestral prestado por Joaquim Patrício da Silva, em representação da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas RSM & Associados - SROC, Lda., bem como das respetivas demonstrações financeiras e de execução orçamental elaboradas pelo Município, que estiveram na base de elaboração do referido Parecer. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor:

Votos contra:

Abstenções:

Declarações de voto:

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 19/11/2022

____.ª REUNIÃO DE ____/____/____

3.) – ASSUNTO: PERMUTA DE IMÓVEIS ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA VENDA DO PINHEIRO – ACEITAÇÃO DA PRETENSÃO DE DESISTÊNCIA. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, em conformidade e atentos os fundamentos expendidos pela Irmandade da Misericórdia da Venda do Pinheiro e considerando que a escritura pública de permuta dos bens imóveis não se realizou, aceitar a pretensão de desistência apresentada, em 27 de setembro de 2022, pela Irmandade da Misericórdia da Venda do Pinheiro, deixando, nos termos do n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, as deliberações tomadas pelo órgão deliberativo, neste âmbito, em 9 de setembro de 2021 e em 14 de dezembro de 2021, respetivamente, de produzir efeitos. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 23 PP, 21 PS, 6 PS, 2 CH, 1 Id., 1 Be, 1 Pan, 1 CAV -----

Votos contra: -----

Abstenções: -----

Declarações de voto: -----

Saíram da sala e não votaram: Mes. Ass. Mun, Dr. M. Bizarro, Cristina
Jorge e Jorge Duranço

ASSINATURAS:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 19/11/2022

REUNIÃO DE ____/____/____

4.) - ASSUNTO: DISSOLUÇÃO E INTERNALIZAÇÃO DA EMPRESA MAFREDUCA, S.A..

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES:

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, atentos os fundamentos de facto e de direito na mesma expendidos, os quais se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e nos termos das disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 220.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho e dos artigos 61.º 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, o seguinte: -----*

--- 1 - Na sequência da deliberação já tomada em sessão de 7 de setembro e pelos fundamentos de facto e de direito constantes da proposta ali presente, determinar a dissolução da Mafreduca SA; -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 2 S. PPd, 1 PSD, 6 PS, 2 CH, 1 PAN, 1 BE, 1 CDU. -----

Votos contra: -----

Abstenções: 1 I, 1. -----

Declarações de voto: -----

--- 2 - Internalizar a atividade da Mafreduca SA nos Serviços do Município; -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 2 S. PPd, 1 PSD, 6 PS, 2 CH, 1 PAN, 1 BE, 1 CDU. -----

Votos contra: -----

Abstenções: 1 I, 1. -----

Declarações de voto: -----

--- 3 - Declarar que a trabalhadora da Mafreduca é necessária para a prossecução das atividades desta empresa a internalizar nos Serviços do Município, nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 30 de agosto; -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 2 S. PPd, 1 PSD, 6 PS, 2 CH, 1 PAN, 1 BE, 1 CDU. -----

Votos contra: -----

Abstenções: 1 I, 1. -----

Declarações de voto: -----

--- 4 - Aprovar, nos termos do previsto no n.º 12 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, ex vi legis artigo 220.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, o Plano de Internalização das Atividades da Mafreduca nos Serviços Municipais que consta do Anexo presente; -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 2 S. PPd, 1 PSD, 6 PS, 2 CH, 1 PAN, 1 BE, 1 CDU. -----

Votos contra: -----

Abstenções: 1 I, 1. -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 19/11/2022

____.ª REUNIÃO DE ____/____/____

4.) - ASSUNTO: DISSOLUÇÃO E INTERNALIZAÇÃO DA EMPRESA MAFREDUCA, S.A. -----

DELIBERAÇÃO (CONTINUAÇÃO): -----

--- 5 - Aprovar o documento denominado "Terceiro Aditamento ao Contrato da Operação n.º 9015006418691", o qual titula a assunção da dívida contraída pela empresa Mafreduca SA junto da Caixa Geral de Depósitos, documento esse que deverá ser remetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 2 S.P.P., 2 P.S.D., 6 P.S., 2 CH., 1 PAN., 1 BE., 1 COV. -----

Votos contra: -----

Abstenções: J.F.L. -----

Declarações de voto: -----

--- 6 - Definir que no decurso de liquidação do Património da Mafreduca se proceda ao levantamento dos seus ativos e passivos e que na conclusão do processo de liquidação se proceda à reversão para o Município de todos os seus direitos, ativos, obrigações e passivos conforme previsto no artigo 220.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (LOE). -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 2 S.P.P., 2 P.S.D., 6 P.S., 2 CH., 1 PAN., 1 BE., 1 COV. -----

Votos contra: -----

Abstenções: J.F.L. -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 19/11/2022

____.ª REUNIÃO DE ____/____/____

5.) – ASSUNTO: ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MAFRA AO FÓRUM OCEANO. ---

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, ao abrigo da alínea n) do n.º 1 e da alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, aprovar a adesão do Município de Mafra à Associação Fórum Oceano, cuja quotização anual tem o valor de 2.000,00€ (dois mil euros), isentos de IVA, e submeter o processo à fiscalização preventiva do Tribunal de Contas, atento o disposto do n.º 2 do artigo 56.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 26 AP2, 1 PSD, 6 PS, 2 CH, 1 PAN, 1 ID, 1 BE, 1 CDU.

Votos contra: -----

Abstenções: -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 19/11/2022

____.ª REUNIÃO DE ____/____/____

6.) - ASSUNTO: 3.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA ESTRUTURA NUCLEAR E ORGÂNICA DOS SMAS DE MAFRA. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos das disposições conjugadas da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na redação atual, aprovar a 3.ª Alteração ao Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS de Mafra), nos termos constantes da referida proposta, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, com vista à adequação da estrutura orgânica dos SMAS de Mafra, nomeadamente: 1. A alteração ao número de subunidades orgânicas para 28 (vinte e oito); 2. A criação, na unidade orgânica Divisão de Gestão de Clientes, da subunidade orgânica Apoio Técnico; 3. A alteração da designação da subunidade orgânica da Divisão de Gestão de Clientes, Secção de Faturação e Operação para Secção de Gestão de Leituras, Faturação e Dívida; 4. A criação na unidade orgânica Divisão de Gestão de Clientes, da subunidade orgânica Secção de Operação; 5. A alteração da designação da subunidade orgânica Serviço de Satisfação do Cliente para Serviço de Tratamento de Reclamações; 6. A criação, na unidade orgânica Divisão Administrativa e Financeira, da Secção de Controlo de Receita e Despesa; 7. A alteração da designação da subunidade orgânica Secção de Contabilidade para Secção de Contabilidade e Património.* -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 26 P.P.S.O., 6 P.S., 2 CH., 1 CDU, 1 BE., 1 PAN -----

Votos contra: 1 Id. -----

Abstenções: -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 19/11/2022 _____, REUNIÃO DE ____/____/____

7.) - ASSUNTO: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL RELATIVO À EMPREITADA DE "EXECUÇÃO DE RAMAIS DOMICILIÁRIOS, AMPLIAÇÕES DE REDE E ANULAÇÕES DE RAMAIS NO CONCELHO DE MAFRA (2023)" DOS SAMAS DE MAFRA. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos do disposto da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro, na sua redação atual, aprovar a assunção de compromisso plurianual relativos à empreitada de "Execução de ramais domiciliários, ampliações de rede e anulações de ramais no Concelho de Mafra (2023)", no valor total previsto de 538.000,00 € (quinhentos e trinta e oito mil euros), incluindo IVA - autoliquidação, conforme documentos em anexo, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Majoria. -----
Votos a Favor: 2.6.PP, P.S.D., G.P.S., 2.C.H., 1.P.S.N., 1.I.I., 1.C.P.U., 1.P.X. -----
Votos contra: -----
Abstenções: -----
Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:







MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 19/11/2022 _____, REUNIÃO DE ____/____/____

8.1.) - ASSUNTO: PACOTE FISCAL MUNICIPAL PARA 2023 - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI). -----

DELIBERAÇÃO (CONTINUAÇÃO): -----

--- **4.** Aplicar, de acordo com o artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), a redução da taxa de IMI a sujeitos passivos cujo agregado familiar seja integrado por 1, 2 ou mais dependentes, abrangendo o prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim e coincidente com o domicílio fiscal do respetivo titular, aplicando a redução/dedução de 20,00 € (vinte euros) para os casos de 1 (um) dependente, 40,00 € (quarenta euros) para os casos de 2 (dois) dependentes, e de 70,00 € (setenta euros) nos casos de 3 (três) ou mais dependentes. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 26.P.P.S.D. -----

Votos contra: 6.P.S., 2.C.H., 1.P.E., 1.C.D.U., 1.P.A.N., 1.I.A. -----

Abstenções: -----

Declarações de voto: -----

--- **5.** Isentar a totalidade do Imposto Municipal sobre Imóveis às associações de cultura, recreio, desporto e similares, relativamente aos prédios destinados e afetos à prossecução dos respetivos fins estatutários. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 26.P.P.S.D. -----

Votos contra: 6.P.S., 2.C.H., 1.P.E., 1.C.D.U., 1.P.A.N., 1.I.A. -----

Abstenções: -----

Declarações de voto: -----

--- **6.** Aplicar a taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), elevada ao sêxtuplo, agravada, em cada ano subsequente, em mais 10/prct. aos prédios urbanos ou frações autónomas que se encontrem devolutos há mais de dois anos, aos prédios em ruínas, bem como aos terrenos para construção inseridos no solo urbano e cuja qualificação em Plano Municipal de Ordenamento do Território atribua aptidão para o uso habitacional, sempre que se localizem em zonas de pressão urbanística. O agravamento referido tem como limite máximo o valor de 12 (doze) vezes a taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), sendo que as receitas obtidas pelo agravamento previsto, na parte em que as mesmas excedam a aplicação do n.º 3 do artigo 112.º, são afetadas pelos municípios ao financiamento das políticas municipais de habitação. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 26.P.P.S.D. -----

Votos contra: 6.P.S., 2.C.H., 1.P.E., 1.C.D.U., 1.P.A.N., 1.I.A. -----

Abstenções: -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 19/11/2022

____.ª REUNIÃO DE ____/____/____

8.1.) - ASSUNTO: PACOTE FISCAL MUNICIPAL PARA 2023 - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI). -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos conjugados da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI): -----

--- 1. Aprovar a taxa de 0,45% do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) sobre os prédios urbanos a aplicar para todas as freguesias do concelho, para vigorar para o ano de 2023. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 26 PPD/PSD -----

Votos contra: 6 PS, 2 CH, 1 BE, 1 CDU, 1 PAN, 1 IL -----

Abstenções: -----

Declarações de voto: -----

--- 2. Aplicar o n.º 3 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), para vigorar em 2023, que eleva as taxas previstas no n.º 1 do mesmo artigo ao triplo, nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e nos casos de prédios em ruínas; -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 26 PPD/PSD -----

Votos contra: 6 PS, 2 CH, 1 BE, 1 CDU, 1 PAN, 1 IL -----

Abstenções: -----

Declarações de voto: -----

--- 3. Aplicar o n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), para vigorar em 2023, a majoração em 30% da taxa de IMI para os prédios degradados. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 26 PPD/PSD -----

Votos contra: 6 PS, 2 CH, 1 BE, 1 CDU, 1 PAN, 1 IL -----

Abstenções: -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 19/11/2022 _____ REUNIÃO DE ____/____/____

8.2.) – ASSUNTO: PACOTE FISCAL MUNICIPAL PARA 2023 –DERRAMA. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, atentos os fundamentos na mesma expendidos e nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorizar o lançamento de derrama para o ano de 2023, fixando a sua taxa em 1,5% com as seguintes exceções: a isenção da taxa da Derrama, em 2023, para todos os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse os 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros); a isenção da taxa de Derrama, em 2023, para os sujeitos passivos com volume de negócios superiores a 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros) para os seguintes códigos de atividade: CAE 01, 02, 03, 471, 472, 474, 475, 476, 477, 478, 479, exceto CAE 47111; a isenção da taxa da Derrama por um período de cinco anos para as empresas de base tecnológica e de I&D: CAE 72 e 74, que se instalem no concelho de Mafra durante o ano de 2023, e que criem e mantenham durante o período da isenção, no mínimo, 5 (cinco) postos de trabalho; a isenção da taxa da Derrama por um período de três anos para as empresas no ramo da atividade turística: CAE 551, que se instalem no concelho de Mafra durante o ano de 2023, que criem e mantenham no período da isenção, no mínimo, 20 (vinte) postos de trabalho; a isenção da taxa da Derrama em 2023, a todas as empresas que fixem a sua sede social no Concelho de Mafra, no presente ano, e criem no mínimo, 3 (três) novos postos de trabalho, de acordo com o n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e para efeitos do disposto nos termos do n.º 17 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.* -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Majoria. -----

Votos a Favor: 26. PSD, PSD

Votos contra: 2. H., 1. PAN, 1. CDU, 1. BE

Abstenções: 1. I. A., 1. PS

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:









MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 19/11/2022ª REUNIÃO DE ____/____/____

8.3.) – ASSUNTO: PACOTE FISCAL MUNICIPAL PARA 2023 – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DE PESSOAS SINGULARES (IRS). -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou atentos os fundamentos na mesma expendidos e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, fixar a percentagem de 4,75% da taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos de 2022 a cobrar em 2023, para efeitos do disposto nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.* -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 28 PSD

Votos contra: 2 CH; 1 CDU

Abstenções: 1 PE, 1 ID; 1 PAN; 6 PS

Declarações de voto:

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 19/11/2022 _____ 2.ª REUNIÃO DE ____/____/____

8.4.) - ASSUNTO: PACOTE FISCAL MUNICIPAL PARA 2023 - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP). -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, atentos os fundamentos na mesma expendidos e nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e das alíneas a) e b) do n. 3 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de setembro, na sua redação atual, aprovar a aplicação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) em 0,25% para o ano de 2023. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Majoria. -----

Votos a Favor: ... 2 G. PP. PSD, 1 CDU, 1 PAN. -----

Votos contra: ... 2 CH, 1 F. -----

Abstenções: ... 0 PS, 1 BE. -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 19/11/2022

REUNIÃO DE ____/____/____

9.1.) - ASSUNTO: DOCUMENTOS PREVISIONAIS - ORÇAMENTO E AS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - DO MUNICÍPIO DE MAFRA - PARA 2023. ----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar os Documentos Previsionais - Orçamento Municipal e as Grandes Opções do Plano para o ano de 2023, no valor total de 105.811.550,00€ (cento e cinco milhões oitocentos e onze mil e quinhentos e cinquenta euros), sendo dos SMAS de Mafra 20.035.461,00€ (vinte milhões trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e um euros) e do Orçamento Municipal 85.776.089,00€ (oitenta e cinco milhões setecentos e setenta e seis mil e oitenta e nove euros), correspondendo as Grandes Opções do Plano a 54.403.439,00€ (cinquenta e quatro milhões quatrocentos e três mil quatrocentos e trinta e nove euros), sendo do Plano Plurianual de Investimentos 18.689.259,00€ (dezoito milhões seiscentos e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e nove euros) e do Plano de Atividades Municipal o valor de 35.714.180,00€ (trinta e cinco milhões setecentos e catorze mil cento e oitenta euros). -

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. ----

Votos a Favor: 26 PRD, 1 PSD

Votos contra: 2 CH, 1 ID, 1 CDU

Abstenções: 6 PS, 1 PAN, 1 BE

Declarações de voto: _____

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 19/11/2022

REUNIÃO DE ____/____/____

9.2.) - ASSUNTO: DOCUMENTOS PREVISIONAIS - ORÇAMENTO E AS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MAFRA - SMAS DE MAFRA - PARA 2023-2027. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, atentos os fundamentos na mesma expendidos e nos termos das disposições conjugadas na alínea a) e n) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar os Documentos Previsionais dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Mafra (SMAS de Mafra) para 2023-2027, conforme documentos em anexo, os quais se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 26 PP, 1 PS, 1 PAN -----

Votos contra: 2 CH, 1 CAV -----

Abstenções: 6 PS, 1 IT, 1 DE -----

Declarações de voto: _____

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 19/11/2022

____.ª REUNIÃO DE ____/____/____

10.1.) - ASSUNTO: PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL 2023 - DO MUNICÍPIO DE MAFRA.

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, atentos os fundamentos na mesma expendidos e nos termos das disposições conjugadas do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar o Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2023, conforme documentos em anexo, os quais se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais.

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria.

Votos a Favor: 26 PROPSO; 6 PS; 1 CDU; 1 BE; 1 PAN

Votos contra: 2 CH; 1 IL

Abstenções: —

Declarações de voto: —

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 19/11/2022 _____ .ª REUNIÃO DE ____/____/____

10.2.) – ASSUNTO: PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL 2023 – DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MAFRA – SMAS DE MAFRA.-

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, , atentos os fundamentos na mesma expendidos e nos termos das disposições conjugadas da alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 4 do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, aprovar o Mapa de Pessoal para o ano 2023 dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Mafra – SMAS de Mafra, conforme documentos em anexo, os quais se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 26 PROPSD, G.P.S., 24H, 1 DE, 1 CDU, 1 PAN

Votos contra: 1 FV

Abstenções: —

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:

MOÇÃO

O Grupo Municipal do PPD/PSD, na Assembleia Municipal de Mafra, submete à votação da Digníssima Assembleia a seguinte moção:

Pela Criação de uma NUT III na zona norte da Grande Lisboa

A 14 de dezembro de 2021 a Assembleia Municipal de Mafra aprovou uma moção em que solicitava a abertura do processo de reafetação de verbas do Portugal 2030 e mais em particular do Programa Operacional Regional de Lisboa. Essa deliberação também instava o Governo de Portugal e redefinir a taxa de cofinanciamento para os projetos da região e a reabertura do processo de reorganização estatístico na Área Metropolitana de Lisboa.

Passado quase um ano é com profunda tristeza e desilusão que vemos que:

- O processo de reabertura de afetação de verbas do Portugal 2030 não existiu.
- O processo de reabertura de afetação de verbas do Programa Operacional de Lisboa não existiu.
- A alteração da taxa de cofinanciamento para os projetos da região não existiu.

Nos últimos dias tomámos conhecimento através da Comunicação Social da aceitação por parte da União Europeia da criação de uma NUT III para a Península de Setúbal e a possibilidade de criação de uma NUT II para este mesmo território em 2027.

Acresce a este facto, de acordo com as notícias observadas, que a este processo vai corresponder um processo simultâneo de criação de duas novas Comunidades Intermunicipais, uma para a Península de Setúbal e outra para a Grande Lisboa – mantendo-se a Área Metropolitana de Lisboa (AML).

A existência desta nova realidade, imposta de uma forma totalmente arbitrária, coloca em causa os superiores interesses das populações da zona norte da Grande Lisboa que, uma vez mais, são prejudicadas nos seus legítimos anseios de desenvolvimento económico e social.

Já na moção por nós apresentada em dezembro de 2021 chamávamos a atenção para o facto do Governo olhar para a AML como se todos os municípios fossem iguais, esquecendo que estamos perante uma região que, embora estatisticamente (em média) esteja em linha com a média da UE, mas que concentra em si um conjunto de assimetrias económicas e sociais, matizados em territórios que são imensamente desiguais entre si, em particular quando se compara o rendimento dos vários

GRUPO MUNICIPAL ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA

municípios e se constata que a maior parte deles tem valores muito abaixo da média da UE.

A injustiça coloca-se não só ao nível dos municípios, mas também e muitíssimo relevante, ao nível das empresas e das instituições que estão sediadas nesses municípios, que veem a sua competitividade fortemente penalizada, promovendo a deslocalização de famílias e de empresas para territórios vizinhos, inseridos noutras NUTII, para acederem a maiores apoios da UE e do governo.

Apenas pedimos que para problemas iguais existam soluções iguais!

Neste contexto, apoiamos a correção das assimetrias e as injustiças que existem na AML, em particular na península de Setúbal, através da reconfiguração da unidade estatística da AML e das suas unidades de planeamento, criando uma NUT II e III.

Saudamos ainda a manutenção da AML enquanto entidade intermunicipal capaz de agregar valor à região e de se constituir como fórum de coordenação e articulação de políticas públicas à escala intermunicipal.

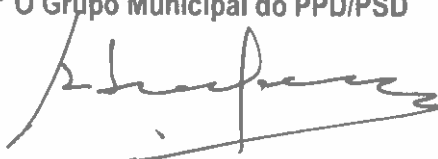
Não podemos é deixar as populações dos municípios norte da Grande Lisboa sem solução e sem meios para afirmar os seus projetos e assim promover os seus atores locais.

Não podemos continuar a ser arrastados para uma situação de engano estatístico, fazendo parte de uma pseudorregião rica quando a maioria dos seus territórios não o são.

Face ao exposto, a Assembleia Municipal de Mafra, reunida em sessão ordinária de 19 de novembro, delibera solicitar ao governo em funções:

- **A abertura urgente do processo de reorganização estatístico NUT II na zona norte da Grande Lisboa de forma a não prejudicar ainda mais os territórios mais vulneráveis;**
- **A alteração da Lei 75/2013 para que fique aí positivado a criação de uma NUT III para a zona norte da Grande Lisboa**

Assembleia Municipal de Mafra, 19 de novembro de 2022

2.^o O Grupo Municipal do PPD/PSD




GRUPO MUNICIPAL

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA

Nota: Solicita-se à Mesa da Assembleia Municipal o envio da presente moção, se aprovada, para as seguintes entidades:

- *A Suas Excelências o Primeiro-Ministro e o Ministro do Planeamento e a Ministra da Coesão Territorial*
- *Aos líderes dos Grupos Parlamentares e Deputados de partidos com representação na Assembleia da República;*
- *Ao Conselho Metropolitano da Área Metropolitana de Lisboa*
- *À Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT)*
- *Aos Presidentes de Câmara e de Assembleia Municipal da Área Metropolitana de Lisboa.*

Vivemos numa época marcada pelo consumo excessivo de recursos e com ele surge a procura do supérfluo que conduz a um elevado desperdício assente, em larga medida, na noção que tudo é descartável e que através de soluções como a reciclagem tudo se resolve e de alguma maneira nos transmite uma sensação de que estamos a fazer, como cidadãos, a nossa parte para a solução do elevado desperdício com que todos nós vivemos.

Decorrente deste modelo, as consequências ambientais e sociais são já visíveis em que num mundo com uma população em crescimento, cada vez mais consumista e com cada vez menos recursos naturais disponíveis, importa fazer a transição de um modelo linear (extrair-fabricar-consumir-rejeitar) baseado no pressuposto de que os recursos são abundantes, baratos disponíveis, abundantes e facilmente descartáveis e passíveis de substituição, para um modelo de base circular que favoreça a redução, promova a reutilização, a reparação e a reciclagem de materiais e produtos.

Ao reduzirmos o consumo e aumentarmos o valor e o tempo de vida dos bens que consumimos, **estamos a diminuir a produção de resíduos e a favorecer novas formas de economia mais competitivas, resilientes e de base local.**

Neste contexto, Mafra no ano de 2020, e segundo os dados da Pordata, **produziu 46.706 Toneladas de resíduos** tendo tido como destino final:

- O **Aterro** com 30.637 Ton. correspondendo a **65,6%** do total
- A **Valorização Orgânica** com 8.338 Ton. representando **17,9%** do total
- A **Reciclagem** com 6.980 Ton. representado **14,9%** do total
- A **Valorização Energética** com 751 Ton. correspondendo a **1,6%** do total

Igualmente em 2020, e segundo os dados preliminares da Pordata, cada Município produziu, em média, **561,9 kg** dos quais apenas **26,7 %** (150,3 Kg), em média e por habitante, foram recolhidos de forma seletiva.

Neste quadro é visível que existe uma enorme margem de melhoria do atual sistema de gestão de

MOÇÃO

Município Resíduos Zero

resíduos, e face à visível dificuldade em se atingirem os objetivos estabelecidos a nível Europeu para Portugal, no que concerne à redução, valorização e reciclagem de resíduos, urge, empreender e desenvolver movimentos de transição rumo a políticas que promovem uma gestão mais eficiente dos recursos que temos à nossa disposição com vista à prevenção de resíduos, à melhoria dos sistemas atualmente existentes para a sua gestão e valorização, e consequente alcançar dos objetivos definidos na UE.

Assim, e tendo em conta o exposto, vem a Representação Municipal do Pessoas-Animais-Natureza propor que a Assembleia Municipal de Mafra, na sua Sessão Ordinária de 19 de novembro de 2022, delibere recomendar à Câmara Municipal de Mafra:

1. A adesão ao programa Zero Waste Cities¹

- a. O objetivo do Programa visa acelerar e ajudar na transição para o desperdício zero a nível municipal - especificamente nos municípios de pequena e média dimensão - com a implementação da mais recente legislação da UE e estratégias de desperdício zero baseadas em modelos centrados no cidadão, levando a uma diminuição substancial na produção de resíduos e ao aumento da recolha separada e reciclagem.
- b. O programa em Portugal é desenvolvido pela ONGA ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável através do programa 'Municípios Zero Resíduos'²

a ser aprovada

Esta moção *✓* contribui para alcançar as metas definidas para o ODS 11 e 12



Mafra, 19 de novembro de 2022

A representação do

Pessoas – Animais – Natureza,

Ricardo Vicente

¹ <https://zerowastecities.eu/>

² <https://zero.org/projetos/estrategias-zero-residuos/>



PAN
PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA

MOÇÃO

Rejeitada com os votos contra 26 PSD, 138
e com os votos a favor
6 PS, 2 CH, 1 IL, 1 PAN,
1 BE, 1 CDV.

Bebedouros e pontos de abastecimento de garrafas de água

O acesso à água é um direito inquestionável na sociedade atual. A utilização de água engarrafada é um meio comum de prover as necessidades de quem se desloca. Muito habitualmente são utilizadas garrafas de plástico de utilização única, com os impactos ambientais já reconhecidos internacionalmente. No início do presente ano, a UE¹ decidiu estabelecer a meta de 2030 para acabar com o plástico não reciclável e “de uma única utilização”. O plástico descartável “é produzido em cinco segundos, utilizado por cinco minutos e leva 500 anos para se degradar”.

Em 28 de Junho de 2018 pela Assembleia Municipal foi aprovada uma moção para a instalação de bebedouros e pontos de abastecimento de garrafas de água. Uma medida que cumpriria o duplo propósito de fornecer água de qualidade e promover a redução de plástico. Mais de 4 anos volvidos e não vimos a medida a ser executada. Durante este tempo muito plástico teria sido evitado. Urge tomar medidas para fomentar a utilização de recipientes próprios, recarregáveis. O Município de Mafra continua a ter bebedouros, em número insuficiente no entender do PAN, e em que os mesmos continuam a não permitir um fácil carregamento de recipientes reutilizáveis, nomeadamente garrafas ou cantis.

Tendo em conta a forte aposta que tem vindo a ser feita no turismo outdoor no Concelho, onde a água engarrafada é vital, esta medida parece-nos ainda mais premente em termos de sustentabilidade ambiental.

Estando também as escolas sob gestão municipal, faria todo o sentido de munir as mesmas destes pontos de abastecimento disponibilizando-se assim meios adequados para a crescente utilização de cantis de água ou recipientes reutilizáveis por parte dos estudantes e restante funcionários.

¹ https://ec.europa.eu/environment/efe/themes/economics-strategy-and-information/ambitious-new-strategy-make-plastic-fantastic_pt

MOÇÃO

Bebedouros e pontos de abastecimento de garrafas de água

Tendo em conta o exposto vem a Representação Municipal do Pessoas-Animais-Natureza propor que a Assembleia Municipal de Mafra, na sua Sessão Ordinária de 19 de novembro de 2022, delibere recomendar à Câmara Municipal de Mafra:

1. A efetiva instalação de mais bebedouros devidamente adaptados à utilização por crianças e pessoas com deficiência motora (de preferência existindo alguns adaptados para ser utilizados também por animais);
2. Instalação de pontos de abastecimento de garrafas reutilizáveis de água nos espaços de maior necessidade e afluência de pessoas (por exemplo edifícios da administração local, loja do cidadão, ...) e nas escolas sob gestão municipal;
3. A não utilização de água engarrafada em plástico, nos serviços municipais e nos eventos/encontros/reuniões promovidos pela autarquia.

Mafra, 19 de novembro de 2022

A representação do

Pessoas – Animais – Natureza,

Ricardo Vicente



Aprovado com os votos 26 PSD, 2 CII, 1 IL,
com as abstenções 6 PS, 1 PAN e com os votos
contra 1 CDU, 1 BE.

VOTO DE SAUDAÇÃO

25 DE NOVEMBRO DE 1975

Passarão na próxima semana 47 anos sobre o 25 de novembro de 1975.

O 25 de Abril de 1974 abriu as portas a um regime democrático em Portugal. No entanto, à medida que o tempo passava, tornou-se claro que, se dependesse de alguns, ainda que minoritários, o novo regime a instaurar em Portugal seria uma Ditadura de sentido contrário à deposta com o apoio dos Portugueses.

Nesse contexto, o 25 de Novembro de 1975 representou uma escolha: a implementação de uma democracia liberal, um Estado de Direito, e a rejeição de um novo regime autoritário em Portugal.

Essa escolha teve responsáveis militares, como o General Ramalho Eanes, o Grupo dos Nove e a maioria dos Capitães de Abril, teve responsáveis políticos, como Mário Soares, Francisco de Sá Carneiro e Diogo Freitas do Amaral, entre outros, e teve protagonistas militares, como várias unidades da Região Militar de Lisboa, com especial destaque para o Regimento de Comandos da Amadora, mas de onde não podemos dissociar as Unidades Militares do nosso Concelho, que souberam ao longo do tempo permanecer fiéis aos valores que estiveram na origem do 25 de Abril.

Importa salientar que foi essa escolha, feita em 1975, que permitiu a Portugal ser hoje um país democrático, pacífico, aberto, tolerante e integrado no Mundo do séc. XXI.

Saudar o 25 de Novembro representa também a capacidade de afirmar os valores democráticos de Abril de 1974 que unem todos aqueles que hoje, como à data, participam na construção de um Portugal livre, rejeitando qualquer tentativa de cerceamento da liberdade.

Neste sentido, a Iniciativa Liberal propõe que a Assembleia Municipal de Mafra, na sua Sessão de 19 de novembro de 2022, delibere:

Saudar o 25 de Novembro de 1975 como o dia que confirmou Portugal na senda da Democracia e da Liberdade iniciada a 25 de Abril de 1974, os seus responsáveis e os seus protagonistas, mormente os militares provenientes das Unidades do Concelho.

Mafra, 19 de Novembro de 2022

O Representante da IL na AMM

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'N' followed by a series of loops and a vertical line, representing the name Nuno Simões de Melo.

Nuno Simões de Melo



140
Apresentado com os votos
7 PSD, 6 PS, ~~10~~, 1 CDU, 1 BE, 1 P
Com a abstenção 4 PSD, e com
os votos contra 15 PSD, 1 IL, 2 C.

Saudação pelo Centenário de José Saramago

Assembleia Municipal, 19 de Novembro de 2022

No dia 16 de Novembro, na última 4ª feira, passaram exactamente 100 anos do nascimento de José Saramago. Nascido a 16 de novembro de 1922, José Saramago é uma figura ímpar na cultura portuguesa. Escritor tardio com obra de dimensão universal, jornalista empenhado, tradutor, actor interventivo na cultura portuguesa, comunista convicto, único Nobel da Literatura português, marcou de forma indelével o século XX.

Saramago, dono de uma escrita e de uma obra onde está presente o seu penetrante olhar sensível e profundamente humano sobre a vida dos homens e sobre os «males do mundo», mas também a ação e intervenção política concreta de um homem que tomou partido na luta pela liberdade, pela democracia, contra as desigualdades sociais, por um mundo melhor e diferente.

Saramago foi um escritor que veio do povo trabalhador, a quem amou e foi fiel. Um homem comprometido com os explorados, injustiçados e humilhados da terra, que assumiu valores éticos e um ideal político do qual não abdica até ao fim da sua vida.

Têm ocorrido muitas iniciativas de celebração do seu centenário ao longo deste ano. No entanto, consequência do perigoso período que vivemos, decidimos realçar alguns aspectos que marcaram a vida de José Saramago e que, por vezes, são esquecidos. Quem troca a racionalidade, a atitude crítica, e a ética, pela pressão momentânea da ditadura do quotidiano é sempre, mais tarde ou mais cedo, apanhado pelo peso da história. Ao contrário, aqueles que se entregam à paciência, à calma da racionalidade, e à exigência da ética, sofrem muitas vezes as agruras provocadas pelo imediatismo, mas mais cedo do que tarde são vingados pelo curso da história. José Saramago pertence a este último grupo.

Faço esta introdução para lembrar que, a título de exemplo caricatural, antes da Câmara Municipal de Mafra votar por unanimidade em 2007 - nove anos após a atribuição do Prémio Nobel a José Saramago - a atribuição da medalha de mérito, categoria de ouro, pela obra Memorial do Convento, a mesma condecoração lhe foi recusada: primeiro, em 1993 a Assembleia Municipal votou contra a condecoração com os votos do PSD; e em 1996, com a moção aprovada, o Presidente da Câmara da altura não lhe atribuiu a condecoração dando a

CDU - COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA



seguinte resposta: "Enquanto eu for Presidente da Câmara nunca Saramago será agraciado com a medalha de mérito municipal". Bom, o tempo da história não favoreceu o Edil, bem como não favoreceu outros infelizes personagens de outros capítulos da história de José Saramago.

Quando chega a Lisboa, em 1998, logo após receber o prémio Nobel, e se desloca em primeiro lugar ao Centro de Trabalho Vitória - e antes de se juntar a uma manifestação da CGTP-IN, querendo dar o seu apoio e solidariedade à luta dos trabalhadores portugueses contra as alterações da legislação laboral -, José Saramago diz o seguinte: "Eu hoje com o prémio posso dizer que, para o ganhar, não precisei de deixar de ser comunista".

Com muitas e diversificadas celebrações do Centenário do nascimento de José Saramago a acontecerem durante este ano, queremos salientar que é essencial, para celebrar a sua vida e obra, lembrar que José Saramago foi comunista: "Acham eles que passando nós fome nas nossas terras nos devíamos sujeitar a tudo, mas aí é que se enganam, que a nossa fome é uma fome limpa, e os cardos que temos de ripar, ripam-nos as nossas mãos, que mesmo quando estão sujas, limpas são, não há mãos mais limpas do que as nossas é a primeira coisa que aprendemos quando entramos no quartel, não faz parte da instrução de arma, mas adivinha-se, e um homem pode escolher entre a fome inteira e a vergonha de comer o que nos dão (...)" (Saramago, Levantados do Chão).

Fica a saudação.

Assim, a Assembleia Municipal de Mafra, reunida a 19 de Novembro de 2022, delibera:

- Saudar o centenário do nascimento de José Saramago, nome maior da literatura portuguesa.

CDU - Coligação Democrática Unitária



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. Informo que o
assunto refere-se ao
recurso do Ojet Executivo.

30/11/2022

O Vereador,

H. F. L.

Concordo com a presente
informação.
Submete-se para despacho Superior.

30/11/2022

A Diretora de Departamento,

Concordo com a informação.
À Consideração Superior.

30/11/2022

A Chefe de Divisão

Contadante

DESPACHO

Concordo e autorizo
A renúncia

30/11/2022

O Presidente da Câmara,

H. S. S.

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2022/16886

ASSUNTO: 7.^a Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais de 2022

- O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, "integra a estrutura concetual da informação financeira pública, as normas de contabilidade pública, e o plano de contas multidimensional, constantes, respetivamente, dos anexos I a III ao presente Decreto-Lei, e que dele fazem parte integrante";
- A Norma 26 (NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental) tem como objetivo regular a contabilidade orçamental;
- No âmbito da Norma 26 "as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. As alterações

anexo III



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial”;

- Se verifica o cumprimento do equilíbrio orçamental, que determina que a receita corrente bruta deve ser pelo menos igual à despesa corrente, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo, conforme quadro infra:

Unidade: Euro	
(1) Receitas Correntes	70 137 105
(2) Despesas Correntes	51 337 086
(3) Amortizações Médias de Empréstimos de Médio e Longo Prazo	1 296 021
(1) - (2) - (3) Saldo	17 503 998

Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião, o projeto da 7.^a Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais do corrente ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

A Alteração ao Orçamento da Despesa apresenta reforços no valor de 1.150.660,00€ (um milhão cento e cinquenta mil seiscientos e sessenta euros) e diminuições no mesmo valor.

Unidade: Euro

Designação	Dotação Anterior à Alteração	Reforços	Diminuições	Dotação Após Alteração
Despesas Com o Pessoal	23 146 487	0	69 155	23 077 332
Aquisição de Bens e Serviços	32 612 788	288 355	774 790	32 126 353
Juros e Outros Encargos	300 885	0	0	300 885
Transferências Correntes	8 073 215	40 500	200 000	7 913 715
Subsídios	300 000	0	0	300 000
Outras Despesas Correntes	1 927 530	4 000	15 000	1 916 530
Aquisição de Bens de Capital	16 784 445	813 805	91 715	17 506 535
Transferências de Capital	643 045	4 000	0	647 045
Ativos Financeiros	10	0	0	10
Passivos Financeiros	1 402 140	0	0	1 402 140
Outras Despesas de Capital	47 890	0	0	47 890
Total	85 238 435	1 150 660	1 150 660	85 238 435

À consideração superior,

O Dirigente da Unidade de Estudos e Planeamento

(Francisco Oliveira Martins)

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Permutativa n.º 7

Data Proposta: 30/11/2022

Valores em EUR

Classificação					Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Orgânica	Económica							Reforços	Anulações	
01					ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA					
0102					CÂMARA MUNICIPAL					
0102	01				Despesas com o pessoal					
0102	0101				Remunerações certas e permanentes					
0102	010107				Pessoal em regime de tarefa ou avença	000	248.630,49	0,00	17.155,00	231.475,49
0102	02				Aquisição de bens e serviços					
0102	0202				Aquisição de serviços					
0102	020201				Encargos das instalações					
0102	02020101				Água	000	766.819,92	40.000,00	0,00	806.819,92
0102	020209				Comunicações	000	167.760,00	4.000,00	0,00	171.760,00
0102	020217				Publicidade	000	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
0102	020220				Outros trabalhos especializados	000	903.295,00	28.955,00	15.000,00	917.250,00
0102	020225				Outros serviços	000	385.075,00	0,00	0,00	385.075,00
0102	04				Transferências correntes					
0102	0407				Instituições s/ fins lucrativos					
0102	040701				Instituições s/ fins lucrativos	000	1.793.050,00	0,00	20.000,00	1.773.050,00
0102	06				Outras despesas correntes					
0102	0602				Diversas					
0102	060201				Impostos e taxas					
0102	06020101				Impostos e taxas pagos pela Autarquia					
0102	0602010101				Taxa de Gestão de Resíduos-TGR	000	22.500,00	4.000,00	0,00	26.500,00
0102	07				Aquisição de bens de capital					
0102	0701				Investimentos					
0102	070109				Equipamento administrativo	000	39.925,00	1.000,00	0,00	40.925,00
0102	070110				Equipamento básico					
0102	07011099				Outro	000	31.735,00	5.000,00	0,00	36.735,00
0102	08				Transferências de capital					
0102	0807				Instituições s/ fins lucrativos					
0102	080701				Instituições s/ fins lucrativos	000	390.040,00	4.000,00	0,00	394.040,00

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Permutativa n.º 7

Data Proposta: 30/11/2022

Valores em EUR

Classificação					Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Orgânica	Económica							Reforços	Anulações	
					Total CÂMARA MUNICIPAL		4.788.830,41	86.955,00	52.155,00	4.823.630,41
02					DEP. ADMIN.GERAL					
0202					DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
0202	01				Despesas com o pessoal					
0202	0103				Segurança social					
0202	010301				Encargos com a saúde	000	334.420,00	0,00	52.000,00	282.420,00
					Total DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		334.420,00	0,00	52.000,00	282.420,00
03					DEP. OBRAS MUNC. E AMBIENTE					
0301					DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS					
0301	02				Aquisição de bens e serviços					
0301	0202				Aquisição de serviços					
0301	020203				Conservação de bens	000	966.500,76	0,00	294.690,00	671.810,76
0301	020225				Outros serviços	000	812.895,00	0,00	255.100,00	557.795,00
0301	07				Aquisição de bens de capital					
0301	0701				Investimentos					
0301	070103				Edifícios					
0301	07010399				Outros	000	692.850,00	0,00	0,00	692.850,00
0301	070110				Equipamento básico					
0301	07011099				Outro	000	659.385,00	1.500,00	91.715,00	569.170,00
0301	0703				Bens de domínio público					
0301	070303				Outras construções e infra-estruturas					
0301	07030301				Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	000	3.635.035,00	648.005,00	0,00	4.283.040,00
					Total DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS		6.766.665,76	649.505,00	641.505,00	6.774.665,76
0302					DIV DE ENERGIA E P.O.					
0302	02				Aquisição de bens e serviços					
0302	0202				Aquisição de serviços					
0302	020203				Conservação de bens	000	152.350,00	2.100,00	0,00	154.450,00
0302	07				Aquisição de bens de capital					
0302	0701				Investimentos					
0302	070106				Material de transporte					

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Permutativa n.º 7

Data Proposta: 30/11/2022

Valores em EUR

Classificação					Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Orgânica	Económica							Reforços	Anulações	
0302	07010699				Outro	000	392.640,00	77.000,00	0,00	469.640,00
0302	070110				Equipamento básico					
0302	07011099				Outro	000	354.250,00	7.000,00	0,00	361.250,00
0302	0703				Bens de domínio público					
0302	070303				Outras construções e infra-estruturas					
0302	07030304				Iluminação Pública	000	323.730,00	1.300,00	0,00	325.030,00
					Total DIV DE ENERGIA E P.O.		1.222.970,00	87.400,00	0,00	1.310.370,00
0303					DIVISÃO DE AMBIENTE					
0303	02				Aquisição de bens e serviços					
0303	0201				Aquisição de bens					
0303	020121				Outros bens	000	296.050,00	10.000,00	0,00	306.050,00
0303	0202				Aquisição de serviços					
0303	020225				Outros serviços	000	6.548.580,00	0,00	0,00	6.548.580,00
0303	04				Transferências correntes					
0303	0401				Sociedades e quase soc não financeiras					
0303	040102				Privadas	000	48.605,00	38.500,00	0,00	87.105,00
0303	07				Aquisição de bens de capital					
0303	0701				Investimentos					
0303	070104				Construções diversas					
0303	07010499				Outros	000	16.065,00	5.000,00	0,00	21.065,00
					Total DIVISÃO DE AMBIENTE		6.909.300,00	53.500,00	0,00	6.962.800,00
04					DEP. DESENV. SÓCIOECONÓMICO					
0401					DIV DES. ECO. TURISMO CULTURA					
0401	02				Aquisição de bens e serviços					
0401	0201				Aquisição de bens					
0401	020115				Prémios, condecorações e ofertas	000	5.550,00	1.500,00	0,00	7.050,00
0401	020120				Material de educação, cultura e recreio	000	6.400,00	800,00	0,00	7.200,00
0401	0202				Aquisição de serviços					
0401	020220				Outros trabalhos especializados	000	315.960,00	4.000,00	0,00	319.960,00
0401	020225				Outros serviços	000	564.545,00	10.000,00	0,00	574.545,00

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Permutativa n.º 7

Data Proposta: 30/11/2022

Valores em EUR

Classificação					Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Orgânica	Económica							Reforços	Anulações	
0401	04				Transferências correntes					
0401	0407				Instituições s/ fins lucrativos					
0401	040701				Instituições s/ fins lucrativos	000	65.260,00	2.000,00	0,00	67.260,00
0401	06				Outras despesas correntes					
0401	0602				Diversas					
0401	060203				Outras					
0401	06020305				Outras					
0401	0602030505				Arqueologia e Museus	000	54.770,00	0,00	15.000,00	39.770,00
0401	07				Aquisição de bens de capital					
0401	0701				Investimentos					
0401	070109				Equipamento administrativo	000	33.465,00	1.000,00	0,00	34.465,00
0401	070110				Equipamento básico					
0401	07011099				Outro	000	272.215,00	5.000,00	0,00	277.215,00
					Total DIV DES. ECO. TURISMO CULTURA		1.318.165,00	24.300,00	15.000,00	1.327.465,00
0402					DIV.INT.SOCIAL SAÚDE EMP HABIT					
0402	02				Aquisição de bens e serviços					
0402	0201				Aquisição de bens					
0402	020121				Outros bens	000	25.505,00	10.000,00	0,00	35.505,00
					Total DIV.INT.SOCIAL SAÚDE EMP HABIT		25.505,00	10.000,00	0,00	35.505,00
05					DEP. EDUC DESP E JUVENTUDE					
0501					DIV. DE EDUCAÇÃO					
0501	02				Aquisição de bens e serviços					
0501	0201				Aquisição de bens					
0501	020121				Outros bens	000	369.915,00	0,00	75.000,00	294.915,00
0501	04				Transferências correntes					
0501	0407				Instituições s/ fins lucrativos					
0501	040701				Instituições s/ fins lucrativos	000	584.695,00	0,00	180.000,00	404.695,00
					Total DIV. DE EDUCAÇÃO		954.610,00	0,00	255.000,00	699.610,00
0502					DIV. DE DESPORTO E JUVENTUDE					
0502	02				Aquisição de bens e serviços					

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Permutativa n.º 7

Data Proposta: 30/11/2022

Valores em EUR

Classificação					Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Orgânica	Económica							Reforços	Anulações	
0502	0201				Aquisição de bens					
0502	020107				Vestuário e artigos pessoais	000	8.085,00	0,00	5.000,00	3.085,00
0502	020121				Outros bens	000	21.120,00	5.000,00	0,00	26.120,00
0502	07				Aquisição de bens de capital					
0502	0701				Investimentos					
0502	070109				Equipamento administrativo	000	2.540,00	0,00	0,00	2.540,00
0502	070110				Equipamento básico					
0502	07011099				Outro	000	143.020,00	8.000,00	0,00	151.020,00
					Total DIV. DE DESPORTO E JUVENTUDE		174.765,00	13.000,00	5.000,00	182.765,00
06					DEP. PLAN. E GESTÃO TERRITORIAL					
0601					DIV. PLAN. E ORDENAMENTO TERRIT					
0601	02				Aquisição de bens e serviços					
0601	0202				Aquisição de serviços					
0601	020214				Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	000	68.880,00	0,00	60.000,00	8.880,00
					Total DIV. PLAN. E ORDENAMENTO TERRIT		68.880,00	0,00	60.000,00	8.880,00
0602					DIV. DE GESTÃO URBANÍSTICA					
0602	02				Aquisição de bens e serviços					
0602	0202				Aquisição de serviços					
0602	020220				Outros trabalhos especializados	000	106.180,00	0,00	70.000,00	36.180,00
					Total DIV. DE GESTÃO URBANÍSTICA		106.180,00	0,00	70.000,00	36.180,00
07					DEP. FINANCEIRO					
0701					DIV. DE GESTÃO FINANCEIRA					
0701	02				Aquisição de bens e serviços					
0701	0202				Aquisição de serviços					
0701	020224				Encargos de cobrança de receitas	000	950.000,00	160.000,00	0,00	1.110.000,00
					Total DIV. DE GESTÃO FINANCEIRA		950.000,00	160.000,00	0,00	1.110.000,00
08					DIVISÃO DE SEGURANÇA					
08	07				Aquisição de bens de capital					
08	0701				Investimentos					
08	070110				Equipamento básico					

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Permutativa n.º 7

Data Proposta: 30/11/2022

Valores em EUR

Classificação					Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Orgânica	Económica							Reforços	Anulações	
08	07011099				Outro	000	16.615,00	45.000,00	0,00	61.615,00
					Total DIVISÃO DE SEGURANÇA		16.615,00	45.000,00	0,00	61.615,00
10					DIV. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO					
10	02				Aquisição de bens e serviços					
10	0201				Aquisição de bens					
10	020121				Outros bens	000	16.655,00	12.000,00	0,00	28.655,00
10	07				Aquisição de bens de capital					
10	0701				Investimentos					
10	070108				Software informático	000	509.650,00	9.000,00	0,00	518.650,00
					Total DIV. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO		526.305,00	21.000,00	0,00	547.305,00
					Total Geral		24.163.211,17	1.150.660,00	1.150.660,00	24.163.211,17

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal, na reunião realizada em 2021/10/21

O Presidente da Câmara Municipal



(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

Em 30 de novembro de 2022

Mapa de Alteração às Grandes Opções do Plano

Alteração Permutativa n.º 7

Data Proposta: 30/11/2022

Valores em EUR

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Pagamentos							Modificações (+/-)
				Início	Fim	Ano t		Períodos Seguintes					
						Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros	
3.3.1	PPI.2014.0063	Equipamento de transporte	GERAL	01/01/2014	31/12/2027	392 640,00	469 640,00	175 500,00	320 000,00	320 000,00	320 000,00	0,00	77.000,00
3.2.2	PPI.2022.0011	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	16 615,00	61 615,00	45 780,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00	0,00	45.000,00
3.4.2	PPI.2022.0023	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	377 985,00	379 485,00	130 200,00	94 000,00	200 000,00	300 000,00	0,00	1.500,00
2.3.1	PPI.2022.0034	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	152 300,00	157 300,00	8 500,00	8 500,00	8 500,00	8 500,00	0,00	5.000,00
	PPI.2022.0033	Equipamento Administrativo	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	32 455,00	33 455,00	2 500,00	2 500,00	2 500,00	2 500,00	0,00	1.000,00
2.5.2	PPI.2022.0045	Equipamento Administrativo	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	1 540,00	1 540,00	22 050,00	72 050,00	72 050,00	72 050,00	0,00	0,00
2.3.3	PPI.2022.0047	Transferências de Capital	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	104 080,00	108 080,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	0,00	4.000,00
2.5.1	PPI.2022.0046	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	137 020,00	145 020,00	5 000,00	124 200,00	124 200,00	148 400,00	0,00	8.000,00
3.1.1	PPI.2022.0050	Construção e infraestruturas	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	323 730,00	325 030,00	250 000,00	180 000,00	300 000,00	350 000,00	0,00	1.300,00
3.3.3	PPI.2022.0052	Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	GERAL	01/01/2022	31/12/2023	3 380 625,00	4 028 630,00	2 618 370,00	1 582 500,00	3 167 500,00	3 927 500,00	0,00	648.005,00
3.2.1	PPI.2022.0051	Equipamento	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	307 580,00	307 580,00	25 000,00	50 000,00	250 000,00	250 000,00	0,00	0,00
3.3.1	PPI.2022.0054	Equipamento básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	281 395,00	189 680,00	20 000,00	50 000,00	50 000,00	80 000,00	0,00	-91.715,00
1.1.1	PAM.2022.0001	Consultoria e Auditoria	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	106 680,00	91 680,00	66 650,00	66 650,00	66 650,00	66 650,00	0,00	-15.000,00
	PAM.2022.0002	Trabalhos Especializados	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	368 475,00	397 430,00	329 140,00	208 600,00	208 600,00	208 600,00	0,00	28.955,00
2.1.1	PAM.2022.0010	Transferências - Instituições sem Fins Lucrativos	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	78 400,00	63 400,00	63 400,00	63 400,00	63 400,00	63 400,00	0,00	-15.000,00
	PAM.2022.0011	Transferência de Competências - Educação	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	467 000,00	302 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-165.000,00
2.5.1	PAM.2022.0027	Rota Histórica das Linhas de Torres	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	36 000,00	21 000,00	36 000,00	36 000,00	36 000,00	36 000,00	0,00	-15.000,00
	PAM.2022.0032	Trabalhos Especializados de Arquivo Histórico, Centro de Estudos e Edições	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	20 765,00	24 765,00	21 055,00	21 370,00	21 690,00	22 020,00	0,00	4.000,00
3.5.2	PAM.2022.0050	Área Marinha Protegida	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	50 000,00	52 000,00	52 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2.4.6	PAM.2021.0001	Plano Estratégico Reabilitação Linhas Água (PERLA)	GERAL	01/01/2021	31/12/2027	0,00	38 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00
	PPI.2021.0007	Construção e infraestruturas	GERAL	12/02/2021	31/12/2023	65,00	5 065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1	PPI.2022.0006	Software Informático	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	509 650,00	518 650,00	401 745,00	340 245,00	357 995,00	325 745,00	0,00	9.000,00
	PPI.2022.0001	Equipamento administrativo	GERAL	01/01/2022	31/12/2023	39 925,00	40 925,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	0,00	1.000,00
	PPI.2022.0002	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2023	24 910,00	29 910,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	0,00	5.000,00
	PPI.2022.0066	Equipamento Básico	GERAL	22/02/2022	31/12/2027	46 670,00	53 670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
2.2.1	PPI.2022.0072	PRR - Unidade de Saúde Mafra Oeste	GERAL	07/09/2022	31/12/2024	5,00	5,00	75 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total						7 256 510,00	7 846 055,00	4 367 890,00	3 241 515,00	5 270 585,00	6 202 865,00	0,00	589.545,00

146

Mapa de Alteração às Grandes Opções do Plano

Alteração Permutativa n.º 7

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,
na reunião realizada em 21/10/2021

O Presidente da Câmara Municipal



(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

Em 30 de novembro de 2022

Mapa de Alteração ao Plano de Atividades mais Relevantes

Alteração Permutativa n.º 7

Data Proposta: 30/11/2022

Valores em EUR

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Pagamentos							Modificações (+/-)
				Início	Fim	Ano t		Períodos Seguintes					
						Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros	
1.1.1	PAM.2022.0001	Consultoria e Auditoria	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	106 680,00	91 680,00	66 650,00	66 650,00	66 650,00	66 650,00	0,00	-15.000,00
	PAM.2022.0002	Trabalhos Especializados	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	368 475,00	397 430,00	329 140,00	208 600,00	208 600,00	208 600,00	0,00	28.955,00
2.1.1	PAM.2022.0010	Transferências - Instituições sem Fins Lucrativos	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	78 400,00	63 400,00	63 400,00	63 400,00	63 400,00	63 400,00	0,00	-15.000,00
	PAM.2022.0011	Transferência de Competências - Educação	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	467 000,00	302 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-165.000,00
2.4.6	PAM.2021.0001	Plano Estratégico Reabilitação Linhas Água (PERLA)	GERAL	01/01/2021	31/12/2027	0,00	38 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00
2.5.1	PAM.2022.0027	Rota Histórica das Linhas de Torres	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	36 000,00	21 000,00	36 000,00	36 000,00	36 000,00	36 000,00	0,00	-15.000,00
	PAM.2022.0032	Trabalhos Especializados de Arquivo Histórico, Centro de Estudos e Edições	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	20 765,00	24 765,00	21 055,00	21 370,00	21 690,00	22 020,00	0,00	4.000,00
2.5.2	PAM.2022.0050	Área Marinha Protegida	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	50 000,00	52 000,00	52 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Total						1 127 320,00	990 775,00	568 245,00	396 020,00	396 340,00	396 670,00	0,00	-136.545,00

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,
na reunião realizada em 2021/10/21

O Presidente da Câmara Municipal



(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

Em 30 de novembro de 2022

Mapa de Alteração ao Plano Plurianual de Investimento

Alteração Permutativa n.º 7

Data Proposta: 30/11/2022

Valores em EUR

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Pagamentos							Modificações (+/-)
				Início	Fim	Ano t		Períodos Seguintes					
						Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros	
1.1.1	PPI.2022.0006	Software Informático	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	509 650,00	518 650,00	401 745,00	340 245,00	357 995,00	325 745,00	0,00	9.000,00
	PPI.2022.0001	Equipamento administrativo	GERAL	01/01/2022	31/12/2023	39 925,00	40 925,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	0,00	1.000,00
	PPI.2022.0002	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2035	24 910,00	29 910,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	0,00	5.000,00
	PPI.2022.0066	Equipamento Básico	GERAL	22/02/2022	31/12/2027	46 670,00	53 670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
1.2.2	PPI.2022.0011	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	16 615,00	61 615,00	45 780,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00	0,00	45.000,00
2.2.1	PPI.2022.0072	PRR - Unidade de Saúde Mafra Oeste	GERAL	07/09/2022	31/12/2024	5,00	5,00	75 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2	PPI.2022.0023	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	377 985,00	379 485,00	130 200,00	94 000,00	200 000,00	300 000,00	0,00	1.500,00
2.4.6	PPI.2021.0007	Construção e Infraestruturas	GERAL	12/02/2021	31/12/2023	65,00	5 065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.5.1	PPI.2022.0034	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	152 300,00	157 300,00	8 500,00	8 500,00	8 500,00	8 500,00	0,00	5.000,00
	PPI.2022.0033	Equipamento Administrativo	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	32 455,00	33 455,00	2 500,00	2 500,00	2 500,00	2 500,00	0,00	1.000,00
2.5.2	PPI.2022.0045	Equipamento Administrativo	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	1 540,00	1 540,00	22 050,00	72 050,00	72 050,00	72 050,00	0,00	0,00
	PPI.2022.0046	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	137 020,00	145 020,00	5 000,00	124 200,00	124 200,00	148 400,00	0,00	8.000,00
2.5.3	PPI.2022.0047	Transferências de Capital	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	104 080,00	108 080,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	0,00	4.000,00
3.2.1	PPI.2022.0050	Construção e Infraestruturas	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	323 730,00	325 030,00	250 000,00	180 000,00	300 000,00	350 000,00	0,00	1.300,00
	PPI.2022.0051	Equipamento	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	307 580,00	307 580,00	25 000,00	50 000,00	250 000,00	250 000,00	0,00	0,00
3.3.1	PPI.2022.0054	Equipamento básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	281 395,00	189 680,00	20 000,00	50 000,00	50 000,00	80 000,00	0,00	-91.715,00
	PPI.2022.0052	Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	GERAL	01/01/2022	31/12/2023	3 380 625,00	4 028 630,00	2 618 370,00	1 582 500,00	3 167 500,00	3 927 500,00	0,00	648.005,00
	PPI.2014.0063	Equipamento de transporte	GERAL	01/01/2014	31/12/2027	392 640,00	469 640,00	175 500,00	320 000,00	320 000,00	320 000,00	0,00	77.000,00
Total						6 129 190,00	6 855 280,00	3 799 645,00	2 845 495,00	4 874 245,00	5 806 195,00	0,00	726.090,00

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,
na reunião realizada em 2021/10/21

O Presidente da Câmara Municipal



(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

Em 30 de novembro de 2022



rede de municípios
para a adaptação local
às alterações climáticas

149
Ao representante do Município para votar
favoravelmente os pontos do O.T. que
serão sujeitos a votação.
À Reunião para ratificar.
12.

Convocatória

23.11.22

Exmo. Associado da Associação adapt.local -
Rede de Municípios para a Adaptação Local às
Alterações Climáticas,

De acordo com os Estatutos da Associação adapt.local - Rede de Municípios para a Adaptação Local às Alterações Climáticas, venho convocar V. Ex.^a para a 3.^a Reunião da Assembleia Geral, a realizar no próximo dia 24 de novembro de 2022, às 17h00, em Castelo de Vide, no Convento de São Francisco – Fundação Nossa Senhora da Esperança¹.

Em conformidade com os referidos Estatutos, propõe-se a seguinte ordem de trabalhos:

1. Formalização da Rede numa Associação de Direito Privado (ponto de situação)
2. Admissão de novos associados
3. Programa de Atividades, Orçamento e Planos de Investimento para o quadriénio (2022-2025)
4. Quota anual Associados Efetivos
5. Alteração ao Regulamento Interno (número 3 do artigo 15.º)
6. Local de realização da 4.^a Assembleia Geral (março 23)
7. Local de realização do Seminário Adapt.local'23
8. Outros assuntos
9. Aprovação da Ata em minuta

Se à hora designada não houver o número suficiente de Associados, a Assembleia Geral iniciará meia hora mais tarde com os Associados presentes. Os Municípios associados devem-se fazer representar pelo seu Presidente ou pelo delegado/representante previamente designado, fazendo-se acompanhar pelo seu documento de identificação. Caso o município se pretenda fazer representar por outro delegado, o mesmo deve estar devidamente mandatado para o efeito.

Solicitamos a confirmação de V. Exas. para o e-mail info@adapt-local.pt, até ao dia 11 de novembro.

Mais se informa, conforme programa em anexo e por cordialidade do Município de Castelo de Vide, que o jantar² a seguir à Assembleia Geral carece igualmente de confirmação.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Associação adapt.local,

Dra. Sofia Ferreira

(Vereadora do Município de Guimarães)

¹ Convento de São Francisco – Fundação Nossa Senhora da Esperança – sito em Rua Sequeira Sameiro, Castelo de Vide

² Restaurante Blanc Bleu - sito em Avenida da Europa - Piscinas Municipais, Castelo de Vide

anexo IV

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO

"ADAPT.LOCAL - REDE DE MUNICÍPIOS PARA A ADAPTAÇÃO LOCAL ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS"

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

(Denominação, Natureza e Sede)

1. A Associação "**adapt.local** – Rede de Municípios para a Adaptação Local às Alterações Climáticas", adiante designada por "**adapt.local**" ou "Rede", é uma pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, com natureza associativa, constituída por tempo indeterminado e que se rege pelos respetivos Estatutos e respetivos Regulamentos e normas de direito aplicáveis, nomeadamente o Código Civil, e a Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, nas suas versões atualizadas.
2. A **adapt.local** tem a sua sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, Edifício do Terminal Rodoviário, Piso 1, 8100-506 Loulé.
3. A Rede pode, mediante proposta da Direção, aprovada pela Assembleia Geral, alterar o local da sua sede, bem como criar delegações ou abrir outras formas de representação onde se mostre conveniente para a prossecução dos seus objetivos.

Artigo 2.º

(Objeto)

A **adapt.local** tem por objeto criar uma rede de municípios e de outras entidades públicas e privadas para dinamizar a adaptação local às alterações climáticas em Portugal, promovendo um processo contínuo de planeamento adaptativo que aumente a capacidade dos municípios portugueses e de outras entidades, públicas ou privadas, em incorporar a adaptação às alterações climáticas nas suas políticas de atuação e nos seus instrumentos, afirmando a importância da escala local para a conceção e implementação de soluções de adaptação mais eficazes, eficientes e equitativas.

Artigo 3.º

(Atribuições)

1. Com vista à prossecução do seu objeto compete à **adapt.local**:
 - a. Promover um processo contínuo de planeamento municipal de adaptação às alterações climáticas;
 - b. Promover a integração de medidas e ações de adaptação climática nas políticas locais e nos instrumentos de planeamento municipal;
 - c. Promover a troca de conhecimento e de experiências ao nível da adaptação local entre as autarquias locais, as instituições de ensino superior e do sistema científico e tecnológico, as empresas e o tecido associativo;
 - d. Promover relações de cooperação internacional com outras redes, associações e entidades, facilitando a incorporação de novas abordagens e soluções, bem como a divulgação das concebidas e implementadas pelos municípios portugueses e outras entidades públicas ou privadas;
 - e. Promover a capacitação das autarquias, nomeadamente dos eleitos e dos corpos técnicos municipais, no domínio da adaptação às alterações climáticas ao nível local;
 - f. Promover o desenvolvimento de ferramentas e produtos que facilitem o planeamento municipal de adaptação às alterações climáticas nos municípios portugueses;
 - g. Gerir um sistema de informação de apoio à capacitação, divulgação e comunicação no domínio da adaptação às alterações climáticas.
2. Complementarmente, a **adapt.local** visa ainda a prossecução dos seguintes objetivos:
 - a. Contribuir para a adoção de políticas, programas, medidas e legislação facilitadora da adaptação às alterações climáticas ao nível local;
 - b. Criar instrumentos de financiamento que apoiem o planeamento municipal de adaptação às alterações climáticas;
 - c. Disseminar as práticas de planeamento de adaptação às alterações climáticas e da sua integração no planeamento e ordenamento do território;
 - d. Contribuir, pelos meios ao seu dispor, para a produção e divulgação de conhecimento nos domínios referentes à problemática das alterações climáticas, entre outros, mediante realização de ações formativas;
 - e. Promover a investigação, instigando as instituições de ensino e investigação a debruçar-se sobre questões das alterações climáticas;

- f. Apoiar e promover campanhas de cidadania ambiental ou de sensibilização das comunidades locais e os diversos atores setoriais para as questões das alterações climáticas, nomeadamente as suas implicações e medidas a adotar para mitigar as suas causas e consequências;
- g. Organizar eventos e promover prémios nas áreas das alterações climáticas;
- h. Estabelecer contactos e parcerias com entidades nacionais e internacionais, tendo em vista a prossecução do objeto da **adapt.local**.

Artigo 4.º

(Filiação)

A **adapt.local** pode filiar-se, associar-se ou aderir a organismos nacionais ou internacionais que prossigam objetivos idênticos ou conexos com os seus e que possam contribuir para a execução dos seus objetivos estatutários.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Artigo 5.º

(Legitimidade)

1. Podem ser Associados da **adapt.local** as pessoas coletivas, públicas ou privadas, com interesse no objeto social da Rede, que manifestem interesse na sua adesão, nomeadamente: municípios, comunidades intermunicipais, áreas metropolitanas, instituições de ensino superior, centros de investigação, organizações não-governamentais ou empresas, nos termos do previsto no artigo 6.º dos presentes estatutos.
2. Os Associados da **adapt.local** devem ser representados por delegados.

Artigo 6.º

(Associados)

1. A **adapt.local** é composta por um número ilimitado de Associados, que se distribuem pelas seguintes categorias:

- A. Associados Efetivos - Municípios que sejam admitidos nos termos previstos nos presentes Estatutos, que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:
- i. Disponham de uma estratégia ou plano municipal de adaptação às alterações climáticas aprovado;
 - ii. Desenvolvam comprovadamente, no âmbito das suas competências, projetos e ações referentes à adaptação local às alterações climáticas.
- B. Associados Auxiliares - Pessoas coletivas, públicas ou privadas, que sejam admitidos nos termos previstos nos presentes Estatutos, designadamente Comunidades Intermunicipais, Áreas Metropolitanas, instituições de ensino superior, centros de investigação, organizações não-governamentais ou empresas, que cumpram, no mínimo, um dos seguintes requisitos:
- i. Desenvolvam comprovadamente, no âmbito da sua atividade, a elaboração de planos, estratégias ou projetos relacionados com a adaptação às alterações climáticas;
 - ii. Desenvolvam comprovadamente investigação técnica e/ou científica, formação ou capacitação técnicas no domínio da adaptação às alterações climáticas;
 - iii. Desenvolvam comprovadamente ações de sensibilização, educação ambiental e comunicação institucional para a adaptação às alterações climáticas.
2. É condição de admissão de novos Associados a aceitação plena pelos mesmos dos compromissos e obrigações assumidas pela Rede, em momento prévio à formalização desse ato.
3. A decisão sobre a admissão de novos Associados é tomada por deliberação da Assembleia Geral sob proposta da Direção.

Artigo 7.º

(Direitos)

Com a exceção do direito exclusivo dos Associados Efetivos de Votar nas Assembleias Gerais, ser eleito para os Órgãos Sociais e de eleger a Mesa da Assembleia, a Direção e o Conselho Fiscal, bem como destituir os Associados desses Órgãos Sociais, nos termos dos presentes Estatutos, os Associados da **adapt.local** têm direito designadamente, a:

- a. Participar nas Assembleias Gerais;
- b. Ser ouvidos pela Direção sobre assuntos de grande relevância para a vida da **adapt.local**;
- c. Participar nas atividades e projetos promovidos pela **adapt.local**;
- d. Beneficiar de apoios e vantagens ou direitos decorrentes da existência e ação da **adapt.local**;

- e. Gozar de preferência na utilização dos serviços e trabalhos executados ou prestados pela **adapt.local**;
- f. Examinar as contas, documentos e outros elementos relacionados com as atividades da **adapt.local**, nos oito dias antecedentes à realização das Assembleias Gerais destinadas à apreciação do Relatório e Contas;
- g. Solicitar as informações e esclarecimentos que tiverem por convenientes sobre a condução das atividades da **adapt.local**;
- h. Apresentar sugestões relativas à realização dos objetivos estatutários;
- i. Exercer os demais poderes previstos nos presentes Estatutos e no Regulamento Interno da **Adapt.local**.

Artigo 8.º

(Deveres)

1. São deveres dos Associados da **adapt.local**:
 - a. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais aplicáveis à Rede, os presentes Estatutos, o Regulamento Interno e as deliberações dos órgãos sociais;
 - b. Desempenhar com zelo e diligência as funções em que sejam investidos nos termos dos presentes Estatutos;
 - c. Indicar um seu delegado na Assembleia Geral;
 - d. Tratando-se de um Associado Efetivo, pagar as quotas que forem fixadas de acordo com o Regulamento Interno ou pelos presentes Estatutos;
 - e. Colaborar nas atividades da **adapt.local** e contribuir para a realização de todas as ações necessárias à prossecução dos seus objetivos e à consecução do seu objeto social;
 - f. Prestar à Direção as informações e a colaboração que lhe for solicitada para a completa realização dos fins da Rede;
 - g. Contribuir, de um modo geral, com todos os meios e por todas as formas ao seu alcance para o prestígio e sucesso da **adapt.local**.

Artigo 9.º

(Quotas)

1. Aos Associados Efetivos da **adapt.local** será cobrada uma quota anual cujo valor será fixado no Regulamento Interno

2. O valor da quota anual a cobrar aos Associados Efetivos, e a fixar no Regulamento Interno, é definido em Assembleia Geral, sob proposta da Direção, tendo em conta a estimativa de custos programados aquando da apresentação do Programa de Atividades da **adapt.local** para o quadriénio.
3. A quota anual referida no presente artigo tem como data de vencimento o dia 1 de janeiro de cada ano, devendo o seu pagamento ser efetuado no decurso do respetivo mês de janeiro, com a exceção da quota devida no momento da constituição da Rede, bem como, aquela que diga respeito ao ano de admissão do Associado à Rede, cujo pagamento deverá ser efetuado no respetivo mês.
4. Sempre que se verifique o estipulado no n.º 3 do art.º 10 dos presentes Estatutos, é devida à **adapt.local** pelo Associado que se encontre na situação aí prevista, o valor da quota anual devida pelo Associado Efetivo referente ao ano da perda da qualidade de sócio.

Artigo 10.º

(Suspensão e Perda da Qualidade de Associado)

1. Serão automaticamente suspensos os direitos de todos os Associados efetivos que, por um período superior a 6 (seis) meses, estejam em mora quanto ao pagamento das respetivas quotas perante a **adapt.local**.
2. A suspensão mencionada no número anterior será comunicada pela Direção ao Associado Efetivo remisso por carta registada com aviso de Receção para que este, no prazo de 2 (dois) meses, contados desde o dia seguinte ao da Receção de tal comunicação, proceda à regularização da situação, perante a Direção, sob a pena de exclusão.
3. Perdem a qualidade de Associados da **adapt.local**:
 - a. Os que comuniquem a sua renúncia à qualidade de Associado;
 - b. Aqueles em relação aos quais se verifique uma impossibilidade superveniente, definitiva e absoluta do exercício dos direitos e deveres associativos, nomeadamente em virtude da respetiva extinção ou da alteração do respetivo objeto ou atividade social, de modo a que deixem de estar preenchidos os requisitos de acesso à respetiva categoria de Associado;
 - c. Os que, no final do prazo referido no número dois do presente artigo, não hajam regularizado perante a Direção a mora em que se encontravam;
 - d. Os Associados que tenham praticado atos contrários aos princípios e objetivos da Rede e os que de forma grave violem os presentes Estatutos, disposições regulamentares ou deliberações dos órgãos sociais, ou deliberadamente promovam o descrédito da **adapt.local**;
 - e. Os que recusem exercer os cargos nos órgãos sociais para os quais hajam sido eleitos, salvo fundada impossibilidade.

4. Salvo quando a perda de qualidade de Associado seja automática ou dependa exclusivamente de ato voluntário do Associado, a decisão sobre a perda da qualidade de Associado é da competência da Assembleia Geral sob proposta da Direção, e será sempre precedida da audiência do visado, a quem será concedido um prazo, nunca inferior a dez dias úteis, para apresentar, por escrito, a sua defesa.
5. Considera-se automática a perda da qualidade de Associado quando a mesma ocorra nos termos do previsto em b. e c. do n.º 3 do presente artigo.
6. Da decisão de exclusão é suscetível recurso para a Assembleia Geral, o qual deve ser dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, no prazo de trinta dias a contar da notificação da decisão de exclusão e será apreciado na primeira reunião da Assembleia geral após a respetiva apresentação.
7. As votações que ocorram e que digam respeito à perda da qualidade de Associado são sempre realizadas por escrutínio secreto.
8. O Associado que por qualquer forma deixar de pertencer à **adapt.local** não detém qualquer direito sobre o património desta e, não pode reaver, a qualquer título, a joia, as quotizações e demais participações por si efetuadas.

Artigo 11.º

(Reingresso)

Os Associados que tenham renunciado à qualidade de Associado da **adapt.local**, pela razão prevista na alínea a) do n.º 3 do Artigo 10.º dos presentes Estatutos, e nela desejem reingressar ficarão sujeitos às mesmas condições que os novos candidatos.

CAPÍTULO II

Dos Órgãos Sociais

Artigo 12.º

(Órgãos da Associação)

1. São órgãos da **adapt.local**:
 - a) A Assembleia Geral;
 - b) A Direção;
 - c) O Conselho Fiscal.

2. Das reuniões dos órgãos sociais são lavradas atas, as quais deverão ser aprovadas no final da própria reunião a que disserem respeito ou no início da seguinte reunião.
3. A Direção poderá criar, alterar, fundir, cindir ou extinguir Grupos de Trabalho Temáticos, nos termos e para os efeitos previstos no Regulamento Interno.

Artigo 13.º

(Deveres dos Titulares de Órgãos da Rede)

Os titulares dos órgãos da **adapt.local** devem observar deveres de cuidado, revelando a disponibilidade, a competência técnica, o conhecimento integral da atividade da Rede e a diligência adequada às suas funções, bem como deveres de lealdade, em defesa dos interesses da Rede e dos interesses comuns dos seus Associados.

Artigo 14.º

(Mandato)

1. Os titulares dos órgãos da Rede são eleitos por mandatos de 4 (quatro) anos, renováveis, com limite máximo de 3 (três) mandatos, nos termos do fixado no Regulamento Interno. A limitação de mandatos não será aplicável quando o titular exerça funções em órgãos diferentes.
2. Os mandatos dos titulares dos órgãos da Rede são coincidentes com mandato autárquico das entidades representadas.
3. Os Associados dos órgãos sociais iniciarão o seu mandato logo após a sua tomada de posse, que deve ocorrer até ao fim do primeiro trimestre do ano seguinte à realização das eleições autárquicas em que intervêm os titulares dos órgãos da Rede, com exceção da eleição dos primeiros órgãos sociais da Rede, eleitos após a sua constituição, cuja eleição ocorrerá na data da primeira Assembleia Geral.
4. Caso ocorram eleições autárquicas intercalares, dever-se-á proceder à alteração do titular do órgão da Rede, cuja autarquia tenha realizado ato eleitoral intercalar.
5. Os Associados de cada um dos órgãos da **adapt.local** são eleitos em listas independentes em Assembleia Geral.
6. Todos os cargos são exercidos gratuitamente pelos Associados, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral.
7. O mesmo Associado não pode integrar mais de uma lista, nem deter mais de um cargo em órgãos da **adapt.local** a cada momento,

8. Findo o período de cada mandato, os Associados dos órgãos da **adapt.local** manter-se-ão em exercício até que sejam empossados os novos Associados eleitos.

SECÇÃO I

Da Assembleia Geral

Artigo 15.º

(Composição)

1. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da **adapt.local**, sendo composta pelos Associados no pleno gozo dos seus direitos sociais, e as suas deliberações são soberanas tendo por limites as disposições legais imperativas e o estipulado nos presentes Estatutos.
2. Os Associados Auxiliares podem participar na Assembleia-Geral sem qualquer direito de voto.
3. As reuniões da Assembleia-Geral são dirigidas por uma Mesa composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.
4. Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou a quem o substitua nos termos do n.º 6 do presente artigo, dirigir os trabalhos, assinar as atas, dar posse aos Associados dos corpos sociais nos 8 (oito) dias subsequentes à sua eleição, bem como exercer as demais funções, que pelos Estatutos, Regulamentos e pela lei lhe sejam permitidas bem como, mediante pedido a si dirigido pela Direção, compete ainda ao presidente da Mesa da Assembleia Geral observar as formalidades de convocação da Assembleia Geral, entre elas, o envio do aviso convocatório.
5. Compete aos outros dois elementos da Mesa coadjuvar o Presidente ou quem o substitua nos termos do n.º 6, sendo que compete ao Secretário redigir as atas.
6. Nas suas faltas ou impedimentos, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral será substituído pelo Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, sendo que no caso de falta do Presidente e do Vice-presidente, a presidência da mesa será assumida pelo Secretário, sendo o cargo de Secretário ocupado por um membro presente na assembleia com a categoria de Membro Efetivo.
7. Na falta da totalidade dos Associados da Mesa, a Assembleia-Geral elegerá entre os Membros Efetivos presentes, uma mesa "*ad-hoc*" para a realização da respetiva sessão ou reunião.
8. A falta a sessões ou reuniões de qualquer dos titulares da mesa da Assembleia-Geral poderá implicar a perda do mandato, nos termos a definir no Regulamento Interno.

Artigo 16.º

(Competências da Assembleia Geral)

Para além das competências que lhe são atribuídas por lei, compete à Assembleia Geral:

- a. Eleger os órgãos da **adapt.local**;
- b. Destituir os Associados dos órgãos da **adapt.local** antes de findos os respetivos mandatos ocorrendo causa justificativa;
- c. Aprovar os Regulamentos que lhe sejam submetidos, sob proposta da Direção;
- d. Apreciar e votar o Relatório e Contas apresentado pela Direção, bem como apreciar o parecer do Conselho Fiscal relativo ao respetivo exercício;
- e. Apreciar o Orçamento apresentado pela Direção;
- f. Deliberar sobre a exclusão de Associados;
- g. Aprovar alterações aos presentes Estatutos, nos termos do artigo 30.º
- h. Exercer os demais poderes conferidos por lei e pelos presentes Estatutos.

Artigo 17.º

(Funcionamento)

1. A Assembleia Geral pode reunir ordinária ou extraordinariamente.
2. O local de realização das reuniões da Assembleia Geral será escolhido, observando um critério de rotatividade territorial pelos municípios Associados da **adapt.local**.
3. A Assembleia-Geral reúne ordinária e obrigatoriamente duas vezes por ano, a primeira até ao dia 31 de março de cada ano para discutir e votar o Relatório e Contas apresentados pela Direção e apreciar o respetivo Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano anterior, e a segunda até ao dia 30 de novembro de cada ano para a apreciação da planificação das atividades e do Orçamento para o ano seguinte e do Programa de Atividades para o quadriénio, quando aplicável.
4. A Assembleia-Geral reúne ainda ordinariamente para a realização das eleições dos órgãos sociais e extraordinariamente sempre que para tal for convocada, nos termos previstos nos presentes Estatutos, bem como, pela Mesa da Assembleia-Geral ou do seu Presidente e ainda, requerimento de um número de Associados no uso dos seus direitos que perfaça pelo menos um quinto do total dos votos dos Associados com direito de voto.
5. O requerimento dos Associados a que se refere o número anterior deve ser dirigido à Direção e designar concretamente o objetivo da reunião.

Artigo 18.º**(Convocação e Forma de Convocação)**

1. Compete ao Presidente da Direção da **adapt.local** convocar a Assembleia Geral, mediante pedido dirigido ao presidente da Mesa da Assembleia Geral que ficará adstrito a observar as formalidades de convocação, entre elas, o envio do aviso convocatório.
2. A Assembleia-Geral é convocada por meio de aviso postal, a que poderá acrescer o envio mediante correio eletrónico normal para a conta geral da entidade representada, ou conta de correio eletrónico via CTT da entidade representada, expedido para cada um dos associados com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no aviso indicar-se-á o dia, hora e local da reunião e a respetiva ordem do dia.
3. Nas reuniões de Assembleia-Geral ordinária, só podem ser tomadas deliberações sobre assuntos que constem da respetiva ordem de trabalhos, bem como, os com eles relacionados que deles decorram.
4. Nas reuniões de Assembleia-Geral extraordinárias não podem ser tomadas deliberações sobre assuntos que não constem da respetiva ordem de trabalhos.
5. A comparência de todos os Associados na Assembleia-Geral sanciona quaisquer irregularidades da sua convocação, desde que nenhum deles se oponha à realização da assembleia.

Artigo 19.º**(Deliberações e Direito a Voto)**

1. A Assembleia-Geral apenas pode reunir à hora marcada na convocatória com a presença de, pelo menos, metade dos seus Associados com direito de voto.
2. A Assembleia-Geral poderá reunir em segunda convocatória, meia hora depois da hora designada para o seu início, com qualquer número de Associados presentes.
3. As deliberações da Assembleia-Geral são tomadas por maioria absoluta de votos dos Associados com direito de voto presentes, ou devidamente representados, com exceção dos casos previstos nos presentes Estatutos.
4. Cada Associado Efetivo tem direito a 1 (um) voto.
5. Os Associados Efetivos podem fazer-se representar na Assembleia-Geral por outro Associado Efetivo, mediante carta dirigida ao Presidente de Mesa, sendo que, em circunstância alguma, poderá um Associado Efetivo representar na Assembleia-Geral, mais de dois Associados Efetivos.

6. As deliberações sobre alteração dos presentes Estatutos só podem ser tomadas com o voto favorável de três quartos do número dos Associados Efetivos presentes ou representados.
7. As deliberações sobre a dissolução da **adapt.local** só podem ser tomadas com o voto favorável de três quartos do número de todos os Associados Efetivos.

SECÇÃO II

Da Direção

Artigo 20.º

(Composição e Competências da Direção)

1. A Direção é composta por 1 (um) presidente, 1 (um) vice-presidente, 1 (um) tesoureiro e 2 (dois) vogais, eleitos pela Assembleia Geral nos termos dos presentes Estatutos.
2. A Direção é o órgão responsável pela administração e gestão corrente, pela representação legal e pela coordenação da representação externa da **adapt.local**.
3. À Direção compete, nomeadamente:
 - a. Definir e aprovar as orientações estratégicas da atividade da **adapt.local**;
 - b. Aprovar o Programa de Atividades para o quadriénio, o Plano de Atividades e Orçamento anual, e submetê-los a apreciação da Assembleia-Geral;
 - c. Apreçar o Relatório Anual e Contas do exercício e outros documentos de idêntica natureza que se mostrem necessários a uma adequada gestão económico-financeira da **adapt.local**, e submetê-los à aprovação da Assembleia-Geral;
 - d. Dar execução às deliberações da Assembleia Geral;
 - e. Organizar ou promover todas as atividades que se mostrem convenientes para a prossecução dos objetivos associativos;
 - f. Constituir mandatários, os quais obrigarão a **adapt.local** de acordo com a extensão dos respetivos mandatos;
 - g. Celebrar os contratos, protocolos e demais instrumentos necessários para a realização das finalidades da Rede;
 - h. Celebrar e cumprir acordos entre a **adapt.local** e terceiros;
 - i. Convocar a Assembleia-Geral;
 - j. Submeter à apreciação da Assembleia-Geral as propostas que entender convenientes;
 - k. Aceitar subscrições, donativos, doações ou legados;

- l. Organizar e superintender os serviços associativos, incluindo a contratação de pessoas para o exercício de qualquer atividade;
- m. Celebrar contratos de qualquer tipo; adquirir, alienar ou onerar quaisquer bens que, no caso de imóveis;
- n. Elaborar os Regulamentos Internos da **adapt.local**;
- o. Exercer e deliberar sobre as matérias que não incumbam especificamente a outro órgão da Rede ou que lhe sejam cometidas pelos Regulamentos ou pela Lei.
- p. Criação e implementação da estrutura organizativa da **adapt.local**.

Artigo 21.º

(Representação da Associação)

1. A **adapt.local** é representada ativa e passivamente, em juízo, pelo Presidente da Direção ou nas suas faltas ou impedimentos pelo Vice-presidente ou, finalmente, nas faltas ou impedimentos de ambos, por qualquer Associado da Direção mandatado para o efeito.
2. A **adapt.local** obriga-se por uma das seguintes formas:
 - a. Pelas assinaturas de dois dos Associados da Direção, sendo pelo menos uma delas do Presidente, ou do Vice-presidente da Direção nas faltas ou impedimentos desse;
 - b. Pela assinatura conjunta do presidente e do tesoureiro, ou do vice-presidente da direção nas faltas ou impedimentos de ambos, e de procurador(es), que para o efeito haja(m) sido instituídos pela direção; ou
 - c. Pela assinatura de um procurador com poderes especiais delegados pela direção para o efeito.

Artigo 22.º

(Reuniões da Direção)

1. A Direção reúne ordinariamente de seis em seis meses e, extraordinariamente, sempre que o seu Presidente ou Vice-Presidente que o substitui, nas faltas ou impedimentos daquele, assim o requeiram por entender necessário.
2. A Direção pode decidir validamente desde que esteja presente a maioria dos seus Associados.
3. As decisões da Direção, quando não tomadas por consenso, sê-lo-ão por maioria tendo o seu Presidente, em caso de empate, voto de qualidade.

SECÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Artigo 23.º

(Composição e Eleição)

O Conselho Fiscal é composto por um Presidente, um Secretário e um Relator.

Artigo 24.º

(Competência)

Compete ao Conselho Fiscal:

- a. Elaborar pareceres sobre o Relatório e Contas da Direção relativamente a cada exercício;
- b. Emitir parecer sobre as matérias que a Direção lhe solicite;
- c. Prestar à Direção a colaboração que lhe seja solicitada e pronunciar-se sobre todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelos outros órgãos sociais;
- d. Velar pela observância da lei e dos presentes Estatutos e do Regulamento Interno.
- e. Decidir de Recursos apresentados das decisões da Mesa da Assembleia Geral relativas a atos eleitorais para os Órgãos da **adapt.local**;
- f. Exercer as demais competências fixadas no Regulamento Interno.

Artigo 25.º

(Reuniões)

1. O Conselho Fiscal reunirá ordinariamente pelo menos duas vezes por ano, para apreciar a atividade e contas da **adapt.local** e elaborar os respetivos pareceres e, extraordinariamente, sempre que o seu Presidente o convoque.
2. As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas por maioria de votos dos seus Associados presentes, tendo o seu Presidente, em caso de empate, voto de qualidade.

CAPÍTULO III

Do Funcionamento da Associação

Artigo 26.º

(Funcionamento)

1. A **adapt.local**, com vista a garantir o seu normal funcionamento de forma sustentada, poderá contratar serviços, pessoal e colaboradores, bem como celebrar convénios, protocolos ou contratos com os seus Associados ou terceiros, de modo a dispor de meios humanos e materiais necessários à prossecução dos seus fins.
2. A **adapt.local** e os seus Associados poderão definir e estabelecer, designadamente através de acordos ou contratos, formas específicas de colaboração.
3. A **adapt.local** goza do direito à utilização dos edifícios, instalações, equipamentos que os Associados ponham à sua disposição, nos termos dos respetivos acordos, contratos ou protocolos, que devem ser reduzidos a escrito e respeitar a legislação aplicável.

CAPÍTULO IV

Do Património

Artigo 27.º

(Receitas)

1. Constituem receitas da **adapt.local**:
 - a. Os valores das quotas anuais pagos pelos Associados Efetivos;
 - b. Os rendimentos dos seus bens próprios e as retribuições dos serviços prestados no âmbito dos seus objetivos e afins;
 - c. Os patrocínios que venha a obter;
 - d. As subvenções, doações, legados e outros proveitos que venha a receber;
 - e. Os financiamentos obtidos no âmbito de programas nacionais e/ou internacionais;
 - f. Os financiamentos resultantes de acordos, contratos e protocolos realizados com organismos locais, regionais, nacionais ou estrangeiros;
 - g. Os rendimentos de depósitos efetuados, fundos de reserva ou de quaisquer bens próprios;
 - h. Os bens, valores, serviços e direitos para ela transferidos ou adquiridos;
 - i. Quaisquer outros proventos legais que se enquadrem no seu objeto.

2. Todas as receitas da **adapt.local** serão empregues exclusivamente no pagamento das despesas de funcionamento da Rede e na prossecução dos seus fins estatutários.
3. O Valor da Quota anual é aprovado em Assembleia Geral mediante proposta da Direção.

Artigo 28.º

(Gestão Financeira)

1. A gestão financeira da **adapt.local** reger-se-á pelo princípio do equilíbrio orçamental entre receitas próprias e despesas gerais de funcionamento, incluindo serviços, pessoal, rendas e outras despesas decorrentes do exercício das suas atividades;
2. A **adapt.local** pode constituir um fundo de reserva, cujo montante e respetivas condições de utilização, serão anualmente aprovados pela Assembleia Geral, sob proposta da Direção.

CAPÍTULO V

Do Regime Disciplinar

Artigo 29.º

(Regime Disciplinar)

1. Constitui infração disciplinar a violação culposa por parte dos Associados, seja qual for a qualidade que revistam, dos seus deveres.
2. Os Associados que violem os deveres ficam sujeitos às seguintes sanções:
 - a. Repreensão;
 - b. Multa a fixar até ao montante da quotização anual, no caso dos Associados efetivos;
 - c. Suspensão;
 - d. Exclusão.
3. O procedimento disciplinar é escrito, dispondo o Associado do prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação dos factos de que é acusado para apresentar a sua defesa por escrito e solicitar a realização das diligências probatórias que considere adequadas, sendo que apenas poderão ser ouvidas 5 (cinco) testemunhas indicadas pelo Associado.
4. A aplicação das penas previstas nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 deste artigo compete à Direção.
5. A aplicação da pena prevista na alínea d) do n.º 2 deste artigo só é aplicável mediante deliberação da Assembleia-Geral, por iniciativa própria ou por proposta fundamentada da

Direção, e requer o voto favorável de 2/3 dos Associados presentes ou representados na referida Assembleia.

CAPÍTULO VI

Da Alteração dos Estatutos

Artigo 30.º

(Alteração dos Estatutos)

Os presentes Estatutos só podem ser alterados em Assembleia-Geral expressamente convocada para esse efeito, com o voto de três quartos do número de Associados Efetivos presentes.

CAPÍTULO VII

Da Dissolução e Liquidação

Artigo 31.º

(Dissolução e Liquidação)

1. A **adapt.local** pode ser dissolvida mediante deliberação da Assembleia-Geral, expressamente convocada para esse fim, tomada por voto favorável de três quartos do número total de todos os Associados com direito de voto.
2. Dissolvida a **adapt.local**, a Assembleia-Geral decidirá sobre a forma e prazo de liquidação e deverá nomear a Comissão Liquidatária, definido o seu estatuto e indicando o destino do património.

CAPÍTULO VIII

Da Interpretação e Integração de Lacunas

Artigo 32.º

(Interpretação e Integração de Lacunas)

1. A interpretação e a integração das lacunas dos presentes Estatutos competem à Assembleia-Geral, recorrendo-se para o efeito às disposições legais reguladoras das associações civis sem fins lucrativos.
2. As normas necessárias à boa execução dos presentes Estatutos serão aprovadas pela Direção.

REGULAMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO
"ADAPT.LOCAL - REDE DE MUNICÍPIOS PARA A ADAPTAÇÃO LOCAL ÀS ALTERAÇÕES
CLIMÁTICAS"

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

(Definições Gerais)

A Associação, que adota a denominação "**adapt.local** - Rede de Municípios para a Adaptação Local às Alterações Climáticas", doravante designada por **adapt.local** ou "Rede", rege-se pelos seus Estatutos, pelo presente Regulamento Interno e demais normas de direito aplicáveis, nomeadamente o Código Civil e a Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, nas suas versões atualizadas.

Artigo 2.º

(Âmbito)

O presente Regulamento Interno visa:

- a) Fixar e concretizar as normas de funcionamento da **adapt.local**;
- b) Assegurar o respeito pelos objetivos dos Associados da **adapt.local**;
- c) Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento da **adapt.local**;
- d) Promover a participação ativa dos Associados na atividade e dinâmica da **adapt.local**.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Artigo 3.º

(Admissão)

1. Podem ser Associados da **adapt.local** as pessoas coletivas, públicas ou privadas, nos termos do previsto no artigo 6.º dos Estatutos, que empenhadas no objeto social desta Rede, sejam

admitidas nos termos dos Estatutos e do presente Regulamento.

2. Nos termos do artigo 6.º dos Estatutos da **adapt.local**, os Associados podem revestir as seguintes categorias:
 - a) Associado Efetivo;
 - b) Associado Auxiliar.

Artigo 4.º

(Processo de Adesão)

1- O processo de adesão é formalizado através do envio obrigatório do "PEDIDO DE ADESÃO" referente à respetiva categoria de Associado, anexos ao presente Regulamento, devidamente preenchido e assinado, dirigido à Direção, através do endereço eletrónico (info@adapt-local.pt), que após receção, submete a deliberação na primeira Assembleia Geral realizada após a receção do respetivo pedido de adesão.

2- O previsto no número anterior não é aplicável aos Municípios que integravam a "Rede de Municípios para a Adaptação Local às Alterações Climáticas", e que outorgam a escritura de constituição da presente Associação, por si ou mediante representação.

Artigo 5.º

(Quotas)

1. Aos Associados Efetivos da **adapt.local** será cobrada uma quota anual no valor de € 1.000,00 (mil euros).
2. O valor da quota anual a cobrar aos Associados Efetivos é definido em Assembleia Geral, sob proposta da Direção, tendo em conta a estimativa de custos programados aquando da apresentação do Programa de Atividades da **adapt.local** para o quadriénio.
3. A quota anual referida no presente artigo tem como data de vencimento o dia 1 de janeiro de cada ano, devendo o seu pagamento ser efetuado no decurso do respetivo mês de janeiro, com a exceção da quota devida no momento da constituição da Rede, bem como, aquela que diga respeito ao ano de admissão do Associado à Rede, cujo pagamento deverá ser efetuado no respetivo mês.
4. Sempre que se verifique o estipulado no n.º 3 do art.º 10 dos Estatutos, é devida à **adapt.local**, pelo Associado que se encontre na situação aí prevista, o valor da quota anual devida pelo Associado Efetivo.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos Sociais

Artigo 6.º

(Composição)

Compõem, de acordo com os Estatutos da **adapt.local**, os seus Órgãos Sociais:

- a) Assembleia Geral;
- b) Direção;
- c) Conselho Fiscal;

Secção I

Assembleia Geral

Artigo 7.º

(Reunião)

A Assembleia Geral reúne de forma ordinária e extraordinária, competindo ao Presidente da Direção convocar a Assembleia Geral, de acordo com os procedimentos e demais formalismos previstos nos Estatutos da **adapt.local**.

Artigo 8.º

(Direito de Participação)

Participam nas Assembleias Gerais da **adapt.local** os Associados nos termos do previsto nos art.º 15.º a 19.º dos Estatutos.

Artigo 9.º

(Perda de Mandato)

1. A falta a sessões ou reuniões de qualquer dos titulares da Mesa da Assembleia Geral poderá implicar a perda de mandato se faltarem, sem justificação prévia, a três encontros consecutivos, ou cinco interpolados.

2. A justificação prévia das faltas, bem como a justificação de faltas dadas sem aviso prévio, é dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, que aprecia os seus fundamentos.
3. O prazo para justificação de faltas dadas sem aviso prévio é de 15 (quinze) dias corridos.

Secção II

Direção

Artigo 10.º

(Grupos de Trabalho)

1. A Direção poderá aprovar a constituição de grupos de trabalho, pelo tempo considerado necessário à realização dos seus objetivos de constituição, de acordo com os objetivos previstos nos art.º 2.º e 3.º dos Estatutos;
2. A Direção pode convidar para a constituição desses Grupos de Trabalho qualquer categoria de Associado.
3. A Direção pode publicitar e dar a conhecer os relatórios produzidos no âmbito de cada Grupo de Trabalho, quando estes existirem.
4. Os Grupos de Trabalho não são, por regra, remunerados. Qualquer espécie de remuneração aos seus Associados deve ser aprovada sob proposta da Direção e aprovação de maioria simples dos Associados presentes em reunião de Assembleia Geral.
5. Os Grupos de Trabalho criados nos termos do n.º 3, do artigo 13.º dos Estatutos da Associação e do presente artigo, podem ver o seu prazo de funcionamento prorrogado, sob proposta fundamentada da Direção e aprovação de maioria simples dos Associados presentes em reunião de Assembleia Geral.

Artigo 11.º

(Secretariado de Gestão)

1. A Direção poderá nomear um Secretariado de Gestão, sob aprovação da Assembleia Geral.
2. O Secretariado de Gestão é composto pelo número máximo de 7 (sete) Associados da **adapt.local**, sendo que, é obrigatória a integração de pelo menos um representante do Associado Efetivo que em cada momento presida à Direção da **adapt.local**.
3. O mandato do Secretariado de Gestão é coincidente com o mandato da Direção da Rede, devendo cessar quando aquele cesse, podendo, no entanto o mesmo ser renovado.

4. Compete, por delegação da Direção, ao Secretariado de Gestão:
- a. Implementar as orientações estratégicas da Direção;
 - b. Assegurar o funcionamento da **adapt.local**;
 - c. Executar os planos e as decisões da Assembleia Geral;
 - d. Preparar o Programa de Atividades para o Quadriénio e o Orçamento, os Planos de Investimento e os Relatórios de Execução Orçamental e o Relatório de Atividades, submetendo-os à apreciação da Direção nos prazos definidos por esta;
 - e. Executar o controlo de gestão da **adapt.local**, nomeadamente o cumprimento do Programa de Atividades, a planificação anual e Orçamento;
 - f. Propor à Direção novos investimentos e projetos;
 - g. Representar institucionalmente a **adapt.local**, promovendo, para o efeito, contactos com associações congéneres, entidades públicas, semi-públicas e privadas, dentro dos limites fixados pela Direção;
 - h. Negociar contratos, protocolos e demais instrumentos necessários à realização das finalidades da **adapt.local**;
 - i. Elaborar os Regulamentos necessários ao bom funcionamento da **adapt.local**;
 - j. Promover reuniões e analisar as propostas dos Associados;
 - k. Dirigir os serviços da **adapt.local**.

Secção III

Conselho Fiscal

Artigo 12.º

(Pareceres e Decisões)

Os pareceres e Decisões do Conselho Fiscal sobre as matérias previstas nos Estatutos e na Lei devem ser do conhecimento de todos os Associados da **adapt.local**, sendo para o efeito publicitados no seu sítio da internet.

Artigo 13.º

(Dos Atos Eleitorais)

1. Compete ao Conselho Fiscal a decisão do Recurso apresentado às decisões da Mesa da Assembleia

Geral relativas a atos eleitorais para os Órgãos da **adapt.local**.

2. O Recurso deve ser apresentado por escrito, dirigido ao seu Presidente para os endereços institucionais do Conselho Fiscal e dos serviços administrativos da **adapt.local**.

3. O Conselho Fiscal deve pronunciar-se sobre o Recurso até um máximo de 48 horas do início do ato eleitoral.

Capítulo III

Das Eleições e Dos Mandatos

Artigo 15.º

(Duração dos Mandatos)

1. Os mandatos dos Órgãos Sociais da **adapt.local** têm a duração de 4 (quatro) anos, renováveis, com limite máximo de 3 (três) mandatos.

2. A limitação de mandatos não será aplicável quando o titular exerça funções em órgãos diferentes.

3. O Mandato dos Presidentes dos Órgãos Sociais apenas pode ser renovado consecutivamente por três vezes, nos termos estatutários.

4. Os Associados dos órgãos sociais iniciarão o seu mandato logo após a sua tomada de posse, que deve ocorrer até ao fim do primeiro trimestre do ano seguinte à realização das eleições autárquicas em que intervêm os titulares dos órgãos da Rede.

Artigo 16.º

(Do Processo Eleitoral)

1. As eleições terão lugar em Assembleia Geral marcada para o efeito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

2. A convocatória da Assembleia Geral Eleitoral deve seguir por correio postal ou mediante correio registado ou correio eletrónico via CTT, a que poderá acrescer envio de e-mail para a conta geral da entidade representada, para cada Associado com capacidade eleitoral ativa e, simultaneamente, ser publicada em local visível e identificável no sítio da internet da **adapt.local**.

3. As Listas candidatas aos Órgãos Sociais devem conter o número de candidatos previstos nos termos estatutários com a identificação de cada um dos candidatos por nome completo, número e categoria de sócio.

4. As Listas candidatas devem ser entregues aos Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou a quem estatutariamente o possa substituir, até 30 (trinta) dias de antecedência ao ato eleitoral.
5. A existência de qualquer irregularidade no processo verificada pela Mesa da Assembleia Geral deve ser comunicada ao candidato melhor colocado de cada lista, que se verifique a irregularidade, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao ato eleitoral.
6. As irregularidades eleitorais podem ser supridas até 5 (cinco) dias do ato eleitoral.
7. A ausência de supressão das irregularidades implica a anulação da candidatura irregular por deliberação da Mesa da Assembleia Geral.
8. Essa deliberação é comunicada imediatamente ao candidato melhor colocado da lista anulada.
9. Da deliberação de anulação de candidatura cabe recurso para o Conselho Fiscal, nos termos do artigo 13.º do Regulamento Interno.

Capítulo IV

Das Alterações ao Regulamento Interno e da Entrada em Vigor

Artigo 17.º

(Revisão do Regulamento)

Sob proposta da Direção ou de 1/5 dos Associados, o normativo do Regulamento Interno pode ser alterado em Assembleia Geral marcada para o efeito, bastando para tanto a aprovação de maioria simples dos Associados Efetivos presentes.

Artigo 18.º

(Entrada em vigor)

O Regulamento interno entra em vigor imediatamente após a sua aprovação em Assembleia Geral.

ANEXO I – PEDIDO DE ADESÃO PARA ASSOCIADO EFETIVO

_____, _____ de _____ de 20____

Exmo(a). Senhor(a)
Presidente da Direção da Associação
adapt.local - Rede de Municípios para a
Adaptação Local às Alterações
Climáticas

ASSUNTO: Pedido de Adesão à **adapt.local** - Rede de Municípios para a Adaptação Local às Alterações Climáticas

Exmo. Sr.,

O Município de (nome da entidade) vem por este meio formalizar o pedido de adesão à **adapt.local** - Rede de Municípios para a Adaptação Local às Alterações Climáticas, como Associado Efetivo, considerando:

- Desenvolver, no âmbito das suas competências, ações referentes à adaptação local às alterações climáticas, e
- Dispor de uma estratégia e/ou plano (escolher o que é aplicável) municipal de adaptação às alterações climáticas aprovado.

Em caso de algum esclarecimento adicional, estamos ao dispor de V. Exas.

Com os melhores cumprimentos,

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

ANEXO II – PEDIDO DE ADESÃO PARA ASSOCIADO AUXILIAR

_____, ____ de _____ de 20____

Exmo(a). Senhor(a)
Presidente da Direção da Associação
adapt.local - Rede de Municípios para a
Adaptação Local às Alterações
Climáticas

ASSUNTO: Pedido de Adesão à **adapt.local** - Rede de Municípios para a Adaptação Local às Alterações Climáticas

Exmo. Sr.,

O/A (nome da entidade) (apresentação da entidade e do trabalho desenvolvido pela mesma no âmbito da adaptação às alterações climáticas) .

- XXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXX

Face ao exposto, e considerando a sua vasta experiência, investigação e trabalho desenvolvido no âmbito das alterações climáticas, a/o (nome da entidade) vem por este meio formalizar o pedido de adesão à **adapt.local** - Rede de Municípios para a Adaptação Local às Alterações Climáticas, como Associado Auxiliar.

Em caso de algum esclarecimento adicional, estamos ao dispor de V. Exas.

Com os melhores cumprimentos,

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Prefácio

As alterações climáticas constituem uma das principais ameaças à escala planetária, com consequências que vão desde o ambiente à saúde, passando pela economia. Porque o ritmo deste fenómeno se intensificou nas últimas décadas, também os nossos modos de vida – que nos definem como comunidade – correm o risco de sofrer uma rápida e drástica mudança.

Este é um problema mundial e, consequentemente, também nacional e local. Como tal, exige uma ação concertada e assertiva, que se inicia com a identificação das vulnerabilidades e se concretiza com a adoção de medidas de mitigação ou adaptação de carácter estrutural e não estrutural.

Num território como o Município de Mafra, que alia a inquestionável riqueza e diversidade do património natural à atratividade demográfica e turística, a promoção da consciencialização, da avaliação e da capacidade de ação é, antes de mais, um verdadeiro imperativo social. E tal imperativo deve ser assumido com sentido de responsabilidade não só perante a comunidade que hoje somos, mas acima de tudo perante as gerações vindouras.

As principais alterações climáticas no Município de Mafra já estão identificadas: a diminuição da precipitação média anual; o aumento da temperatura média anual, em especial das máximas; a subida do nível médio da água do mar; e o aumento de fenómenos extremos de precipitação.

Ora, perante a transversalidade do problema e a urgência da intervenção, o presente documento não deve ser entendido como um mero registo de procedimentos a adotar nas diversas áreas de atuação municipal.

Mais do que isso, a ambição é que este seja o ponto de partida para estimular uma dinâmica coletiva, convidando à implementação de pequenas (grandes) mudanças no quotidiano de cada munícipe.

Todos estão convocados!

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra,
Hélder Sousa Silva

Marta Gomes

De: Joana Abreu
Enviado: 22 de novembro de 2022 15:42
Para: Marta Gomes
Assunto: RE: adapt.local.22 - 6.º Seminário de Adaptação Local às Alterações Climáticas - 25 de novembro - Castelo de Vide - Questões orientadoras do Debate
Anexos: Prefácio Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas.docx

Boa tarde, Senhora Vereadora

Atendendo a que a intervenção se enquadra num modelo de debate, sem apresentação powerpoint, considero que o mais adequado é preparar uns cartões A6 com tópicos para apoio à Senhora Vereadora (com respostas às perguntas).

Sobre as alterações climáticas, efetivamente nunca preparei nenhum discurso sobre o tema. A única coisa de que disponho é o Prefácio do Sr. Presidente para a Estratégia Municipal, o qual lhe envio em anexo.

Quanto ao prazo que indica para revisão da proposta (entre quarta à noite e quinta à hora de almoço), de facto não é muito folgado, mas pode contar comigo. Farei o meu melhor.

Com os melhores cumprimentos.

No uso da competência delegada,

(Cf. Despacho n.º 136/2021-PCM, de 30-12-2021, do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mafra)

Joana Abreu Fontão

Chefe de Divisão de Comunicação, Relações Internacionais e Protocolo
 Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra
 Telef.: 261 810 100
 e-mail: gab.comunicacao@cm-mafra.pt
 Site: www.cm-mafra.pt



De: Marta Gomes <MartaGomes@cm-mafra.pt>

Enviada: 22 de novembro de 2022 10:38

Para: Joana Abreu <joana.abreu@cm-mafra.pt>

Assunto: FW: adapt.local.22 - 6.º Seminário de Adaptação Local às Alterações Climáticas - 25 de novembro - Castelo de Vide - Questões orientadoras do Debate

Bom dia Joana,

Relativamente à intervenção que vou fazer na 6a feira, estão colocadas em baixo as perguntas que nos foram enviadas ontem.

Pedi apoio à Carla Romano e à Ana Carolina, mas o tempo está escasso, só vou conseguir ter feedback e pensar nisto com calma amanhã, como tal, para sua revisão só consigo enviar amanhã à noite, para me devolver até 5a pela hora do almoço.

As minhas perguntas são: está confortável com estes timings para rever a nossa resposta?

Tem algo já preparado quanto a números que me possa ajudar a compor uma resposta?

(número de indústrias no nosso território; % ou número de agricultores no nosso território e respectivos perímetros de rega; temos associação de agricultores? Temos forma de saber quanto gastam de água?).

Alguns discursos sobre o tema que já tenha preparado no passado que eu possa aproveitar?

Obrigada!

Marta Gomes

----- Mensagem original -----

De : Marta Gomes <MartaGomes@cm-mafra.pt>

Data: 21/11/22 17:26 (GMT+00:00)

Para: Mário Silva <MarioSilva@cm-mafra.pt>

Assunto: FW: adapt.local.22 - 6.º Seminário de Adaptação Local às Alterações Climáticas - 25 de novembro - Castelo de Vide - Questões orientadoras do Debate

Mário, as perguntas já chegaram. 👍

Enviado do meu Galaxy

----- Mensagem original -----

De : José Dias <Jose.Dias@cm-castelo-vide.pt>

Data: 21/11/22 16:46 (GMT+00:00)

Para: Marta Gomes <MartaGomes@cm-mafra.pt>

Assunto: adapt.local.22 - 6.º Seminário de Adaptação Local às Alterações Climáticas - 25 de novembro - Castelo de Vide - Questões orientadoras do Debate

Exma. Senhora

Marta Gomes

Vereadora da Câmara Municipal de Mafra

Junto envio as questões orientadoras do debate, propostas pela Moderadora do Painel “Emergência na Adaptação Climática” (Painel Político), Professora Teresa Pinto Correia.

1. Tendo em conta que a adaptação dos territórios rurais, às alterações climáticas já conhecidas, passa em grande medida pela eficiência no uso dos recursos, pelos sistemas agrícolas e florestais que ocupam a maioria do território (e consomem os recursos, por exemplo 75% da água doce disponível), como vê a intervenção das autarquias nesses domínios ?
2. Para uma gestão mais eficiente e sustentável dos recursos, que se torna urgente para a adaptação às alterações climáticas, é urgente a melhor incorporação do conhecimento técnico e científico, e de múltiplas

formas de inovação, nas diversas atividades económicas. Como podem as autarquias contribuir para este processo de inovação ?

3. Se tivesse que definir uma só prioridade de atuação para a adaptação climática no seu município, com consequente aplicação de financiamento, qual seria ? Porquê ?

Com meus respeitosos cumprimentos

José Fernando Dias

Chefe do Serviço de Projetos e Obras Municipais.

mail: jose.dias@cm-castelo-vidé.pt

Tlm: 910 613 146



Município de Castelo de Vide

Tlf: 245 908 220 - Fax: 245 901 207

mail: cm-castelo-vidé@mail.telepac.pt

web: <http://www.cm-castelo-vidé.pt>

A reunião
167 13
5/12/22

Mafra, 24 de outubro de 2022

CONVOCATÓRIA

Nos termos número dois do artigo 10.º do Regulamento Interno anexo aos Estatutos da Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Região Saloia, convoco V. Exas. para uma Reunião de Assembleia Geral Ordinária, para o próximo dia 13 de dezembro de 2022, às 18:00 horas, em regime presencial, nas instalações da Loja do Cidadão de Mafra, sito na Av. 25 de Abril 5, 2640-456 Mafra, com a seguinte ordem de trabalhos:

- I. Aprovação da ata da Assembleia Geral anterior
- II. Apresentação, apreciação e votação da adesão dos novos associados
- III. Apresentação, apreciação e votação e aprovação do Plano de Atividades e Orçamento propostos pela Direção para 2023
- IV. Outros Assuntos

Dando cumprimento ao número 5 do artigo 10.º mesmo Regulamento Interno anexo aos Estatutos da Associação, se à hora marcada não se verificar a presença da maioria absoluta dos associados efetivos, a Assembleia Geral inicia a sessão meia hora depois com os associados presentes.

Agradecendo desde já a confirmação da Vossa presença, subscrevo-me com os meus melhores cumprimentos.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,
João Pedro Domingues



[Enviado por e-mail]

anexos



A2S

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SALOIA

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2023

**Aprovado pela Direção, por consulta escrita, no dia 13 de
dezembro de 2022**

Presidente - Câmara Municipal de Sintra

Secretário (Vice-Presidente) - Câmara Municipal de Mafra

Tesoureiro - Câmara Municipal de Loures

Vogal - Comissão Vitivinícola da Região de Lisboa

Vogal - Associação Empresarial de Sintra

Vogal - Associação de Agricultores do Concelho de Mafra

Vogal – Centro Social e Paroquial de São João das Lampas

ÍNDICE

SIGLAS E GLOSSÁRIO	4
INTRODUÇÃO	8
MISSÃO, VISÃO, POLÍTICA E VALORES	11
ESTRUTURA ORGÂNICA	12
PONTO DE SITUAÇÃO ATUAL	14
PLANO DE ATIVIDADES PARA 2023	17
1. ASSEGURAR A ORGANIZAÇÃO INTERNA E A GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA 17	
2. DISPONIBILIZAR FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	18
3. PROMOVER A ANIMAÇÃO DO TERRITÓRIO	20
4. IMPLEMENTAR AS EDL RURAL E COSTEIRA – GERIR O CICLO DE VIDA DOS PROJETOS	23
5. ACOMPANHAR E MONITORIZAR A IMPLEMENTAÇÃO DAS EDL	26
6. DINAMIZAR PROJETOS DE COOPERAÇÃO	27
7. PARTICIPAR EM REDES, <i>FORA</i> , PLATAFORMAS E GRUPOS DE TRABALHO	29
8. IMPLEMENTAR PROJETOS PRÓPRIOS OU EM PARCERIA	31
9. PROMOVER, PARTICIPAR E ORGANIZAR EVENTOS	32
ORÇAMENTO PREVISIONAL – 2023	33
PARECER DO CONSELHO FISCAL	35

SIGLAS E GLOSSÁRIO

AdC – Agência para o Desenvolvimento e Coesão

ADL – Associações de Desenvolvimento Local

AG - Autoridade de Gestão - Autoridade pública nacional, regional ou local, ou um organismo público ou privado, designada pelo Estado-Membro, responsável pela gestão e execução do programa em conformidade com o princípio da boa gestão financeira e de acordo com as regras nacionais e comunitárias.

CCDR-LVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

DLBC - Desenvolvimento Local de Base Comunitária - Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC), abordagem de desenvolvimento que:

- Incide em zonas sub-regionais específicas;
- É dirigido por grupos de ação local compostos por representantes dos interesses socioeconómicos locais, públicos e privados, nos casos em que, aos níveis de decisão, as autoridades públicas tal como definidas de acordo com as regras nacionais, ou qualquer grupo de interesses individual não representem mais de 49 % dos direitos de voto;
- É impulsionado através de estratégias integradas e multissetoriais de desenvolvimento local;
- É planeado tendo em conta as necessidades e potencialidades locais, incluindo as características inovadoras no contexto local, a ligação em rede e, se for caso disso, as formas de cooperação;

EDL - Estratégia de desenvolvimento local - o modelo de desenvolvimento para um território de intervenção, sustentado na participação dos agentes locais, com vista a dar resposta às suas necessidades através da valorização dos recursos endógenos, assente num conjunto de prioridades e objetivos fixados a partir de um diagnóstico, privilegiando uma abordagem integrada, inovadora e com efeitos multiplicadores.

ELARD - European LEADER Association for Rural Development – Associação Europeia Leader para o Desenvolvimento Rural - associação internacional sem fins lucrativos criada para melhorar a qualidade de vida nas zonas rurais e manter a sua população através de um desenvolvimento local sustentável e integrado. A ELARD promove a difusão da filosofia do método LEADER tanto a nível local como a nível institucional. A ELARD acredita que um melhor desenvolvimento rural sustentável em toda a Europa é mais bem alcançado pela metodologia *bottom up*.

EG - Entidade Gestora - Responsável administrativo e financeiro, selecionado pelos membros da parceria, capaz de administrar fundos públicos e garantir o seu funcionamento.

ETL - Equipa Técnica Local - Equipa de apoio na dependência hierárquica do órgão de gestão do GAL, gerida por um coordenador, devendo a sua composição ser multidisciplinar, com dominância de formação nas áreas relacionadas com as linhas prioritárias da estratégia de desenvolvimento de cada território, não podendo os membros da ETL pertencer, em simultâneo, ao órgão de gestão do GAL;

FAMENET - Rede de Acompanhamento, Avaliação e Apoio Local da Pesca e Aquicultura – Rede de acompanhamento, avaliação e comunicação da implementação do FEAMP e do FEAMPA. Dinamiza os Grupos de Ação Local responsáveis pelo instrumento Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC) nas áreas de pesca e aquicultura para promover uma economia azul sustentável.

FEADER - Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural

FEAMP - Fundo Europeu Assuntos Marítimos e das Pescas

FEAMPA - Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura

FEDER – Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional

Federação Minha Terra - Entidade privada de interesse público e sem fins lucrativos, constituída no ano 2000, por iniciativa de um grupo alargado de Associações de Desenvolvimento Local (ADL), institucionalizando uma rede, sob o denominador comum da convergência de objetivos, do diálogo, da partilha e de um vasto trabalho conjunto no desenho e implementação de soluções e intervenções em prol do desenvolvimento dos espaços rurais nacionais.

Food Link - Rede para a Transição Alimentar na Área Metropolitana de Lisboa

FSE – Fundo Social Europeu

GAL – Grupo de Ação Local – Parceria formal ou informal, formada por representantes locais dos grupos de interesse públicos e privados representativos de um determinado território de intervenção responsável por implementar estratégias de desenvolvimento locais, aprovadas no âmbito das Intervenções Territoriais

IFAP - Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P

MAR 2020 – Programa financiado pelo Fundo Europeu Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP), para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2014 e 31 de dezembro de 2020.

MAR 2030 – Programa financiado pelo Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (o FEAMPA) para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2027.

OG – Órgão de Gestão – Órgão executivo da(s) EDL(s), nomeado e exonerado pela(s) Assembleia de Parceiros, competindo-lhe executar a(s) EDL(s) e informar os parceiros do GAL e a população local sobre o impacto da implementação da EDL no território de intervenção, bem como garantir todas as interações necessárias com a(s) AG(s).

OI – Organismo Intermédio -

PAPN – Programa de Apoio à Produção Nacional

PEPAC - Plano Estratégico da Política Agrícola Comum 2023-2027

PDR 2020 – Programa de Desenvolvimento Rural do continente

Rácio de Pagamento (PAG/PR) – Valor pago sobre o programado

Rede Rural Nacional - Plataforma de divulgação e partilha de informação, de experiência e de conhecimento que pressupõe uma atuação que desenvolva a partilha e a cooperação em torno das ações a concretizar com o objetivo de melhorar a aplicação dos programas e medidas de política de desenvolvimento rural e a qualificação da intervenção dos agentes implicados no desenvolvimento rural.

Rede Rural Europeia - A Rede Europeia de Desenvolvimento Rural (ENRD) é a estrutura que reúne todas as partes interessadas com o objetivo de alcançar melhores resultados de desenvolvimento rural na UE. A rede funciona como um centro para a partilha de informações sobre políticas, programas, projetos e outras iniciativas de desenvolvimento rural.

Regime de Transição – Prorrogação até final de 2022 do período de duração dos programas apoiados pelo FEADER (e.g PDR2020), com reforço da dotação financeira ao abrigo do Regulamento (UE) 2020/2220 do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de dezembro de 2020

Reserva de Eficiência - Reforço da dotação FEADER da Estratégia de Desenvolvimento Local em função do cumprimento de critérios de desempenho (sobretudo taxa de execução e taxa de compromisso)

SI2E – Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego – Sistema orientado para projetos empresariais que estimulem o surgimento de pequenos negócios e a concretização de oportunidades de criação de valor ancoradas nos recursos e ativos endógenos.

Taxa de Compromisso (AP/PR) – Valor aprovado sobre o valor programado

Taxa de Execução (EX/PR) - Despesa validada sobre despesa programada

Taxa de Pagamento (PAG/AP) – valor pago sobre o aprovado

Taxa de Realização (EX/AP) - Despesa validada sobre despesa aprovada

+ **COESO** - é um conjunto de programas transversais e multissetoriais dedicados a empresas, entidades da economia social e entidades do sistema científico e tecnológico. Visa a criação de condições para o desenvolvimento social e económico dos territórios, com promoção de emprego qualificado e inovação e transferência de tecnologia. Prevê avisos com orçamentos dedicados ao Interior do país, adaptados às necessidades específicas destes territórios. Inclui vários programas complementares: +CO3SO Emprego, +CO3SO Competitividade, +CO3SO Conhecimento e +CO3SO Digital.

INTRODUÇÃO

A Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Região Saloia, abreviadamente designada por A2S, é uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos e prossegue as atribuições previstas nos seus estatutos tendo por objeto promover o desenvolvimento integrado e sustentável dos concelhos que constituem a sua área geográfica de atuação, com vista à melhoria das condições económicas e de vida das populações, no âmbito das seguintes temáticas, ainda que não exclusivas: *Produção agrícola, silvícola, pecuária e agroalimentar; Pesca e aquacultura; Empresas e emprego; Educação e formação; Ambiente e património edificado, cultural e natural; Turismo, em especial o turismo em meio rural, natural, paisagístico e marítimo; Associativismo e cidadania; Ação, dinamização e inclusão social; Inovação, investigação e empreendedorismo.*

Para a prossecução de algumas das suas atribuições, a A2S tem funções delegadas por entidades públicas, nomeadamente, as Autoridades de Gestão do Programa de Desenvolvimento Rural 2020, do Programa MAR 2020, do PO Lisboa 2020, IFAP – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas e da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, em particular para a gestão da abordagem territorial DLBC.

As Estratégias de Desenvolvimento Local (EDL), definidas em 2014 e aprovadas em 2015, consubstanciam as propostas de intervenção para os dois Grupos de Ação Local (GAL) sob gestão da A2S, Rural e Pescas. Ambas as EDL assentam em áreas prioritárias estruturantes, designadamente:

EDL RURAL	EDL COSTEIRA
• Apoiar o desenvolvimento e a diversificação das atividades nas explorações agrícolas • Estimular a promoção, preservação e valorização dos recursos culturais e patrimoniais endógenos • Fomentar o crescimento e desenvolvimento do turismo local • Incentivar o empreendedorismo e a criação de postos de trabalho • Apoiar a qualificação, inovação, capacitação e cooperação e no âmbito dos setores estratégicos da agrosilvopastorícia, turismo, património e social	• Criar dinâmicas de intervenção orientadas para a competitividade das zonas litorais dos territórios • Promover a melhoria e a diversificação das atividades piscatórias, da náutica de recreio e do desporto das ondas • Potenciar e valorizar os produtos locais, aumentando a sua produtividade para ganhar escala • Contribuir para assegurar a sustentabilidade dos recursos • Promover a atratividade do território através da valorização do património e do desenvolvimento do turismo

No âmbito da EDL costeira e considerando a vigência do PO MAR 2020, os projetos financiados pelo GAL Ericeira Cascais têm de estar totalmente executados até final de 2022 ou, excepcionalmente, até junho de 2023, pelo que é previsível que a execução da EDL costeira seja totalmente executada ao primeiro semestre de 2023.

Já no que concerne à EDL Rural, verificam-se duas situações distintas:

- No caso dos projetos apoiados pelo FEDER e FSE a execução deve ficar totalmente concluída em 2023;
- No caso dos projetos apoiados no âmbito do FEADER, e considerando a existência de um período de transição (2023 e 2024) espera-se que se dê continuidade à implementação da EDL em regime de transição até à aprovação das novas EDL, em 2023.

No ano de 2023 continuará a ser dada prioridade ao acompanhamento e monitorização da execução das operações em curso, garantindo a execução integral de todas as verbas alocadas às EDL, incluindo eventuais reforços que venham a ser concedidos pelas Autoridades de Gestão dos fundos financiadores.

A A2S é também promotora de vários projetos de cooperação interterritorial e transnacional, quer no âmbito da cooperação LEADER, quer no âmbito da Rede Rural Nacional, nas áreas da Alimentação, Enoturismo, Património Rural e Inovação, cujas atividades vão conhecer avanços significativos na sua execução no ano de 2023.

Em 2022 a A2S continuou a participar ativamente nas redes e grupos de trabalho em que está inserida, merecendo destaque a sua reeleição para a vice-presidência da Federação Minha Terra, que é um fórum privilegiado de discussão e negociação relacionados com o processo de elaboração de Estratégias de Desenvolvimento Local para o período de programação 2021-2027.

Neste âmbito, é expectável que, até final de 2022, sejam abertos os dois avisos para a apresentação de candidaturas para reconhecimento dos GAL e seleção das EDL no quadro do Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC). De salientar que já está aberto o aviso para o reconhecimento dos GAL e seleção das EDL no âmbito do MAR 2030 cujo prazo termina no final de janeiro de 2023 e espera-se que o aviso para os GAL rurais seja aberto ainda até ao final de 2022.

A A2S deverá liderar a apresentação de duas candidaturas, com a participação ativa dos seus associados, das comunidades e dos atores locais: uma no âmbito do MAR2030 e outra no âmbito do PEPAC, procurando ultrapassar alguns constrangimentos verificados no período de programação anterior, em particular as limitações ao território de intervenção impostas pelo número máximo de habitantes e as tipologias de projetos previamente definidas, sem atender às especificidades locais.

Tendo em conta este enquadramento, o Plano de Atividades para 2023 foi elaborado tendo em conta os seguintes aspetos:

- As atribuições, competências e modelo organizacional da A2S;
- Os contratos de delegação de tarefas e protocolos de articulação funcional em vigor;
- As dotações previstas nos contratos para a implementação das Estratégias de Desenvolvimento Local rural e costeira;
- A proposta de orçamento da Associação para 2022, nas suas diferentes vertentes;
- O reconhecimento enquanto GAL Rural e GAL Costeiro para a execução das respetivas EDL para o período de programação 2021-2027.
- A adesão de um número significativo de novos associados, motivado pela revisão do valor das quotas e que aumentará a representatividade da associação.

Para o desenvolvimento dos objetivos propostos a A2S irá dispor de um orçamento que corresponde às quotizações dos associados, mas sobretudo aos recursos financeiros para custos operacionais e de funcionamento alocado aquando da aprovação das EDL rural e costeira e aos restantes contratos celebrados para o desenvolvimento de projetos de cooperação e de redes de colaboração.

Será ainda necessário assegurar a estabilidade do quadro de pessoal e o regular funcionamento dos órgãos de gestão que fazem parte do modelo organizacional contratualizado no âmbito das EDL.

A concretização do presente plano de atividades continuará a exigir um forte empenho dos associados da A2S, dos seus órgãos sociais e da equipa técnica, sempre numa abordagem ascendente, de acordo com os princípios LEADER.

MISSÃO, VISÃO, POLÍTICA E VALORES

MISSÃO

Identificar, desenvolver e avaliar programas, projetos e ações com as comunidades para poder fazer face aos desafios e às necessidades dos respetivos territórios e promover, coordenar, gerir e avaliar o sistema de apoios, no quadro da política DLBC, entre outras

VISÃO

Ser uma entidade de referência no desenvolvimento local liderado pelas comunidades, desenvolver atividades de qualidade centradas nas pessoas, nas comunidades e nos territórios através dos diferentes canais e contribuir para a existência de uma verdadeira abordagem territorial DLBC

POLÍTICA

A A2S compromete-se a cumprir todos os requisitos legais aplicáveis à sua atividade e os decorrentes do sistema de gestão, bem como, a planear, implementar, monitorizar, avaliar e melhorar continuamente a sua eficácia, de acordo com os seus valores.

PRINCÍPIOS

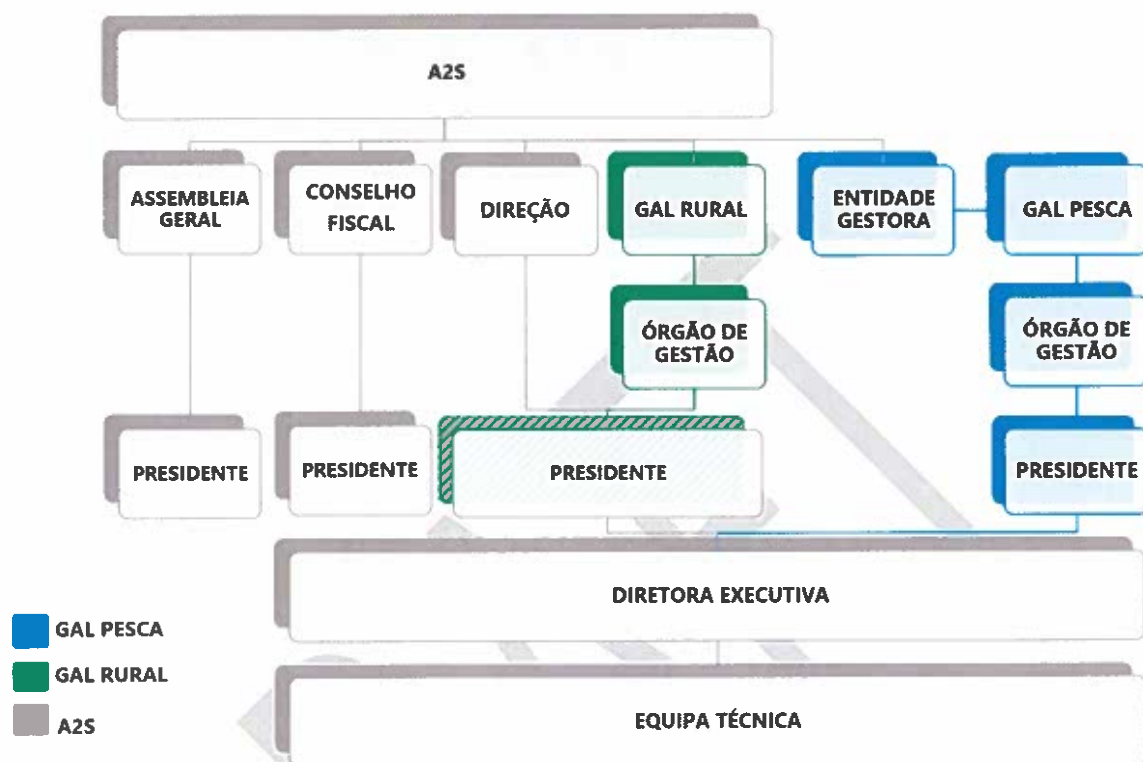
- **ABORDAGEM INTEGRADA** - Estratégia de Desenvolvimento Local de base multisetorial integrando todos os setores e atividades
- **BOTTOM UP** - Os atores locais (população, grupos de interesse económico e social, e instituições públicas e privadas representativas do território) assumem a liderança e participam na tomada de decisões no que respeita à estratégia e à seleção das prioridades a prosseguir no seu território
- **PARCERIA** - concertação estratégica e operacional entre parceiros públicos e privados responsáveis por desenhar e implementar uma estratégia de desenvolvimento local, tomar decisões sobre a atribuição dos seus recursos financeiros e gerir esses mesmos recursos
- **TERRITÓRIO** - Território homogêneo e socialmente coerente, caracterizado por tradições comuns, identidade local, sentimento de pertença e com necessidades e expectativas comuns. Área-alvo para a aplicação da política em causa, com massa crítica suficiente em termos de recursos humanos, financeiros e económicos para identificar os principais desafios que afetam o desenvolvimento sustentável e para poder definir uma estratégia de desenvolvimento local viável
- **TRABALHO EM REDE** - Intercâmbio de resultados, experiências e saber-fazer entre GAL, administração regional, nacional ou europeia e todos os stakeholders relevantes
- **INOVAÇÃO** - Estímulo a abordagens novas e inovadoras para o desenvolvimento local. Essa inovação é incentivada ao serem atribuídas às parcerias amplas margens de liberdade e flexibilidade para a tomada de decisões acerca das ações que queiram apoiar
- **COOPERAÇÃO** - Estímulo para a parceria entre diferentes territórios, valorizando complementaridades e dando resposta a desafios e problemáticas comuns entre diferentes territórios ao nível regional, nacional, europeu ou mesmo em países terceiros

VALORES

- **FOCO NAS PESSOAS** - Ter por base as necessidades e preferências dos seus beneficiários, reduzindo a burocracia e os custos de contexto
- **PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA** - Deve ser promovida a participação na definição de políticas e deve ser disponibilizada toda a informação
- **COORDENAÇÃO E COLABORAÇÃO** - Deve ser promovida a coordenação, colaboração e cooperação aos vários níveis (internacional, nacional, regional e local) em torno de objetivos estratégicos
- **GESTÃO BASEADA EM EVIDÊNCIAS** - Deve ser promovida a reutilização de dados e uma cultura de decisão baseada na evidência dos dados, incluindo a avaliação de impacto de casos para decisões de investimento
- **APRENDIZAGEM CONTÍNUA** - Promover a partilha de experiências e boas práticas e a geração de novo conhecimento

ESTRUTURA ORGÂNICA

A organização interna da A2S é a mesma desde o seu início e é a constante do diagrama abaixo.



Em 2022 foram eleitos novos órgãos sociais da A2S. A direção da A2S coincide com o Órgão de Gestão do GAL rural.

No caso do GAL Pesca, não houve alterações, mantendo-se em funções as entidades eleitas pela parceria para o respetivo Órgão de Gestão.

Os órgãos sociais e órgãos de gestão atuais são os seguintes:

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

- Presidente – Entidade Regional de Turismo de Lisboa
- Secretário – Frutoeste – Cooperativa Agrícola de Hortofruticultores do Oeste, CRL
- 2º Secretário – Associação Empresarial de Comércio e Serviços dos Concelhos de Loures e Odivelas

DIREÇÃO/ÓRGÃO DE GESTÃO DO GAL RURAL

- Presidente – Câmara Municipal de Sintra
- Secretário – (Vice-Presidente) Câmara Municipal de Mafra
- Tesoureiro – Câmara Municipal de Loures

- Vogal – Comissão Vitivinícola da Região de Lisboa
- Vogal – Associação Empresarial de Sintra
- Vogal – Associação de Agricultores do Concelho de Mafra
- Vogal -Centro Social e Paroquial de S. João das Lampas

CONSELHO FISCAL

- Presidente – Adega Cooperativa da Azueira
- Vogal – CENINTEL
- Vogal – MARL, SA

ÓRGÃO DE GESTÃO DO GAL PESCA

- Presidente - A2S
- Vice-Presidente - Câmara Municipal de Mafra
- Secretário - Câmara Municipal de Cascais
- Vogal - Associação Pescadores Profissionais da Ericeira
- Vogal - Associação de Pescadores Profissionais de Cascais

PONTO DE SITUAÇÃO ATUAL

IMPLEMENTAÇÃO DAS EDL

O ano 2022 ficou marcado pelo fim das restrições impostas pela pandemia COVID 19, o que possibilitou aos promotores de projetos retomarem, dentro do possível, a sua atividade regular.

A equipa técnica voltou também à sua atividade normal, nas instalações da A2S, realizando atendimentos, sessões de divulgação e de monitorização de projetos e visitas *in situ* aos projetos apoiados.

Apesar dos constrangimentos associados ao aumento de preços das matérias-primas e outros decorrentes da pandemia COVID 19, que condicionaram a execução de alguns projetos, a A2S continuou a posicionar-se como um dos GAL com melhor desempenho a nível nacional.

No caso dos projetos apoiados pelo FEADER, a A2S era, em 31 de outubro de 2022, de acordo com a informação da Autoridade de Gestão do PDR2020, o GAL com a taxa de execução mais elevada a nível nacional (63%).

Recorde-se que o bom desempenho da A2S permitiu, através da reserva de eficiência e do regime de transição, somar quase 1 milhão de euros à verba FEADER inicialmente alocada à EDL rural, que era de aproximadamente 2,8 milhões de euros.

A 30 de outubro de 2022 o ponto de situação da implementação das EDL dos GAL rural e costeiro eram os seguintes:

PONTO DE SITUAÇÃO GAL RURAL (OUT 2022)

FUNDO	DOTAÇÃO (DP)	COMPROMISSO	PAGAMENTOS	PROJETOS	TAXA COMP	TAXA EXEC
FEADER	2,36 M €					
RESERVA EFICIÊNCIA	0,46 M €					
TRANSIÇÃO	0,95 M €					
SUBTOTAL	3,77 M €	3,85 M €	2,37 M €	149	102%	63%
FEDER	0,93 M €	0,79 M €	0,74 M €	26	85%	80%
FSE	0,96 M €	1,28 M €	0,40 M €	20	133%	42%
SUBTOTAL	1,89 M €	2,07 M €	1,14 M €	46	109%	61%
TOTAL EDL	5,66 M €	5,99 M €	3,52 M €	204	106%	62%

Como se pode observar, a performance de implementação da EDL no GAL rural está em overbooking, o que é bastante positivo, e o que mantém a A2S como sendo o GAL com melhores taxas de compromisso e de execução do país. Neste sentido, ainda é expectável que em 2023 a A2S possa vir a absorver verbas de outros GAL que não conseguiram comprometer nem executar a verba que lhes foi alocada.

Já no que se refere ao GAL costeiro importa salientar que a situação não é idêntica embora não se considere preocupante. No caso do MAR 2020 não houve lugar a período de transição e as Autoridades de Gestão limitaram a abertura de avisos tardia dado que não haveria tempo útil para implementar os projetos. Consequentemente, surgiram dificuldades relacionadas com a inflação e aumento de preços e alguns dos projetos aprovados ainda não conseguiram executá-los na totalidade o que originou pedidos de alteração de datas e algumas desistências. No que se refere à execução em particular, deve referir-se que a maioria dos projetos em execução, em particular no MAR 2020 são projetos de entidades públicas, obrigadas à contratação pública um processo por si só já demorado e que por vezes viram os concursos desertos por falta de propostas. Estes factos foram bastante penalizadores para a execução. Acresce ainda que alguns projetos aprovados, tendo como beneficiários os membros do Órgão de Gestão do GAL tais como a Câmara Municipal de Mafra e a Câmara Municipal de Cascais foram analisados pela DRAP-LVT e toda a execução e processos administrativos associados estiveram fora da competência do GAL.

PONTO DE SITUAÇÃO GAL COSTEIRO (OUT 2022)

FUNDO	DOTAÇÃO (DP)	COMPROMISSO	PAGAMENTOS	PROJETOS	TAXA COMP	TAXA EXEC
FEAMP	1,86 M €	1,86 M €	0,67 M €	15	100%	36%
FEDER	0,26 M €	0,24 M €	0,16 M €	7	92%	68%
FSE	0,69 M €	0,62 M €	0,26 M €	12	90%	43%
SUBTOTAL	0,95 M €	0,86 M €	0,42 M €	19	91%	56%
TOTAL EDL	2,81 M €	2,72 M €	1,09 M €	34	95,5%	46%

PLANO DE ATIVIDADES PARA 2023

O plano de atividades 2023 foi estruturado para dar resposta a 4 prioridades de carácter transversal:

1. Preparação das Estratégias de Desenvolvimento Local e reconhecimento enquanto GAL Rural e Costeiro para período de programação 2021-2027
2. Execução integral da EDL costeira e manutenção do ritmo de execução da EDL Rural
3. Execução dos Projetos de Cooperação e da Rede Rural Nacional contratados
4. Diversificação das atividades desenvolvidas pela A2S

As atividades a desenvolver encontram-se agrupadas em 9 objetivos que adiante se apresentam e que se articulam com as prioridades acima mencionadas da seguinte forma:

	O1	O2	O3	O4	O5	O6	O7	O8	O9
P1	+++	++	+++	++	+		+++		+++
P2	+++	++	++	+++	+++	+++	+		+
P3	++	+	++			+++		+++	
P4	++	+	+				++	+++	++

1. ASSEGURAR A ORGANIZAÇÃO INTERNA E A GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

A equipa técnica da A2S é composta por quatro elementos e tem como principais responsabilidades implementar as EDL e assegurar o pleno funcionamento dos GAL.

Em 2023 a ETL deverá ainda ser capaz de auscultar as comunidades locais e construir, com a participação ativa dos associados, comunidades e atores locais, Estratégias de Desenvolvimento Local para o período 2021-2027, que vão ao encontro das necessidades identificadas, observando as limitações dos fundos financiadores.

A organização interna deve ser eficaz e eficiente de modo a garantir o cumprimento das atribuições da Associação. É importante assegurar uma monitorização contínua, avaliar o trabalho desenvolvido e implementar uma estratégia de aprendizagem organizacional que assente nos necessários ajustes na intervenção.

No ano de 2023, pretende-se garantir que a A2S dispõe dos recursos e meios necessários ao seu pleno funcionamento, tendo em consideração o fim do projeto que suporta os custos operacionais do GAL Costeiro 2014-2020, que se prevê que ocorra em junho.

Objetivo 1 Assegurar que a A2S dispõe dos recursos e meios necessários ao seu pleno funcionamento e ao cumprimento das respetivas obrigações contratuais					
Data prevista	Ações	Público-Alvo	Recursos	Indicador de medida	Rubrica orçamental
janeiro - dezembro	Assegurar o regular funcionamento da associação	N/A	Humanos e financeiros	N/A	Despesas com pessoal e funcionamento do GAL Rural
janeiro - junho	Assegurar o regular funcionamento da associação	N/A	Humanos e financeiros	N/A	Despesas com pessoal e funcionamento do GAL Pesca 2014-2020
Julho-dezembro	Assegurar o regular funcionamento da associação	N/A	Humanos e financeiros	N/A	Custos operacionais GAL Pesca 2021-2027

2. DISPONIBILIZAR FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

A Equipa Técnica da A2S continuará a participar em todas as ações de formação, capacitação ou de esclarecimentos promovidas por outras entidades nacionais e estrangeiras, tais como a Federação Minha Terra, a Rede Rural Nacional, a Rede Rural Europeia, a FAMENET ou a ELARD. Pretende-se assim, garantir o máximo rigor na aplicação da regulamentação emanada pelas AGs dos fundos financiadores e respetivos organismos pagadores (IFAP e AdC).

Em 2023 assume particular relevância a formação e as sessões de trabalho sobre a preparação das EDL, promovidas pela FMT e que contarão com participação alargada das equipas das ADL suas associadas.

Do mesmo modo e sempre que se revele adequado para a atividade da A2S ou dos GAL, os membros da Equipa Técnica ou dos Órgãos de Gestão dos GAL Rural e Pesca participarão em seminários, colóquios, conferências ou eventos promovidos por outras entidades.

De forma a potenciar o cumprimento dos objetivos das EDL poderá igualmente ser promovida a participação dos atores locais, associados ou membros das parcerias em ações de capacitação consideradas pertinentes.

Serão igualmente disponibilizadas ações de formação profissional destinadas à equipa técnica em áreas relevantes para o desempenho das suas funções.

Objetivo 2 Implementar um plano de formação e capacitação dos recursos humanos					
Data prevista	Ações	Público-Alvo	Recursos	Indicador de medida	Rubrica orçamental
janeiro-dezembro	Participar em ações de formação e iniciativas promovidas pelas AGs, IFAP, por outros GAL, Rede Rural, Federação Minha Terra e outras organizações nacionais e internacionais relevantes	Equipa técnica		Participação de 1 elemento da ET em 100% dos eventos realizados	
	Organizar ou participar em ações de capacitação dirigidas aos atores locais, membros da parceria ou dos OG dos GAL	Equipa técnica e/ou atores locais/membros das parcerias ou dos OG dos GAL	Humanos e financeiros	Participação em pelo menos 1 ação de capacitação	Formação e capacitação dos recursos
	Possibilitar à equipa técnica a participação noutras atividades de formação profissional consideradas relevantes para o desempenho das respetivas funções	Equipa técnica		Participação em pelo menos 1 ação de formação profissional	

3. PROMOVER A ANIMAÇÃO DO TERRITÓRIO

"A Animação Territorial faz-se com as pessoas e grupos, num território específico que determina as problemáticas e as soluções para os problemas, através de uma reflexão teórica e de uma resposta cooperativa, que se materializa na tentativa de resolução efetiva e contínua das questões que, a cada instante, afetam as populações e territórios, mantendo identidades territoriais, individuais e de grupo." (Gabinete de Gestão EQUAL; ANIMAÇÃO TERRITORIAL Caminhos para a Inovação Social)

Partindo da conceção de animação territorial supramencionada, a A2S procurará envolver os seus associados e as comunidades locais na construção participada de Estratégias de Desenvolvimento Local que, dentro das limitações determinadas pelos fundos financiadores, bem como pelas estratégias nacionais e regionais, consigam apontar para objetivos e atividades exequíveis e simultaneamente adequadas às necessidades identificadas no território.

No caso do GAL Costeiro será ainda necessária a identificação de projetos âncora que possam promover o surgimento de outros projetos de menor dimensão financeira.

Será particularmente pertinente assegurar a existência de parcerias robustas representativas dos diferentes grupos de interesses, assegurando que todos os associados participam neste processo, com destaque para os novos, cuja adesão se formalizará no final de 2022.

Para que este envolvimento seja uma realidade prevê-se a realização de um conjunto de reuniões de trabalho, entrevistas e *focus group*, garantindo que todos os contributos relevantes são incluídos no processo de construção da EDL.

Para além da preparação da participação no próximo período de programação, a A2S continuará a desenvolver a sua atividade regular.

No âmbito das EDL rural e costeira, atualmente em execução, será fundamental continuar a acompanhar e a monitorizar os projetos financiados em curso na medida 10 do PDR2020, na Prioridade 4 do Mar 2020 e as ações de ambos os DLBC financiadas no âmbito do Programa Operacional de Lisboa com FEDER e FSE.

Pretende-se continuar a garantir a disponibilização regular e permanente de informação aos potenciais promotores através da atualização sistemática do *site* da A2S, do envio de *newsletters* e das informações nas redes sociais da A2S.

Serão igualmente promovidas as reuniões de monitorização bilaterais, os atendimentos presencias, telefónicos e por videoconferência e a prestação de esclarecimentos aos beneficiários e potenciais promotores.

Sempre que relevante e oportuno, a A2S participará em diferentes tipos de iniciativas promovidas por outras entidades dentro ou fora do território de intervenção.

Objetivo 3 Promover a animação do território de intervenção e dos atores locais					
Data prevista	Ações	Público-Alvo	Recursos	Indicador de medida	Rubrica orçamental
janeiro	Reuniões de trabalho, entrevistas e <i>focus group</i> , para a construção da EDL costeira	Associados e parceiros do GAL Pesca, Comunidades e atores locais	Humanos e financeiros	Realizar pelo menos 3 eventos	Funcionamento do GAL Pesca
janeiro	Identificação de projetos âncora	Parceria do GAL Pesca	Humanos e Financeiros	Identificar pelo menos 3 projetos âncora	Funcionamento do GAL Pesca
janeiro	Submissão de candidatura para reconhecimento do GAL Pesca e seleção das Estratégias de Desenvolvimento Local (2021-2027)	ETL, Parceria do GAL Pesca	Humanos e Financeiros	Submissão de 1 candidatura	Funcionamento do GAL Pesca
janeiro - março	Reuniões de trabalho, entrevistas e <i>focus group</i> , para a construção da EDL Rural	Associados, Comunidades e atores locais	Humanos e financeiros	Realizar pelo menos 3 eventos	Funcionamento do GAL Rural
janeiro - março	Submissão de candidatura para reconhecimento do GAL Rural (1ª fase)	ETL, Direção e Associados	Humanos e Financeiros	Submissão de 1 candidatura	Funcionamento do GAL Rural
março - dezembro	Submissão de candidatura para reconhecimento do GAL Rural (2ª fase)	ETL, Direção e Associados	Humanos e Financeiros	Submissão de 1 candidatura	Funcionamento do GAL Rural
janeiro-dezembro	Angariar novos associados	Atores locais	Humanos e financeiros	Contar com 5 novos associados	Funcionamento dos GAL
	Disponibilizar informação através do site da A2S, newsletter e Facebook			Criação de 12 notícias Envio de 12 newsletters	
	Realizar reuniões bilaterais com potenciais promotores			Criação de 52 <i>posts</i> nas redes sociais (Facebook e Instagram)	
	Participar em iniciativas com vista à divulgação da A2S e das EDL a convite de outras entidades			Realização de 12 reuniões Participação em 4 iniciativas	

4. IMPLEMENTAR AS EDL RURAL E COSTEIRA – GERIR O CICLO DE VIDA DOS PROJETOS

Tal como já foi referido, prevê-se que a EDL Costeira seja totalmente executada em 2023 e que o encerramento das operações financiadas pelo FEAMP ocorra até junho do mesmo ano.

Será por isso particularmente relevante, monitorizar a execução dos projetos, assegurando a apresentação atempada de pedidos de pagamento por parte dos promotores. Nos casos dos projetos cujos Pedidos de Pagamento são analisados pela AG ou outros OI, a A2S irá continuar a fazer o acompanhamento da execução, articulando, sempre que necessário, com os promotores e as entidades intervenientes no processo.

A EDL rural continuará a ser implementada tendo por base a orientação para os resultados, procurando que A2S se mantenha posicionada como uma das associações com melhor desempenho a nível nacional no que diz respeito à taxa de compromisso e execução.

Os procedimentos inerentes à gestão do ciclo de vida dos projetos serão norteados pelo princípio da transparência, garantindo a imparcialidade e igualdade de tratamento entre todos os candidatos.

Tendo em conta que a EDL rural se encontra já em *overbooking*, não se perspetiva a abertura de um elevado número de novos avisos. No caso do FEDER e do FSE não existe mesmo qualquer perspetiva de abertura de concursos para a apresentação de candidaturas.

Já no caso do FEADER ainda poderá ser possível a abertura de avisos, desde que exista reforço da dotação por parte da AG ou a libertação de verbas resultantes de subexecuções, desistências de projetos ou até redistribuição de verbas entre GAL.

É expectável que todas as operações financiadas pelo FEDER estejam encerradas em 2023.

A execução das operações FSE decorre até final de 2023, pelo que o seu encerramento só ocorrerá em 2024.

A A2S irá por isso estar particularmente empenhada na monitorização dos projetos em curso, quer no que diz respeito à apresentação regular de pedidos de pagamento, quer no que diz respeito à obtenção dos licenciamentos necessários à conclusão das operações.

A A2S continuará a dar especial atenção à aplicação da operação limpeza a todos os projetos em situação de incumprimento contratual (data de apresentação dos pedidos de reembolso, licenciamento obrigatórios, condicionantes contratuais e pré contratuais), assegurando que todas as verbas alocadas à EDL são executadas e aplicadas no território.

Como vem sendo habitual os anúncios para a apresentação de candidaturas serão publicitados nos órgãos de comunicação social local nos concelhos do território de intervenção, bem como no *site* da A2S.

A análise e avaliação de candidaturas estará alinhada com a regulamentação em vigor, procurando-se recorrer, sempre que possível, às plataformas e às ferramentas de gestão disponibilizadas pelas respetivas AGs.

O processo de decisão dos projetos a selecionar e a financiar terá por base os critérios de elegibilidade e de seleção previamente estabelecidos e publicados nos anúncios de abertura de concursos.

A A2S estará disponível para o esclarecimento de dúvidas relativamente à execução das operações, bem como para a análise e decisão sobre eventuais pedidos de alteração dos projetos.

Na sequência da assinatura do protocolo de delegação de competências celebrado com o IFAP, serão ainda analisados todos os pedidos de reembolso dos beneficiários. Neste âmbito e sempre que se considere necessário, serão realizadas visitas de acompanhamento e verificações físicas aos locais dos investimentos.

Objetivo 4 Gerir o ciclo de vida dos projetos					
Data Prevista	Ações	Público-Alvo	Recursos	Indicador de medida	Rubrica orçamental
janeiro - junho	Encerramento das operações financiadas pelo FEAMP e FEDER	Beneficiários	Humanos	Encerramento de todas as operações financiadas pelo FEAMP e FEDER	Funcionamento dos GAL
janeiro - dezembro	Execução das operações financiadas pelo FSE	Beneficiários	Humanos	Execução de todas as operações financiadas pelo FSE	Funcionamento dos GAL
janeiro - dezembro	Aplicação da "operação limpeza"	Beneficiários	Humanos	Aplicação da "operação limpeza" a todos os projetos em incumprimento	Funcionamento dos GAL
janeiro-dezembro	Realizar sessões de apoio à apresentação de pedidos de pagamento	Beneficiários e Autoridades de Gestão/IFAP	Humanos e financeiros	Organização de 1 workshop	Funcionamento dos GAL
	Analisar os pedidos de pagamento apresentados pelos beneficiários dos pedidos de apoio aprovados			Análise e decisão de 100% dos pedidos de pagamento recebidos dentro dos prazos estabelecidos nos regulamentos	
	Efetuar Verificações Físicas no Local (VFL) e Visitas de acompanhamento			Realização de VFL a 100% dos últimos PP analisados	
	Abertura de novos avisos	Beneficiários		2 concursos FEADER	

5. ACOMPANHAR E MONITORIZAR A IMPLEMENTAÇÃO DAS EDL

Continuar-se-á a prestar apoio aos beneficiários na fase de apresentação de candidaturas (caso existam), bem como em sede de pedido de reembolso (presencialmente, *on-line*, por telefone ou correio eletrónico). Serão atualizados e disponibilizados documentos de apoio para os beneficiários e serão organizadas reuniões e *workshops* específicos.

Adicionalmente, a equipa técnica da A2S implementará um sistema de avaliação relativo às metas e indicadores de realização previstos e observar as tendências e análise do contexto.

A A2S continuará a efetuar as visitas de monitorização *in situ* aos projetos aprovados e a informação recolhida será alvo de tratamento estatístico, de forma a avaliar a execução das EDL e cumprimento das metas estabelecidas.

Os resultados da implementação das EDL serão tornados públicos, através da disponibilização de informação atualizada no site da A2S.

Objetivo 5 Implementar estratégias de monitorização dos beneficiários e de avaliação da implementação das EDL					
Data prevista	Ações	Público-Alvo	Recursos	Indicador de medida	Rubrica orçamental
janeiro-dezembro	Disponibilizar apoio on-line, telefónico, presencial e por correio eletrónico	Atores locais	Humanos e financeiros	Apoio e resposta a 100% dos pedidos	Funcionamento dos GAL
	Realizar reuniões de monitorização destinadas aos beneficiários com projetos selecionados após cada concurso	Atores locais		Realização de 5 reuniões de monitorização, aos projetos em execução	
	Observar e recolher regularmente informação sobre os indicadores definidos nas EDL			Elaboração de 1 memorando por fundo	
março	Elaborar relatórios anuais de avaliação de resultados	AG/ OP			

6. DINAMIZAR PROJETOS DE COOPERAÇÃO

Na sequência da aprovação dos projetos de cooperação LEADER, a A2S é parceira dos seguintes projetos em execução:

- **PDR2020-10.3-FEADER-053977 - Aldeias de Portugal** – Consolidação e Replicação Nacional, com parceiros nacionais, com o objetivo de valorizar o Património Cultural dos Territórios Rurais. Desta forma é possível promover a inclusão social, promovendo as suas Aldeias e capacitando a sua comunidade, de forma a consolidar a rede "Aldeias de Portugal", alargando a sua representatividade a nível nacional e o espetável impacto social.
Na região saloia o eixo Cheleiros (incluindo Mata Pequena e Carvalhal) foi classificada como Aldeia de Portugal, pelo painel de peritos do projeto.
- **PDR2020-10.3-FEADER-062054 - LUGARES DO VINHO**, com parceiros internacionais (brasileiros), com o objetivo de promover e potenciar o Enoturismo nas regiões parceiras, apostando na criação de produtos turísticos comercializáveis, e na capacitação dos recursos humanos.
- **PDR2020-10.3-FEADER-064661 - SISTEMAS ALIMENTARES LOCAIS**, com parceiros locais, com o objetivo de criar sinergias e complementaridades territoriais que valorizem as cadeias de valor agroalimentar locais integrando a Produção, a Comercialização e a Alimentação Local, valorizando a sua diversidade e promovendo a diferenciação e a qualidade dos seus produtos locais.
- **PDR2020-10.3-064862 – INCOMUM – Inovação e conhecimento no mundo rural** - O presente projeto de cooperação resulta no desenvolvimento de uma iniciativa piloto, que pretende testar formas de transferência de conhecimento para os territórios rurais, atendendo, naturalmente, às suas especificidades.

Em 2023, prevê-se dar continuidade aos projetos de cooperação em execução de modo a cumprir todas as atividades previstas.

Objetivo 6 Dinamizar projetos de cooperação					
Data prevista	Ações	Público-Alvo	Recursos	Indicador de medida	Rubrica orçamental
janeiro-dezembro	Aldeias de Portugal - Apoiar a comunidade Cheleiros na construção e dinamização do plano de valorização da Aldeia	Equipa técnica, Comunidade de Cheleiros	Humanos e financeiros	1 plano de valorização aprovado	10.3 - Atividades de cooperação dos GAL
janeiro - dezembro	SAL – 1 - Monitorização e avaliação 2 - levantamento de recurso genéticos e plano de valorização 3 – Visibilidade e Replicabilidade 4 – Criação de imagem de marca	Equipa técnica	Humanos e financeiros	Execução de 100% das atividades aprovadas pela parceria	10.3 - Atividades de cooperação dos GAL
janeiro - dezembro	INCOMUM – Densificação das atividades a desenvolver após realização de reunião de parceria	Equipa Técnica	Humanos e financeiros	Execução de 100% das atividades aprovadas pela parceria	10.3 - Atividades de cooperação dos GAL
maio	Lugares do Vinho – Receção dos parceiros brasileiros na região salaia	Equipa Técnica, Adegas, alojamento turístico, animação turística, autarquias locais	Humanos e Financeiros	1 plano de 5 dias de troca de experiências e capacitação sobre enoturismo implementado	10.3 - Atividades de cooperação dos GAL Patrocínios
outubro	Lugares do vinho Deslocação à Serra gaúcha (Brasil)	Adegas, alojamento turístico, animação turística, autarquias locais	Humanos e Financeiros	1 plano de 5 dias de troca de experiências e capacitação sobre enoturismo implementado	10.3 - Atividades de cooperação dos GAL Contribuição dos participantes

7. PARTICIPAR EM REDES, *FORA*, PLATAFORMAS E GRUPOS DE TRABALHO

Estando em curso o processo de reconhecimento dos GAL e a operacionalização das futuras EDL, a A2S dará especial relevância à participação nos processos de negociação com diferentes ministérios, autoridades de gestão e outros organismos que terão seguramente lugar.

Assim, em 2023, a A2S continuará a participar ativamente nas redes, fóruns e plataformas em que está envolvida e poderá integrar outras se tal vier a ser considerado oportuno. Destaca-se a participação nas atividades da Direção da Federação Minha Terra, das Redes Rurais Nacional e Europeia, da FAMENET, da ELARD e da plataforma de GAL Pesca.

A A2S continuará também firmemente empenhada na participação em Grupos de Trabalho que se debruçam sobre temáticas consideradas pertinentes, destacando-se aqueles que têm como missão a operacionalização plena do instrumento DLBC.

**Objetivo
7**

Participar em redes, fóruns, plataformas e grupos de trabalho

Data prevista	Ações	Público-Alvo	Recursos	Indicador de medida	Rubrica orçamental
janeiro-dezembro	Participar nas Assembleias-Gerais, Reuniões de Direção, Reuniões de Coordenadores e grupos de trabalho promovidos pela Federação Minha Terra	ETL/OG	Humanos e financeiros	Participação de 1 membro da ETL ou do OG em 100% das iniciativas da FMT	Funcionamento dos GAL
	Participar nas iniciativas e Grupos de Trabalho promovidos pela Rede Rural Nacional			Participação de 1 membro da ETL ou do OG em 100% das iniciativas da RRN	
	Participar nas reuniões da Comissão de Acompanhamento do MAR2020			Participação de 1 membro da ETL ou do OG em 100% das iniciativas da CA	
	Participar nas reuniões da plataforma dos GAL pesca			Participação de 1 membro da ETL ou do OG em 100% reuniões	
	Participar nas reuniões de GAL da AML			Participação de 1 membro da ETL ou do OG em 100% reuniões	
	Participar nas iniciativas da Rede Rural Europeia, ELARD consideradas adequadas			Participação de 1 membro da ETL ou do OG em 100% das atividades, desde que financiadas (transportes e alojamento) pelas entidades europeias	
	Participar nas iniciativas promovidas pela FAMENET			Participação de 1 membro da ETL ou do OG em 100% das ações	
	Participar nas iniciativas da rede Food link			Participação de 1 membro da ETL ou do OG em 100% das ações	
	Participar em outros Grupos de Trabalho considerados pertinentes			Participação de 1 membro da ETL ou do OG em 100% das ações de outros GT	

8. IMPLEMENTAR PROJETOS PRÓPRIOS OU EM PARCERIA

Para além dos projetos de cooperação do PDR2020 a A2S é também entidade líder do projeto "AML Alimenta" apoiado no âmbito da Rede Rural Nacional e que foi aprovado no final de 2022.

Este projeto desenvolvido à escala da Área Metropolitana de Lisboa tem ainda como parceiros a AML, a DRAP-LVT e a ADREPES.

Entre os principais objetivos do projeto salienta-se a promoção da alimentação saudável, da dieta mediterrânica e o combate ao desperdício alimentar.

As atividades do projeto terão início em 2023 e procurarão estar articuladas com a rede Foodlink, da qual a A2S já é um parceiro ativo.

Objetivo 8 Implementar projetos próprios ou em Parceria					
Data prevista	Ações	Público-Alvo	Recursos	Indicador de medida	Rubrica orçamental
janeiro-dezembro	Executar o projeto PDR2020-2024-085399 -AML Alimenta	Equipa técnica	Humanos e financeiros	Cumprimento 100% das atividades previstas	Assistência técnica RRN - Área 2 (Divulgação e informação com vista à execução do PDR 2020)

No âmbito do seu objeto e na procura de diversificação da sua atividade, caso seja considerado oportuno, a A2S poderá apresentar candidaturas para o desenvolvimento de outros projetos próprios desenvolvidos isoladamente ou em parceria, no quadro dos programas financiadores disponíveis.

9. PROMOVER, PARTICIPAR E ORGANIZAR EVENTOS

A A2S continuará a dinamizar e a participar em iniciativas temáticas que contribuam para dar resposta às necessidades e desafios identificados pelos atores locais nas Estratégias de Desenvolvimento Local.

Pretende-se também continuar a divulgar informação relevante de modo a incentivar a apresentação de candidaturas e o desenvolvimento de novos projetos de investimento.

Sempre que se considere adequado, a A2S participará em diferentes tipos de iniciativas promovidas por outras entidades dentro ou fora do território de intervenção.

Objetivo 9 Promover, participar e organizar eventos destinados aos atores locais e participar em iniciativas organizadas por outrem					
Data prevista	Ações	Público-Alvo	Recursos	Indicador de medida	Rubrica orçamental
novembro	Organizar iniciativas temáticas	Atores locais, associados e parceiros	Humanos e financeiros	Organização de 1 iniciativa temática	Funcionamento da associação
A convite	Participar em iniciativas relevantes no âmbito das atribuições da A2S (seminários, colóquios, feiras, exposições, conferências)	Equipa técnica		Participação em pelo menos 1 iniciativa	

ORÇAMENTO PREVISIONAL – 2023

O presente Orçamento foi elaborado tendo em conta que as receitas da A2S provêm:

- a. das quotizações anuais dos associados;
- b. dos reembolsos das despesas realizadas ao abrigo dos contratos celebrados com as autoridades de gestão dos Programas PDR 2020 e MAR 2020;
- c. dos contratos relativos a projetos aprovados
- d. das eventuais candidaturas que venham a ser aprovadas e que se venham a consubstanciar em contratos
- e. do reconhecimento dos GAL rural e pescas e aprovação das respetivas EDL para o período 2020-2027

Do lado das receitas, considerou-se o valor das quotizações e os subsídios do PDR 2020, do MAR 2020, MAR 2030 e dos projetos de cooperação e da Rede Rural Nacional em curso.

No que diz respeito às quotizações importa salientar que, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral de 31 de março de 2022 o valor das quotas foi fixado em 5 000 EUR para os municípios, 1200,00 € para os institucionais públicos e 50 EUR para os associados privados.

O aumento da quota para os municípios deverá ser suficiente para acomodar a quebra de receitas resultante da redução acentuada das quotas dos restantes associados, pelo que esta alteração não terá impacto financeiro.

Salienta-se, contudo, que a realização deste tipo de receita depende do pagamento da quota por parte dos associados.

Relativamente aos subsídios do PDR 2020 considerou-se, para além do cofinanciamento das despesas de funcionamento, a verba a reembolsar na sequência da participação nos projetos de cooperação obrigatórios. No que respeita aos subsídios do MAR 2020 considerou-se os reembolsos relativos às despesas de funcionamento do GAL Pescas até junho de 2023, daí em diante estes custos serão suportados pelo Programa Mar2030.

Do lado das despesas importa considerar que a rubrica com maior peso corresponde aos Gastos com Pessoal sendo que os restantes custos foram baseados na média por rubrica constante da desmonstração de resultados relativas aos anos de 2021 e 2022.

RECEITAS PRÓPRIAS		DESPESAS	
Quotas Associados	20 000,00 €	Gastos com Pessoal (4RH)	174 000,00 €
		Fornecimentos e Serviços Externos	30 000,00 €
		Outros Gastos	6 000,00 €
SUBSÍDIOS PT 2020			
PDR 2020	123 500,00 €		
MAR 2020	33 250,00 €		
MAR 2030	33 250,00 €		
TOTAL DE RECEITAS	210 000,00 €	TOTAL DE DESPESAS	210 000,00 €

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da A2S – Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Região Saloia analisou a proposta de Plano de Atividades e Orçamento Previsional, apresentada pela Direção, para o exercício de 2023.

Após a verificação, análise e discussão do documento, o Conselho Fiscal concluiu que o Plano de Atividades e Orçamento Previsional propostos são pragmáticos e exequíveis tendo, por isso, validado o conteúdo do documento.

O Conselho Fiscal alerta ainda os associados com as quotizações em atraso para a regularização das mesmas.

Nestes termos, o Conselho Fiscal, com base no princípio de prudência com o qual o documento foi elaborado, emite um parecer favorável ao Plano de Atividades e Orçamento Previsional, considerando que o mesmo merece ser aprovado.

O Conselho Fiscal, em reunião do dia 12 de dezembro de 2022

Presidente – Adega Cooperativa da Azueira

Vogal – CENINTEL

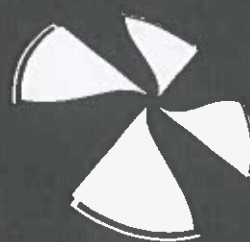
Vogal – MARL, SA

**Aprovado pela Assembleia-Geral, em reunião do dia 13 de
dezembro de 2022**

Presidente – Entidade Regional de Turismo de Lisboa

**Secretário - Frutoeste - Cooperativa Agrícola de Hortofruticultores do Oeste,
CRL**

**2º Secretário - Associação Empresarial de Comércio e Serviços dos Concelhos de
Loures e Odivelas**



A2S

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SALOIA

www.a2s.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

DESPACHO

...../...../.....

O Vereador,

concordo com o presente parecer.

5.12.2022

A Diretora de Departamento,

Concordo com a informação prestada, que submete à consideração da Superintendência.

5.12.2022

A Chefe de Divisão,

Bernardete Sabina, CDA

A reunião

5.12.22

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2022/16755

ASSUNTO: Tabela de Taxas e de Tarifas do Município de Mafra – atualização ordinária para o ano de 2023

Verificando-se que a variação do índice de preços no consumidor, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) e relativo aos últimos doze meses é de 6,65% e em cumprimento dos artigos 28.º do Regulamento de Taxas e do artigo 11.º do Regulamento de Tarifas, do Município de Mafra, foram atualizados os valores das Tabelas de Taxas e de Tarifas, conforme documentos em anexo, para que vigorem no ano de 2023, considerando, ademais, o arredondamento preconizado no artigo 28.º do Projeto de alteração ao Regulamento de Taxas do Município de Mafra (o qual se encontra em consulta pública até 30/12/2022), nos seguintes termos:

"1. (...)

2. (...)

3. (...)

4. (...)

anexo VI R.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

5. Os valores resultantes da atualização efetuada nos termos do n.º 1 são arredondados à décima, a fazer por excesso quando a última casa decimal apresente valor igual ou superior a cinco e a fazer por defeito quando apresente valor inferior a cinco.”

Face ao exposto, propõe-se, salvo melhor entendimento, que esta atualização produza efeitos, a título excecional, após a aprovação pela Assembleia Municipal do Projeto de alteração ao Regulamento de Taxas do Município de Mafra, o qual se encontra em consulta pública até 30/12/2022.

À Consideração Superior.

Mafra, 5 de dezembro de 2022

05/12/2022

X

Rita Cosme
Dirigente da Unidade de Licenciamentos Div...
Assinado por: RITA MARTINS COSME

Localização geográfica		Índice de preços no consumidor (Taxa de variação média dos últimos 12 meses - Base 2012 - %) por Localização geográfica e Agregados especiais; Mensal								
		Período de referência dos dados								
		Outubro de 2022								
		Agregados especiais								
		Total	Total exceto habitação	Total exceto produtos alimentares não transformados e produtos energéticos	Total exceto produtos alimentares não transformados	Total exceto produtos energéticos	Produtos alimentares não transformados	Produtos energéticos	Bens	Serviços
		%	%	%	%	%	%	%	%	%
Portugal	PT	6,65	6,83	4,69	6,27	5,30	9,55	22,11	8,47	3,92
Continente	T	6,70	6,88	4,72	6,32	5,34	9,69	22,43	8,58	3,90

Índice de preços no consumidor (Taxa de variação média dos últimos 12 meses - Base 2012 - %) por Localização geográfica e Agregados especiais; Mensal - INE, Índice de preços no consumidor

Última atualização destes dados: 11 de novembro de 2022



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	2022
Artigo 1.º	Documentos		
1	Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público municipal (cada edital)	24,30	22,83
2	Buscas	15,50	14,53
3	Certidões		
3.1	Apreciação do pedido	10,40	9,76
3.2	Emissão da Certidão (primeira página)	4,50	4,18
3.3	Segunda página e seguintes (por página)	3,60	3,34
4	Por cada reprodução de documentos inseridos em processos (nº 1 do artº 12º da Lei 46/2007, de 24 de Agosto)		
4.1	Simplex		
4.1.1	A4	1,50	1,43
4.1.2	A3 ou maiores	2,40	2,21
4.2	Autenticadas		
4.2.1	A4	7,80	7,28
4.2.2	A3 ou maiores	9,50	8,93
5	Fotocópias de documentos apresentados por particulares		
5.1	Por 1 página		
5.1.1	Simplex	0,40	0,38
5.1.2	Autenticadas	1,30	1,23
5.2	Por cada 3 páginas		
5.2.1	Simplex	1,20	1,13
5.2.2	Autenticadas	3,90	3,69
6	Atestados, informações sobre idoneidade e documentos análogos	11,60	10,84
7	Autos, inquéritos administrativos ou termos de qualquer espécie – por cada	16,30	15,31
8	Termos de abertura e de encerramento e registo de livros, processos e outros documentos quando legalmente exigíveis		
8.1	Autenticação de livro de Obra		
8.1.1	1ª parte/10 folhas	6,30	5,90
8.1.2	Por cada 10 folhas a mais	4,20	3,93
8.1.3	2ª parte		



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	2022
8.1.3.1	25 folhas	6,30	5,90
8.1.3.2	Por cada grupo de 5 folhas	4,20	3,93
8.2	Consulta do Livro de Obra	10,50	9,83
9	Termos de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada	6,00	5,66
10	Fornecimento, a pedido dos interessados, de 2ª via de documentos	16,50	15,43
11	Celebração de contratos administrativos (por página)	2,00	1,91
12	Desentranhamento de documentos inseridos em processos para utilização em outros processos (por cada 5 folhas)	6,30	5,90
Artigo 2.º	Publicações necessárias		
1	Por cada	21,40	20,02
Artigo 3.º	Averbamentos		
1	Qualquer tipo de averbamento em processo e respectivos títulos emitidos pela Câmara Municipal	36,30	34,08
Artigo 4.º	Registos		
1	Registo de estabelecimentos de alojamento local		
1.1	Fornecimento de Placa Identificativa	85,10	79,84
1.2	Vistoria	101,50	95,19
1.3	Apreciação do pedido	154,40	144,75
1.4	Registo	66,20	62,03
2	Registo de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão (por máquina)		
2.1	Comunicação do Registo	43,60	40,88
2.2	Averbamento de alterações de propriedade	43,60	40,88
3	Registo de termos de responsabilidade no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (por cada)	6,30	5,91
4	Emissão de Certificado de Registo de Cidadão da União Europeia, de acordo com a legislação em vigor (Portaria n.º 1637/2006, de 17 de Outubro)		
Artigo 5.º	Licenciamentos		
1	Guarda nocturno		
1.1	Apreciação do pedido	21,30	19,93
1.2	Licenciamento	9,10	8,55
2	Realização de acampamentos ocasionais (por semana ou fracção)		
2.1	Apreciação do pedido	3,60	3,37



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	2022
2.2	Licenciamento	1,50	1,44
3	Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre		
3.1	Provas desportivas (por evento)		
3.1.1	Em Área Territorial Municipal		
3.1.1.1	Apreciação do pedido	15,90	14,89
3.1.1.2	Licenciamento	6,80	6,38
3.1.2	Em Área Territorial Intermunicipal		
3.1.2.1	Apreciação do pedido	15,90	14,89
3.1.2.2	Licenciamento	6,80	6,38
3.2	Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos		
3.2.1	Apreciação do pedido	11,40	10,71
3.2.2	Licenciamento	5,50	5,13
3.3	Fogueiras populares (cada licenciamento)		
3.3.1	Apreciação do pedido	6,70	6,25
3.3.2	Licenciamento	2,90	2,68
4	Realização de fogueiras e queimadas		
4.1	Apreciação do pedido	9,90	9,30
4.2	Licenciamento	4,20	3,98
5	Veículos ligeiros de aluguer para transporte de passageiros		
5.1	Apreciação do pedido	48,70	45,67
5.2	Licenciamento	20,90	19,57
6	Venda de animais de companhia em feira/mercado		
6.1	Mera Comunicação Prévia	13,20	12,41
6.2	Vistoria	101,50	95,19
Artigo 6.º	Canídeos e outros animais		
1	Captura		



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	2022
1.1	Escalões consoante a distância:		
1.1.1	Até 5Km	1,40	1,35
1.1.2	> 5Km a 10 Km	2,90	2,72
1.1.3	>10 Km a 15 Km	4,30	4,08
1.1.4	>15 Km	5,80	5,43
1.2	A acrescentar ao ponto anterior, consoante o tempo dispendido:		
1.2.1	Até 1h	54,50	51,08
1.2.2	> 1h a 2 h	108,90	102,15
1.2.3	> 2h a 3 h	163,40	153,25
1.2.4	>3 h	217,90	204,33
2	Guarda e alimentação (por dia)	6,90	6,50
3	Abate	133,00	124,70
4	Eliminação do cadáver		
4.1	Quando inferior a 10kg	10,70	10,01
4.2	Entre 10kg e 30 kg	35,00	32,84
4.3	Entre 30kg e 50 kg	68,80	64,50
4.4	Quando superior a 50kg	117,60	110,22
Artigo 7.º	Medição de ruído e licenças especiais de ruído para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário		
1	Apreciação do pedido	107,80	101,08
2	Emissão de licença	46,20	43,32
3	Vistoria para medição de ruído	150,50	141,07
Artigo 8.º	Remoção e depósito de veículos		
	De acordo com a Portaria nº 1424/2001, de 13 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de dezembro e actualizações anuais		
Artigo 9.º	Ocupação do domínio público ou privado municipal		
1	Mera Comunicação Prévia	48,60	45,56
2	Comunicação Prévia com Prazo	74,60	69,97
3	Comunicação de cessação da ocupação do espaço público	48,60	45,54
4	Apreciação do pedido	52,10	48,89



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	2022
5	Junção de novos elementos ao processo	43,10	40,42
6	Acréscimo aos números anteriores, pelo licenciamento ou permissão de ocupação do espaço público:		
6.1	Ocupação do espaço aéreo		
6.1.1	Alpendres fixos ou articulados não integrados nos edifícios e toldos (por metro linear de frente/ano)	14,60	13,71
6.1.2	Antenas, fios ou cabos atravessando a via pública (por metro linear/ano)	12,60	11,82
6.1.3	Faixas, bandeiras ou pendentives (por m2/ano)	13,30	12,51
6.1.4	Outras formas não previstas nos números anteriores (por m2/ano)	18,10	17,01
6.2	Construções ou instalações no solo ou subsolo		
6.2.1	Espaços de qualquer tipo, brinquedos mecânicos e outros aparelhos para espectáculo ou divertimento públicos (por m2/mês)	1,50	1,40
6.2.2	Cabine ou posto de comunicações (por m2 de implantação/ano)	18,20	17,05
6.2.3	Posto de transformação (por m2/ano)	18,20	17,05
6.2.4	Bancas permanentes para venda de quaisquer artigos (por m2/ano)	18,20	17,05
6.2.5	Bancas removíveis de venda ambulante (m2/mês)	1,50	1,39
6.2.6	Pavilhões, quiosques e outras construções temporárias (por m2/mês)	31,10	29,19
6.2.7	Depósitos à superfície (por m3/ano)	18,10	16,94
6.2.8	Depósitos subterrâneos (por m3/ano)	18,20	17,03
6.2.9	Postes ou marcos (por unidade/mês)	1,90	1,79
6.2.10	Suportes para publicidade (m2/ano)	18,20	17,05
6.2.11	Pranchas para carga e descarga de mercadorias, acesso de veículos a garagens ou parques (m2/dia)		0,03
6.2.12	Roulotes para comercialização de quaisquer produtos ou com fins publicitários (por m2/mês ou fracção)	1,50	1,40
6.2.13	Esplanadas, incluindo mesas, cadeiras e guarda-sóis, com e sem estrado, com e sem guarda-vento (por m2/mês)		
6.2.13.1	Em espaço aberto		
6.2.13.1.1	De Junho a Setembro	2,20	2,10
6.2.13.1.2	De Outubro a Maio	0,90	0,83
6.2.13.2	Fechadas, fixas ou amovíveis	2,20	2,10
6.2.14	Arcas de gelados, grelhadores, expositores e outros equipamentos similares (por m2/mês)	6,40	5,96
6.2.15	Ocupação para realização de eventos desportivos, culturais, recreativos e sociais (m2/dia)	6,00	5,66



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	2022
6.2.16	Ocupação para realização de filmagens (dia)	6,80	6,42
6.2.16.1	Acresce por m2/dia	6,00	5,66
6.2.17	Outras ocupações de espaços públicos, não previstas nos números anteriores (por m2 ou m3/ mês)	1,50	1,39
6.3	Ocupação do domínio público - Colocação e instalação de tubos, condutas, cabos condutores, armários, fibras ópticas, cabos telefónicos ou eléctricos, instalações electrónicas, instalações de redes de informática ou outra cabelagem, gás, água e semelhante, por metro linear ou fracção/ano:		
6.3.1	Apreciação do pedido	1,80	1,66
6.3.2	Com diâmetro até 20 cm	0,60	0,52
6.3.3	Com diâmetro superior a 20 cm	0,60	0,60
6.4	Ocupação por motivo de obras		
6.4.1	Apreciação do Pedido	4,10	3,88
6.4.2	Acresce caso seja:		
6.4.2.1	Tapumes, resguardos ou guardas (por m2 de via pública/mês)	1,50	1,37
6.4.2.2	Andaimes quando não for exigível a colocação de tapumes (por m2 de via pública/mês)	1,50	1,37
6.4.2.3	Estaleiros, gruas, guindastes e outros veículos (por unidade/dia)	13,10	12,28
6.4.2.4	Amassadouros, contentores de entulho e outras ocupações (por m2)	20,50	19,24
6.5	Estacionamento em parques fechados		
6.5.1	Por fracções de 15 minutos	0,20	0,19
6.5.2	Avença mensal	34,40	32,24
6.6	Estacionamento não reservado de veículos na via pública em zonas não concessionadas (fora de parques fechados) - por fracção de 10 m	0,10	0,10
6.7	Estacionamento reservado na via pública em zonas não tarifadas	232,90	218,41
6.7.1	Acresce por lugar/mês	22,00	20,61
Artigo 10.º	Horários de funcionamento dos estabelecimentos		
1	Horário de funcionamento fora dos limites estabelecidos		
1.1	Autorização de alargamento	103,50	97,02
Artigo 11.º	Mercados		
1	Lojas (m2 ou fracção/mês)		
1.1	De venda de carnes verdes	11,00	10,36
1.2	De venda de outros produtos alimentares	5,70	5,31



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	2022
2	Bancas de venda de pescado - por cada:		
2.1	Por dia	5,50	5,19
2.2	Por mês	111,50	104,55
3	Bancas de venda de géneros alimentícios - por cada:		
3.1	Lugares pequenos		
3.1.1	Por dia	1,00	0,90
3.1.2	Por mês	11,20	10,55
3.2	Lugares grandes		
3.2.1	Por dia	1,60	1,50
3.2.2	Por mês	22,30	20,91
4	Outros lugares - por cada:		
4.1	Por dia	1,00	0,95
4.2	Por mês	22,40	20,98
5	Utilização de frigoríficos municipais (caixa/dia)	0,30	0,29
6	Electrodomésticos de propriedade particular ligados à instalação geral do mercado (por cada/mês)		
6.1	Arcas frigoríficas, frigoríficos e similares	19,70	18,47
6.2	Frigoríficos industriais	25,60	23,96
Artigo 12.º	Feiras de levante		
1	Lugares de terrado		
1.1	Reservados nas feiras (por m2 /dia)	1,10	1,05
1.2	Ocupação Ocasional (por m2/ dia)	2,30	2,14
Artigo 13.º	Cemitérios		
1	Inumações		
1.1	Em sepulturas	110,70	103,81
1.2	Em jazigos	41,00	38,43
2	Exumações (por cada ossada), incluindo limpeza	68,00	63,80
3	Ocupação de jazigos ou gavetões municipais (por ano)	22,20	20,85
4	Ocupação de ossários municipais (por ano)	21,30	19,95



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	2022
5	Utilização de casa mortuária (por dia ou fracção)	56,80	53,25
6	Trasladação	25,80	24,19
7	Ocupação de espaços no columbário municipal (por unidade/ano)	22,10	20,75
Artigo 14.º	Publicidade		
1	Apreciação do Pedido	46,20	43,34
2	Junção de novos elementos ao Processo	34,80	32,64
3	Acrece aos números anteriores, pelo licenciamento em propriedade privada visível da via pública:		
3.1	Anúncios luminosos (inclui palas) ou directamente iluminados (m2/mês)	6,30	5,90
3.2	Anúncios não luminosos (inclui palas) (m2/mês)	3,00	2,85
3.3	Publicidade instalada em empenas ou fachadas laterais cegas (m2/mês)	3,00	2,85
3.4	Publicidade em toldos, guarda-sóis, guarda-ventos, sanefas, expositores e similares (por cada/ano)	34,50	32,35
3.5	Anúncios electrónicos e publicidade computadorizada (por m2/ano)	33,00	30,97
3.6	Publicidade instalada em andaimes ou tapumes de edifícios em obras (m2/mês)	3,00	2,85
3.7	Chapas de proibição de afixação de anúncios (cada/ano)	18,20	17,05
3.8	Cartazes a fixar em superfícies confinantes com espaço público alusivos a eventos temporários (m2/semana)	0,30	0,30
3.9	Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da actividade publicitária (por veículo/semana)	0,60	0,58
3.10	Altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões directas, com fins publicitários para o espaço público (por dispositivo/semana)	0,70	0,65
3.11	Outros suportes publicitários não previstos nos números anteriores (por m2 ou m3 ou metro linear/mês)	5,10	4,76
4	Acrece aos números 1 e 2, e sem prejuízo dos valores estabelecidos no artigo 9.º, pelo licenciamento de publicidade em espaço público:		
4.1	Publicidade em toldos, guarda-sóis, guarda-ventos, sanefas, expositores e similares (por cada/ano)	34,50	32,35
4.2	Publicidade exibida em mobiliário urbano ou incorporada em suporte pertença do requerente (mupis, mastros-bandeiras, totens, colunas publicitárias, letras soltas ou símbolos, chapas, placas, tabuletas e similares) - (m2/1.º mês)	7,40	6,96
4.2.1	Acrece por cada mês e m2	1,50	1,37
4.3	Anúncios luminosos (inclui palas) ou directamente iluminados (m2/mês)	6,30	5,90
4.4	Anúncios não luminosos (inclui palas) (m2/mês)	3,00	2,85
4.5	Anúncios electrónicos e publicidade computadorizada (por m2/ano)	35,70	33,48
4.6	Publicidade em viadutos rodoviários, ferroviários e passagens superiores para peões (por m2/ano)	18,20	17,04



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	2022
4.7	Publicidade em unidades móveis		
4.7.1	Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da actividade publicitária (por veículo/semana)	12,10	11,35
4.7.2	Táxis (por veículo/ano)	36,80	34,50
4.7.3	Veículos de transporte colectivo (por veículo/ano)	124,40	116,64
4.7.4	Outros veículos (por veículo/ano)	61,90	58,03
4.8	Altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões directas, com fins publicitários, no espaço público (por dispositivo/semana)	0,70	0,65
4.9	Distribuição de panfletos e/ou outras acções promocionais de natureza publicitária (por dia)	0,60	0,56
4.10	Bandeiras, bandeirolas e pendões com fins publicitários (por cada/mês)	7,60	7,11
4.10.1	Acresce ao ponto anterior:		
4.10.1.1	De 51 a 100/cada/mês	5,70	5,34
4.10.1.2	Superior a 100/cada/mês	3,80	3,56
4.11	Balões ou semelhantes, insufláveis e outros dispositivos aéreos cativos (por dispositivo/dia)	1,00	0,94
4.12	Outros suportes publicitários não previstos nos números anteriores (por m2 ou m3 ou metro linear/mês)	5,10	4,76
Artigo 15.º	Inspecção de ascensores, escadas mecânicas, tapetes rolantes e monta-cargas		
1	Inspecções a ascensores, escadas mecânicas, tapetes rolantes e monta-cargas		
1.1	Inspecções		
1.1.1	periódicas	87,20	81,75
1.1.2	extraordinárias	87,20	81,75
1.2	Reinspecções	55,40	51,95
Artigo 16.º	Licenciamento de instalações de armazenamento e de abastecimento de combustíveis líquidos, gasosos derivados do petróleo e de origem biológica		
1	Instalações de armazenamento de combustíveis sujeitas a licenciamento municipal simplificado		
1.1	Apreciação do projecto		
1.1.1	Instalações da classe A 1	38,10	35,69
1.1.2	Instalações da classe A 2	209,20	196,12
1.1.3	Instalações da classe A 3	38,10	35,69
1.2	Quaisquer vistorias e inspecções periódicas		



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	2022
1.2.1	Instalações da classe A 1	382,60	358,78
1.2.2	Instalações da classe A 2	382,60	358,78
1.2.3	Instalações da classe A 3	382,60	358,78
1.3	Emissão de alvará		
1.3.1	Instalações da classe A 1	149,30	140,00
1.3.2	Instalações da classe A 2	149,30	140,00
1.3.3	Instalações da classe A 3	149,30	140,00
2	Instalações de armazenamento de combustíveis sujeitas a análise urbanística		
2.1	Instalações da classe B 2	38,10	35,69
3	Execução e entrada em funcionamento de redes de distribuição.		
3.1	Apreciação do pedido (nº de ramais <25)	143,20	134,22
3.1.1	Por cada ramal >24	0,60	0,60
3.2	Quaisquer vistorias e inspecções periódicas	411,80	386,16
3.3	Emissão de alvará	149,30	140,00
4	Outras instalações de armazenamento de combustíveis sujeitas a licenciamento municipal		
4.1	Apreciação do pedido	134,60	126,24
4.2	Quaisquer vistorias e inspecções periódicas	382,60	358,78
4.3	Emissão de alvará	149,30	140,00
5	Outras comunicações não previstas nos números anteriores	43,60	40,88
Artigo 17.º	Análise de pedido de destaque		
1	Apreciação	117,20	109,86
2	Emissão de Certidão	109,10	102,29
Artigo 18.º	Análise de pedidos de informação prévia		
1	Prevista no nº 1 do artigo 14º do DL 555/99, de 16 de Dezembro	220,30	206,54
2	Prevista no nº 2 do artigo 14º do DL 555/99, de 16 de Dezembro	257,20	241,15
3	Prevista no nº 3 do artigo 17º do DL 555/99, de 16 de Dezembro	65,60	61,55
Artigo 19.º	Análise de outros pedidos de informação		
1	Por cada	217,20	203,69



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	2022
Artigo 20.º	Exposições diversas no âmbito de um procedimento		
1	Por cada	20,80	19,53
Artigo 21.º	Apresentação de projectos		
1	Por cada	15,70	14,72
Artigo 22.º	Apreciação de projectos de operações de loteamento		
1	Quando precedida de informação prévia em vigor		
1.1	Até um hectare	122,20	114,57
1.2	Por cada hectare a mais	62,80	58,88
2	Quando não seja precedida de informação prévia		
2.1	Até um hectare	231,80	217,39
2.2	Por cada hectare a mais	108,40	101,62
Artigo 23.º	Apreciação de projectos de obras de urbanização		
1	Apreciação	236,30	221,53
2	Apreciação de alterações aos projectos	368,60	345,66
Artigo 24.º	Emissão de alvará de loteamento		
1	Taxa Municipal de Urbanização:		
1.1	Por fogo e/ou unidade de ocupação com área superior a 25 m2, excluindo áreas destinadas a estacionamento quando associadas à construção principal		
1.1.1	Multifamiliares	1 632,90	1 531,08
1.1.2	Unifamiliares	1 188,10	1 114,06
1.1.3	Não habitacionais	819,60	768,51
1.1.4	Superfícies comerciais com área de venda igual ou superior a 500m2 (por unidade de ocupação)	1 906,10	1 787,27
2	Pela emissão de alvará ou aditamento		
2.1	Por cada	224,60	210,60
2.2	Acrece por cada fogo ou unidade de ocupação	37,00	34,74
Artigo 25.º	Concessão da licença, autorização e admissão de comunicação prévia de obras de urbanização		
1	Para obras de urbanização integradas em loteamento:		
1.1	Por cada período de 30 dias ou fracção	76,30	71,50
1.2	Prorrogação		
1.2.1	Apreciação do pedido	11,70	11,02
1.2.2	Por cada período de 30 dias ou fracção	381,20	357,46



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	2022
2	Quando a licença de obras de urbanização não for precedida de licenciamento de operação de loteamento acrescem as taxas previstas no n.º 2 do artigo 24.º e as devidas pelas publicações.		
Artigo 26.º	Obras inacabadas		
1	Apreciação		
1.1	Edificações	50,40	47,30
1.2	Obras de urbanização e outras remodelações de terreno	46,40	43,49
2	Concessão de licença especial ou comunicação prévia		
2.1	Pela emissão do aditamento	75,10	70,42
2.2	Obras de edificação por 30 dias ou fracção	7,70	7,21
2.3	Obras de urbanização por 30 dias ou fracção	76,30	71,50
Artigo 27.º	Separação física de prédios		
1	Apreciação do pedido de separação física de prédios	146,10	137,03
Artigo 28.º	Pedidos de redução de caução		
1	Apreciação	224,40	210,36
Artigo 29.º	Vistorias às obras de urbanização		
1	Para efeitos de recepção provisória	229,50	215,19
2	Para efeitos de recepção definitiva	156,70	146,97
Artigo 30.º	Apreciação de projectos		
1	Apreciação do pedido de licenciamento ou comunicação prévia quando precedido de informação prévia em vigor	89,70	84,12
1.1	Por cada unidade ou fogo a mais	7,60	7,15
2	Apreciação de pedido de licenciamento ou comunicação prévia desde que não seja precedido de informação prévia ou fora do prazo de validade desta e alterações	181,70	170,33
2.1	Por cada unidade ou fogo a mais	15,20	14,29
3	Apreciação de outros pedidos de licenciamento ou comunicação prévia não inseridos nos números anteriores – por cada	26,20	24,54
4	Projectos de especialidade apresentados que careçam de parecer.	77,00	72,21
5	Pedidos de novo licenciamento por caducidade da licença ou comunicação prévia	77,00	72,21
Artigo 31.º	Pedido de Pareceres Externos		
1	Por cada	11,00	10,31
Artigo 32.º	Apreciação de outros pedidos não inseridos nos artigos anteriores		
1	Por cada	51,90	48,71
Artigo 33.º	Obras executadas na via pública		
1	Apresentação de projectos ou pedidos	6,30	5,90



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	2022
2	Apreciação dos projectos ou pedidos	26,10	24,48
3	Emissão do Alvará		
3.1	Emissão do documento	14,90	13,94
3.2	Acresce ao número anterior:		
3.2.1	Abertura de valas por m2/dia	5,10	4,77
3.2.2	Outras obras, por metro linear	15,40	14,48
Artigo 34.º	Apreciação de projecto de alteração		
1	Apreciação de alterações aos projectos e reformulação, na sequência de intenção de indeferimento/rejeição	80,30	75,31
Artigo 35.º	Verificação dos requisitos exigidos por lei para constituição do prédio sob o regime de propriedade horizontal		
1	Quando requerida em simultâneo com o pedido de licenciamento ou comunicação (por cada fracção)	4,00	3,80
2	Quando requerida noutra fase do licenciamento das obras ou alteração (por cada fracção)	7,90	7,38
3	Quando requerida para edifícios já construídos	145,30	136,26
3.1	Acresce ao número anterior para realização da vistoria	149,10	139,76
4	Emissão de título	127,10	119,15
Artigo 36.º	Licenciamento, autorização e comunicação prévia de obras		
1	Taxa Municipal de Urbanização		
1.1	Por fogo e/ou unidade de ocupação com área superior a 25 m2, excluindo áreas destinadas a estacionamento quando associadas à construção principal		
1.1.1	Multifamiliares	1 632,90	1 531,08
1.1.2	Unifamiliares	1 188,10	1 114,06
1.1.3	Não habitacionais	819,60	768,51
1.1.4	Superfícies comerciais abrangidas pelo DL 21/2009 (por unidade de ocupação)	1 906,10	1 787,27
1.2	Construção, ampliação, reconstrução ou alteração de edificações – (por piso e m2 ou fracção)		
1.2.1	Por cada período de 30 dias ou fracção	7,60	7,15
1.2.2	Por cada m2		
1.2.2.1	Inserido em loteamento	4,40	4,17
1.2.2.2	Inserido no núcleo urbano principal	19,10	17,88
1.2.2.3	Inserido no núcleo urbano secundário	12,10	11,31



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	2022
1.2.2.4	Inserido noutros núcleos	8,90	8,34
1.2.2.5	Não habitacional	4,40	4,17
2	Corpos salientes que sejam complemento de áreas de compartimento na parte projectada sobre a via pública (por m2 ou fracção e por piso)	222,40	208,51
3	Construção, reconstrução ou alteração de terraços no prolongamento dos pavimentos dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável, em logradouros, esplanadas (por m2 ou fracção)	1,90	1,78
4	Construção, ampliação, reconstrução ou alteração de muros de suporte ou outras vedações		
4.1	Confinantes com a via pública (por metro linear ou fracção)	4,40	4,17
4.2	Não confinantes com a via pública (por metro linear ou fracção)	1,90	1,78
5	Alteração de fachadas dos edifícios incluindo a abertura, ampliação ou fechamento de vãos, quando não impliquem a cobrança da taxa do nº 1.2 (por m2 de superfície modificada)	4,40	4,17
6	Demolições de edificações (por cada 100 m2 ou fracção)	146,10	137,03
7	Construção de tanques para rega (por m3 ou fracção)	0,70	0,66
8	Construção, reconstrução, ampliação ou alteração de piscinas ou semelhantes (por m3 ou fracção)	15,20	14,29
9	Trabalhos de remodelação de terrenos (por cada 100 m2 ou fracção)	3,70	3,45
10	Construção, reconstrução, ampliação ou alteração de estufas agrícolas, por m2		
10.1	Estufas com área até 10.000 m2	0,30	0,26
10.2	Estufas com área superior a 10.000 m2	0,20	0,21
Artigo 37.º	Emissão de alvará de obras		
1	Pela emissão de alvará ou aditamento		
1.1	Por cada	29,10	27,29
2	Pela prática do acto previsto no nº 1 do artigo 36º-A do DL nº 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro	26,80	25,11
Artigo 38.º	Prorrogação de prazo para execução de Obras		
1	Apreciação do pedido	11,70	11,02
2	Prorrogação de prazo para a execução das obras (por 30 dias ou fracção)	22,20	20,85
3	Prorrogação de prazo de validade da licença de construção para a execução de acabamentos (por 30 dias ou fracção)	44,50	41,70
Artigo 39.º	Utilização de edifícios		
1	Apreciação do pedido	30,70	28,78



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	2022
2	Vistorias		
2.1	A construções novas, ampliadas, ou alteradas	129,10	121,07
2.1.1	Acrece por cada unidade de ocupação	3,80	3,59
2.2	Para verificação das condições de utilização	163,10	152,97
2.3	Em como as edificações foram construídas anteriormente à data de aplicação do RGEU	163,10	152,97
2.3.1	Acrecem as taxas previstas no ponto 3 do artigo 1.º		
Artigo 40.º	Emissão do alvará de autorização de utilização de edifícios		
1	Emissão de alvará	18,40	17,22
2	Acrece ao número anterior:		
2.1	Estabelecimentos de prestação de serviços	533,70	500,44
2.2	Estabelecimentos de prestação de serviços com espaço destinado a dança	1 448,60	1 358,32
2.3	Estabelecimentos de prestação de serviços com espaço destinado a jogos	1 143,70	1 072,37
2.4	Estabelecimentos de prestação de serviços com fabrico de pastelaria, panificação e gelados	571,80	536,18
2.5	Estabelecimentos de comércio e armazenagem	533,70	500,44
2.6	Recintos fixos para realização de espectáculos e divertimentos públicos com carácter de continuidade	914,90	857,89
2.7	Habitação por fogo ou outras edificações/construções não discriminadas no presente artigo	15,20	14,29
2.8	Outros estabelecimentos	533,70	500,44
2.9	Empreendimentos turísticos:		
2.9.1	Estabelecimentos hoteleiros	1 906,10	1 787,27
2.9.2	Aldeamentos turísticos	1 906,10	1 787,27
2.9.3	Apartamentos turísticos	1 524,90	1 429,81
2.9.4	Conjuntos turísticos (resorts)	1 906,10	1 787,27
2.9.5	Empreendimentos de turismo de habitação	1 016,60	953,20
2.9.6	Empreendimentos de turismo no espaço rural	762,40	714,91
2.9.7	Parques de campismo e de caravanismo	254,20	238,31
2.9.8	Outros empreendimentos turísticos	533,70	500,44
2.10	Estabelecimentos industriais		



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	2022
2.10.1	Tipo 1	2 541,50	2 383,02
2.10.2	Tipo 2	1 906,10	1 787,27
2.10.3	Tipo 3	635,40	595,76
Artigo 41.º	Acesso às atividades de comércio, serviços e restauração		
1	Exploração de estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços, de restauração ou bebidas, atividade de restauração ou bebidas não sedentária e atividade de comércio a retalho		
1.1	Mera Comunicação Prévia	218,30	204,67
1.2	Pedido de Autorização	274,30	257,15
1.3	Mera Comunicação Prévia de alteração dos dados da anterior Mera Comunicação Prévia	218,30	204,67
2	Abertura ao público e início de funcionamento de instalações desportivas		
2.1	Mera Comunicação Prévia	218,30	204,67
Artigo 42.º	Auditoria para fixação de classificação		
1	Empreendimentos de turismo de habitação	256,40	240,44
2	Empreendimentos de turismo no espaço rural	256,40	240,44
3	Parques de campismo e de caravanismo	256,40	240,44
Artigo 43.º	Alteração ao uso de utilização		
1	Apresentação do pedido	47,10	44,20
2	Apreciação do pedido	167,70	157,27
3	Pela autorização:		
3.1	De garagens para outros fins (por m2 ou fracção de espaço alterado)	19,10	17,88
3.2	Acréscem à taxa prevista no número anterior as previstas no artigo 40.º		
3.3	A outras alterações à utilização aplicam-se as taxas previstas no artigo 40.º		
Artigo 44.º	Ficha Técnica da Habitação		
1	Depósito da ficha técnica da habitação	21,50	20,14
2	Fornecimento de 2ª via	38,10	35,69
Artigo 45.º	Emissão de pareceres urbanísticos		
1	Parecer sobre não sujeição de lote ou parcela de terreno às prescrições legais sobre loteamentos	17,60	16,52
2	Parecer sobre PMOTS	217,20	203,69
3	Pedidos inseridos no âmbito do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual.	217,20	203,69
Artigo 46.º	Autorização de infra-estruturas de telecomunicações		



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	2022
1	Apresentação do Pedido de Autorização de Infra-Estruturas de Suporte de Telecomunicações	22,30	20,91
2	Apreciação de projectos e junção de documentos:		
2.1	Apreciação de projectos ou projectos de alteração	41,10	38,57
2.2	Anexação de elementos em falta nos processos	47,90	44,92
3	Emissão de Alvará	3 199,20	2 999,67
Artigo 47.º	Licenciamento de projectos de remodelação de terrenos e de destruição do coberto vegetal		
1	Apreciação do projecto	15,90	14,95
2	Emissão do Alvará	29,10	27,29
2.1	Acresce por cada hectare	381,70	357,91
2.2	Acresce por cada fracção de 30 dias	7,60	7,15
Artigo 48.º	Instalação e exploração ou alteração de estabelecimentos industriais		
1	Pedido de informação prévia	127,90	119,91
2	Mera Comunicação Prévia	126,20	118,31
3	Vistorias		
3.1	Para exercício de Actividade Agro-alimentar a)	2,80	2,63
3.2	De conformidade	110,70	103,76
Artigo 49.º	Exploração de massas minerais		
1	Emissão de Parecer de localização	39,30	36,82
2	Apreciação de pedido de licenciamento	39,30	36,82
3	Vistorias	43,50	40,74
4	Emissão de alvará	39,30	36,82
5	Registo de técnico responsável	39,30	36,82
Artigo 50.º	Elaboração e apreciação de orçamentos de obras		
1	Por iniciativa do município	92,10	86,38
2	A requerimento do locador ou do locatário	92,10	86,38
Artigo 51.º	Vistorias		
1	Quaisquer tipo de vistorias	101,50	95,19



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	2022
Artigo 52.º	Determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas, arrendados ou não, para os efeitos previstos em matéria de arrendamento urbano, de reabilitação urbana e de conservação do edificado		
1	Pela determinação do nível de conservação, é devida uma taxa no valor de 1 unidade de conta processual (UC), calculada nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento das Custas Processuais, nos termos do artigo 7.º, n.º 3, al. a) do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, na sua redação atual	109,70	102,89
2	Pela definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior, é devida uma taxa no valor de 0,5 UC, calculada nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento das Custas Processuais, nos termos do artigo 7.º, n.º 3, al. b) do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, na sua redação atual	54,90	51,44
3	As taxas previstas no n.º 1 e 2 do presente artigo são reduzidas a um quarto quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira		
Artigo 53.º	Recintos itinerantes ou improvisados para realização de espetáculos e divertimentos públicos de natureza acidental		
1	Apreciação do pedido	12,10	11,34
2	Licenciamento	5,20	4,86
3	Por cada dia acresce	6,00	5,66
4	Vistorias	108,50	101,75
Artigo 54.º	Controlo metrológico		
	De acordo com o Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, regulamentado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro e pelo Despacho n.º 18 853/2008, de 3 de Julho		
Artigo 55.º	Atendimento Mediado		
1	Atendimento mediado na utilização do Balcão do Empreendedor	5,60	5,28
Artigo 56.º	Outras Taxas		
1	Sanitários Públicos, por cada utilização	0,20	0,21
2	Taxa Municipal Turística (De acordo com, a aprovação em sessão de Assembleia Municipal realizada em 29/11/2018, e, fundamentação económico-financeira que se encontra no Anexo do Regulamento da Taxa Municipal Turística de Mafra)		
2.1	Época alta	2,20	2,02
2.2	Época baixa	1,10	1,01
3	Taxa Municipal de Direitos de Passagem (Taxa fixada em 0,25% do valor das faturas emitidas pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais na área do município, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua redação atual)	0,25%	0,25%



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	2022
Artigo 57.º	Licenciamento, instalação e prática de atividades desportivas, recreativas e outras com e sem caráter remunerado no domínio da gestão das praias marítimas		
1.	Prática de atividades desportivas, recreativas, culturais e outras não especificadas (unidade de referência de 5 dias)		
a)	Pela apreciação do pedido de atribuição de licença:		
i)	eventos de pequena dimensão (até 100 pessoas)	63,40	59,47
ii)	Eventos de média dimensão (entre 101 até 500 pessoas)	89,90	84,31
iii)	Eventos de grande dimensão (mais de 500 pessoas)	171,60	160,90
b)	Pela emissão da licença e ocupação dominial	31,80	29,82
c)	Em caso de utilização exclusiva do areal, acresce 20% ao valor base da taxa prevista nas alíneas anteriores		
d)	Por cada dia adicional acresce 15% do valor base da taxa		
2.	Utilização para filmagens/sessão fotográfica para fins comerciais (com exceção de casamentos, batizados ou outros eventos familiares):		
a)	Pela apreciação do pedido de atribuição de licença	95,80	89,85
b)	Pela emissão da licença e ocupação dominial:		
i)	Por utilização diária — máximo de 5 horas	211,50	198,31
ii)	Por cada hora adicional	74,00	69,41
c)	Em caso de utilização exclusiva do areal, acresce 20 % ao valor base da taxa prevista nas alíneas anteriores.		
3.	Realização de concurso de pesca		
a)	Pela apreciação do pedido de atribuição de licença:		
i)	Concursos até 50 participantes	41,10	38,51
ii)	Concursos com mais de 50 participantes	68,40	64,18
b)	Pela emissão da licença, por dia	52,90	49,58
4.	Realização de eventos circunstanciais de animação de praia (até ao limite de 1 hora e com um máximo de 10 elementos da organização):		
a)	Pela apreciação do pedido e emissão de licença;	41,10	38,51
b)	Ao montante previsto na alínea anterior acresce a taxa devida no n.º 12, referente à ocupação dominial.		



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	2022
5.	Exercício de atividade de caráter não remunerado em praias:		
a)	Pela apreciação do pedido e emissão de licença	27,40	25,67
b)	Ao montante previsto na alínea anterior acresce a taxa devida no n.º 12, referente à ocupação dominial.		
6.	Colocação de equipamentos ou plataformas amovíveis no areal:		
a)	Pela apreciação do pedido de atribuição de licença	136,90	128,35
b)	Pela emissão da licença	74,00	69,41
7.	Exercício da atividade de venda ambulante (por mês):		
a)	Pela emissão de permissão para venda no areal	34,10	31,96
b)	Pela emissão de permissão para venda em embarcações ou com recurso a embarcação.	56,80	53,27
8.	Licença para estabelecer divertimentos a bordo (por fração semanal):		
a)	Pela apreciação do pedido de atribuição de licença	54,80	51,34
b)	Pela emissão da licença	42,30	39,66
9.	Realização de cerimónias no areal:		
a)	Pela apreciação do pedido de atribuição de licença:		
i)	Cerimónias de pequena dimensão (até 50 pessoas)	47,50	44,53
ii)	Cerimónias de grande dimensão (mais de 50 pessoas)	179,60	168,38
b)	Pela emissão da licença e ocupação dominial	63,50	59,49
c)	Em caso de utilização exclusiva do areal, acresce 20 % ao valor base da taxa prevista nas alíneas anteriores.		
10.	Campanhas publicitárias:		
a)	Pela apreciação do pedido de atribuição de licença	126,90	119,00



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	2022
b)	Pela emissão da licença	105,80	99,16
c)	Com instalação provisória de equipamento de apoio, por m ² e por hora	1,40	1,31
11.	Outras atividades de caráter remunerado ou de promoção comercial em praias (unidade de referência de 5 dias):		
a)	Pela apreciação do pedido de atribuição de licença	54,80	51,34
b)	Pela emissão da licença	31,70	29,75
c)	Ao montante previsto na alínea anterior acresce a taxa devida no n.º seguinte, referente à ocupação dominial, quando aplicável.		
12.	Ocupação dominial:		
a)	Para o exercício de atividades de caráter remunerado em praias (por m ² e por unidade de referência de 5 dias)	0,60	0,60
b)	Para o exercício de atividades caráter não remunerado em praias (por m ² e por unidade de referência de 5 dias)	0,20	0,20
c)	Para implantação de campos de jogos (por m ² e por unidade de referência de 5 dias)	0,10	0,10
d)	Para o exercício de modalidades de surf e afins (por m ² e por unidade de referência de 1 dia)	0,60	0,60
e)	Para instalação de estruturas e equipamentos de apoio balnear/depósito e guarda de materiais/apoio recreativo/comercialização de bens e serviços (por m ² e por época balnear)	1,70	1,60
13.	Pela vistoria de verificação dominial:		
a)	Até 500 m ²	50,80	47,60
b)	Entre 500 e 1 500 m ²	63,50	59,50
c)	Acima de 1 500 m ²	126,90	119,00
Artigo 58.º	Ocupação do domínio público hídrico do Estado		
1.	Taxa de Recursos Hídricos (por m ² de área ocupada):		
a)	Para os apoios temporários de praia e ocupações ocasionais de natureza comercial, turística ou recreativa com finalidade lucrativa	8,40	7,84
b)	Para os apoios não temporários de praia e ocupações duradouras de natureza comercial, turística ou recreativa com finalidade lucrativa	11,20	10,45



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	2022
c)	Para os demais casos	1,10	1,05
d)	Condutas, cabos, moirões e demais equipamentos (por metro linear):		
i)	Ocupação efetuada à superfície	1,10	1,05
ii)	Ocupação efetuada no subsolo	0,10	0,10
2.	O valor da componente de base a que se referem as alíneas a) e b) do n.º 1 é reduzido em 10 %, no caso de apoios de praia, devidamente licenciados, que suportem custos decorrentes da vigilância a banhistas.		
3	Títulos de Utilização de Recursos Hídricos (TURH):		
a)	Pedido de Informação Prévia (De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007)	142,00	133,12
b)	Licenças:		
i)	Apoios de praia	277,80	260,50
ii)	Ocupações temporárias por prazo inferior a um ano	55,60	52,11
iii)	Outras utilizações	166,70	156,30
c)	Concessões:		
i)	Apoios de praia com equipamento associado	833,50	781,49
ii)	Equipamentos	833,50	781,49
iii)	Outros casos	111,10	104,19
d)	Outros serviços:		
i)	Averbamento para mudança de titularidade	55,60	52,11
4.	Acresce aos montantes previstos no número anterior os montantes previstos no n.º 1, para utilizações nele referidas, sempre que houver lugar à ocupação dominial das praias.		
5.	Acresce aos montantes previstos nos números anteriores a taxa prevista no respetivo regime de licenciamento, acesso e exercício da atividade económica, sempre que houver lugar ao seu pagamento, nos termos da lei.		
Artigo 59.º	Autorização para a exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo		



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	2022
1.	Apreciação do pedido de autorização	240,90	225,87
2.	Emissão de autorização	230,60	216,25
Artigo 60.º	Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística		
1.	Promotores de espetáculos		
a)	Online	18,20	17,07
b)	Via Postal/Presencial	28,70	26,90
2.	Promotores ocasionais		
a)	Online	22,80	21,34
b)	Via Postal/Presencial	33,50	31,38
3.	A comunicação de espetáculos de natureza artística com antecedência igual ou superior a 8 dias corresponderá ao pagamento de 80% do valor das taxas previstas nos pontos anteriores		
Artigo 61.º	Segurança contra Incêndios em edifícios	As taxas a cobrar neste âmbito correspondem às previstas na Portaria n.º 1054/2009, de 16/09	

*Os valores constantes na presente Tabela incluem a atualização referida no artigo 28.º do Regulamento de Taxas do Município de Mafra

Observações:

a) Ao valor previsto na Tabela acresce o valor devido à DGAV



TABELA DE TARIFAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	2022
Artigo 1.º	Pedido de Plantas de Localização		
1	Formato A4	3,30	3,07
2	Formato A3	4,90	4,64
3	Formato A2	6,10	5,74
4	Formato A1	6,10	5,74
5	Formato A0	6,10	5,74
6	Outros formatos por fracção ou m2	8,20	7,66
Artigo 2.º	Cartografia		
1	Formato A4	3,30	3,07
2	Formato A3	4,90	4,64
3	Formato A2	6,10	5,74
4	Formato A1	6,10	5,74
5	Formato A0	6,10	5,74
6	Outros formatos por fracção ou m2	8,20	7,66
7	Em Suporte Digital		
7.1	Por 1 ha ou fracção	12,70	11,91
7.2	Por cada ha ou fracção a mais, acresce	2,00	1,92
Artigo 3.º	Extratos IGT'S		
1	Formato A4	3,30	3,07
2	Formato A3	4,90	4,64
3	Formato A2	6,10	5,74
4	Formato A1	6,10	5,74
5	Formato A0	6,10	5,74
6	Outros formatos por fracção ou m2	8,20	7,66



TABELA DE TARIFAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	2022
Artigo 4.º	Cartas de outras Servidões		
1	Formato A4	3,30	3,07
2	Formato A3	4,90	4,64
3	Formato A2	6,10	5,74
4	Formato A1	6,10	5,74
5	Formato A0	6,10	5,74
6	Outros formatos por fracção ou m2	8,20	7,66
Artigo 5.º	Processos relativos a empreitadas, fornecimentos e outros		
1	Por cada peça desenhada		
1.1	Formato A4	4,30	4,00
1.2	Formato A3	6,40	5,98
1.3	Formato A2	8,00	7,50
1.4	Formato A1	8,00	7,50
1.5	Formato A0	8,00	7,50
2	Por cada 20 folhas escritas, reproduzidas, copiadas ou fotocopiadas	5,30	4,99
3	Em suporte informático	8,40	7,91
Artigo 6.º	Utilização da auto-escada da protecção civil em situações de não emergência (por cada 30 minutos ou fracção)	41,80	39,16



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

202

15

PARECER

DESPACHO

...../...../.....

O Vereador,

concorda com a presente
informação

5./12/2022

A Diretora de Departamento,

de acordo com a informação prestada, com
a qual concordo, a consideração
superior.

5./12/2022

A Chefe de Divisão,

De acordo com a informação, CDAT

A reunião

5./12/22

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2022/16758

ASSUNTO: Projeto de alteração ao Regulamento da Taxa Municipal Turística de Mafra

Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se o seguinte:

- Considerando a Informação Interno/2022/14768 datada de 24/10/2022, elaborada pela Unidade de Apoio Jurídico, relativa ao início de procedimento e participação procedimental, para a alteração do Regulamento da taxa Municipal Turística de Mafra;
- Considerando que a Câmara Municipal deliberou em 28/10/2022 aprovar o início do procedimento referente à alteração do Regulamento da Taxa Municipal Turística de Mafra, com base na Informação *supra* referida e que se encontra em anexo;
- Considerando que, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, com a linha k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi concedido o prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, na Internet, para, querendo, os interessados constituir-se como tal no procedimento e apresentar as suas sugestões, e que decorrido esse prazo, após a publicitação do Edital n.º 261/2022, na página eletrónica do Município, não foram apresentados quaisquer contributos, pese embora a ampla divulgação feita.

Pelo que se propõe e submete à Consideração Superior, que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter à Assembleia Municipal a **alteração do artigo 3.º do Regulamento da Taxa Municipal Turística de Mafra**, conforme texto *infra* e de acordo com o documento em anexo, que se dá por integralmente reproduzido:

O n.º 4 do artigo 3.º do Regulamento da Taxa Municipal Turística de Mafra passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

Modalidade, valor e incidência da taxa municipal turística

1. (...)
2. (...)
3. (...)
4. *A taxa de dormida, é igualmente devida por hóspede, com idade superior a 12 anos, e por noite, até a um máximo de sete noites por pessoa, em alojamento em contexto natural, designadamente nos parques de campismo e na Tapada Nacional de Mafra.*
5. (...)»

À Consideração Superior.

Mafra, 5 de dezembro de 2022

05/12/2022

X

Rita Cosme
Dirigente da Unidade de Licenciamentos Div...
Assinado por: RITA MARTINS COSME

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA TAXA MUNICIPAL TURÍSTICA DE MAFRA

Nota justificativa

Portugal é, cada vez mais, um destino turístico de excelência, mormente o Concelho de Mafra, que é muitas vezes eleito como destino turístico de milhares de turistas, não só pelo seu magnífico Real Edifício de Mafra, declarado Património Mundial da Humanidade pela UNESCO em julho de 2019, que compreende o Palácio, a Basílica, o Convento, o Jardim do Cerco e a Tapada Nacional de Mafra, com toda a sua beleza natural, como também pelas excecionais praias que se estendem pelos 11 Km de costa e a elevação da Ericeira ao estatuto de Reserva Mundial de Surf.

No entanto, esta forte atração turística acarreta, pelo incremento populacional que constitui, um aumento substancial de gastos dos cofres do Município, atento, nomeadamente, as despesas que se verificam em diversos domínios, que perpassam toda a manutenção e qualificação urbanística, patrimonial, territorial e ambiental do espaço público, a diversificação das ofertas culturais, artísticas e de lazer, mas também, e fundamentalmente, a segurança dos cidadãos, locais e turistas.

Foi aprovado em Assembleia Municipal de Mafra, em sessão realizada em 29 de novembro de 2018, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, de 19 de novembro de 2018, ratificada pela Câmara Municipal, em reunião de 30 de novembro de 2018, o Regulamento da Taxa Municipal Turística de Mafra, publicado em Diário da República, em 31 de dezembro de 2018, tendo em vista fazer face a esta "pegada turística", assegurando novas fontes de financiamento, nomeadamente, imputando aos próprios turistas a sua responsabilidade pelos acrescidos gastos em utilidades públicas gerais e serviços municipais que lhes são concretamente prestados.

Assim, determina o artigo 2.º do mencionado Regulamento, que: *"A taxa municipal turística destina-se ao financiamento de utilidades geradas pela realização de despesa pública, pelo Município de Mafra, com atividades e investimentos relacionados com a atividade turística, sendo devida em contrapartida da prestação concreta de serviços, nomeadamente, os disponibilizados e a disponibilizar no futuro, ao nível da informação e apoio ao*

turista, do reforço da segurança de pessoas e bens, da realização de obras de manutenção e qualificação urbanística, territorial, patrimonial e ambiental do espaço público, e, bem assim, da criação de infraestruturas e polos de oferta cultural, artística e de lazer dirigidos aos visitantes, no concelho em geral/ mas com especial enfoque nas zonas turísticas de excelência, situadas junto ao Palácio-Convento e na extensa orla marítima, com especial enfoque para a Reserva Mundial de Surf da Ericeira."

E, o n.º 1 do artigo 3.º do mesmo Regulamento dispõe que: "A taxa municipal turística institui-se na modalidade de taxa de dormida com o valor unitário de € 2 na época alta e de € 1 na época baixa, fixados nos termos da fundamentação económico-financeira constante do anexo a este regulamento e que dele faz parte integrante. "

Por sua vez, o n.º 4 do mesmo artigo 3.º prevê que: "A taxa de dormida é igualmente devida por hóspede, com idade superior a 12 anos, e por noite, até a um máximo de sete noites por pessoa, em alojamento em contexto natural, designadamente nos parques de campismo e na Tapada Nacional de Mafra, sendo, no entanto, os valores definidos no n.º 1 reduzidos para metade,", tratamento especial este reponderado, porquanto a "pegada turística" e os custos em utilidades públicas gerais e serviços municipais se verificam, de igual modo, nestes casos.

A Câmara Municipal deliberou, na reunião de 28/10/2022, « ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, dos artigos 23.º, 25.º, n.º 1 alínea g) e 33.º, n.º 1, alínea k), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 20.º do regime financeiro das autarquias locais, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, iniciar o procedimento referente à alteração do Regulamento da Taxa Municipal Turística de Mafra, (...), podendo os interessados, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar as suas sugestões, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, na Internet, as quais deverão ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra».

Nestes termos, em face do que antecede e constatando-se que, decorrido o prazo de 10 dias úteis, concedido aos interessados, para efeitos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, através do Edital n.º 261/2022, assinado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 2 de novembro de 2022, publicitado na página da *internet* da Câmara Municipal, na mesma data, para que se constituíssem como tal no procedimento de alteração ao aludido Regulamento, não foi apresentada qualquer solicitação nesse sentido, nem concomitantemente apresentados quaisquer contributos, pese embora a ampla divulgação que foi dada à proposta de alteração em causa, e no uso da competência prevista pelos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, conferida pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, na sua redação atual, e do disposto nos artigos 23.º, n.º 2, alíneas e), f) e m), 25.º, n.º 1, alínea g) e 33.º, n.º 1, alínea k), todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do artigo 20.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual é proposta a seguinte Alteração ao Regulamento da Taxa Municipal Turística de Mafra.

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento da Taxa Municipal Turística de Mafra

1. O n.º 4 do artigo 3.º do Regulamento da Taxa Municipal Turística de Mafra passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

Modalidade, valor e incidência da taxa municipal turística

1. (...)
2. (...)
3. (...)
4. A taxa de dormida, é igualmente devida por hóspede, com idade superior a 12 anos, e por noite, até a um máximo de sete noites por pessoa, em alojamento em contexto natural, designadamente nos parques de campismo e na Tapada Nacional de Mafra.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

As presentes alterações entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

REPÚBLICAÇÃO

Artigo 1.º

Objeto e Lei habilitante

O presente regulamento procede à criação da taxa municipal turística de Mafra e é elaborado ao abrigo da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro (aprova o regime geral das taxas das autarquias locais) e do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, 23.º, 25.º, n.º 1 alínea g) e 33.º, n.º 1, alínea k), do regime jurídico das autarquias locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 20.º do regime financeiro das autarquias locais, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Artigo 2.º

Taxa municipal turística

A taxa municipal turística destina-se ao financiamento de utilidades geradas pela realização de despesa pública, pelo Município de Mafra, com atividades e investimentos relacionados com a atividade turística, sendo devida em contrapartida da prestação concreta de serviços, nomeadamente, os disponibilizados e a disponibilizar no futuro, ao nível da informação e apoio ao turista, do reforço da segurança de pessoas e bens, da realização de obras de manutenção e qualificação urbanística, territorial, patrimonial e ambiental do espaço público, e, bem assim, da criação de infraestruturas e polos de oferta cultural, artística e de lazer dirigidos aos visitantes, no concelho em geral mas com especial enfoque nas zonas turísticas de excelência, situadas junto ao Palácio-Convento e na extensa orla marítima, com especial enfoque para a Reserva Mundial de Surf da Ericeira.

Artigo 3.º

Modalidade, valor e incidência da taxa municipal turística

1. A taxa municipal turística institui-se na modalidade de taxa de dormida com valor unitário de 2€ na época alta e de €1 na época baixa, fixado nos termos da fundamentação económico-financeira constante do Anexo a este Regulamento e que dele faz parte integrante, **sem prejuízo da atualização anual a que a mesma fica sujeita.**

2. Para efeitos do artigo anterior, compreende-se por época alta e época baixa o seguinte:

- a) Época alta: 1 de maio a 31 de outubro
- b) Época baixa: 1 de novembro a 30 de abril

3. A taxa de dormida é devida por hóspede, com idade superior a 12 anos, e por noite, até a um máximo de sete noites por pessoa, em qualquer tipologia de alojamento nos empreendimentos turísticos e nos estabelecimentos de alojamento local, como tal considerados nos respetivos regimes jurídicos, situados no Concelho de Mafra, ou em outros que venham a suceder a estas categorias.

4. **A taxa de dormida, é igualmente devida por hóspede, com idade superior a 12 anos, e por noite, até a um máximo de sete noites por pessoa, em alojamento em contexto natural, designadamente nos parques de campismo e na Tapada Nacional de Mafra.**

5. A taxa turística é aplicada a todos os hóspedes referidos no número anterior, independentemente da sua nacionalidade, local de residência e modalidade da respetiva reserva (presencial, analógica ou digital).

Artigo 4.º

Isenção

1. Ficam isentos da taxa municipal turística hóspedes portadores de deficiência, isto é, hóspedes que apresentem qualquer incapacidade igual ou superior a 60 %, desde que apresentem documento comprovativo desta condição.

2. Poderão ainda ser objeto de isenção da taxa municipal turística as hospedagens que decorram de eventos excepcionais, quando assim considerados por parte da Câmara Municipal.

Artigo 5.º

Liquidação, cobrança e pagamento da taxa municipal turística

1. A liquidação e cobrança da taxa turística é da responsabilidade das pessoas singulares ou coletivas que explorem os empreendimentos turísticos e os estabelecimentos de alojamento local, que devem refletir, de forma autónoma, na fatura, o valor correspondente a esta taxa, com referência expressa à sua não sujeição a IVA.

2. Não é admitido o pagamento em prestações da taxa municipal turística.

3. As entidades referidas no n.º 1 não podem emitir faturas respeitantes ao serviço de alojamento nem aceitar o respetivo pagamento sem que em tais faturas esteja incluído o valor da taxa turística.

4. Pela prestação do serviço de liquidação e cobrança da taxa, as entidades referidas no n.º 1 recebem uma comissão de cobrança no valor de 2,5%, sujeita a IVA à taxa legal em vigor.

5. As entidades referidas no n.º 1 têm a obrigação de proceder à sua inscrição na plataforma criada para o efeito e disponibilizada na página da Câmara Municipal de Mafra (<https://taxaturistica.cm-mafra.pt/>).

Artigo 6.º

Entrega da taxa turística

1. As entidades responsáveis pela cobrança da taxa turística devem comunicar as verbas arrecadadas a esse título, até ao 15.º dia do mês seguinte àquele a que respeitem as taxas, por transmissão eletrónica de dados através da plataforma inserida no sítio da internet do Município, e referida no n.º 5 do artigo anterior.

2. O valor da taxa turística, cobrado nos termos e pelas entidades referidas no artigo anterior, deve ser entregue ao Município de Mafra até ao último dia do mês seguinte ao da respetiva cobrança, sendo devidos juros de mora à taxa legal aplicável pelo não pagamento dentro deste prazo.

empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local, devendo ser apresentado comprovativo de tal factualidade.

Artigo 7.º

Obrigações das Entidades Responsáveis pela Cobrança

1. As pessoas singulares ou coletivas que explorem os empreendimentos turísticos, os estabelecimentos de alojamento local e as unidades de alojamento em contexto natural, abreviadamente designadas por “Entidades Responsáveis” devem colaborar com o Município de Mafra na liquidação, cobrança, pagamento e entrega da taxa municipal turística.
2. Sem prejuízo de outras obrigações e deveres que decorram da Lei e outros instrumentos normativos, constituem obrigações das Entidades Responsáveis, designadamente:
 - a) A inscrição na plataforma criada para o efeito e disponibilizada na página da Câmara Municipal de Mafra, sita em <https://taxaturistica.cm-mafra.pt/>;
 - b) A liquidação da taxa municipal turística, refletindo, de forma autónoma, na fatura, o valor correspondente a esta taxa, com referência expressa à sua não sujeição a IVA;
 - c) A cobrança da taxa municipal turística;
 - d) A comunicação, até ao 15.º dia do mês seguinte, do número de verificadas no mês transato, por transmissão eletrónica de dados através da plataforma sita em <https://taxaturistica.cm-mafra.pt/>, mesmo quando não se tenha verificado qualquer dormida, caso em que deve ser comunicado o total de 0 (zero) dormidas;
 - e) A comunicação das verbas arrecadadas a título de taxa municipal turística, até ao 15.º dia do mês seguinte àquele a que respeite a liquidação, por transmissão eletrónica de dados através da plataforma sita em <https://taxaturistica.cm-mafra.pt/>;
 - f) A entrega do valor da taxa municipal turística, ao Município de Mafra, até ao último dia do mês seguinte ao da respetiva cobrança, sendo devidos juros de mora à taxa legal aplicável pelo não pagamento dentro deste prazo.

Artigo 8.º

Fiscalização

1. Compete à Câmara Municipal de Mafra a fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento, através de quaisquer meios legalmente admissíveis para o efeito.
2. Para efeitos do disposto no número anterior é reservado o direito ao Município de Mafra de requerer informações aos empreendimentos turísticos ou estabelecimentos de alojamento local e aos turistas bem como de proceder a visitas ao local e a auditorias aos dados declarados em sede de autoliquidação, diretamente ou através de entidade mandatada para o efeito.

Artigo 9.º

Contraordenações

1. Sem prejuízo do eventual procedimento criminal e das regras insertas em lei especial ou regulamento municipal, quando aplicável, constituem contraordenações, sancionáveis com coima:
 - a) A violação, por parte de uma Entidade Responsável, de um ou mais deveres impostos pelo artigo 7.º do presente regulamento;
 - b) A inexatidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados, incluindo as Entidades Responsáveis, para liquidação das taxas e outras receitas municipais ou para instrução de pedidos de isenção;
 - c) A falta de exibição ou entrega dos documentos comprovativos do pagamento ou entrega das taxas devidas, sempre que solicitados pelas entidades fiscalizadoras, quando não especialmente previsto em diploma legal ou noutro regulamento municipal.
2. Nos casos previstos nas alíneas a) e b) do número anterior, o montante mínimo da coima no caso de pessoas singulares é de metade da retribuição mínima mensal garantida e o máximo de dez vezes aquela retribuição, sendo, no caso de pessoas coletivas, o montante mínimo da coima duas vezes a retribuição mínima mensal garantida e o máximo cem vezes aquele valor.
3. No caso previsto na alínea c), o montante mínimo da coima é de € 50,00 (cinquenta euros) e o máximo de € 500,00 (quinhentos euros).

4. A tentativa e negligência são sempre puníveis, sendo o montante máximo das coimas previstas nos números anteriores reduzidos a metade.
5. A competência para determinar a instrução dos processos de contraordenação e para aplicar coima pertence ao Presidente da Câmara Municipal com a faculdade de delegação.
6. O regime legal de processamento das contraordenações e das sanções acessórias obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação, e demais legislação aplicável.

Artigo 10.º

Cobrança Coerciva

O não pagamento das taxas implica a extração das respetivas certidões de dívida e seu envio aos serviços competentes, para efeitos de execução fiscal.

Artigo 11.º

Regime Supletivo

Em tudo quanto não se regule especificamente e no presente regulamento é supletivamente aplicável o Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Mafra.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Com o meu acordo em
querer do Sr. Presidente
à luz à H. M. de Camar.
25/10/2021

O(A) Vereador(a),

DESPACHO

A reunião

25/10/22

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Submeto a informação prestada, com
a qual concordo, à Consideração
Superior.
25/10/2022

O(A) Chefe de Divisão

Bernardete Salina, (M)

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2022/14768

ASSUNTO: Alteração ao Regulamento da Taxa Municipal Turística de Mafra - Início de procedimento e participação procedimental

Considerando que Portugal é, cada vez mais, um destino turístico de excelência, mormente o Concelho de Mafra, que é muitas vezes eleito como destino turístico de milhares de turistas, não só pelo seu magnífico Real Edifício de Mafra, declarado Património Mundial da Humanidade pela UNESCO em julho de 2019, que compreende o Palácio, a Basílica, o Convento, o Jardim do Cerco e a Tapada Nacional de Mafra, com toda a sua beleza natural, como também pelas excecionais praias que se estendem pelos 11 Km de costa e a elevação da Ericeira ao estatuto de Reserva Mundial de Surf.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Mas que, no entanto, esta forte atração turística acarreta, pelo incremento populacional que constitui, um aumento substancial de gastos dos cofres do Município, atento, nomeadamente, as despesas que se verificam em diversos domínios, que perpassam toda a manutenção e qualificação urbanística, patrimonial, territorial e ambiental do espaço público, a diversificação das ofertas culturais, artísticas e de lazer mas também, e fundamentalmente, a segurança dos cidadãos, locais e turistas.

Foi aprovado em Assembleia Municipal de Mafra, em sessão realizada em 29 de novembro de 2018, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, de 19 de novembro de 2018, ratificada pela Câmara Municipal, em reunião de 30 de novembro de 2018, o **Regulamento da Taxa Municipal Turística de Mafra**, publicado em *Diário da República*, em 31 de dezembro de 2018, tendo em vista fazer face a esta "pegada turística", assegurando novas fontes de financiamento, nomeadamente, imputando aos próprios turistas a sua responsabilidade pelos acrescidos gastos em utilidades públicas gerais e serviços municipais que lhes são concretamente prestados.

Assim, determina o artigo 2.º do mencionado Regulamento, que: *"A taxa municipal turística destina-se ao financiamento de utilidades geradas pela realização de despesa pública, pelo Município de Mafra, com atividades e investimentos relacionados com a atividade turística, sendo devida em contrapartida da prestação concreta de serviços, nomeadamente, os disponibilizados e a disponibilizar no futuro, ao nível da informação e apoio ao turista, do reforço da segurança de pessoas e bens, da realização de obras de manutenção e qualificação urbanística, territorial, patrimonial e ambiental do espaço público, e, bem assim, da criação de infraestruturas e polos de oferta cultural, artística e de lazer dirigidos aos visitantes, no concelho em geral mas com especial enfoque nas zonas turísticas de excelência, situadas junto ao Palácio-Convento e na extensa orla marítima, com especial enfoque para a Reserva Mundial de Surf da Ericeira."*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

E, o n.º 1 do artigo 3.º do mesmo Regulamento dispõe que: *"A taxa municipal turística institui-se na modalidade de taxa de dormida com o valor unitário de € 2 na época alta e de € 1 na época baixa, fixados nos termos da fundamentação económico-financeira constante do anexo a este regulamento e que dele faz parte integrante."*

Por sua vez, o n.º 4 do mesmo artigo 3.º prevê que: *"A taxa de dormida é igualmente devida por hóspede, com idade superior a 12 anos, e por noite, até a um máximo de sete noites por pessoa, em alojamento em contexto natural, designadamente nos parques de campismo e na Tapada Nacional de Mafra, sendo, no entanto, os valores definidos no n.º 1 reduzidos para metade."*

Decorridos que estão quase quatro anos desde a aprovação e entrada em vigor deste **Regulamento da Taxa Municipal Turística de Mafra**, importa reconsiderar o tratamento especial atribuído aos parques de campismo e à Tapada Nacional de Mafra no âmbito deste n.º 4 do artigo 3.º, porquanto, a "pegada turística" e os custos em utilidades públicas gerais e serviços municipais verifica-se, de igual modo, nestes casos.

Ora, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a elaboração e correspondente submissão a aprovação da Assembleia Municipal dos projetos de regulamentos externos.

Por último, salienta-se que, de acordo com o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento é publicitado na *Internet*, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Face ao exposto, proponho, salvo melhor entendimento, que ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, com a alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal delibere iniciar o procedimento referente à revisão/alteração do Regulamento da Taxa Municipal Turística de Mafra, podendo os interessados, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar as suas sugestões, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, na *Internet*, as quais deverão ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra.

É o que me cumpre informar

E submeter à Consideração Superior

Mafra, 24 de outubro de 2022

A Dirigente da Unidade de Apoio Jurídico,

(Cátia Sousa)

**MINUTA**

(n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS****REUNIÃO DE 2022/10/28****ASSUNTO:** 1.3. Alteração ao Regulamento da Taxa Municipal Turística de Mafra - Início de Procedimento e Participação Procedimental. -----

INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente, em anexo, a informação interno/2022/14768, de 24 de outubro de 2022, prestada pela Unidade de Apoio Jurídico da Divisão de Assuntos Jurídicos, sobre a qual recaiu parecer de concordância da Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, datado de 25 de outubro de 2022, bem como despacho de concordância do Senhor Vereador do Pelouro, António Felgueiras, exarado a 25 de outubro corrente. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, em conformidade com o disposto no artigo 98.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo e atenta a competência prevista na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dar início ao procedimento referente à alteração do Regulamento da Taxa Municipal Turística de Mafra, podendo os interessados, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional desta edilidade, na *Internet*, as suas sugestões, as quais deverão ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / Maioria. -----

Votos a favor: os vereadores e o sr. Presidente. -----

Votos contra: -----

Abstenções: -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:

Aldemiro Rodrigues

Henrique

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Hfz.

Luís Bonifácio

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

DESPACHO

...../...../.....

O Vereador,

concordo com a proposta
apresentada

5./12./2022

A Diretora de Departamento, *Luís*.Submeto a informação prestada, com
a qual concordo, à Consideração Superior.

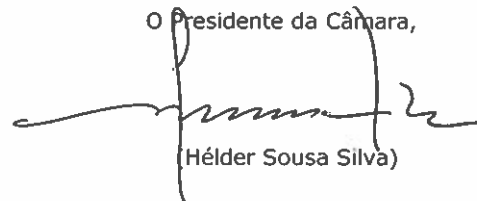
5./12./2022

A Chefe de Divisão

*Henriqueta Sousa, CDFT.**A reunião*

5./12./22

O Presidente da Câmara,


(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2022/16724

ASSUNTO: Feiras a realizar pelo Município de Mafra no ano 2023

- Considerando, que em conformidade com o n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Mafra, compete à Câmara Municipal decidir e determinar a periodicidade e os locais onde se realizam as feiras do Município, e tendo a Câmara Municipal a iniciativa e gestão de algumas feiras, **propõe-se, salvo melhor entendimento, a aprovação da realização das seguintes feiras, nos locais indicados, no ano de 2023**, conforme indicado no quadro *infra*:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Freguesia	Designação	Local	Periodicidade
Mafra	Feira Mensal	Parque Intermodal Mafra	<u>Mensal</u> 3.º domingo
	Feira Tradicional dos Alhos		<u>Anual</u> 3.º domingo de julho
	Feira Tradicional de Santo André		<u>Anual</u> 30 de novembro e 1 de dezembro ¹⁾
	Feira de artesanato e de produtos regionais	Frente ao Palácio Nacional de Mafra	<u>Mensal</u> 1.º fim-de-semana de cada mês (de abril a outubro - inclusive)

1) Dia 1 de dezembro - feriado, em simultâneo com a Feira Mensal de Mafra.

Submete-se o presente assunto à Consideração Superior.

30 de novembro de 2022

A Assistente Técnica,

Sónia Jorge

Em conformidade com a presente proposta, submete-se à Consideração Superior que a mesma seja submetida e decidida na próxima reunião de Câmara Municipal.
30/11/2022

A Dirigente de 3.º Grau
Rita Cosme
À Consideração Superior

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****DESPACHO***A reunião**5.12.22*

O Presidente da Câmara,

[Signature]
(Hélder Sousa Silva)**INFORMAÇÃO Interno/2022/16762**

ASSUNTO: Proposta de alteração ao Plano de Prevenção de Riscos de Gestão Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas (PPRGCIC) 2022

Atenta a Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho de 2009, publicada na 2.ª Série do Diário da República, n.º 140, de 22 de julho de 2009, sobre "Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas", do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas (PPRGCIC) da Câmara Municipal de Mafra foi aprovado no ano de 2010, e alvo de revisão nos anos de 2015, 2018, 2020 e 2021, esta última aprovada na reunião de Câmara, de 17/12/2021.

Revogada a Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, em conformidade com o disposto no artigo 27.º e no n.º 3 do artigo 28.º, ambos do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, diploma cuja entrada em vigor ocorreu 180 dias após a sua



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

publicação, veio o mesmo criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), entidade administrativa independente, com personalidade jurídica de direito público e poderes de autoridade, dotada de autonomia administrativa e financeira, que desenvolve atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas; e aprovar, em anexo ao mesmo Decreto-Lei, o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), com aplicabilidade às autarquias locais, conforme refere o n.º 2 do artigo 2.º do aludido Regime, o qual prevê, no n.º 1 do seu artigo 5.º, que as entidades abrangidas adotam e implementam um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade.

Desde a última revisão do Plano, há também a registar a alteração ao “Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências – ROSMEC”, publicitado em anexo ao Despacho n.º 12854/2021, do Município de Mafra, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 252/2021, de 30 de dezembro de 2021, bem como a alteração ao Código de Ética e Conduta do Município de Mafra, publicitada pelo Aviso n.º 16072/2022, do Município de Mafra, no Diário da República, 2.ª Série, Parte H, n.º 156, de 12 de agosto de 2022, atenta a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro e, em especial, a identificação, neste Código, das sanções disciplinares que, nos termos da lei, podem ser aplicadas em caso de incumprimento das regras contidas no Código de Conduta e as sanções criminais associadas a atos de corrupção e infrações conexas.

Atentos os fundamentos de facto e de direito supra expendidos, propomos, salvo melhor entendimento, que a Câmara Municipal de Mafra delibere, aprovar a proposta anexa, de alteração ao Plano de Prevenção de Riscos de Gestão Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas (PPRGCIC), dando posterior conhecimento da aprovação da revisão do Plano à Assembleia Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Mais propomos, de acordo com o Regime geral da prevenção da corrupção (RGPC), anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que:

- nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, se divulgue o PPRGCIC, aos trabalhadores através da intranet, e se publicite na página oficial da Internet da Autarquia, no prazo de 10 dias contados desde a aprovação da presente revisão;
- nos termos do n.º 7, do artigo 6.º, a presente revisão do PPRGCIC seja comunicada, no prazo de 10 dias contados desde a aprovação, para conhecimento aos órgãos de tutela e serviços de inspeção, nomeadamente à DGAL - Direcção-Geral das Autarquias Locais, à Inspeção Geral de Finanças, e ao MENAC, este último através de plataforma eletrónica, aquando a disponibilidade da mesma, nos termos do n.º 9, do artigo 6.º, do RGPC.

Paços do Município de Mafra, 30 de novembro de 2022

A Equipa Multidisciplinar,

X

Cláudia Cardoso
UAIMA

X

Dioogo Casaleiro
UPED

X

Milene Vieira
DRH



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

**PLANO DE PREVENÇÃO
DE RISCOS DE GESTÃO
INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS**

Novembro de 2022

ÍNDICE

1. CARACTERIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.....	7
1.1. Compromisso ético	7
1.2. Organização.....	8
1.3. Recursos Humanos	10
1.4. Instrumentos de Gestão	10
2. RISCO E CONCEITOS ASSOCIADOS	11
2.1. Risco.....	11
2.2. Gestão do risco	11
2.3. Grau de risco	11
2.4. Fatores de risco.....	11
3. CORRUPÇÃO E CRIMES CONEXOS.....	12
3.1. Corrupção.....	12
3.2. Crimes conexos	12
4. CONFLITO DE INTERESSES.....	15
5. PREVENÇÃO DE RISCOS NA CONTRATAÇÃO PÚBLICA	19
6. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO E ESTRUTURA DO PLANO	21
7. ANÁLISE E GRADUAÇÃO DO RISCO	22
8. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	23
9. IMPLEMENTAÇÃO, CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO	24
10. VIGÊNCIA, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PLANO	25
11. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS E ATIVIDADES, DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, DA QUALIFICAÇÃO DA FREQUÊNCIA DOS RISCOS, DAS MEDIDAS E DOS RESPONSÁVEIS.	25
12. SIGLAS	93
13. REFERÊNCIAS	95
14. ANEXOS	96

INTRODUÇÃO

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, é uma entidade administrativa independente, que funciona junto do Tribunal de Contas, e desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

No âmbito da sua atividade, o CPC aprovou uma Recomendação, em 1 de julho de 2009, sobre “Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas”, nos termos da qual “Os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem, no prazo de 90 dias, elaborar planos de gestão de riscos e infrações conexas”.

Tais planos devem conter, nomeadamente, os seguintes elementos:

- a) Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- b) Com base na identificação dos riscos, identificação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência (por exemplo, mecanismos de controlo interno, segregação de funções, definição prévia de critérios gerais e abstratos, designadamente na concessão de benefícios públicos e no recurso a especialistas externos, nomeação de júris diferenciados para cada concurso, programação de ações de formação adequada, etc.);
- c) Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direção do órgão dirigente máximo;
- d) Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano.

Tal Recomendação surge na sequência da deliberação de 4 de março de 2009 em que o CPC deliberou, através da aplicação de um questionário aos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local, direta ou indireta, incluindo o sector empresarial local, proceder ao levantamento dos riscos de corrupção e infrações conexas nas áreas da contratação pública e da concessão de benefícios públicos.

Este inquérito, bem como o respetivo Relatório-Síntese, são instrumentos fundamentais para a elaboração de um plano de gestão dos riscos de corrupção e infrações conexas.

A **gestão do risco** é uma atividade que assume um carácter transversal, constituindo uma das grandes preocupações dos diversos Estados e das organizações de âmbito global, regional e local. Revela-se um requisito essencial ao funcionamento das organizações e dos Estados de Direito Democrático, sendo fundamental nas relações

que se estabelecem entre os cidadãos e a Administração, no desenvolvimento das economias e no normal funcionamento das instituições.

Trata-se, assim, de uma atividade que tem por objetivo salvaguardar aspetos indispensáveis na tomada de decisões e que estas se revelem conformes com a legislação vigente, com os procedimentos em vigor e com as obrigações contratuais a que as instituições estão vinculadas.

É certo que, muitas vezes, a legislação a aplicar é burocratizante, complexa, vasta e desarticulada, existindo uma excessiva regulamentação, muitos procedimentos e subprocedimentos, o que obstaculiza a criatividade, impede uma correta gestão dos meios materiais e humanos e potencia o risco de cometimento de irregularidades.

A **gestão do risco** é um processo de análise metódica dos riscos inerentes às atividades de prossecução das atribuições e competências das instituições, tendo por objetivo a defesa e proteção de cada interveniente nos diversos processos, salvaguardando-se, assim, o interesse coletivo. É uma atividade que envolve a gestão, *stricto sensu*, a identificação de riscos iminentes a qualquer atividade, a sua análise metódica e, por fim, a proposta de medidas que possam obstaculizar eventuais comportamentos desviantes.

O elemento essencial é, pois, a ideia de **risco**, que podemos definir como a possibilidade eventual de determinado evento poder ocorrer, gerando um resultado irregular. Por sua vez, a probabilidade de acontecer uma situação adversa, um problema ou um dano e o nível da importância que esses acontecimentos têm nos resultados de determinada atividade determinam o **grau de risco**. Elemento essencial para avaliar esta probabilidade é a caracterização dos serviços, que deve integrar os critérios de avaliação da ocorrência de determinado risco.

A gestão do risco é uma responsabilidade de todos: membros dos órgãos, pessoal com funções dirigentes e/ ou de coordenação e demais trabalhadores. Nesta medida, o **controlo interno** é uma componente essencial da gestão do risco, funcionando como salvaguarda da retidão da tomada de decisões, uma vez que previne e deteta situações anormais.

Os **serviços públicos** são estruturas em que também se verificam riscos de gestão, de todo o tipo, e particularmente riscos de corrupção e infrações conexas. Como é sabido, a corrupção constitui-se como um obstáculo fundamental ao normal funcionamento das instituições.

A aceção mais corrente da palavra **corrupção** reporta-se à apropriação ilegítima da coisa pública, entendendo-se como o uso ilegal dos poderes da Administração Pública ou de organismos equiparados, com o objetivo de serem obtidas vantagens.

A corrupção pode apresentar-se nas mais diversas formas, desde a pequena corrupção até à grande corrupção nos mais altos níveis do Estado e das Organizações Internacionais, com consequências – sempre extremamente negativas – na qualidade da democracia e do desenvolvimento económico e social.

No que respeita à Administração Pública em geral e, muito particularmente, à Administração Autárquica, uma das tendências mais fortes das últimas décadas é, sem dúvida, a “abertura” à participação dos cidadãos, o que passa, designadamente, pela necessidade de garantir de forma efetiva o direito à informação dos administrados, consagrado no artigo 268.º da Constituição da República Portuguesa.

Numa lógica de transparência na tomada de decisão, a disponibilização da informação e o princípio do arquivo aberto, dentro dos limites impostos por Lei, constituem-se como uma das formas mais fundamentais de controlo da administração por parte dos administrados, uma vez que por tal via existe a possibilidade de todas as medidas serem analisadas e sindicadas, mas exigem igualmente uma cultura de cidadania participativa quer do lado dos cidadãos, quer do lado da Administração Pública.

Tendo em atenção as considerações antecedentes, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**, consciente de que a corrupção e as infrações conexas podem constituir um sério obstáculo ao normal funcionamento das instituições, revelando-se como uma ameaça à democracia, prejudicando a seriedade das relações entre a Administração Pública e os cidadãos, obstando ao desejável desenvolvimento das economias e ao normal funcionamento dos mercados;

Revogada a Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, em conformidade com o disposto no artigo 27.º e no n.º 3 do artigo 28.º, ambos do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, diploma cuja entrada em vigor ocorreu 180 dias após a sua publicação, veio o mesmo criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), entidade administrativa independente, com personalidade jurídica de direito público e poderes de autoridade, dotada de autonomia administrativa e financeira, que desenvolve atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas; e aprovar, em anexo ao mesmo Decreto-Lei, o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), com aplicabilidade às autarquias locais, conforme refere o n.º 2 do artigo 2.º do aludido Regime, o qual prevê, no n.º 1 do seu artigo 5.º, que as entidades abrangidas adotam e implementam um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de

conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade;

Considerando a última alteração ao "Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências – ROSMEC", publicitado em anexo ao Despacho n.º 12854/2021, do Município de Mafra, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 252/2021, de 30 de dezembro de 2021;

Observando a alteração ao Código de Ética e Conduta do Município de Mafra, publicitada pelo Aviso n.º 16072/2022, do Município de Mafra, no *Diário da República*, 2.ª Série, Parte H, n.º 156, de 12 de agosto de 2022, atenta a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro e, em especial, a identificação, neste Código, das sanções disciplinares que, nos termos da lei, podem ser aplicadas em caso de incumprimento das regras contidas no Código de Conduta e as sanções criminais associadas a atos de corrupção e infrações conexas;

Incorporando as necessárias modificações decorrentes do artigo 6.º do RGPC, apresenta-se a seguinte proposta de alteração ao Plano de Prevenção de Riscos de Gestão Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, doravante designado abreviadamente por Plano, com a redação integral seguinte:

1. CARACTERIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Visão

Mafra, um Município de oportunidades: ativo para as famílias, competitivo para os investidores, atrativo para os visitantes e distintivo para o mundo.

Missão

A Câmara Municipal de Mafra tem por missão planejar, organizar e implementar políticas que, no âmbito das suas atribuições e competências, assegurem a prestação de serviços de excelência na promoção do crescimento inclusivo, inteligente e ambientalmente sustentável do território, visando a criação de bem-estar para os munícipes e a geração de valor para os investidores.

A atuação da Câmara Municipal de Mafra pauta-se pelos seguintes **valores**:

- **Integridade**, na exigência de elevados padrões de ética suportados numa política de transparência, honestidade, equidade e respeito pelo próximo;
- **Audácia**, no arrojo das soluções para responder à complexidade dos desafios;
- **Entusiasmo**, na vontade firme, motivada e inspirada para agir na defesa do superior interesse municipal;
- **Eficácia**, no controlo orçamental e organizacional sobre os atos administrativos, produzindo resultados adequados à superação dos objetivos estabelecidos.

1.1. Compromisso ético

Para além das normas legais aplicáveis, as relações que se estabelecem entre os membros dos órgãos e os trabalhadores do Município, bem como no seu contacto com as populações, assentam, nomeadamente, num conjunto de princípios e valores a saber:

- Integridade, procurando as melhores soluções para o interesse público que se pretende atingir;
- Comportamento profissional;
- Consideração ética nas ações;
- Responsabilidade social;

- Não exercício de atividades externas que possam interferir com o desempenho das suas funções no Município ou criar situações de conflitos de interesses;
- Promoção, em tempo útil, do debate necessário à tomada de decisões;
- Respeito absoluto pelo quadro legal vigente e cumprimento das orientações internas e das disposições regulamentares;
- Manutenção da mais estrita isenção e objetividade;
- Transparência na tomada de decisões e na difusão da informação;
- Publicitação das deliberações municipais e das decisões dos membros dos órgãos;
- Igualdade no tratamento e não discriminação;
- Declaração de qualquer presente ou benefício que possam influenciar a imparcialidade com que exercem as suas funções.

1.2. Organização

A organização da Câmara Municipal de Mafra encontra-se plasmada no “Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências — ROSMEC”, cuja última alteração consta do anexo ao Despacho n.º 12854/2021, do Município de Mafra publicitado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 252/2021, de 30 de dezembro de 2021.

No que respeita à estrutura orgânica, para a prossecução das suas atribuições, a Câmara Municipal de Mafra dispõe, segundo o respetivo organograma (figura 1), dos seguintes Serviços Municipais e responsáveis:

SERVIÇO	RESPONSÁVEL
Presidência da Câmara Municipal	Presidente: Hélder Sousa Silva
	Vice-Presidente: Aldevina Rodrigues
Vereação	Vereador: Hugo Luís
	Vereador: José António Felgueiras
	Vereadora: Lúcia Bonifácio
	Vereador: Pedro Carmo Silva
	Vereadora: Marta Silva Gomes
1) Gabinete de Apoio à Presidência (GAP)	Chefe de Gabinete: Mário Silva
2) Unidade de Auditoria Interna e Modernização Administrativa (UAIMA)	Responsável: Cláudia Cardoso
3) Unidade de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento (UPED)	Dirigente: Diogo Casaleiro
4) Divisão de Sistemas de Informação (DSI)	Chefe de Divisão: Nuno Branco
5) Divisão de Segurança (DS)	Chefe de Divisão: Rui Rodrigues
6) Divisão de Proteção Civil (DPC)	Chefe de Divisão: Carlos Trindade
7) Divisão de Comunicação, Relações Internacionais e Protocolo (DCRIP)	Chefe de Divisão: Joana Fontão
8) Departamento de Administração Geral (DAG)	Diretora de Departamento: Ana Viana
a) Divisão de Assuntos Jurídicos (DAJ)	Chefe de Divisão: Bernardete Sabina

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

SERVIÇO	RESPONSÁVEL
i) <i>Unidade de Atendimento ao Cidadão (UAC)</i>	Dirigente: Patrícia Martins
ii) <i>Unidade de Licenciamentos Diversos (ULD)</i>	Dirigente: Rita Cosme
<i>Unidade de Apoio Jurídico (UAJ)</i>	Dirigente: Cátia Sousa
b) Divisão de Recursos Humanos (DRH)	Chefe de Divisão: Milene Vieira
9) Departamento de Urbanismo e de Planeamento e Gestão Territorial (DUPGT)	Diretor de Departamento: Bruno Miranda
a) Divisão de Gestão Urbanística (DGU)	Chefe de Divisão: Pedro Martins
i) <i>Unidade Administrativa de Operações Urbanísticas (UAOU)</i>	Dirigente: Bruno Pereira
<i>Unidade de Gestão Urbanística (UGU)</i>	Dirigente: Sílvia Faustino
b) Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT)	Chefe de Divisão: Sofia Santos
i) <i>Unidade de Reabilitação Urbana (URU)</i>	Dirigente: Sara Martins
c) <i>Unidade de Informação e Inteligência Territorial (UIIT)</i>	Dirigente: Carla Romana
e) <i>Serviços de Fiscalização Técnica e do Ordenamento do Território (SFTOT)</i>	Responsável: Bruno Miranda
10) Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico (DDS)	Diretora de Departamento: Ana Martins
a) Divisão de Desenvolvimento Económico, Turismo e Cultura (DDETC)	Chefe de Divisão: Gonçalo Ferreira
i) <i>Unidade de Turismo (UT)</i>	Dirigente: Ana Vaz
ii) <i>Unidade de Cultura (UC)</i>	Dirigente: Maria Almeida
iii) <i>Unidade de Desenvolvimento Económico e Associativo (UDEA)</i>	Dirigente: Rita Xavier
iv) <i>Unidade de Arquivo Municipal e Património Mundial da UNESCO (UAMPMU)</i>	Dirigente: Lurdes Rodrigues
b) Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação (DISSEH)	Chefe de Divisão: Paula Ribeiro
i) <i>Unidade de Desenvolvimento Social (UDS)</i>	Dirigente: Paula Santos
11) Departamento Financeiro (DF)	Diretora de Departamento: Dulce Lourenço
a) Divisão de Gestão Financeira (DGF)	Chefe de Divisão: Cândida Jacinto
i) <i>Unidade de Controlo de Gestão (UCG)</i>	Dirigente: Carla Marchante
ii) <i>Unidade de Estudos e Planeamento (UEP)</i>	Dirigente: Francisco Martins
b) Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento (UCPA)	Dirigente: Vasco Mota
c) Unidade de Gestão do Património (UGP)	Dirigente: Dulce Lourenço
12) Departamento de Obras Municipais e Ambiente (DOMA)	Diretor de Departamento: António Fernandes
a) Divisão de Obras Municipais (DOM)	Chefe de Divisão: António Fernandes
i) <i>Unidade de Projetos (UP)</i>	Dirigente: José Pina
ii) <i>Unidade de Mobilidade (UM)</i>	Dirigente: Dulce Machado
b) Divisão do Ambiente (DA)	Chefe de Divisão: Nuno Soares
i) <i>Unidade de Sustentabilidade Ambiental, Alterações Climáticas, Agricultura e Mar (USAACAM)</i>	Dirigente: Ana Carolina Ferreira
ii) <i>Unidade de Espaços Verdes (UEV)</i>	Dirigente: Cristina Furtado
iii) <i>Unidade de Infraestruturas (UI)</i>	Dirigente: Alexandre Parracho
c) Divisão de Energia e Parque e Oficinas (DEPO)	Chefe de Divisão: Dário Jacinto
i) <i>Unidade de Gestão de Frota (UGF)</i>	Dirigente: Paulo Freire
d) Núcleo de Apoio Técnico Administrativo (NATA)	Coordenador: Céu Arsénio
13) Departamento de Educação, Desporto e Juventude (DEDJ)	Diretora de Departamento: Margarida Infante
a) Divisão de Educação (DE)	Chefe de Divisão: Patrícia Duarte
i) <i>Unidade de Planeamento e Gestão da Rede Educativa Mafra Este (UPGREME)</i>	Dirigente: Mónica Mendes
ii) <i>Unidade de Planeamento e Gestão da Rede Educativa Mafra Oeste (UPGREMO)</i>	Dirigente: Susana Marques
b) Divisão de Desporto e Juventude (DDJ)	Chefe de Divisão: Nuno Benedito
i) <i>Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro (UGIDMMC)</i>	Dirigente: Patrícia Gomes
ii) <i>Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Oeste (UGIDMMO)</i>	Dirigente: Diogo Rosa
iii) <i>Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Este (UGIDMME)</i>	Dirigente: Margarida Sousa
iv) <i>Unidade de Juventude</i>	Dirigente: Isabel Ramalhete

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA



Figura 1 – Organograma

1.3. Recursos Humanos

Os recursos humanos afetos à Autarquia estão devidamente identificados no Mapa de Pessoal e Balanço Social, documentos disponibilizados na página da internet da Câmara Municipal de Mafra.

1.4. Instrumentos de Gestão

A Autarquia atua com suporte nos vários instrumentos de gestão legalmente obrigatórios, nomeadamente:

- Orçamento;
- Grandes Opções do Plano (GOP);
- Plano Plurianual de Investimentos (PPI);
- Plano de Atividades Municipal (PAM);
- Relatório de Gestão e Prestação de Contas;
- Balanço Social;
- Quadros de Avaliação e Responsabilização (QUAR);
- Norma de Controlo Interno (NCI);
- Manual e procedimentos da Qualidade.

2. RISCO E CONCEITOS ASSOCIADOS

2.1. Risco

Possibilidade eventual de determinado evento poder ocorrer, gerando um resultado irregular.

2.2. Gestão do risco

“Processo através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respectivas atividades, com o objetivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades” (Norma de gestão de riscos, FERMA 2003).

A gestão do risco é uma responsabilidade de todos: membros dos órgãos, pessoal com funções dirigentes e/ou de coordenação e demais trabalhadores. É também certo que os riscos podem ser graduados em função da probabilidade da sua ocorrência e da gravidade das suas consequências, devendo estabelecer-se, para cada tipo de risco, a respetiva quantificação.

2.3. Grau de risco

A probabilidade de acontecer uma situação adversa, um problema ou um dano, e o nível da importância que esses acontecimentos têm nos resultados de determinada atividade, determina o grau de risco.

2.4. Fatores de risco

São vários os fatores que levam a que uma atividade tenha um maior ou menor risco. No entanto, os mais importantes são inegavelmente:

- A competência da gestão, uma vez que uma menor competência da atividade gestonária envolve, necessariamente, um maior risco;
- A idoneidade dos gestores e decisores, com um comprometimento ético e um comportamento rigoroso, que levará a um menor risco;
- A qualidade do sistema de controlo interno e a sua eficácia. Quanto menor a eficácia, maior o risco.

3. CORRUPÇÃO E CRIMES CONEXOS

3.1. Corrupção

Corrupção: a prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro, constitui uma situação de corrupção.

Recebimento indevido de vantagem (n.ºs 1 e 2 do artigo 372.º do Código Penal, doravante designado abreviadamente por CP): O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, pratica o crime de recebimento indevido de vantagem. Incorre ainda na prática deste crime quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.

Corrupção passiva (n.º 1 do artigo 373.º do CP): O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação, pratica o crime de corrupção passiva.

Corrupção ativa (artigo 374.º do CP): Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no n.º 1 ou no n.º 2 do artigo 373.º do Código Penal, pratica o crime de corrupção ativa, sendo a tentativa punível.

3.2. Crimes conexos

Muito próximos da corrupção existem outros crimes igualmente prejudiciais ao bom funcionamento das instituições e dos mercados. São eles o tráfico de influência, o suborno, o peculato, a participação económica em negócio, a concussão, o abuso de

poder, a violação de regras urbanísticas por funcionário e a violação de segredo por funcionário. Comum a todos estes crimes é a obtenção de uma vantagem (ou compensação) não devida.

Tráfico de influência (n.º 1 do artigo 335.º do CP): Comportamento de quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira; e comportamento de quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial às pessoas referidas no número 1 do artigo 335.º.

Suborno (artigo 363.º do CP): Prática um ato de suborno quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a praticar os factos previstos nos artigos 359.º (prestar depoimento de parte, fazendo falsas declarações relativamente a factos sobre os quais deve depor, depois de ter prestado juramento e de ter sido advertido das consequências penais a que se expõe com a prestação de depoimento falso) ou 360.º (quem, como testemunha, perito, técnico, tradutor ou intérprete, perante tribunal ou funcionário competente para receber como meio de prova, depoimento, relatório, informação ou tradução, prestar depoimento, apresentar relatório, der informações ou fizer traduções falsos; e quem, sem justa causa, se recusar a depor ou a apresentar relatório, informação ou tradução), ambos do Código Penal, sem que estes venham a ser cometidos.

Peculato (n.ºs 1 e 3 do artigo 375.º do CP): O funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções, pratica o crime de peculato. Se o funcionário der de empréstimo, empenhar ou, de qualquer forma, onerar os valores ou objetos, incorre também na prática de crime sancionável.

Peculato de uso (n.ºs 1 e 2 do artigo 376.º do CP): O funcionário que fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de coisa imóvel, de veículos ou de outras coisas móveis de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis

em razão das suas funções, pratica o crime de peculato de uso. Se o funcionário, sem que especiais razões de interesse público o justifiquem, der a dinheiro público destinado para uso público diferente daquele a que está legalmente afetado, incorre também na prática de crime sancionável.

Participação económica em negócio (artigo 377.º do CP): O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar, pratica o crime de participação económica em negócio. Também incorre na prática do crime o funcionário que, por qualquer forma, receber, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de ato jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do ato, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização, ainda que sem os lesar. Incorre, ainda, na prática do crime o funcionário que receber, para si ou para terceiro, por qualquer forma, vantagem patrimonial por efeito de cobrança, arrecadação, liquidação ou pagamento que, por força das suas funções, total ou parcialmente, esteja encarregado de ordenar ou fazer, posto que não se verifique prejuízo para a Fazenda Pública ou para os interesses que lhe estão confiados.

Concussão (artigo 379.º do CP): O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.

Abuso de poder (artigo 382.º do CP): Comportamento do funcionário que, [fora dos casos previstos nos artigos anteriores](#), abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.

[Violação de regras urbanísticas por funcionário \(n.º 1 do artigo 382.º-A do CP\):](#)

[Comportamento do funcionário que informe ou decida favoravelmente processo de licenciamento ou de autorização ou preste, neste, informação falsa sobre as leis ou](#)

regulamentos aplicáveis, consciente da desconformidade da sua conduta com as normas urbanísticas.

Violação de segredo por funcionário (n.º 1 do artigo 383.º do CP): O funcionário que, sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros, pratica o crime de violação de segredo por funcionário.

4. CONFLITO DE INTERESSES

Conceito: qualquer situação em que agente público, por força do exercício das suas funções, ou por causa delas, tenha de tomar decisões ou tenha contacto com procedimentos administrativos de qualquer natureza, que possam afetar, ou em que possam estar em causa, interesses particulares seus ou de terceiros e que por essa via prejudiquem ou possam prejudicar a isenção e o rigor das decisões administrativas que tenham de ser tomadas, ou que possam suscitar a mera dúvida sobre a isenção e o rigor que são devidos ao exercício de funções públicas ([Conforme a Recomendação do CPC, de 7/11/2012](#)).

Através da Recomendação n.º 3/2020, publicitada no *Diário da República* n.º 138/2020, Série II, de 17 de julho de 2020, o CPC emitiu novas orientações no âmbito da gestão de conflitos de interesses no setor público, à luz das alterações legislativas ocorridas, designadamente as introduzidas pelo denominado "*pacote da transparência*", aprovado em 2019 e constituído, nomeadamente, pela Lei n.º 52/2019, de 31 de julho (novo regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

Considerando as situações suscetíveis de originar interesses incompatíveis entre a esfera pública e a privada ou entre a prossecução do interesse coletivo e o particular, salienta-se que o conceito de conflito de interesses inclui qualquer situação, real, aparente ou potencial, de sobreposição de interesses privados sobre os interesses públicos que os titulares de cargos públicos, políticos e administrativos, estão obrigados a defender, quer durante o exercício do mandato ou funções, quer mesmo em momento anterior ao exercício ou após a sua cessação. Neste enquadramento, destaca-se que tanto podem gerar conflitos de interesses situações de trabalhadores que deixam o cargo público para assumir funções privadas, como situações de trabalhadores que detêm interesses particulares que poderão vir a ser incompatíveis com o interesse geral inerente ao futuro exercício de cargo público. Deste modo, para prevenção de conflitos

de interesses em todas as entidades do Setor Público e ainda em relação a todos quantos participem em decisões, movimentem dinheiros, valores ou património públicos, devem existir obrigações declarativas de interesses, incompatibilidades e impedimentos, que conjuntamente com sistemas de controlo interno e mecanismos de monitorização e sancionamento dos incumprimentos, sejam aptos a dirimir interesses privados que possam condicionar a prossecução do interesse público, em reunião de 3 de dezembro de 2019, o CPC revogou a Recomendação de 7 de novembro de 2012 e deliberou recomendar a todas as entidades do Setor Público e a todas as demais entidades, independentemente da sua natureza, que tomam decisões, movimentam dinheiros ou valores e intervêm na gestão do património público, o seguinte:

a) Criem e apliquem mecanismos de acompanhamento e de gestão de conflitos de interesses, devidamente publicitados, designadamente manuais de boas práticas e códigos de conduta que incluam, também, os períodos que antecedem e sucedem o exercício de funções públicas, em conformidade com o quadro legal e os valores éticos da organização;

b) Incluam nos seus planos de prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas, e respetivos relatórios de execução, referência sobre a gestão de conflitos de interesses relativamente a todas as áreas de atuação, com identificação das situações de conflitos de interesses para cada área funcional da sua estrutura orgânica, tendo em conta os resultados de autoavaliações que realizem sobre a respetiva política de gestão de conflitos de interesses;

c) Implementem medidas adequadas a prevenir e gerir situações de conflitos de interesses, reais, aparentes ou potenciais, quer envolvam trabalhadores que deixaram o cargo público para exercer funções privadas, quer trabalhadores que transitem do sector privado para o exercício de cargos públicos e sejam detentores de interesses privados que possam vir a colidir com o interesse geral no exercício de cargo público;

d) Atribuam particular atenção, dado o risco potencial acrescido, às situações de duplas circulações entre o sector público e o privado, designadas por "duplas portas giratórias", quer do setor privado » setor público » setor privado, quer do setor público » setor privado » setor público;

e) Garantam a subscrição de declarações de interesses, incompatibilidades e impedimentos, pelos dirigentes e trabalhadores, relativamente a cada procedimento que lhes seja confiado no âmbito das suas funções e no qual tenham influência, nas quais assumam de forma inequívoca a inexistência de impedimentos ou de interesses privados que possam colocar em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação;

- f) Promovam uma cultura organizacional em ordem à inexistência de situações de conflitos de interesses;*
 - g) Desenvolvam ações de formação profissional de reflexão e sensibilização sobre a temática dos conflitos de interesses, junto de todos os trabalhadores dos serviços;*
 - h) Promovam a responsabilidade individual de todos os trabalhadores, reconhecendo e destacando as boas práticas e os bons exemplos de serviço público e promovendo atitudes ativas de recusa de contacto e processamento relativamente a procedimentos administrativos em que, sob qualquer forma, tenham um interesse, ainda que através de terceiro;*
 - i) Estabeleçam mecanismos de monitorização da aplicação das medidas tomadas para prevenir e gerir situações de conflitos de interesses, bem como de sancionamento dos casos de incumprimento das obrigações declarativas de interesses, incompatibilidades e impedimentos;*
 - j) Identifiquem e caracterizem áreas de risco, designadamente as que resultem das situações de acumulação de funções, cujo tratamento deve ser efetuado no âmbito e nos mesmos termos do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e infrações conexas;*
 - k) Assegurem no caso do exercício de cargos públicos em acumulação ou por inerência de funções, a adoção de idênticos procedimentos de controlo que garantam a imparcialidade dos atos praticados, mediante a prévia verificação das situações de impedimento, designadamente as previstas no Código do Procedimento Administrativo e em legislação específica;*
 - l) Observem relativamente a eventuais conflitos de interesses na contratação pública o disposto na Recomendação do CPC, de 2 de outubro de 2019;*
 - m) Estabeleçam situações de obrigatoriedade de declarar o recebimento de ofertas no exercício de funções;*
 - n) Procedam regularmente a uma autoavaliação da respetiva política de gestão de conflitos de interesses através da resposta sequencial às seguintes questões:*
- Considera que gere adequadamente as situações de conflitos de interesses?*
- Dispõe de políticas e procedimentos adequados para gerir as situações de conflitos de interesses?*
- Está a aplicar devida e efetivamente as políticas e procedimentos de gestão de conflitos de interesses?"*

Quadro legal:

O ordenamento jurídico português dispõe de instrumentos normativos que contemplam o controlo dos conflitos de interesses, de que se destacam os seguintes:

- Constituição da República Portuguesa, relativamente à responsabilidade, aos estatutos e ao regime dos funcionários da Administração Pública;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, [na sua redação atual](#);
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, [na sua redação atual](#);
- Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da Administração central, regional e local, [aprovado pela](#) Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, [na sua redação atual](#);
- Regime do Exercício de Funções Por Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos, [aprovado pela](#) Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, [na sua redação atual](#);
- Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), e aprovou, em anexo, o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC);
- Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime geral de proteção de denunciante de infrações, transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União.

No âmbito da gestão dos conflitos de interesses, foram implementadas as seguintes medidas:

- Adoção e subscrição, por trabalhadores deste Município, da declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos e escusa (Modelo G 57) acautelando-se preventivamente a existência de conflitos de interesse relativamente a cada procedimento que seja confiado ao trabalhador no âmbito das suas funções e no qual, de algum modo, tenha influência;
- Identificação de potenciais situações de conflitos de interesses relativamente a cada área funcional da estrutura orgânica, e definição de medidas de mitigação no âmbito do presente plano;
- Publicitação nos documentos da prestação de contas, de listagem de funcionários que se encontram em situação de acumulação de funções.

5. PREVENÇÃO DE RISCOS NA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Em 2015, o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) emanou a Recomendação n.º 1/2015, de 7 de janeiro de 2015, sobre a prevenção de riscos de corrupção na contratação pública, dirigida a todas as entidades que celebrem contratos públicos, considerando o peso e a importância dos contratos públicos na economia e, em particular, na despesa do Estado e demais entidades gestoras de recursos públicos, nos seguintes termos:

"1 — Reforçar a atuação na identificação, prevenção e gestão de riscos de corrupção e infrações conexas nos contratos públicos, quanto à sua formação e execução, devendo, em especial, fundamentar-se sempre a escolha do adjudicatário;

2 — Incentivar a existência de recursos humanos com formação adequada para a elaboração e aplicação das peças procedimentais respetivas, em especial, do convite a contratar, do programa do concurso e do caderno de encargos;

3 — Garantir a transparência nos procedimentos de contratação pública, nomeadamente através da publicidade em plataformas eletrónicas, nos termos legais;

4 — Assegurar o funcionamento dos mecanismos de controlo de eventuais conflitos de interesses na contratação pública;

5 — Reduzir o recurso ao ajuste direto, devendo quando observado, ser objeto de especial fundamentação e ser fomentada a concorrência através da consulta a mais de um concorrente;

6 — Solicitar aos órgãos de fiscalização, controlo e inspeção do Setor Público nas suas ações, especial atenção à matéria objeto desta Recomendação."

E, em 2 de outubro de 2019, o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) aprovou uma nova Recomendação, n.º 4/2019, publicada no *Diário da República* n.º 231/2019, Série II, de 2 de dezembro de 2019, sobre prevenção de riscos na contratação pública, substituindo a sua anterior Recomendação, de 7 de janeiro de 2015, sobre esta matéria. Esta Recomendação, igualmente dirigida a todas as entidades que celebrem contratos públicos, coloca o enfoque na identificação, prevenção e gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, nos contratos públicos, quanto à sua formação e execução, alertando, em especial, para aspetos essenciais como a fundamentação da decisão de contratar, a escolha do procedimento, a estimativa do valor do contrato e a escolha do adjudicatário.

Assim, recomenda a todas as entidades que celebrem contratos públicos:

"a) Reforçar a atuação na identificação, prevenção e gestão de riscos de corrupção e infrações conexas nos contratos públicos, quanto à sua formação e execução, devendo, em especial, fundamentar a decisão de contratar, a escolha do procedimento, a estimativa do valor do contrato e a escolha do adjudicatário;

- b) Adotar instrumentos de planejamento específicos em matéria de contratação pública (v.g. planos de compras);*
- c) Incentivar a existência de recursos humanos com formação adequada para a elaboração e aplicação das peças procedimentais respectivas, em especial, do convite a contratar, do programa do concurso e do caderno de encargos;*
- d) Assegurar o funcionamento dos mecanismos de controlo de eventuais conflitos de interesses na contratação pública, designadamente os previstos no CCP e no Código do Procedimento Administrativo;*
- e) Privilegiar o recurso a procedimentos concorrenciais em detrimento da consulta prévia e do ajuste direto;*
- f) Nos casos de recurso à consulta prévia ou ao ajuste direto, adotar procedimentos de controlo interno que assegurem o cumprimento dos limites à formulação de convites às mesmas entidades;*
- g) Garantir a transparência nos procedimentos de contratação pública, nomeadamente o cumprimento da obrigação de publicitação no portal da contratação pública;*
- h) Assegurar que os gestores dos contratos são possuidores dos conhecimentos técnicos que os capacitem para o acompanhamento permanente da execução dos contratos e para o cabal cumprimento das demais obrigações decorrentes da lei."*

E, em 2020, foi emitida uma nova Recomendação pelo CPC, sobre prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas no âmbito das medidas de resposta ao surto pandémico da Covid-19. Nestes termos, em reunião de 6 de maio de 2020, o CPC deliberou recomendar a todos os órgãos e entidades públicas e a todas as demais entidades, independentemente da sua natureza, que intervenham na gestão ou controlo de dinheiros e outros valores públicos, que:

"1 - Assegurem o controlo necessário para garantir a inexistência de conflitos de interesses, a transparência dos procedimentos de contratação pública e a integridade na execução dos contratos públicos, em especial, nas áreas da saúde e das infraestruturas.

2 - Reforcem os meios e instrumentos necessários para garantir a transparência, imparcialidade e integridade na atribuição de auxílios públicos e de prestações sociais, com o eventual recurso a plataformas de informação digital ou a portais de transparência.

3 - Garantam a criação de instrumentos de monitorização e de avaliação concomitante da aplicação dos auxílios públicos, em obediência ao princípio da eficiência e da eficácia na aplicação de dinheiros públicos.

4 - Exerçam um controlo efetivo sobre as operações de intervenção pública no Setor Empresarial e noutras Entidades Privadas beneficiárias, considerando, em especial, os sinais de alerta de risco de irregularidades, por forma a salvaguardar a legalidade, a correta aplicação dos recursos e a sua afetação às finalidades previstas.”

Pela observação das medidas preventivas definidas no PPRGICIC, pode verificar-se que os serviços da Autarquia, em especial a Unidade da Contratação Pública e Aprovisionamento, integram na sua gestão práticas que vão ao encontro das referidas **Recomendações**, decorrentes, também, da implementação da Norma de Controlo Interno.

6. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO E ESTRUTURA DO PLANO

Para a elaboração e **revisão** do presente Plano procedeu-se ao levantamento e à análise da organização interna da Câmara Municipal de Mafra (CMM), plasmada no seu “Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências — ROSMEC” (ROSMEC), nas Normas de Execução Orçamental e na Norma de Controlo Interno e respetivos Procedimentos. Atentou-se, igualmente, ao **Código de Ética e Conduta do Município de Mafra e ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ)** implementado na CMM.

Procurou-se, ademais, ir ao encontro das orientações que o Tribunal de Contas e outros organismos públicos têm produzido em relação à problemática da corrupção e infrações conexas, bem como à sua prevenção.

O processo de elaboração do presente Plano contou com os inestimáveis contributos de todos os serviços da autarquia para, por um lado, aproveitar o conhecimento de quem, no terreno, lida com as diversas áreas de intervenção do Município e, por outro, envolvê-los, desde o início, no sentido da sua responsabilização.

O documento, propriamente dito, inicia-se com o estabelecimento do Compromisso Ético transversal a todos os intervenientes nos procedimentos.

Apresenta-se, depois, o organograma, no qual se identificam as várias unidades orgânicas do município, os cargos dirigentes e os responsáveis pelos vários níveis de decisão. É efetuada alusão aos recursos humanos e aos instrumentos de gestão utilizados na Autarquia.

Em complementaridade, para uma boa compreensão da noção de risco e do fenómeno da corrupção e infrações conexas, o documento integra uma breve súmula de conceitos

sobre as temáticas em análise, e posteriormente é identificada a metodologia para a avaliação e graduação dos riscos, bem como as funções e responsabilidades associadas ao Plano.

Na presente revisão do Plano, foram tidas em consideração as normas do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), constantes do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, designadamente no seu artigo 6.º, no que respeita, nomeadamente, a designação de responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, elaboração de relatórios intercalar e anual, periodicidade e fundamentos de revisão, publicidade do PPR e dos respetivos relatórios.

Por último, apresentam-se as siglas utilizadas, bem como as principais referências utilizadas na elaboração do Plano. Em anexo, foi integrada uma ficha de controlo da execução do Plano.

7. ANÁLISE E GRADUAÇÃO DO RISCO

Nível de risco: combinação do grau de probabilidade com a gravidade da consequência da respetiva ocorrência.

Critérios de Classificação do Risco	Baixa (B)	Média (M)	Alta (A)
Probabilidade da ocorrência	Quando o risco decorre de um processo/ evento que apenas ocorrerá em circunstâncias excecionais.	Quando o risco está associado a um processo/ evento esporádico do Município que se admite que venha a ocorrer ao longo do ano.	Quando o risco decorre de um processo/ evento corrente e frequente do Município.
Gravidade da consequência	Quando a situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos financeiros, não sendo as infrações suscetíveis de ser praticadas, causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade do Município.	Quando a situação de risco em causa pode comportar prejuízos financeiros e/ ou perturbar o normal funcionamento do Município.	Quando, da situação de risco identificada, podem decorrer prejuízos financeiros significativos e/ ou a violação grave dos princípios associados ao interesse público, lesando a credibilidade do Município.

Graduação do risco: a cada risco identificado deve ser atribuída uma graduação fundada na avaliação da probabilidade e de gravidade na ocorrência. Para o efeito, optou-se pela classificação proposta pelo CPC no “Guião para a Elaboração de Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas”:

MATRIZ DE RISCO			
Probabilidade \ Gravidade	Baixa	Média	Alta
Baixa	Fraco	Fraco	Moderado
Média	Fraco	Moderado	Elevado
Alta	Moderado	Elevado	Elevado

8. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

O Plano aplica-se, de forma genérica, aos membros dos órgãos municipais, ao pessoal dirigente e a todos os trabalhadores do Município.

A implementação do Plano, a sua execução e avaliação compete, em primeira linha, ao órgão executivo, sendo todo o pessoal com funções dirigentes e/ ou de coordenação corresponsabilizado neste processo. Pretende-se, também, que todos os trabalhadores da CMM desempenhem um papel ativo na sua implementação, assumindo a sua quota-parte de responsabilidade pelo seu sucesso.

Apresentam-se, de seguida, atentos os pontos 3 e 4 da Recomendação n.º 3/2015, de 1 de julho de 2015, do Conselho de Prevenção da Corrupção, publicada na 2.ª Série do *Diário da República*, n.º 132, de 9 de julho de 2015, e a alínea e) do n.º 2 do art.º 6.º do RGPC, os seguintes responsáveis:

Funções	Responsável
Implementar o Plano	Presidente da Câmara e Vereadores com pelouro
Identificar e avaliar os riscos	Diretores de Departamento, Chefes de Divisão, Dirigentes de 3.º grau, Coordenadores e demais Responsáveis
Identificar as medidas para a prevenção dos riscos identificados	
Assegurar a implementação e monitorização das medidas propostas	
Responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR	Equipa Multidisciplinar, designada por despacho do Presidente da Câmara Municipal
Elaborar propostas de revisão do Plano.	Responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, Diretores de Departamento, Chefes de Divisão, Dirigentes 3.º grau, Coordenadores e Responsáveis
Publicitar o Plano e respetivos relatórios na página oficial da Internet da Autarquia e na intranet. – 10 dias desde a sua implementação, e respetivas revisões.	Divisão de Comunicação, Relações Internacionais e Protocolo
Acompanhar a execução das medidas previstas no Plano	Responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR
Elaborar relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado – mês de outubro	
Elaborar o relatório de avaliação anual – mês de abril do ano seguinte	
Realizar ações passíveis de contribuir para o envolvimento dos trabalhadores numa cultura de prevenção de riscos, nomeadamente junto dos responsáveis sectoriais.	Responsável pelo Programa de Cumprimento Normativo
Remeter os relatórios de avaliação intercalar e anual do Plano a aprovação em reunião de Câmara	DAG/ DAJ
Enviar os relatórios de avaliação intercalar e anual, bem como as respetivas revisões do Plano à DGAL – Direção-Geral das Autarquias Locais, à Inspeção Geral de Finanças e ao MENAC (este último através de plataforma eletrónica a criar para o efeito, gerida pelo MENAC)	DAG/ DAJ

9. IMPLEMENTAÇÃO, CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO

É imperativo que todos, membros dos órgãos municipais, pessoal dirigente e todos os trabalhadores do Município, participem na implementação do Plano, bem como assumam a responsabilidade pela sua concretização, controlo e verificação das medidas, procedimentos e normas referidas e/ ou definidas. Salvaguardando o estipulado na alínea e) do n.º 2 do artigo 6.º do RGPC, é designada como **Responsável**

geral pela execução, controlo e revisão do PPR a Equipa Multidisciplinar, designada por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Para o efeito, este documento integra, em anexo, a ficha de controlo da execução do Plano, que se aplica a cada unidade orgânica, sendo que o respetivo responsável deverá providenciar a entrega do planeamento das medidas, até 31 de dezembro do ano anterior ao período de gestão.

Deverão ser remetidas fichas de monitorização à Equipa Multidisciplinar interna, responsável pelo acompanhamento da execução das medidas previstas e pela elaboração dos relatórios sobre a execução do referido Plano, em dois momentos: até 30 de setembro do ano em curso, e até 31 de janeiro do ano seguinte, de forma a integrar conclusões nos relatórios de avaliação intercalar e anual.

A avaliação interna permite aproveitar as sinergias decorrentes do conhecimento dos serviços e procedimentos.

Os relatórios atrás citados deverão ser elaborados com base na verificação da implementação das medidas para mitigação dos riscos de corrupção e infrações conexas, descritas no número 11, confrontando-as com as práticas em vigor, identificando deficiências e não conformidades. Deve, ainda, ser conciso e objetivo, apresentando sugestões de melhoria e efetuando uma apreciação global do Plano.

10. VIGÊNCIA, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PLANO

O presente Plano vigorará até à conclusão do atual mandato do Executivo, devendo o mesmo ser objeto de revisão a cada 3 anos, de acordo com o n.º 5 do artigo 6.º do RGPC, após o início de cada novo mandato, após a reestruturação orgânica dos serviços ou a ocorrência de fundamento com impacto relevante, para o efeito. Sublinha-se que a responsabilidade pela revisão do Plano encontra-se definida no ponto "Funções e responsabilidades". Cada revisão do Plano deverá ser divulgada à DGAL – Direção-Geral das Autarquias Locais e à Inspeção Geral de Finanças, mediante o envio do documento revisto, bem como ao MENAC, através de plataforma eletrónica gerida pelo mesmo, e é divulgada na página oficial da Internet da Autarquia e na intranet, no prazo de 10 dias contados desde a sua aprovação.

11. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS E ATIVIDADES, DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, DA QUALIFICAÇÃO DA FREQUÊNCIA DOS RISCOS, DAS MEDIDAS E DOS RESPONSÁVEIS.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica: Todas Atribuições: ROSMEC Responsável: Dirigentes dos serviços requisitantes						
Atividade de potencial risco	Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Recurso de forma generalizada ou abstrata ao ajuste direto por urgência imperiosa em situação de emergência ou crise	1 Ausência de verificação de todos requisitos legais aplicáveis.	Corrupção	Média	Alta	Elevado	1 Antes do recurso ao ajuste direto por urgência imperiosa e estrita necessidade, verificação dos requisitos da imprevisibilidade, nexos causal, estrita necessidade e inexistência de condições temporais para realizar outros procedimentos.
	2 Falta de fundamentação ou fundamentação insuficiente e, ou com ausência de critérios objetivos para a definição do preço e da escolha do operador/ cocontratante (riscos de parcialidade).	Corrupção	Média	Alta	Elevado	2 Fundamentação de cada um dos pressupostos (imprevisibilidade, nexos causal, estrita necessidade e inexistência de condições temporais para realizar outros procedimentos).
	3 Riscos ao nível da eficácia e eficiência das aquisições (sendo maior a probabilidade de se verificar um sobrecusto e/ou imprecisões das características ou especificações do objeto contratual).	Gestão	Média	Média	Moderado	3 Mesmo recorrendo ao ajuste direto por urgência imperiosa, desenvolvimento de diligências prévias de auscultação do mercado no sentido de robustecer a fundamentação do preço e a escolha do operador.
	4 Falta de rigor na documentação produzida, quer na preparação, quer na execução do procedimento (risco de subtração de importantes tarefas a montante e a jusante dos procedimentos que derivam da diminuição da capacidade operativa dos serviços, com consequências ao nível dos registos documentais).	Gestão	Média	Média	Moderado	4 Produção das peças procedimentais de forma completa ou suficiente, designadamente quanto à especificação técnica do objeto contratual. 5 Inclusão, nas condições de faturação e pagamento previstas no caderno de encargos dos procedimentos aquisitivos, a exigência de menção do respetivo compromisso orçamental nos documentos que titulam o fornecimento dos bens ou serviços. 6 Produção de autos de receção e conferência de bens e serviços que sejam demonstrativos da data do início e término do fornecimento e/ou da prestação, assim como da sua conformidade em termos quantitativos e qualitativos. Inclusão da realização de verificações físicas de bens adquiridos e disponibilizados.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Atribuições: ROSMEC - art.º 28.º Responsável: Mário Silva						
Atividade de potencial risco	Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Gestão da comunicação/ correspondência institucional dirigida à Presidência	1 Falta de encaminhamento, encaminhamento indevido ou extemporâneo de comunicações/ correspondência/ convites dirigidos à Presidência.	Gestão	Baixa	Média	Fraco	1 Registo centralizado do encaminhamento da documentação em sistema de gestão documental (edoclink);
	2 Ausência de decisão, decisão não fundamentada ou tomada de decisão extemporânea.	Gestão	Baixa	Alta	Moderado	2 Fundamentação técnica e ou jurídica das propostas submetidas a decisão; Utilização de mecanismos e de procedimentos de alerta para o cumprimento dos prazos.
	3 Incumprimento dos prazos no procedimento administrativo após receção no GAP	Gestão	Baixa	Alta	Moderado	3 Existência de procedimentos/ monitorização nos diversos Serviços Municipais para cumprimento dos prazos.
	4 Ausência ou deficiente registo e ou tramitação da documentação	Gestão	Baixa	Média	Fraco	4 Registo e tramitação da documentação no sistema de gestão documental (edoclink) e ou nas plataformas específicas (Portal de Serviços "Mafra online"; e-paper).
	5 Ausência de metodologia e ou não cumprimento das regras de arquivamento, por tipo de processo	Gestão	Baixa	Média	Fraco	5 Manutenção de arquivo em papel e em formato digital, no sistema de gestão documental (edoclink) e no servidor central; Organização dos assuntos mais relevantes em pastas temáticas.
	6 Extravio de documentos ou processos	Gestão	Baixa	Alta	Moderado	6 Metodologias e regras definidas na gestão documental de todos os processos (suporte físico e suporte digital).

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica:		Unidade de Auditoria Interna e Modernização Administrativa (UAIMA)					
Atribuições:		ROSMEC – art.º 29.º					
Responsável:		Cláudia Cardoso					
Atividade de potencial risco	Descrição do risco		Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Auditorias ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ).	1	Inexistência, ou pouca abrangência, do Programa Anual de Auditorias ao SGQ.	Gestão	Baixa	Baixa	Fraco	1 Realizar auditorias totais aos processos do SGQ (de negócio, de gestão e de suporte).
							2 Submeter a aprovação o Programa Anual ao Vereador do Pelouro.
	2	Indisponibilidade dos gestores dos processos auditados.	Gestão	Baixa	Baixa	Fraco	3 Enviar Plano de Auditoria atempadamente aos serviços e gestores de processo com informação sobre o dia, hora e equipa nomeada para auditoria.
	3	Tratamento diferenciado de situações idênticas.	Conflito de interesses	Média	Média	Moderado	4 Promover o acompanhamento de todos os trabalhos pelo auditor coordenador.
Gestão do sistema.	4	Não cumprimento de algum requisito da Norma ISO 9001/ perda da certificação do sistema de gestão.	Gestão	Média	Média	Moderado	5 Divulgar a documentação/ informação do SGQ;
							1 Realizar auditorias totais aos processos do SGQ (de negócio, de gestão e de suporte);
	5	Desconhecimento dos requisitos do Sistema de Gestão implementado pelos intervenientes.	Gestão	Baixa	Média	Fraco	6 Disponibilizar toda a informação/ documentação de suporte e monitorização do sistema na partilha informática da Qualidade;

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica: Unidade de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento (UPED)							
Atribuições: ROSMEC - art.º 30.º							
Responsável: Diogo Casaleiro							
Atividade de potencial risco	Descrição do risco		Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Candidaturas a fontes de financiamento externo.	1	Omissão de oportunidades de financiamento.	Gestão	Alta	Média	Elevado	1 Registo dos avisos de candidatura e calendários no sistema de gestão documental.
	2	Controlo deficiente das operações de financiamento.	Gestão	Alta	Média	Elevado	2 Elaboração de mapas regulares do ponto de situação de candidaturas a financiamentos.
	3	Alteração dos pressupostos da candidatura.	Gestão	Alta	Alta	Elevado	3 Registo do processo de candidatura a financiamentos no sistema de gestão documental.
Candidaturas à Incubadora de Negócios.	4	Controlo deficiente das candidaturas à Incubadora de Negócios.	Gestão	Alta	Baixa	Moderado	4 Registo do processo de candidatura no sistema de gestão documental.
	5	Conflito de interesses na aceitação de projetos	Gestão	Baixa	Média	Frac	5 Realização de entrevistas com júri composto por diversas pessoas e entidades

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica: Divisão de Sistemas de Informação (DSI) Atribuições: ROSMEC – art.º 31.º Responsável: Nuno Branco							
Atividade de potencial risco	Descrição do risco		Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Infraestrutura Técnica e de Sistemas.	1	Acesso indevidos aos sistemas de informação.	Gestão / Conflito de interesse	Média	Alta	Elevado	1 Rever regras de salvaguarda dos acessos aos sistemas.
	2	Quebras do <i>Data Center</i> .	Gestão	Baixa	Alta	Moderado	2 Salvaguardar a manutenção preventiva periódica no contrato de fornecimento.
	3	Alteração nas condições ambientais da sala do <i>Data Center</i> .	Gestão	Baixa	Alta	Moderado	3 Elaborar plano anual e registo diário de verificação das condições existentes.
	4	Ausência de resposta às necessidades dos utilizadores.	Gestão / Conflito de interesse	Baixa	Média	Fraco	4 Disponibilizar um suporte dedicado ao registo dos pedidos - <i>Helpdesk</i> .
	5	Sistemas de Informação obsoletos.	Gestão / Conflito de interesse	Baixa	Baixa	Fraco	5 Apresentar propostas para novas soluções para Sistemas de Informação.
Parque Informático e Equipamentos.	6	Apropriação indevida de equipamentos/componentes	Crime conexo	Baixa	Alta	Moderado	6 Controlar, de forma evolutiva, a mobilidade de equipamentos e stock's existentes.
	7	Abate indevido de bens.	Crime conexo / Conflito de interesse	Baixa	Alta	Moderado	7 Fundamentar a proposta de abate de bens através da emissão de parecer técnico.
	8	Ausência de rastreabilidade do património.	Gestão	Média	Alta	Elevado	8 Solicitar a identificação do equipamento à área de Património.
	9	Comunicação atempada das necessidades em matéria de tecnologia de informação (TIC).	Gestão	Baixa	Média	Fraco	9 Desencadear estudos de suporte às necessidades.
Projetos de Desenvolvimento, Inovação e Sistemas Informáticos.	10	Dificuldade de compreensão dos requisitos identificados pelo cliente no âmbito dos projetos.	Gestão	Média	Alta	Elevado	10 Salvaguardar em SGD a informação fornecida pelas partes envolvidas de suporte à mitigação dos âmbitos técnico/ funcional.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica:		Divisão de Segurança (DS)					
Atribuições:		ROSMEC – art.º 32.º					
Responsável:		Rui Rodrigues					
Atividade de potencial risco		Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Coordenar o exercício das atividades da polícia municipal e da proteção civil, zelando pelo cumprimento das leis, regulamentos, deliberações ou decisões dos órgãos do município no âmbito da sua competência.	1	Suscetibilidade de obtenção de efeitos favorecedores sobre os intervenientes.	Corrupção	Baixa	Média	Fraco	1 Rotatividade de agentes em patrulha definida em escala de serviço.
Garantir o cumprimento dos regulamentos e posturas municipais e a aplicação das normas legais cuja competência de aplicação ou fiscalização caiba ao Município, designadamente nos domínios da edificação e urbanização, parque habitacional, comércio, ruído, saúde pública, circulação rodoviária e estacionamento de veículos, defesa e proteção da natureza, do ambiente, do património culturais e dos recursos cinegéticos.	1	Suscetibilidade de obtenção de efeitos favorecedores sobre os intervenientes.	Corrupção	Alta	Média	Elevado	1 Rotatividade de agentes em patrulha definida em escala de serviço.
Executar coercivamente, nos termos da lei, os atos administrativos emanados dos órgãos do Município.	1	Suscetibilidade de obtenção de efeitos favorecedores sobre os intervenientes.	Corrupção	Alta	Média	Elevado	1 Rotatividade de agentes em patrulha definida em escala de serviço.
Garantir a vigilância de espaços públicos ou abertos ao público, designadamente nas áreas circundantes de escolas.	2	Ausência ou deficiente planeamento.	Gestão	Alta	Média	Elevado	2 Elaboração de planeamento mensal.
Regular e fiscalizar o trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal.	1	Suscetibilidade de obtenção de efeitos favorecedores sobre os intervenientes.	Corrupção	Alta	Média	Elevado	1 Rotatividade de agentes em patrulha definida em escala de serviço.
Garantir o cumprimento das normas e estacionamento de veículos e de circulação rodoviária.	1	Suscetibilidade de obtenção de efeitos favorecedores sobre os intervenientes.	Corrupção	Alta	Média	Elevado	1 Rotatividade de agentes em patrulha definida em escala de serviço.
Elaborar autos de notícia por acidente de viação quando o facto não constituir crime.	1	Suscetibilidade de obtenção de efeitos favorecedores sobre os intervenientes.	Corrupção	Alta	Média	Elevado	1 Rotatividade de agentes em patrulha definida em escala de serviço.
Adotar as providências organizativas apropriadas aquando da realização de eventos na via pública que impliquem restrições à circulação, em coordenação com as forças de segurança competentes, quando necessário.	2	Ausência ou deficiente planeamento.	Gestão	Média	Baixa	Fraco	2 Elaboração de planeamento mensal.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Atividade de potencial risco		Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Denunciar os crimes de que tiver conhecimento no exercício das suas funções, e por causa delas, e praticar os atos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova, nos termos da lei processual penal, até à chegada do órgão de polícia criminal competente.	1	Suscetibilidade de obtenção de efeitos favorecedores sobre os intervenientes.	Corrupção	Baixa	Média	Fraco	1 Rotatividade de agentes em patrulha definida em escala de serviço.
Elaborar autos de notícia e autos de contraordenação por infrações aos regulamentos e posturas municipais e às normas de âmbito nacional ou regional cuja competência de aplicação ou fiscalização pertença ao município, bem como colaborar na instrução dos respetivos processos.	1	Suscetibilidade de obtenção de efeitos favorecedores sobre os intervenientes.	Corrupção	Alta	Média	Elevado	1 Rotatividade de agentes em patrulha definida em escala de serviço.
Elaborar autos de notícia, com remessa à autoridade competente, por infrações cuja fiscalização não seja da competência do Município, nos casos em que a lei o imponha ou o permita.	1	Suscetibilidade de obtenção de efeitos favorecedores sobre os intervenientes.	Corrupção	Alta	Média	Elevado	3 Pedido de escusa na participação onde possa existir favorecimento pessoal exclusivo.
Exercer funções de polícia ambiental.	1	Suscetibilidade de obtenção de efeitos favorecedores sobre os intervenientes.	Corrupção	Média	Baixa	Fraco	3 Pedido de escusa na participação onde possa existir favorecimento pessoal exclusivo.
Promover a desocupação dos fogos municipais ocupados abusivamente.	1	Suscetibilidade de obtenção de efeitos favorecedores sobre os intervenientes.	Corrupção	Baixa	Média	Fraco	1 Rotatividade de agentes em patrulha definida em escala de serviço.
Detetar e promover a remoção das viaturas abandonadas na via pública, desencadeando o respetivo processo administrativo.	1	Suscetibilidade de obtenção de efeitos favorecedores sobre os intervenientes.	Corrupção	Média	Baixa	Fraco	1 Rotatividade de agentes em patrulha definida em escala de serviço.
Fiscalização do cumprimento das disposições constantes na legislação em vigor, em matéria de ruído.	1	Suscetibilidade de obtenção de efeitos favorecedores sobre os intervenientes.	Corrupção	Baixa	Média	Fraco	1 Rotatividade de agentes em patrulha definida em escala de serviço.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica:		Divisão de Proteção Civil (DPC)				
Atribuições:		ROSMEC – art.º 33.º				
Responsável:		Carlos Trindade				
Atividade de potencial risco	Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Colaborar com a Autoridade Nacional de Proteção Civil no estudo e preparação de planos de defesa das populações, em casos de emergência, bem como nos simulacros e testes às capacidades de execução e avaliação dos mesmos.	1 Ausência ou deficiente planeamento.	Gestão	Baixa	Baixa	Fraco	1 Elaboração de Planos de Emergência, Planos Especiais, Planos de Contingência, Planos Prévios de Intervenção e Planos de Coordenação de Eventos.
Organizar planos de proteção civil das populações locais em casos de incêndios florestais, cheias, sismos ou outras situações de emergência.	2 Ausência da revisão dos planos.	Gestão	Baixa	Baixa	Fraco	1 Elaboração de Planos de Emergência, Planos Especiais, Planos de Contingência, Planos Prévios de Intervenção e Planos de Coordenação de Eventos.
Organizar planos de atuação em colaboração com as juntas de freguesia e outros municípios, com a finalidade de intervir, em casos de emergência ou sinistro, em áreas bem determinadas expostas a níveis elevados de risco.	3 Ausência de plano(s) ou do planeamento da revisão.	Gestão	Baixa	Baixa	Fraco	1 Elaboração de Planos de Emergência, Planos Especiais, Planos de Contingência, Planos Prévios de Intervenção e Planos de Coordenação de Eventos.
Promover a informação e formação das populações, visando a sua sensibilização em matérias de autoproteção e de colaboração com as demais autoridades.	3 Ausência de plano(s) ou do planeamento da revisão.	Gestão	Baixa	Baixa	Fraco	2 Elaboração dos Planos de Sensibilização Gerais da População e Planos de Sensibilização Escolares
Propor medidas adequadas a incluir no plano de atividades anuais e plurianuais e executar as ações que na área da defesa e ordenamento da floresta estejam aí incluídas.	3 Ausência de plano(s) ou do planeamento da revisão.	Gestão	Baixa	Baixa	Fraco	3 Estratégia Municipal de Proteção Civil Preventiva.
Acompanhar, executar e atualizar o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (DFCI), bem como os programas de ação nele previstos.	2 Ausência da revisão dos planos.	Gestão	Baixa	Baixa	Fraco	4 Plano de Defesa da Floresta Contra Incêndios e Plano Operacional Municipal.
Promover o cumprimento do estabelecido no sistema nacional de defesa da floresta contra incêndios, relativamente às competências aí atribuídas aos municípios.	3 Ausência de plano(s) ou do planeamento da revisão.	Gestão	Baixa	Baixa	Fraco	5 Plano de Defesa da Floresta Contra Incêndios e Plano Operacional Municipal. Análise dos condicionalismos à edificação, estabelecidos por lei.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Atividade de potencial risco	Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Coordenar e acompanhar as ações de gestão de combustíveis no perímetro de proteção a edificações.	4 Suscetibilidade de obtenção de efeitos favorecedores sobre os intervenientes.	Corrupção	Baixa	Média	Fraco	6 Pedido de escusa na participação onde possa existir favorecimento pessoal exclusivo.
Avaliar e informar sobre a utilização de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos.	4 Suscetibilidade de obtenção de efeitos favorecedores sobre os intervenientes.	Corrupção	Baixa	Média	Fraco	6 Pedido de escusa na participação onde possa existir favorecimento pessoal exclusivo.
Emitir propostas e pareceres no âmbito das medidas e ações de DFCI e ordenamento florestal, dos planos e relatórios de âmbito local, regional e nacional e das propostas de legislação.	4 Suscetibilidade de obtenção de efeitos favorecedores sobre os intervenientes.	Corrupção	Baixa	Média	Fraco	6 Pedido de escusa na participação onde possa existir favorecimento pessoal exclusivo.
Planear as ações a realizar, no curto prazo, no âmbito do controlo das ignições, designadamente, sensibilizar a população, vigiar e adotar as medidas de compressão legalmente previstas, quando for caso disso.	2 Ausência da revisão dos planos.	Gestão	Baixa	Baixa	Fraco	7 Elaboração/revisão anual do Plano Operacional Municipal (POM).
Atender e informar os munícipes sobre as ações de gestão de combustíveis e sobre as ações de florestação e reflorestação e disposições legais aplicáveis.	5 Não homogeneização da informação prestada.	Gestão	Média	Média	Moderado	8 Elaboração de Norma Operacional e instrução de trabalho .
Acompanhar, vistoriar e emitir pareceres sobre as ações de florestação ou reflorestação sujeitas a licenciamento camarário.	6 Suscetibilidade de obtenção de efeitos favorecedores sobre os intervenientes.	Corrupção	Baixa	Média	Fraco	6 Pedido de escusa na participação onde possa existir favorecimento pessoal exclusivo.
						9 Elaboração de instrução de trabalho .
Propor, elaborar e informar projetos de candidaturas a programas de financiamento público e coordenar a sua execução física.	7 Discricionariedade de seleção de beneficiários e tipos de iniciativas.	Crimes conexos	Baixa	Média	Fraco	6 Pedido de escusa na participação onde possa existir favorecimento pessoal exclusivo.
Implementar e executar as orientações emanadas nos planos regionais e nacionais.	3 Ausência de plano(s) ou do planeamento da revisão.	Gestão	Baixa	Baixa	Fraco	10 Elaboração de planos de diversas índoles: de emergência, especiais ou de defesa da floresta .

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica:		Divisão de Comunicação, Relações Internacionais e Protocolo (DCRIP)				
Atribuições:		ROSMEC - art.º 34.º				
Responsável:		Joana Fontão				
Atividade de potencial risco	Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Implementar a estratégia de comunicação do Município de Mafra, de acordo com as linhas orientadoras definidas pelo Executivo; Conceber, desenvolver e acompanhar a execução de campanhas de comunicação e imagem multicanal, de suporte às iniciativas desenvolvidas ou apoiadas pelo Município.	1 Falta de planeamento da atividade, que conduza a uma deficiente avaliação das necessidades de aquisição de serviços.	Gestão	Média	Média	Moderado	1 Elaborar anualmente ficha de planeamento e controlo de execução da atividade da DCRIP.
Gerir a presença <i>online</i> do Município de Mafra, nomeadamente do sítio eletrónico e das páginas nas redes sociais, garantindo a atualização permanente das notícias e demais conteúdos, a coerência da arquitetura de informação e a introdução de novas funcionalidades que beneficiem a acessibilidade dos utilizadores aos serviços municipais prestados	2 Desatualização de conteúdos disponíveis <i>online</i> .	Gestão	Alta	Média	Elevado	2 Assegurar o cumprimento dos procedimentos de controlo definidos na respetiva Instrução de Trabalho.
Promover a elaboração, publicação e distribuição de publicações periódicas municipais e de outros suportes de comunicação <i>offline</i> de variada tipologia.	3 Colocação de exigências inusuais e/ou demasiado específicas que conduzam para determinado prestador de serviço.	Gestão	Alta	Média	Elevado	3 Garantir a identificação clara, completa e não discriminatória das características técnicas dos suportes de comunicação a produzir.
Promover a publicação, nos órgãos de comunicação social de âmbito local, regional e nacional, dos atos municipais dotados de eficácia externa, em respeito pela obrigatoriedade legal.	4 Discrecionariedade na seleção dos órgãos de comunicação social.	Corrupção	Baixa	Média	Fraco	4 Promover mais do que uma consulta e elaborar informação, fundamentada com critérios de seleção, para submissão à aprovação superior.
Gerir a comunicação urbana, designadamente a rede de estruturas publicitárias colocadas em vários locais de visibilidade do Concelho de Mafra.	5 Falta de planeamento da atividade, que conduza a uma deficiente avaliação das necessidades de aquisição de serviços.	Gestão	Média	Média	Moderado	5 Efetuar o planeamento e controlo de execução da atividade de gestão da rede de <i>outdoors</i> e <i>mupis</i> , através de ficheiro em Excel, disponibilizado na pasta P:\

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica:		Departamento de Administração Geral (DAG)							
Atribuições:		ROSMEC – art.º 15.º							
Responsável:		Ana Viana							
Atividade de potencial risco		Descrição do risco		Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação	
Exercício das funções de Oficial Público, assegurando a preparação e formalização de contratos		1	Existência de ambiguidades, lacunas e omissões no clausulado	Gestão	Média	Alta	Elevado	1	Minutas com as cláusulas legais de contratos públicos; Remissão para caderno de encargos
Organização e acompanhamento dos processos que se destinem a ser visados pelo Tribunal de Contas		2	Não submeter processos a visto prévio,	Gestão	Média	Alta	Elevado	2	Identificação na minuta do contrato da sujeição a visto ou não, consoante o caso

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica:		Divisão de Assuntos Jurídicos (DAJ)					
Atribuições:		ROSMEC – art.º 35.º					
Responsável:		Bernardete Sabina					
Atividade de potencial risco		Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Dirigir, de modo integrado, as atividades de apoio jurídico, de atendimento ao público e de apoio administrativo que se mostre necessário ao executivo e seus membros e aos serviços em geral	1	Deficiências em procedimentos administrativos prévios à decisão administrativa	Corrupção	Média	Alta	Elevado	1 Elaborar propostas, informações ou outros instrumentos jurídicos e, ou procedimentais, validados superiormente e com respeito a critérios de análise uniformes e fundamentados, para o desempenho regular e adequado dos serviços e a tomada fundamentada de decisões;
Organizar e dar sequência a todos os processos administrativos que não sejam da competência de outros serviços ou que não disponham de apoio administrativo próprio	2	Análise, informação e propostas de decisão diferentes em processos da mesma natureza.	Corrupção	Média	Alta	Elevado	2 Elaborar propostas de orientação procedimental, validados superiormente, com critérios de análise uniformes e devidamente fundamentados, designadamente na legislação aplicável;
Secção de Apoio aos Órgãos Autárquicos							
Proceder ao registo de cidadãos comunitários, de acordo com a lei.	3	Deficiências em procedimentos administrativos prévios ou concomitantes de registo de cidadãos comunitários.	Corrupção	Média	Alta	Elevado	3 Solicitar apoio ao SEF (Serviços de Estrangeiros e Fronteiras) e cumprir os procedimentos indicados;
Superintender e assegurar o Serviço de Reprografia, nomeadamente, na execução, reprodução e encadernação de documentos e outras tarefas relacionadas, conforme determinações superiores, bem como zelar pela boa manutenção de todo o seu equipamento.	4	Fornecimento de elementos documentais sem controlo, nem registo.	Gestão	Média	Média	Moderado	4 Registrar todos os pedidos formulados e conferir os serviços prestados;
Assegurar a elaboração, organização e atualização dos dossiers administrativos de todas as empresas municipais, participadas e outras.	5	Ausência de documentação.	Gestão	Baixa	Baixa	Fraco	5 Numerar e rubricar todas as folhas insertas em todos os dossiers administrativos não desmaterializados.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica:		Unidade de Apoio Jurídico (UAJ)				
Atribuições:		ROSMÉC – art.º --				
Responsável:		Cátia Sousa				
Atividade de potencial risco	Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Prestar assessoria e consultadoria jurídica aos órgãos autárquicos e serviços municipais, nomeadamente através da elaboração de informações, pareceres técnico-jurídicos e estudos jurídicos, bem como acompanhar processos gratuitos e contenciosos, nomeadamente os que incidam sobre petições diversas, reclamações, recursos, sindicâncias, inquéritos e estatuto disciplinar.	1	Corrupção	Média	Alta	Elevado	1 Prestação de pareceres e informações com responsabilidade, autonomia técnica e enquadramento superior qualificado, validadas pelos superiores hierárquicos;
						2 Acompanhar ou instruir os procedimentos, preferencialmente por trabalhadores com formação na área jurídica, nomeadamente nos processos de inquérito e disciplinares.
Assegurar e concorrer para o aperfeiçoamento técnico-jurídico dos atos administrativos municipais.	2	Corrupção	Média	Média	Moderado	3 Elaborar propostas de orientação jurídica com critérios de análise uniformes e fundamentados, para o desempenho regular e adequado dos serviços.
Dinamizar o conhecimento oportuno, pelos membros do executivo municipal e dirigentes municipais, de legislação essencial à gestão municipal ou com impacto relevante nos procedimentos internos instituídos pelos serviços, bem como divulgar doutrina e jurisprudência de interesse para o Município.	3	Gestão	Média	Média	Moderado	4 Divulgar os diplomas legais, por correio eletrónico, ao executivo municipal, aos dirigentes e aos coordenadores, bem como através do SGD, aos dirigentes e coordenadores;
						5 Divulgar, por correio eletrónico, doutrina e, ou jurisprudência;
						6 Atualizar as pastas partilhadas com os diplomas legais, doutrina e jurisprudência;
Secção de Contencioso e Contraordenações						
Organizar, instruir e tramitar os processos de contraordenação e assegurar os atos processuais correspondentes, bem como assegurar o apoio ao Ministério Público.	4	Corrupção	Média	Média	Moderado	7 Controlo trimestral da instrução dos processos de contraordenação, de acordo com os prazos internos estabelecidos para cada fase processual, em função dos prazos de prescrição aplicáveis.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica: Unidade de Atendimento ao Cidadão (UAC) Atribuições: ROSMEC - art.º 36.º Responsável: Patrícia Martins						
Atividade de potencial risco	Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Receção dos munícipes, requerimentos e respetivos documentos instrutórios atinentes a todos os serviços municipais.	1 Favorecimento ou discriminação no atendimento presencial.	Corrupção	Média	Média	Moderado	1 Cumprimento pelos trabalhadores do atendimento das normas e regras do atendimento sequencial e/ou cumprimento do atendimento agendado e, quando aplicável, do atendimento prioritário.
Cumprimento dos prazos de resposta aos munícipes/cidadãos aos processos de reclamações e sugestões do atendimento.	2 Desvio ao cumprimento dos prazos legais.	Gestão	Média	Alta	Elevado	2 Análise, avaliação das reclamações e preparação de resposta dentro dos prazos legais.
Execução das tarefas inerentes à distribuição, digitalização e expedição de correspondência e outros documentos, dentro dos prazos fixados.	3 Desvio ao cumprimento dos prazos fixados.	Gestão	Média	Alta	Elevado	3 Sensibilização dos trabalhadores para o cumprimento dos deveres profissionais, quer ao nível dos prazos, quer do cumprimento dos procedimentos e para as consequências da violação do segredo profissional.
Proceder à cobrança de receitas (numerário e TPA) e sua conferência, bem como a entrega dos valores resultantes dos serviços prestados no Espaço Cidadão.	4 Falta de entrega das receitas arrecadadas na Tesouraria.	Corrupção	Média	Alta	Elevado	4 Conferir os valores (numerário e TPA) através da análise dos recibos emitidos aos munícipes e dos dados inseridos em mapa, bem como na aplicação informática de Contabilidade.
Assegurar o atendimento telefónico, apoio e informação aos munícipes em relação às demais matérias e serviços prestados pela Câmara (Centro de Contacto).	5 a) Discriminação no atendimento	Gestão	Média	Média	Moderado	5 a) Observação dos princípios do código de conduta e ética do Município
	6 b) Falta ou atraso no envio de informação sobre as diferentes assuntos camarários junto dos trabalhadores;	Gestão	Média	Média	Moderado	6 b) Potenciar a comunicação interna com o CC;
	7 c) Prestação inadequada de informação por falta de acesso em tempo útil, às matérias relacionadas com o funcionamento dos serviços municipais/ áreas de intervenção municipal	Gestão	Média	Média	Moderado	7 c) Formação contínua (ações de formação externas e internas de curta duração), específicas na área de atendimento e nas diferentes matérias (informação geral) dos serviços prestados pela Câmara e Formação contínua/esclarecimentos nas aplicações informáticas de gestão.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica: Unidade de Licenciamentos Diversos (ULD) Atribuições: ROSMEC – art.º 37.º Responsável: Rita Cosme						
Atividade de potencial risco	Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Emitir mensalmente as faturas devidas pelo arrendamento de prédios e outros bens do Município.	1 A integração entre as novas plataformas/aplicações com as aplicações informáticas existentes no Serviço de Licenciamentos Diversos, apresenta falhas geradoras de atrasos, tanto no envio da faturação, como do consequente pagamento.	Gestão	Média	Alta	Elevado	1 Comunicação das falhas à Divisão de Sistemas de Informação ou à Unidade de Controlo de Gestão, para resolução. Se aplicável, elaboração de proposta para decisão do Vereador com competência.
Efetuar as operações de controlo metrológico da competência do Município.	3 Eventuais falhas na monitorização da execução do Serviço de Metrologia.	Gestão	Média	Alta	Elevado	3 Desenvolvimento do módulo de Metrologia através do "Portal de Serviços", na vertente de acesso pelos clientes externos e do serviço desenvolvido no <i>backend</i> por técnico de metrologia.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica: Divisão de Recursos Humanos (DRH) Atribuições: ROSMEC – art.º 38.º Responsável: Milene Vieira						
Atividade de potencial risco	Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Divisão de Recursos Humanos (DRH)						
Proceder ao atendimento interno e externo no âmbito das competências atribuídas à unidade orgânica.	1 Prestação de informação inadequada.	Gestão	Média	Média	Moderado	1 Proceder ao acompanhamento mensal pelas dirigentes, nomeadamente através de relatórios, e ao reporte das matérias questionadas.
Área da Gestão dos Recursos Humanos						
Efetuar o processamento e conferência de vencimentos e abonos, de acordo com a legislação em vigor.	2 Processamento irregular das renumerações e outros abonos.	Crime conexo	Média	Alta	Elevado	2 Proceder à conferência da informação intermédia e final; Promover a rotatividade dos intervenientes no processo.
Organizar e atualizar os processos individuais dos trabalhadores, bem como o respetivo ficheiro.	3 Acesso indevido às informações e quebra de sigilo. Violação das garantias de imparcialidade pelos trabalhadores no exercício das suas funções.	Conflito de interesses	Média	Alta	Elevado	3 Salvarguardar medidas de segurança nos arquivos dos processos individuais; Salvarguardar o acesso restrito aos trabalhadores da DRH; Promover a subscrição da declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos e escusa por todos os trabalhadores, anexando-a ao processo individual.
Gerir o processo de controlo da assiduidade dos trabalhadores.	4 Falha no registo da informação nas bases de dados do pessoal.	Gestão	Média	Média	Moderado	4 Efetuar o cruzamento de informação entre as bases de dados.
Área do Recrutamento						
Gerir os processos de seleção, recrutamento e contratação de pessoal, em função das necessidades identificadas e de acordo com os perfis funcionais estabelecidos.	5 Quebra dos deveres de transparência, isenção e imparcialidade.	Corrupção	Média	Alta	Elevado	5 Promover a colegialidade na tomada de decisão; Adequar os métodos de seleção ao perfil do cargo, privilegiando, sempre que possível, a prova de conhecimentos.
Efetuar a atualização permanente do registo de funcionários com acumulação de funções.	6 Acumulações não autorizadas de funções públicas e privadas.	Conflito de interesses	Média	Alta	Elevado	6 Renovar anualmente os pedidos de acumulação pelos interessados.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Atividade de potencial risco		Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco		Medidas de prevenção/ mitigação
Área da Formação e Valorização dos Recursos Humanos								
Gerir o plano de formação, avaliando o grau de execução, a eficácia das ações de formação realizadas e o grau de satisfação dos formandos.	7	Ineficiência da formação.	Gestão	Média	Média	Moderado	7	Avaliar a eficácia da formação.
Organizar e manter atualizados os processos clínicos individuais e as fichas de aptidão de cada trabalhador.	8	Acesso indevido às informações e quebra de sigilo.	Gestão	Média	Alta	Elevado	8	Salvaguardar o acesso condicionado aos trabalhadores da DRH e dirigentes, intervenientes nos processos, bem como restrito ao médico do trabalho.
Área de Limpeza								
Superintender o setor da limpeza e arranjo diário das instalações, mobiliário e equipamentos municipais, zelando pela manutenção e conservação.	9	Apropriação indevida de bens.	Gestão	Média	Alta	Elevado	9	Realizar inventários mensais.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica:		Departamento de Urbanismo e de Planeamento e Gestão Territorial (DUPGT)				
Atribuições:		ROSMEC – art.º 16.º				
Responsável:		Bruno Miranda				
Atividade de potencial risco	Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/mitigação
Promoção do ordenamento do território municipal, da defesa do património e do meio ambiente, através da elaboração e da monitorização de instrumentos de gestão territorial.	1 Ausência ou deficiente acompanhamento e respetivo planeamento da execução dos planos, programas ou projetos bem como falta de transparência nos procedimentos aplicados.	Gestão	Média	Média	Moderado	1 Planear e realizar reuniões periódicas de avaliação do funcionamento dos serviços.
Análise de pretensões no domínio dos processos de edificação de obras particulares, no âmbito da realização das diversas operações urbanísticas.	2 Aplicação de critérios diferenciados na análise das pretensões bem como a não correta aplicação de algumas normas regulamentares.	Gestão	Média	Alta	Elevado	1 Planear e realizar reuniões periódicas de avaliação do funcionamento dos serviços.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica: Divisão de Gestão Urbanística (DGU) Atribuições: ROSMEC – art.º 39.º Responsável: Pedro Martins						
Atividade de potencial risco	Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Análise dos pedidos de controlo prévio e sucessivo de operações urbanísticas.	1 Deficiente acompanhamento do cumprimento de disposições legais e regulamentares aplicáveis bem como de orientações internas definidas.	Corrupção	Média	Alta	Elevado	1 Realização de reuniões periódicas de avaliação do funcionamento dos serviços.
Realização de vistorias sobre os pedidos de utilização dos edifícios ou suas frações dentro dos prazos estabelecidos e em cumprimento dos projetos previamente aprovados.	2 Ausência de registos de controlo das atividades das ações da fiscalização e de vistorias.	Gestão	Média	Média	Moderado	2 Garantir a elaboração dos autos de vistorias e das ações de fiscalização e respetiva inserção na aplicação Sigma-Gestão de Urbanismo.
Fiscalização e realização de vistorias sobre a execução das obras de urbanização dentro dos prazos estabelecidos e em cumprimento dos projetos previamente aprovados.						

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica:		Unidade de Gestão Urbanística (UGU)					
Atribuições:		ROSMEC – art.º -----					
Responsável:		Sílvia Faustino					
Atividade de potencial risco	Descrição do risco		Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Emissão de pareceres sobre pedidos de controlo prévio e sucessivo de operações urbanísticas tendo em conta o enquadramento legal e regulamentar aplicável, bem como os Instrumentos de Gestão Territorial em vigor.	1	Acumulação de funções privadas por parte dos técnicos intervenientes nos procedimentos de controlo prévio e sucessivo.	Conflito de interesses	Média	Alta	Elevado	1 Controlo acrescido do exercício de funções privadas por parte dos técnicos intervenientes nos processos.
	2	Desrespeito pelo quadro legal vigente e incumprimento das orientações internas e das disposições legais e regulamentares aplicáveis.	Corrupção	Média	Alta	Elevado	2 Fundamentar os pareceres com base nas orientações internas e disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como com os circuitos da aplicação Sigma-Gestão de Urbanismo.
Emissão de pareceres sobre os pedidos de ocupação da via pública e publicidade.	3	Aplicação de critérios diferentes na análise dos pedidos.	Corrupção	Média	Alta	Elevado	3 Fundamentar os pareceres com base nas orientações internas e disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como com os circuitos da aplicação Sigma-Gestão de Publicidade.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica: Unidade Administrativa de Operações Urbanísticas (UAOU) Atribuições: ROSMEC – art.º 40.º Responsável: Bruno Pereira						
Atividade de potencial risco	Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/mitigação
Assegurar o apoio administrativo e logístico necessário ao normal desenvolvimento da tramitação dos procedimentos urbanísticos, ao nível da instrução, desenvolvimento de todo o procedimento e notificações, zelando pelo cumprimento dos prazos legalmente definidos.	1 Tratamento privilegiado, levando a que alguns pedidos sejam analisados de modo mais célere.	Corrupção	Média	Média	Moderado	1 Controlo acrescido quanto ao desempenho das tarefas por ordem cronológica.
Proceder à emissão dos alvarás de licença e de autorização, certidões e demais títulos inerentes às operações urbanísticas.	2 Inclusão de informação incorreta.	Gestão	Baixa	Média	Fraco	2 Garantir que o trabalhador que elabora o título "temporário" não é o mesmo que irá verificar a informação e emitir o título definitivo.
Emitir e fornecer certidões e cópias autenticadas dos projetos e outros documentos que integram os processos de urbanismo aos interessados, e certificar factos e atos do âmbito de procedimentos de gestão urbanística.						3 Garantir uma verificação dos documentos por parte da Coordenação Técnica antes da verificação e assinatura do Dirigente.
Promover a implementação e garantir a gestão de plataforma tecnológica na área do urbanismo, que permita a total desmaterialização da circulação de todos os procedimentos associados à gestão urbanística do concelho, bem como à melhoria do acesso dos interessados aos respetivos processos em curso.	3 Tratamento privilegiado/ preferencial aos procedimentos que tramitam em suporte físico.	Gestão	Média	Média	Moderado	4 Controlo do número de pedidos a tramitar, por tipologia do suporte (físico ou digital) e data de receção.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica: Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT) Atribuições: ROSMEC – art.º 41.º Responsável: Sofia Santos						
Atividade de potencial risco	Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/mitigação
Promoção e acompanhamento da elaboração, alteração e revisão dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT).	1 Existência de conluio entre técnicos responsáveis pela elaboração e revisão de planos de ordenamento do território e eventuais interessados.	Corrupção	Média	Alta	Elevado	1 Participação prévia e sucessiva dos interessados no período de discussão pública dos PMOT.
						2 Pareceres e aprovações das entidades competentes da administração central, nomeadamente da CCDRLVT.
Coordenação e monitorização dos PMOT durante a sua vigência.	2 Falta de transparência na difusão da informação inerente aos Planos Municipais de Ordenamento do Território.	Gestão	Média	Alta	Elevado	3 Assegurar a transparência dos processos e a participação dos interessados, nos termos definidos na lei, na elaboração e revisão de PMOT.
Colaboração na elaboração de pareceres sobre os pedidos de controlo prévio e sucessivo de operações urbanísticas.	3 Acumulação de funções privadas por parte dos técnicos intervenientes nos procedimentos de licenciamento.	Conflito de interesses	Média	Alta	Elevado	4 Controlo acrescido do exercício de funções privadas por parte dos técnicos intervenientes nos processos.
Emissão de pareceres sobre estudos e planos da iniciativa da administração central, regional ou local, que tenham incidência na área do Município, quando solicitados.	4 Isenção de qualquer benefício que ponha em causa a imparcialidade e o desempenho das funções dos técnicos, evitando situações de conflitos de interesses.	Conflito de interesses	Média	Média	Moderado	5 Comunicação da infração às respetivas ordens profissionais, nomeadamente no que respeita à intervenção de procedimentos em que possa existir conflito de interesses.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica:		Unidade de Reabilitação Urbana (URU)					
Atribuições:		ROSMEC – art.º 42.º					
Responsável:		Sara Martins					
Atividade de potencial risco		Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Receção dos munícipes, requerimentos e respetivos documentos instrutórios Mafra Requalifica.	1	Favorecimento ou discriminação no atendimento presencial.	Gestão	Baixa	Baixa	Fraco	1 Cumprimento pelos trabalhadores do atendimento das normas e regras do atendimento.
Elaboração de ARU e ORU	2	Existência de conluio entre técnicos responsáveis pela elaboração das ORU e eventuais interessados.	Corrupção	Baixa	Baixa	Fraco	2 Participação prévia e sucessiva dos interessados no período de discussão pública.
Majoração do IMI	3	Discriminação ou favorecimento dos munícipes.	Gestão	Baixa	Baixa	Fraco	3 Fundamentar com base nas orientações internas e disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Elaboração de estudos urbanísticos							4 Trabalho em grupo e submissão a aprovação superior.
Elaboração de pareceres de urbanismo e Mafra Requalifica	4	Desrespeito pelo quadro legal vigente e incumprimento das orientações internas e das disposições legais e regulamentares aplicáveis.	Corrupção	Baixa	Média	Fraco	5 Fundamentar os pareceres com base nas orientações internas e disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como com os circuitos da aplicação Sigma-Gestão de Urbanismo e Portal de serviços Mafra Online.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica: Unidade de Informação e Inteligência Territorial (UIIT) Atribuições: ROSMEC – art.º 43.º Responsável: Carla Romana						
Atividade de potencial risco	Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Promover a constituição, manutenção e atualização das bases de informação do SIG Municipal, definindo em articulação com outros serviços as áreas temáticas prioritárias de aplicação do SIG.	1 Desatualização e insuficiente manutenção das bases de informação do SIG Municipal.	Gestão	Média	Média	Moderado	1 Disponibilizar para conhecimento alargado, no âmbito de cada serviço, a informação a divulgar pela aplicação do SIG e monitorização sistemática do cumprimento da manutenção do SIG.
Coordenar, organizar e desenvolver todo o processo de atribuição de designações toponímicas e de numeração de polícia.	2 Défice de conhecimento de compromissos urbanísticos aprovados ou de interação com o restante circuito de obras particulares.	Gestão	Alta	Média	Elevado	2 Monitorizar sistematicamente a manutenção do SIG e definir prazos internos para a concretização da medida.
Informar reclamações, pedidos de certidão de localização e pedidos de certidão com vista à constituição da propriedade horizontal.	3 Parcialidade dos técnicos no desempenho das suas funções, devido a situações de conflitos de interesses.	Conflito de Interesse	Alta	Média	Elevado	3 Promover a validação dos pareceres emitidos pelos superiores hierárquicos.
Elaborar as notificações a enviar aos munícipes e/ou às Juntas de Freguesia.						
Informar, dos novos arruamentos aprovados, os CTT, Juntas de Freguesia, Conservatória do Registo Predial, Autoridade Tributária, GNR e Corporações de Bombeiros.	4 Desconhecimento da informação por parte das entidades envolvidas.	Gestão	Média	Média	Moderado	4 Envio do respetivo Edital, sempre que aprovado novo arruamento.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica: Serviços de Fiscalização Técnica e do Ordenamento do Território (SFTOT) Atribuições: ROSMEC – art.º 44.º Responsável: Bruno Miranda						
Atividade de potencial risco	Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Assegurar a fiscalização das alterações do uso do solo e suas transformações no domínio da urbanização e edificação e na proteção e defesa do património e do meio ambiente, zelando pelo cumprimento dos regulamentos gerais e municipais.	1 Aumento das situações de prevaricação no território.	Gestão	Alta	Alta	Elevado	1 Proceder a visitas sistemáticas ao território municipal para verificação das alterações do uso do solo.
Assegurar a fiscalização, através de vistorias efetuadas para o efeito, nas diversas fases das obras, verificando o cumprimento dos projetos aprovados, licenças emitidas e seus prazos de validade.	2 Obras realizadas em desconformidade com os projetos aprovados.	Gestão	Alta	Alta	Elevado	2 Inspeccionar mensalmente 10 (dez) obras com registo do ato no respetivo processo, que devem pertencer a requerente diferente.
						3 Proceder ao acompanhamento dos inícios de obras (implantação).
Promover medidas de reposição de legalidade dentro dos prazos definidos.	3 Progressão de ilegalidade da obra em causa.	Gestão	Alta	Alta	Elevado	4 Cumprir os prazos internos definidos para as ações de fiscalização.
Promover o tratamento e informação dos processos de queixa e de solicitações internas, relacionadas com obras e demais operações urbanísticas.	4 Progressão de ilegalidade das situações em causa.	Gestão	Alta	Alta	Elevado	5 Informar e tramitar toda a documentação recebida através das aplicações SIGMA-Gestão de Urbanismo e/ ou Edoclink, nos prazos fixados internamente.
Reportar todos os factos verificados e que possam constituir algum tipo de infração.	5 Progressão de ilegalidades existentes no Concelho.	Gestão	Alta	Alta	Elevado	6 Sensibilizar anualmente todos os colaboradores da FTOT para a obrigatoriedade de reportar factos que possam constituir infração.
Assegurar a rotatividade dos funcionários na informação dos processos de reclamação de urbanismo.	6 Aumento da probabilidade de tentativa de corrupção dos colaboradores, devido ao tempo excessivo em que contactam com os mesmos particulares.	Corrupção	Alta	Alta	Elevado	7 Elaborar e atribuir periodicamente a todos os colaboradores da FTOT documento com atribuição das freguesias por cada colaborador.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica: Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico (DDS) Atribuições: ROSMEC – art.º 17.º Responsável: Ana Martins							
Atividade de potencial risco		Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Promover o desenvolvimento socioeconómico de forma multissetorial e integrada, através do planeamento, coordenação e execução de planos, programas e projetos, nas áreas de competência do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico.	1	Ausência ou deficiente planeamento e execução dos planos, programas e projetos a desenvolver/ desenvolvidos.	Gestão	Média	Média	Moderado	1 Planear e realizar reuniões periódicas de avaliação do funcionamento dos serviços.
Gerir, eficiente e eficazmente, a utilização e funcionamento das infraestruturas de apoio ao Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico.	2	Ineficiente ou ineficaz utilização e funcionamento das infraestruturas de apoio ao DDS.	Gestão	Média	Média	Moderado	Planear e realizar reuniões periódicas de avaliação do funcionamento dos serviços.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica:	Divisão de de Desenvolvimento Económico, Turismo e Cultura (DDETC)
Atribuições:	ROSMEC – art.º 45.º
Responsável:	Gonçalo Ferreira

Atividade de potencial risco	Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Gestão técnico-administrativa e dos equipamentos culturais, desportivos e áreas que lhe estão afetas.	1 Tratamento privilegiado de funcionários/ utentes e/ ou entidades.	Crime conexo	Alta	Média	Elevado	1 Controlar as inscrições e cobranças dos serviços prestados.
		Crime conexo	Alta	Média	Elevado	2 Controlar a utilização/ acessos às instalações, com base nas inscrições e registos de presença.
		Crime conexo	Alta	Média	Elevado	3 Salvar o cumprimento dos regulamentos e normas aplicáveis, através da definição de circuitos prévios, integrando a validação de procedimentos por superiores hierárquicos.
	2 Falta de cobrança ou cobrança indevida dos preços e taxas aprovados.	Gestão	Alta	Média	Elevado	4 Efetuar o controlo do fecho de caixa diário, atendendo aos requisitos da Norma de Controlo Interno.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica:		Unidade de Turismo (UT)								
Atribuições:		ROSMEC – art.º 46.º								
Responsável:		Ana Vaz								
Atividade de potencial risco			Descrição do risco		Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação	
Vistorias ao Alojamento Local.		1	Estabelecimentos não conformes e despromoção da qualidade da oferta de alojamento.		Gestão	Média	Baixa	Fraco	1	Assegurar a realização de vistorias, verificando os pressupostos constantes na legislação em vigor.
Gestão das atividades turísticas.		2	Falta de cobrança ou cobrança indevida dos preços e taxas aprovados.		Gestão	Alta	Média	Elevado	2	Efetuar o controlo do fecho de caixa diário, atendendo aos requisitos da Norma de Controlo Interno.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica: Unidade de Cultura (UC) Atribuições: ROSMEC – art.º 47.º Responsável: Maria do Carmo Almeida						
Atividade de potencial risco	Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Gestão das atividades e utilização dos auditórios municipais.	1 Falta de cobrança ou cobrança indevida dos preços e taxas relativamente às cedências externas.	Gestão	Alta	Média	Elevado	1 Efetuar o controlo das cobranças associadas, de acordo com o Regulamento em vigor.
Gestão dos acervos museológicos.	2 Deterioração dos acervos museológicos devido à ausência de acompanhamento técnico regular, de materiais e de suportes de acondicionamento.	Gestão	Média	Média	Moderado	2 Efetuar visitas regulares às reservas, propor a aquisição de materiais para o acondicionamento adequado e conservação preventiva, bem como de serviços de restauro.
Gestão das coleções das Bibliotecas e dos empréstimos.	3 Deterioração dos acervos.	Gestão	Média	Média	Moderado	3 Efetuar a conservação preventiva, higienização e desbaste, respeitando a Instrução de Trabalho respetiva.
	4 Extravio dos documentos.	Gestão	Média	Média	Moderado	4 Inventariar todas as obras que dão entrada nas bibliotecas.
		Gestão	Média	Média	Moderado	5 Controlar os empréstimos e respetivas devoluções de acordo com o Regulamento das Bibliotecas Municipais e respetiva Instrução de Trabalho.
Gestão da programação, organização e realização das exposições nas Galerias Municipais e outros espaços culturais.	5 Tratamento diferenciado de situações idênticas, aquando da receção das propostas de exposição, resultantes de candidaturas espontâneas, motivadas pela falta de uniformização de procedimentos.	Gestão	Média	Baixa	Fraco	6 Estabelecer critérios para a avaliação de propostas.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica: Unidade de Desenvolvimento Económico e Associativo (UDEA) Atribuições: ROSMEC – art.º 48.º Responsável: Ana Rita Xavier							
Atividade de potencial risco	Descrição do risco		Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Preparar os procedimentos para contratação pública, de prestações de serviço em colaboração com as diversas áreas e unidades da CMM, para apoio aos eventos.	1	Falta de objetividade na elaboração do caderno de encargos e na definição dos critérios de adjudicação.	Conflito de interesse	Alta	Alta	Elevado	1 Promover a validação dos elementos de concurso pelos diferentes níveis hierárquicos.
Propor à área de Contratação Pública e Aprovisionamento a aquisição do material e equipamentos que se tornem necessários.	2	Deficiente planeamento e consequente desatempado aprovisionamento.	Gestão	Média	Média	Moderado	2 Integração dos diversos PA das Unidades, de forma a prever as necessidades.
Análise das candidaturas ao Programa de Apoio ao Associativismo (PAA).	3	Tratamento privilegiado dos Requerentes	Crime conexo	Baixa	Média	Fraco	3 Promover a análise dos pedidos, multidisciplinarmente por elementos de áreas diferentes.
Análise dos requerimentos para isenção de IMI das Associações.							4 Verificar a aplicação do Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do MM, através da conferência aleatória de requerimentos.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica: Unidade de Arquivo Municipal e Património Mundial da UNESCO (UAMPMU) Atribuições: ROSMEC – art.º 49.º Responsável: Lurdes Rodrigues							
Atividade de potencial risco	Descrição do risco		Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Inventariação e descrição dos fundos	1	Perca da rastreabilidade dos processos transferidos pelos serviços findo o ciclo administrativo através de guias de remessa	Gestão	Média	Média	Moderado	1 Controlo guias de remessa recebidas, e numeração atribuída as pastas recebidas, registo na aplicação informática (Archeevo)
Gestão dos depósitos	2	Perca de rastreabilidade processos requisitados e saídos do depósito	Gestão	Média	Média	Moderado	2 Registo de todas as saídas e entradas dos processos na aplicação informática (Archeevo)

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica: Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação (DISSEH)						
Atribuições: ROSMEC – art.º 50.º						
Responsável: Paula Ribeiro						
Atividade de potencial risco	Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/mitigação
Realização de atendimentos de caráter social e análise de candidaturas a apoios sociais, com vista à atribuição de apoios sociais.	1 Subjetividade na análise das situações sociais e consequente influência na decisão sobre os pedidos. (Favorecimento ou subalternização dos beneficiários)	Crime conexo	Média	Média	Moderado	1 Verificação aleatória de processos em sede de reunião periódica.
						2 Uniformização de práticas orientadoras do atendimento, alinhadas com os Regulamentos aplicáveis;
						3 Reforço periódico da obrigatoriedade de reportar factos que possam constituir infração, incompatibilidade, impedimentos e escusa.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica:		Unidade de Desenvolvimento Social (UDS)				
Atribuições:		ROSMEC – art.º 51.º				
Responsável:		Paula Santos				
Atividade de potencial risco	Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Promoção, criação e desenvolvimento de programas e parcerias na áreas de intervenção social, saúde e emprego, promotoras do bem-estar e qualidade de vida dos munícipes.	1 Deficiente identificação das necessidades.	Gestão	Baixa	Baixa	Fraco	1 Promover a monitorização do Plano Estratégico para o Envelhecimento Ativo e Saudável do Concelho de Mafra.
						2 Promover a monitorização do Plano de Ação da Rede Social de Mafra.
						3 Promover a monitorização da execução dos objetivos do Gabinete de Inserção Profissional.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica: Departamento Financeiro (DF) Atribuições: ROSMEC – art.º 18.º Responsável: Dulce Lourenço						
Atividade de potencial risco	Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Assegurar a difusão de informação pelos serviços do DF no que concerne a informação financeira, orçamental e contratação pública.	1 Instrução incorreta de processos e /ou procedimentos administrativos e/ou financeiros.	Gestão	Média	Alta	Elevado	1 Pesquisa diária de notas explicativas publicadas por entidades sob gestão da tutela, informações e alterações legislativas nestas áreas e sua difusão pelas áreas.
Assegurar o cumprimento dos prazos de elaboração dos documentos previsionais e de prestação de contas.	2 Incumprimento dos prazos legalmente previstos para a apresentação atempada dos documentos para aprovação do órgão competente.	Gestão	Média	Alta	Elevado	2 Acompanhamento dos trabalhos tendo por base as fichas de planeamento elaboradas pela UEP.
Gerir de forma eficiente e eficaz os recursos afetos ao DF, desde os RH aos equipamentos e sistemas de informação disponíveis.	3 Realização de tarefas de forma deficiente ou fora do respetivo prazo.	Gestão	Média	Alta	Elevado	3 Acompanhamento dos trabalhos por forma a aferir a eventual afetação, ainda que temporária, de elementos de outras áreas do DF no sentido de apoiar determinada área que, em momento específico, careça de reforço para cumprimento exato das tarefas que lhe estão cometidas, bem como reunir com caráter regular com a empresa Primavera para resolução célere e eficaz de problemas identificados que impeçam o normal funcionamento dos serviços.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica:		Divisão de Gestão Financeira (DGF)					
Atribuições:		ROSMEC – art.º 52.º					
Responsável:		Cândida Jacinto					
Atividade de potencial risco		Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Área da Contabilidade							
Acompanhamento da execução orçamental.	1	Elevada percentagem de cabimento e compromisso sem pagamentos associados.	Gestão	Média	Alta	Elevado	Acompanhamento dos trabalhos tendo por base a ficha de planeamento elaborada pelos serviços.
Validação dos registos contabilísticos.	2	Registos contabilísticos incorretos	Gestão	Média	Alta	Elevado	Acompanhamento dos trabalhos tendo por base a ficha de planeamento elaborada pelos serviços

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica:		Unidade de Controlo de Gestão (UCG)					
Atribuições:		ROSMEC – art.º 53.º					
Responsável:		Carla Marchante					
Atividade de potencial risco		Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Seção de Faturação e Controlo de Cobranças							
Assegurar a arrecadação de receitas.	1	Não arrecadação atempada de receitas.	Gestão	Média	Alta	Elevado	1 Analisar periodicamente as contas correntes através de relatórios extraídos do ERP Financeiro.
Seção de Contabilidade							
Registar e controlar o processamento de despesa a nível de cabimentação, compromisso, liquidação e pagamento.	2	Registo de faturas sem compromisso ou com compromisso insuficiente.	Gestão	Baixa	Alta	Moderado	2 Efetuar validação no ERP Financeiro, aquando do registo das faturas.
	3	Pagamentos sem documento comprovativo da inexistência de dívidas à Autoridade Tributária e à Segurança Social, quando aplicável.					3 Solicitar às entidades os documentos comprovativos da inexistência de dívidas ao Estado, ou da respetiva autorização de consulta.
	4	Emissão de ordens de pagamento de despesas não autorizadas.					4 Sensibilizar os serviços municipais para a necessidade de acautelar o despacho de autorização.
	5	Ocorrência de pagamentos em atraso.					5 Controlar periodicamente os prazos de pagamentos através de relatórios extraídos do ERP Financeiro.
Área da Tesouraria							
Proceder à cobrança e arrecadação de receitas e juros aplicáveis, efetuar o pagamento de despesas autorizadas.	6	Inexatidão e falta de integridade dos registos contabilísticos.	Corrupção	Média	Alta	Elevado	6 Realizar ações de controlo (balanços à tesouraria), sem aviso prévio.
	7	Desvio de dinheiros públicos.					
Proceder à guarda, conferência e controlo sistemático do numerário e valores em caixa e instituições bancárias, bem como zelar pela segurança de todos os valores e documentos em cofre.	8	Desvio de valores e documentos.	Corrupção	Média	Alta	Elevado	7 Afetar exclusivamente trabalhadores com funções de tesouraria.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Atividade de potencial risco	Descrição do risco		Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Acumulação indevida de valores em aberto nas contas bancárias por falta de prestação de contas pelo diversos serviços.	9	Inexatidão da informação financeira.	Gestão	Média	Alta	Elevado	8 Sensibilizar os serviços municipais para a prestação atempada de contas e Reconciliação bancária mensal
Divergência entre o valor cobrado e a emissão de guias de receita	10	Divergência entre o valor arrecadado e a informação financeira.	Gestão	Média	Alta	Elevado	9 Conferência diária do Resumo diário de tesouraria e folha de caixa.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica:		Unidade de Estudos e Planeamento (UEP)				
Atribuições:		ROSMEC – art.º 54.º				
Responsável:		Francisco Martins				
Atividade de potencial risco	Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/mitigação
Elaborar as Grandes Opções do Plano e o Orçamento Municipal, bem como acompanhar e controlar a sua execução.	1 Incumprimento de prazos da elaboração das Grandes Opções do Plano e do Orçamento Municipal.	Gestão	Alta	Alta	Elevado	1 Elaborar e controlar prazos através de ficha de planeamento.
	2 Elaboração de alterações orçamentais que ponham em causa o equilíbrio orçamental.	Gestão	Alta	Alta	Elevado	2 Elaborar mapa do cumprimento do equilíbrio orçamental em cada alteração orçamental.
Elaborar os documentos de prestação de contas e das contas consolidadas.	3 Inexatidão da informação financeira.	Gestão	Alta	Alta	Elevado	3 Conferir a informação financeira.
	4 Incumprimento de prazos.	Gestão	Alta	Alta	Elevado	4 Proceder à conferência, nomeadamente através de <i>checklist</i> e de ficha de planeamento.
Proceder ao envio de informação financeira e orçamental às entidades da Administração Pública Central.	5 Inexatidão das informações enviadas através do Sistema Integrado de Informação da Administração Local (SIIAL) e do Sistema de Informação para o Subsetor da Administração Local (SISAL).	Gestão	Alta	Alta	Elevado	5 Proceder à conferência prévia da informação financeira e orçamental.
	6 Incumprimento de prazos.	Gestão	Alta	Alta	Elevado	6 Efetuar o controlo de prazos através da conferência do calendário da Direção-Geral das Autarquias Locais.
Acompanhar a informação económico-financeira do município, promovendo a elaboração de mapas de gestão.	7 Desconhecimento da situação económico-financeira atualizada do Município.	Gestão	Alta	Alta	Elevado	7 Elaborar mapas de gestão periódicos.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica:		Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento (UCPA)					
Atribuições:		ROSMEC – art.º 55.º					
Responsável:		Vasco Mota					
Atividade de potencial risco	Descrição do risco		Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Assegurar a realização dos procedimentos de contratação pública e aprovisionamento, em consonância com os preceitos legais aplicáveis, cumprindo com os princípios de contratação pública vertidos co Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL 18 de janeiro, na sua atual redação (CCP), pautando-se por pressupostos de economia e eficácia, bem como proceder às aquisições necessárias para todos os serviços do município, após adequada instrução dos procedimentos contratuais, incluindo a abertura de concursos, sob proposta e apreciação técnica das demais unidades orgânicas, salvaguardando as articulações necessárias.	1	Planeamento deficiente das necessidades aquisitivas que possam remeter para a condução de procedimentos de contratação menos adequados aos preceitos legais - fracionamento da despesa.	Gestão	Média	Alta	Elevado	1 Devolver os processos ao serviço de origem para suprimir as lacunas detetadas, de acordo com instruções objetivas, passíveis de ser aplicadas a procedimentos futuros.
	2	Não verificação prévia de existência de recursos internos alternativos à contratação.	Gestão	Média	Média	Moderado	2 Fundamentação expressa da inexistência de alternativas internas (devolver os processos ao serviço de origem para suprimir as lacunas detetadas).
	3	Fundamentação insuficiente do recurso ao ajuste direto (uma entidade) e consulta prévia (mínimo três entidades).	Gestão	Média	Média	Moderado	3 Fomentar a justificação da escolha do tipo de procedimento [ajuste direto (nomeadamente a fundamentação da escolha do adjudicatário) e consulta prévia] quando não se optar por Concurso Público.
	4	Débil elaboração de informação relativa à descrição da necessidade aquisitiva e caderno de encargos que a deve acompanhar, nomeadamente quanto à fundamentação da despesa, modelo de avaliação, prazos, elementos do júri, gestor de contrato ou outros aspetos necessários e suficientes para a tramitação procedimental.	Gestão	Média	Média	Moderado	4 Devolver os processos ao serviço de origem (requisitante) para suprimir as lacunas detetadas
	5	Escolha das entidades, a convidar para apresentação de propostas/orçamentos em violação dos limites previstos no art.º 113º do CCP	Gestão	Média	Média	Moderado	5 Controlo via meios informáticos onde se encontra vertida a tramitação da despesa (comunicação individualizada numa primeira fase) e disponibilização da informação pelos serviços requisitantes de forma quinzenal dos valores de adjudicação por entidade e tipo de procedimento

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Atividade de potencial risco		Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/mitigação
Assegurar a realização dos procedimentos de contratação pública e aprovisionamento, em consonância com os preceitos legais aplicáveis, cumprindo com os princípios de contratação pública vertidos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL 18 de janeiro, na sua atual redação (CCP), pautando-se por pressupostos de economia e eficácia, bem como proceder às aquisições necessárias para todos os serviços do município, após adequada instrução dos procedimentos contratuais, incluindo a abertura de concursos, sob proposta e apreciação técnica das demais unidades orgânicas, salvaguardando as articulações necessárias.	6	Inobservância dos preceitos legais referentes à competência para autorização da despesa.	Gestão	Média	Média	Moderado	6 Divulgar, por e-mail, EDOC e/ ou em pasta partilhada, informação com elementos atualizados sobre os procedimentos de contratação pública, incluindo a identificação dos órgãos competentes para autorizar as despesas.
	7	Participação reiterada dos mesmos intervenientes nos procedimentos.	Gestão	Média	Média	Moderado	7 Sensibilizar para a necessidade da rotatividade dos intervenientes nos procedimentos, nomeadamente dos membros do júri.
	8	Existência de conflito de interesses relacionados com o objeto ou participantes no procedimento em causa.	Gestão/Corrupção	Média	Alta	Elevado	8 Modelo de declaração de inexistência de conflito de interesses por parte dos intervenientes no processo.
	9	Elaboração deficiente das peças procedimentais, em especial, do convite a contratar, do programa do concurso e do caderno de encargos.	Gestão	Média	Média	Moderado	9 Formação adequada de recursos humanos nas matérias da contratação pública/ Obtenção de validação técnico-jurídica nos procedimentos de elevada complexidade (nomeadamente concursos públicos) / Devolver os processos ao serviço de origem para suprimir as lacunas detetadas.
Proceder à receção e conferência dos bens entregues no economato ao nível da quantidade e qualidade, bem como proceder à entrega de bens, após apresentação da respetiva requisição interna, devidamente autorizada.	10	Falta de transparência na condução dos procedimentos de contratação e ausência de publicitação dos contratos.	Gestão	Média	Média	Moderado	10 Incentivar a tramitação de todos os procedimentos em plataforma eletrónica de contratação pública.
	11	Controlo deficiente na receção e no fornecimento de bens.	Gestão	Média	Alta	Elevado	11 Sensibilizar os serviços para o cumprimento da NCI, neste âmbito.
	12	Apropriação indevida de bens.	Gestão	Média	Alta	Elevado	12 Executar os inventários por trabalhadores que não estejam afetos à gestão de stocks.
Manter sempre atualizado o registo dos bens existentes no economato.	13	Armazenamento de bens sem registo contabilístico.	Gestão	Média	Média	Moderado	13 Proceder à gestão informatizada de stocks.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica: Unidade de Gestão do Património (UGP) Atribuições: ROSMEC – art.º 56.º Responsável: Dulce Lourenço						
Atividade de potencial risco	Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
1 Gestão de Ativos e Equipamentos do Município de Mafra-Transferência Interna.	Desaparecimento de bens móveis municipais, pela facilidade com que são movimentados pelos colaboradores dos serviços municipais, sem que seja dado cumprimento ao procedimento de "Transferência Interna", dando origem a que a relação de bens móveis afetos aos serviços "Folha de Carga", registada na base de dados de património, seja diferente da realidade física.	Gestão	Alta	Média	Elevado	1 Sensibilizar os serviços municipais da necessidade, cumprimento da NCI, no que concerne ao preenchimento do modelo inerente às transferências entre serviços, por forma a assegurar o controlo e a salvaguarda de ativos municipais.
2 Alienação de Bens Abatidos ao Ativo, considerados como sucata.	Possibilidade de Bens Móveis abatidos ao Património serem apropriados por terceiros, quando não sejam armazenados no local definido para o efeito.	Gestão	Média	Média	Moderado	2 Garantir que todos os bens abatidos estão no armazém designado para o efeito e ainda que todos os bens entregues foram alvos de Abate.
3 Grandes Reparções onerosas em bens móveis, equipamentos e viaturas com garantia válida ou em fim de vida.	Custos com reparações de bens, equipamentos e viaturas que se encontram com garantia válida ou em fim de vida.	Gestão	Média	Média	Moderado	3 A informação base dos serviços para despoletar reparações deverão constar o n.º de inventário e ano de aquisição, que podem ser consultados na Folha de Carga, por forma a sensibilizar a validade da garantia e ainda informação de que o bem não foi alvo de reparação nos últimos 6 meses.
4 Reparação de danos em Edifícios Municipais/Bens, cobertos por seguro.	Assunção, pelo Município, de despesas com bens cujos danos são cobertos por contratos de seguro já firmados.	Gestão	Baixa	Baixa	Fraço	4 Sensibilizar os serviços municipais das coberturas das apólices em vigor.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica:		Departamento de Obras Municipais e Ambiente (DOMA)				
Atribuições:		ROSMEC – art.º 19.º				
Responsável:		Bruno Miranda				
Atividade de potencial risco	Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Promoção da execução de projetos de obras municipais, bem como dos processos de contratação pública de empreitadas de obras municipais, quer ao nível do edificado, do espaço público, das diversas infraestruturas, equipamentos ou espaços verdes.	1 Ausência ou deficiente acompanhamento e respetivo planeamento da execução dos projetos e dos processos de empreitadas, bem como falta de transparência nos procedimentos aplicados.	Gestão	Média	Média	Moderado	1 Planear e realizar reuniões periódicas de avaliação e sensibilização do funcionamento dos serviços.
Assegurar a manutenção das infraestruturas municipais, bem como de todos os edifícios e espaços verdes da responsabilidade ou propriedade do município.	2 Deterioração progressiva de edifícios, infraestruturas ou dos diversos espaços verdes da responsabilidade do município, diminuindo assim a qualidade da oferta .	Gestão	Média	Média	Moderado	1 Planear e realizar reuniões periódicas de avaliação do funcionamento dos serviços a fim de garantir os diversos processos de manutenção.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica:		Divisão de Obras Municipais (DOM)					
Atribuições:		ROSMEC – art.º 57.º					
Responsável:		António Fernandes					
Atividade de potencial risco		Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Área de Edifícios e outras Infraestruturas							
Preparar os processos para contratação pública, das empreitadas referentes a edifícios ou arranjos exteriores.	1	Falta de objetividade na elaboração do caderno de encargos e na definição dos critérios de adjudicação.	Gestão	Baixa	Alta	Moderado	1 Promover a análise da proposta do caderno de encargos por diferentes técnicos;
	2						2 Assegurar a validação pelo superior hierárquico.
Fiscalizar a execução das empreitadas e realizar ou propor a realização dos ensaios considerados necessários.	2	Consignar sem que o dono da obra esteja credenciado para intervir no mesmo (verificação da propriedade dos terrenos, existência de protocolos, etc.).	Gestão	Baixa	Média	Fraco	3 Assegurar antecipadamente a conclusão dos processos de registos, expropriações, protocolos, etc., a fim de poder proceder à consignação total ou parcial (com frente de trabalho garantida).
	3	Prolongamento dos trabalhos sem a devida prorrogação do prazo.	Gestão	Baixa	Média	Fraco	4 Assegurar a execução da empreitada conforme plano de trabalhos, ou, quando se justifique, proceder à prorrogação de prazo.
	4	Suspensão dos trabalhos pelo empreiteiro sem comunicação/ aprovação do dono da obra.	Gestão	Média	Média	Moderado	5 Promover a fiscalização sistemática da obra.
	5	Ordenação de execução de trabalhos a mais sem o acompanhamento dos elementos necessários à sua execução.	Gestão	Baixa	Média	Fraco	6 Assegurar e controlar a execução dos trabalhos a mais, com a entrega de todos os elementos necessários à execução dos mesmos.
	6	Não vigiar, nem verificar o exato cumprimento dos materiais previstos em caderno de encargos, do modo de execução dos trabalhos e ensaios considerados necessários.	Corrupção	Baixa	Alta	Moderado	7 Garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, atestar a qualidade dos materiais e o modo de execução dos trabalhos.
	7						
Elaborar autos de medição para processamento de pagamentos.	7	Auto de medição elaborado deficientemente.	Corrupção	Média	Média	Moderado	8 Verificar se o auto está de acordo com o executado e que a conta corrente está atualizada, antes da elaboração da sua versão final.
Efetuar o cálculo das revisões de preços das empreitadas.	8	Atraso na elaboração das revisões de preços e consequente atraso na elaboração da conta final definitiva e no relatório final dentro dos prazos estabelecidos.	Gestão	Baixa	Média	Fraco	9 Assegurar o controlo das publicações dos índices económicos definitivos e promover a execução das revisões de preços que se encontrem pendentes por esse motivo.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Atividade de potencial risco	Descrição do risco		Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Elaborar as contas correntes e as contas finais das empreitadas.	9	Atraso na elaboração de conta final definitiva e na notificação da mesma ao empreiteiro, bem como o relatório final da empreitada fora do prazo estipulado.	Gestão	Baixa	Média	Fraco	10 Assegurar a elaboração da conta final definitiva logo que sejam conhecidos os índices económicos definitivos e consequente elaboração da revisão de preços definitiva.
Colaborar com a área de Património no sentido de manter atualizado o levantamento do Cadastro Imobiliário Municipal.	10	Falta de envio de dados para a área do Património.	Gestão	Baixa	Média	Fraco	11 Assegurar que, após conclusão das obras e assim que se disponha de todos os dados necessários para a respetiva atualização do cadastro do Imobiliário Municipal, os mesmos são enviados para a Área do Património.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica: Unidade de Projetos (UP) Atribuições: ROSMEC – art.º 58.º Responsável: José Pina						
Atividade de potencial risco	Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Executar os projetos solicitados pelos superiores hierárquicos e coordenar projetos de arquitetura e de especialidades executados por gabinetes exteriores.	1 Elaboração de projetos em desrespeito pela legislação vigente e aplicável e pelas orientações internas superiores ; ausência de coordenação dos projetos executados no exterior.	Crime conexo	Baixa	Alta	Moderado	1 Assegurar a conformidade dos projetos face à legislação em vigor, por parte do técnico autor do projeto e assegurar uma eficaz coordenação dos projetos executados no exterior.
Dar apoio técnico às obras em curso, quando solicitado.	2 Descrição de "marcas comerciais" e referências de materiais e/ou equipamentos a utilizar, nos elementos descritivos e desenhados dos projetos.	Gestão	Baixa	Alta	Moderado	2 Definir nos elementos descritivos e desenhados dos projetos as características técnicas e o tipo dos materiais e/ou equipamentos a utilizar.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica: Unidade de Mobilidade (UM) Atribuições: ROSMEC – art.º 59.º Responsável: Dulce Machado						
Atividade de potencial risco	Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/mitigação
Promover a elaboração de estudos e projetos de sinalização da via pública.	1 Estudos e projetos com informação incompleta ou deficiente.	Gestão	Baixa	Média	Fraco	1 Efetuar a análise adequada e exaustiva dos projetos de sinalização.
Assegurar a gestão e funcionamento dos parquímetros	2 Anomalias nos parquímetros sem terem sido detetadas atempadamente pelos serviços, devido a falha na comunicação.	Gestão	Média	Baixa	Fraco	2 Aferir e detetar as anomalias através de inspeções periódicas.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica: Divisão do Ambiente (DA) Atribuições: ROSMEC – art.º 60.º Responsável: Nuno Soares						
Atividade de potencial risco		Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco
Fiscalizar a execução das empreitadas e realizar ou propor a realização dos ensaios considerados necessários.	1	Consignar sem que o dono da obra esteja credenciado para intervir no mesmo (verificação da propriedade dos terrenos, existência de protocolos, etc.).	Conflito de interesse	Alta	Média	Elevado
	2	Prolongamento dos trabalhos sem a devida prorrogação do prazo.	Conflito de interesse	Alta	Média	Elevado
	3	Suspensão dos trabalhos pelo empreiteiro sem comunicação/ aprovação do dono da obra.	Conflito de interesse	Alta	Média	Elevado
	4	Ordenação de execução de trabalhos a mais sem o acompanhamento dos elementos necessários à sua execução.	Corrupção	Alta	Alta	Elevado
	5	Não vigiar, nem verificar o exato cumprimento dos materiais previstos em caderno de encargos, do modo de execução dos trabalhos e ensaios considerados necessários.	Conflito de interesse	Alta	Média	Elevado
Elaborar autos de medição para processamento de pagamentos.	6	Auto de medição elaborado deficientemente.	Conflito de interesse	Alta	Média	Elevado
Efetuar o cálculo das revisões de preços das empreitadas.	7	Atraso na elaboração das revisões de preços e consequente atraso na elaboração da conta final definitiva e no relatório final dentro dos prazos estabelecidos.	Conflito de interesse	Alta	Média	Elevado
Elaborar as contas correntes e as contas finais das empreitadas.	8	Atraso na elaboração de conta final definitiva e na notificação da mesma ao empreiteiro, bem como o relatório final da empreitada fora do prazo estipulado.	Conflito de interesse	Alta	Média	Elevado

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Atividade de potencial risco	Descrição do risco		Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação	
Prestação de informação em processos de Obras Particulares e Loteamentos nas diversas áreas da D.A.	9	Distribuição dos processos de licenciamento de obras/ loteamentos particulares do mesmo requerente a determinado técnico de forma continuada.	Corrupção	Alta	Alta	Elevado	9	Garantir a rotatividade dos processos pelos técnicos da área de Gestão Urbanística.
	10	Omitir entidades exteriores a consultar em função do tipo de operação urbanística.	Conflito de interesse	Alta	Média	Elevado	10	Informar nos registos efetuados na aplicação Sigma-Gestão de Urbanismo das entidades exteriores a consultar.
	11	Aplicação de critérios diferentes na análise dos processos.	Conflito de interesse	Alta	Média	Elevado	11	Salvaguardar a unanimidade dos critérios utilizados na análise dos processos.
Gestão de obras por Administração Direta nas diversas áreas da D.A.	12	Utilização indevida de máquinas, ferramentas e consumíveis do município para trabalhos privados ou no decorrer das atividades por administração direta.	Conflito de interesse	Média	Média	Moderado	12	Controlar e registar as atividades desenvolvidas.
	13	Apropriação indevida de matérias-primas e produtos.	Crime Conexo	Baixa	Média	Fraco		
Gestão de obras por Administração Direta nas diversas áreas da D.A.	14	Execução de trabalhos que não são da responsabilidade municipal, e que são mandados executar, sem que sejam previamente notificados à entidade responsável pela sua execução.	Conflito de interesse	Média	Média	Moderado	13	Reportar as atividades desenvolvidas ao Executivo.
Área de Higiene Pública e Sanidade Veterinária								
Dirigir, coordenar e assegurar o funcionamento do Centro de Recolha Oficial de Animais do Município de Mafra (CROAMM).	15	Apropriação indevida de materiais.	Crime Conexo	Baixa	Média	Fraco	14	Registar todos os consumos no CROAMM.
							15	Registar todos os movimentos de animais no CROAMM.
Área de Resíduos Sólidos								
Fiscalização e acompanhamento do Contrato da prestadora de Serviços SUMA, S.A.	16	Incumprimento contratual por parte da prestadora de serviço.	Conflito de interesse	Alta	Média	Elevado	16	Monitorizar a base de dados de planeamento e controlo de execução implementados e monitorizadas no âmbito da respetiva Área.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Atividade de potencial risco	Descrição do risco		Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Gestão e manutenção do parque de contentorização no âmbito das competências do município.	17	Utilização indevida de máquinas, ferramentas e consumíveis do município para trabalhos privados ou no decorrer das atividades por administração direta.	Conflito de interesse	Alta	Média	Elevado	12 Controlar e registar as atividades desenvolvidas.
	18	Apropriação indevida de matérias-primas e produtos.	Crime Conexo	Baixa	Média	Fraco	
	19	Execução de trabalhos que não são da responsabilidade municipal, e que são mandados executar, sem que sejam previamente notificados à Entidade responsável pela sua execução.	Conflito de interesse	Alta	Média	Elevado	13 Reportar as atividades desenvolvidas ao Executivo.
Área de Mercados e Feiras							
Fiscalizar o cumprimento do Regulamento dos Mercados Municipais.	20	A eventual indefinição de níveis de controlo das atividades potencia ineficiência na gestão de recursos humanos e aplicação do regulamento.	Gestão	Média	Média	Moderado	16 Monitorizar a base de dados de planeamento e controlo de execução implementados e monitorizadas no âmbito da respetiva Área.
Área de Cemitérios							
Administrar os cemitérios sob jurisdição municipal.	21	A eventual indefinição de níveis de controlo das atividades potencia ineficiência na gestão de recursos humanos.	Gestão	Média	Média	Moderado	16 Monitorizar a base de dados de planeamento e controlo de execução implementados e monitorizadas no âmbito da respetiva Área.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica: Unidade de Sustentabilidade Ambiental, Alterações Climáticas, Agricultura e Mar (USAACAM) Atribuições: ROSMEC – art.º 61.º Responsável: Ana Carolina Ferreira							
Atividade de potencial risco		Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Preparar os procedimentos para contratação pública, de empreitadas e prestações de serviço em colaboração com as diversas áreas e unidades da D.A.	1	Falta de objetividade na elaboração do caderno de encargos e na definição dos critérios de adjudicação.	Conflito de interesse	Alta	Alta	Elevado	1 Promover a validação dos elementos de concurso pelos diferentes níveis hierárquicos.
Prestação de informação em processos de Obras Particulares e Loteamentos nas diversas áreas da D.A.	2	Omitir entidades exteriores a consultar em função do tipo de operação urbanística.	Conflito de interesse	Alta	Média	Elevado	2 Informar nos registos efetuados na aplicação Sigma-Gestão de Urbanismo das entidades exteriores a consultar.
	3	Aplicação de critérios diferentes na análise dos processos.	Conflito de interesse	Alta	Média	Elevado	3 Salvarguardar a unanimidade dos critérios utilizados na análise dos processos.
Fiscalizar a execução das empreitadas e realizar ou propor a realização dos ensaios considerados necessários.	4	Prolongamento dos trabalhos sem a devida prorrogação do prazo.	Conflito de interesse	Alta	Média	Elevado	4 Assegurar a execução da empreitada conforme plano de trabalhos, ou, quando se justifique, proceder à prorrogação de prazo.
	5	Ordenação de execução de trabalhos a mais sem o acompanhamento dos elementos necessários à sua execução.	Corrupção	Alta	Alta	Elevado	5 Assegurar e controlar a execução dos trabalhos a mais, com a entrega de todos os elementos necessários à execução dos mesmos.
	6	Não vigiar, nem verificar o exato cumprimento dos materiais previstos em caderno de encargos, do modo de execução dos trabalhos e ensaios considerados necessários.	Conflito de interesse	Alta	Média	Elevado	6 Garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, atestar a qualidade dos materiais e o modo de execução dos trabalhos, atestado nos autos de medição.
	7	Auto de medição elaborado deficientemente.	Conflito de interesse	Alta	Média	Elevado	7 Verificar se o auto está de acordo com o executado e que a conta corrente está atualizada, antes da elaboração da sua versão final.
Candidaturas a galardões, projetos ou financiamentos na área do ambiente e da sustentabilidade	8	Elaboração de documentação necessária em tempo útil.	Gestão	Média	Média	Moderado	8 Registo dos avisos de candidatura e calendários no sistema de gestão documental.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica:		Unidade de Espaços Verdes (UEV)				
Atribuições:		ROSMEC – art.º 62.º				
Responsável:		Cristina Furtado				
Atividade de potencial risco	Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Promover a criação, arborização e conservação de parques, jardins e outros espaços verdes do Concelho.	1	Conflito de interesse	Baixa	Média	Fraco	1 Promover a rotação de pessoal;
						2 Efetuar planeamento diário de trabalhos.
	2	Crime Conexo	Baixa	Média	Fraco	3 Assegurar o controlo de armazém e equipamento;
						4 Promover o acompanhamento dos trabalhos e monitorizar as quantidades de meios utilizados na sua realização, após decisão formal da sua execução.
	3	Conflito de interesse	Média	Média	Moderado	5 Reportar as atividades desenvolvidas ao Executivo.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica:		Unidade de Infraestruturas (UI)				
Atribuições:		ROSMEC – art.º 63.º				
Responsável:		Alexandre Parracho				
Atividade de potencial risco	Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/mitigação
Preparar os procedimentos para contratação pública, de empreitadas e prestações de serviço em colaboração com as diversas áreas e unidades da D.A.	1 Falta de objetividade na elaboração do caderno de encargos e na definição dos critérios de adjudicação.	Conflito de interesse	Média	Alta	Elevado	1 Promover a validação dos elementos de concurso pelos diferentes níveis hierárquicos.
Promover ou proceder à construção, remodelação, beneficiação, ampliação ou reparação das infraestruturas municipais de drenagem ou transporte de águas, bem assim como à elaboração dos respetivos projetos.	2 A eventual indefinição de níveis de controlo das obras potencia ineficiência na gestão de recursos humanos e materiais afetos ao serviço.	Gestão	Média	Média	Moderado	2 Controlo e registo das atividades desenvolvidas;
						3 Reporte das atividades desenvolvidas ao Executivo.
Fiscalizar a execução das empreitadas e realizar ou propor a realização dos ensaios considerados necessários.	3 Prolongamento dos trabalhos sem a devida prorrogação do prazo.	Conflito de interesse	Alta	Média	Elevado	4 Assegurar a execução da empreitada conforme plano de trabalhos, ou, quando se justifique, proceder à prorrogação de prazo.
	4 Suspensão dos trabalhos pelo empreiteiro sem comunicação/aprovação do dono da obra.	Conflito de interesse	Alta	Média	Elevado	5 Promover a fiscalização sistemática da obra.
	5 Ordenação de execução de trabalhos a mais sem o acompanhamento dos elementos necessários à sua execução.	Corrupção	Alta	Alta	Elevado	6 Assegurar e controlar a execução dos trabalhos a mais, com a entrega de todos os elementos necessários à execução dos mesmos.
	6 Não vigiar, nem verificar o exato cumprimento dos materiais previstos em caderno de encargos, do modo de execução dos trabalhos e ensaios considerados necessários.	Conflito de interesse	Alta	Média	Elevado	7 Garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, atestar a qualidade dos materiais e o modo de execução dos trabalhos.
Elaborar autos de medição para processamento de pagamentos.	7 Auto de medição elaborado deficientemente.	Conflito de interesse	Média	Média	Moderado	8 Verificar se o auto está de acordo com o executado e que a conta corrente está atualizada, antes da elaboração da sua versão final.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Atividade de potencial risco	Descrição do risco		Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Efetuar o cálculo das revisões de preços das empreitadas.	8	Atraso na elaboração das revisões de preços e consequente atraso na elaboração da conta final definitiva e no relatório final dentro dos prazos estabelecidos.	Conflito de interesse	Alta	Média	Elevado	9 Assegurar o controlo das publicações dos índices económicos definitivos e promover a execução das revisões de preços que se encontrem pendentes por esse motivo.
Elaborar as contas correntes e as contas finais das empreitadas.	9	Atraso na elaboração de conta final definitiva e na notificação da mesma ao empreiteiro, bem como o relatório final da empreitada fora do prazo estipulado.	Conflito de interesse	Alta	Média	Elevado	10 Assegurar a elaboração da conta final definitiva logo que sejam conhecidos os índices económicos definitivos e consequente elaboração da revisão de preços definitiva.
Prestação de informação em processos de Obras Particulares e Loteamentos nas diversas áreas da D.A.	10	Omitir entidades exteriores a consultar em função do tipo de operação urbanística.	Conflito de interesse	Alta	Média	Elevado	11 Informar nos registos efetuados na aplicação Sigma-Gestão de Urbanismo das entidades exteriores a consultar.
	11	Aplicação de critérios diferentes na análise dos processos.	Conflito de interesse	Média	Média	Moderado	12 Salvaguardar a unanimidade dos critérios utilizados na análise dos processos.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica:		Divisão de Energia e Parque e Oficinas (DEPO)					
Atribuições:		ROSMEC – art.º 64.º					
Responsável:		Dário Jacinto					
Atividade de potencial risco		Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Área de Obras por Administração Direta							
Realizar trabalhos inerentes à conservação de Edifícios ou de outras Infraestruturas Municipais, bem como prestar apoio a eventos.	1	Deterioração progressiva de edifícios ou outras infraestruturas e incumprimento de prazos no apoio a eventos.	Gestão	Média	Média	Moderado	1 Propor superiormente a contratação de serviços externos, sempre que os meios próprios sejam insuficientes.
Organizar e manter atualizado o inventário da existência em armazém, bem como o seu estado de conservação.	2	Não inventariação ou incorreta inventariação dos bens, potenciadora de situações de apropriação indevida.	Corrupção	Média	Média	Moderado	2 Realizar periodicamente o inventário e por mais do que um trabalhador.
Propor à área de Contratação Pública e Aprovisionamento a aquisição do material e peças que se tornem necessários.	3	Deficiente planeamento e consequente desatempado aprovisionamento.	Gestão	Média	Média	Moderado	3 Realizar atempadamente a requisição de material.
Promover a gestão dos stocks necessários ao bom funcionamento dos serviços.	4	Existência de "monos" ou rotura de stocks mínimos.	Gestão	Média	Média	Moderado	4 Aprovisionar atempadamente apenas os materiais necessários.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica:		Unidade de Gestão de Frota (UGF)					
Atribuições:		ROSMEC – art.º 65.º					
Responsável:		Paulo Freire					
Atividade de potencial risco		Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Assegurar a conservação e manutenção do parque de máquinas e viaturas municipais.	1	Inexistência de rotinas de manutenção de veículos.	Gestão	Alta	Média	Elevado	1 Programar as intervenções de manutenção dos veículos.
Efetuar a gestão de <i>stocks</i> dos consumíveis, incluindo o combustível.	2	Desfasamento entre a quantidade inventariada e a existente.	Gestão	Alta	Alta	Elevado	2 Promover o controlo sistemático da movimentação de <i>stocks</i> .
Efetuar o planeamento e a gestão dos recursos humanos e da utilização do parque de máquinas e viaturas.	3	Utilização indevida de viaturas da frota municipal.	Gestão	Média	Média	Moderado	3 Monitorizar a utilização das viaturas através do sistema de gestão de frota e localização de viaturas (Inosat).
Estudar e propor as orientações a seguir em ações de aquisição, renovação ou substituição da frota existente.	4	Aquisição de bens/ serviços sem o cumprimento de todos os pré-requisitos formais.	Corrupção	Média	Média	Moderado	4 Propor atempadamente ao Executivo Municipal soluções de compra/ contratação de máquinas ou viaturas.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica:		Núcleo de Apoio Técnico Administrativo (NATA)				
Atribuições:		ROSMEC – art.º 66.º				
Responsável:		Céu Arsénio				
Atividade de potencial risco	Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Sistematizar informação relativa aos recursos humanos afetos ao NAT, de forma a efetuar o controlo do cumprimento dos diversos deveres e funções atribuídas aos mesmos.	1 Ausência de mecanismos que obriguem à informação sistemática dos recursos humanos afetos ao NAT.	Gestão	Média	Média	Moderado	1 Elaborar documento para reportar as atividades desenvolvidas por cada colaborador do NAT.
Arquivar, organizar e encaminhar o despacho da correspondência expedida e recebida no Departamento, bem como de informações ou outros documentos que impliquem resposta a terceiros ou encaminhamento interno na Câmara Municipal.	2 Incumprimento dos procedimentos administrativos.	Gestão	Média	Média	Moderado	2 Registrar e tramitar toda a documentação existente (produzida, recebida e enviada) no SGD, de modo a potenciar o respetivo controlo de harmonização.
Elaborar o expediente administrativo dos processos de empreitadas.	3 Incumprimento dos procedimentos administrativos propostos pelo fiscal de obra.	Gestão	Média	Média	Moderado	3 Estabelecer um prazo limite para elaboração dos procedimentos administrativos a entregar ao fiscal da obra.
Assegurar o atendimento telefónico com qualidade e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação de informação dos assuntos tramitados no departamento, tendo em conta a satisfação do interesse do munícipe.	4 Prestação de informação deficiente e/ ou errada aos munícipes.	Gestão	Média	Média	Moderado	4 Sensibilizar os trabalhadores para o cumprimento dos deveres profissionais e para as consequências da violação do segredo profissional.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica:		Departamento de Educação, Desporto e Juventude (DEDJ)					
Atribuições:		ROSMEC – art.º 20.º					
Responsável:		Margarida Infante					
Atividade de potencial risco	Descrição do risco		Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Promover de forma multissetorial e integrada, o desenvolvimento de atividades no âmbito da educação, desporto e juventude, através do correto planeamento, coordenação e execução de planos, programas e projetos.	1	Ausência ou deficiente planeamento e execução dos planos, programas e projetos a desenvolver/ desenvolvidos.	Gestão	Média	Média	Moderado	Realizar reuniões periódicas de avaliação do funcionamento dos serviços.
Gerir, eficiente e eficazmente, a utilização e o funcionamento das infraestruturas de apoio ao Departamento de Educação, Desporto e Juventude.	2	Ineficiente ou ineficaz utilização e funcionamento das infraestruturas de apoio ao DEDJ	Gestão	Média	Média	Moderado	Realizar reuniões periódicas de avaliação do funcionamento dos serviços.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica: Divisão de Educação (DE) Atribuições: ROSMEC – art.º 67.º Responsável: Patrícia Duarte						
Atividade de potencial risco	Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Gestão administrativa e operacional da Componente de Apoio à Família (serviços de Refeição, prolongamento de horário e atividades nas interrupções letivas).	1 Favorecimento ou dos subalternização dos beneficiários.	Corrupção	Alta	Média	Elevado	1 Verificar a aplicação do <i>Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Mafra</i> ; Procedimento de Gestão Administrativa da CAF; Processo de cobrança de pagamentos em atraso no âmbito da CAF, através da conferência aleatória de processos;
						2 Planear e realizar reuniões periódicas sobre o funcionamento do serviço;
						3 Sensibilizar para a obrigatoriedade de reportar factos que possam constituir infração, incompatibilidades, impedimentos e escusa.
	2 Ineficiência na gestão de recursos humanos e materiais afetos ao serviço de refeição.	Gestão	Alta	Média	Elevado	4 Planear e realizar visitas de supervisão e consequente preenchimento de <i>check-list</i> (área alimentar);
						5 Planear e realizar reuniões periódicas de avaliação do funcionamento do serviço (refeição);
						3 Sensibilizar para a obrigatoriedade de reportar factos que possam constituir infração, incompatibilidades, impedimentos e escusa.
Gestão administrativa e operacional da Creche de Mafra.	3 Favorecimento ou dos subalternização dos beneficiários.	Corrupção	Alta	Média	Elevado	6 Verificar a aplicação do <i>Regulamento da Creche da Câmara Municipal de Mafra</i> ; Procedimento de Gestão da Creche de Mafra; Processo de Cobrança da Creche de Mafra, através da conferência aleatória de processos;
						7 Planear e realizar visitas de supervisão e consequente preenchimento de <i>check-list</i> de verificação do posto de atendimento.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Atividade de potencial risco	Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Gestão administrativa e operacional da Creche de Mafra.	Ineficiência na gestão de recursos humanos e materiais afetos à Creche de Mafra.	Gestão	Alta	Média	Elevado	2 Planear e realizar reuniões periódicas de avaliação do funcionamento do serviço;
						3 Sensibilizar para a obrigatoriedade de reportar factos que possam constituir infração, incompatibilidades, impedimentos e escusa.
Atribuição de auxílios económicos a alunos carenciados.	Favorecimento ou subalternização dos beneficiários.	Corrupção	Alta	Média	Elevado	8 Verificar a aplicação da legislação em vigor e do <i>Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mafra</i> , através da conferência aleatória de processos;
						3 Sensibilizar para a obrigatoriedade de reportar factos que possam constituir infração, incompatibilidades, impedimentos e escusa.
Gestão operacional e administrativa dos Transportes Escolares.	Favorecimento ou subalternização dos beneficiários.	Corrupção	Alta	Média	Elevado	9 Verificar a aplicação do <i>Regulamento para Atribuição de Transportes Escolares</i> e do Procedimento de Gestão Administrativa dos Transportes Escolares, através da conferência aleatória de processos;
						10 Planear e realizar visitas de supervisão e consequente preenchimento de <i>check-list</i> ;
						2 Planear e realizar reuniões periódicas de avaliação do funcionamento do serviço;
						3 Sensibilizar para a obrigatoriedade de reportar factos que possam constituir infração, incompatibilidades, impedimentos e escusa.
Avaliação sistemática dos projetos integrados no Plano Anual de Atividades de modo a adequar a ação educativa à realidade municipal.	Ausência ou deficiente planeamento e avaliação dos projetos a desenvolver/desenvolvidos.	Gestão	Média	Média	Moderado	11 Monitorizar as atividades incluídas no plano anual, através da elaboração de fichas de planeamento e de relatórios.
Monitorização da Carta Educativa do Concelho de Mafra.	Deficiente identificação das necessidades.	Gestão	Baixa	Baixa	Fraco	12 Promover a monitorização da Carta Educativa.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica:		Unidade de Planeamento e Gestão da Rede Educativa Mafra Este (UPGREME)					
Atribuições:		ROSMEC – art.º 68.º					
Responsável:		Mónica Mendes					
Atividade de potencial risco		Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Gestão operacional da Componente de Apoio à Família (serviços de Refeição, Prolongamento de Horário e Atividades nas Interrupções Letivas).	1	Ineficiência na gestão de recursos humanos e materiais afetos ao serviço de refeição.	Gestão	Alta	Média	Elevado	1 Planear e realizar visitas de supervisão e consequente preenchimento de <i>check-list</i> ;
							2 Planear e realizar reuniões periódicas de avaliação do funcionamento do serviço;
							3 Sensibilizar para a obrigatoriedade de reportar factos que possam constituir infração, incompatibilidades, impedimentos e escusa.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica: Unidade de Planeamento e Gestão da Rede Educativa Mafra Oeste (UPGREMO) Atribuições: ROSMEC – art.º 69.º Responsável: Susana Marques						
Atividade de potencial risco	Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/mitigação
Gestão operacional da Componente de Apoio à Família (serviços de Refeição, Prolongamento de Horário e Atividades nas Interrupções Letivas).	1 Ineficiência na gestão de recursos humanos e materiais afetos ao serviço de refeição.	Gestão	Alta	Média	Elevado	1 Planear e realizar visitas de supervisão e consequente preenchimento de <i>check-list</i> ;
						2 Planear e realizar reuniões periódicas de avaliação do funcionamento do serviço;
						3 Sensibilizar para a obrigatoriedade de reportar factos que possam constituir infração, incompatibilidades, impedimentos e escusa.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica: Divisão de Desporto e Juventude (DDJ) Atribuições: ROSMEC – art.º 70.º Responsável: Nuno Benedito						
Atividade de potencial risco	Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Gestão administrativa e operacional dos equipamentos, afetos à área do Desporto	1 Tratamento privilegiado de utentes e/ ou entidades.	Crime conexo	Alta	Média	Elevado	1 Controlar as inscrições e cobranças dos serviços prestados.
		Crime conexo	Alta	Média	Elevado	2 Salvar o cumprimento dos regulamentos e normas aplicáveis, através da definição de circuitos prévios, integrando a validação de procedimentos por superiores hierárquicos.
	2 Ausência de recolha de receita nos postos de atendimento afetos ao desporto	Gestão	Alta	Média	Elevado	3 Verificação do cronograma de recolha de numerário por parte da entidade bancária protocolada.
Gestão administrativa e operacional dos projetos, afetos à área da Juventude.	3 Tratamento privilegiado de utentes	Crime conexo	Média	Média	Moderado	4 Controlar as inscrições e cobranças dos serviços prestados.
		Crime conexo	Alta	Média	Elevado	5 Verificar a aplicação do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo no Domínio da Música do Município de Mafra através da conferência aleatória de processos.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica:		Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro (UGIDMMC)					
Atribuições:		ROSMEC – art.º 71.º					
Responsável:		Patrícia Gomes					
Atividade de potencial risco	Descrição do risco		Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Gestão administrativa.	1	Tratamento privilegiado de técnico/ utentes e/ ou entidades.	Crime conexo	Média	Baixa	Fraco	1 Controlar a gestão de listas de espera. Envio de email trimestral para os AT e TS
			Crime conexo	Alta	Média	Elevado	2 Emissão mensal e conferência aleatória de descontos aplicados (amostra 10 utentes/ entidades)
Gestão das atividades e utilização dos espaços desportivos municipais.	2	Falta de cobrança ou cobrança indevida dos preços e taxas relativamente às cedências externas.	Gestão	Alta	Média	Elevado	3 Efetuar o controlo das cobranças associadas, de acordo com o Regulamento em vigor.
Gestão técnica	3	Incorreto processamento do pagamento aos avençados.	Crime conexo	Alta	Média	Elevado	4 Efetuar controlo de pagamento de horas referentes aos contratos em regime de avença.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica:		Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Oeste (UGIDMMO)					
Atribuições:		ROSMEC – art.º 72.º					
Responsável:		Diogo Rosa					
Atividade de potencial risco	Descrição do risco		Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Gestão administrativa.	1	Tratamento privilegiado de técnico/ utentes e/ ou entidades.	Crime conexo	Média	Baixa	Fraco	1 Controlar a gestão de listas de espera. Envio de email trimestral para os AT e TS
			Crime conexo	Alta	Média	Elevado	2 Emissão mensal e conferência aleatória de descontos aplicados (amostra 10 utentes/ entidades)
Gestão das atividades e utilização dos espaços desportivos municipais.	2	Falta de cobrança ou cobrança indevida dos preços e taxas relativamente às cedências externas.	Gestão	Alta	Média	Elevado	3 Efetuar o controlo das cobranças associadas, de acordo com o Regulamento em vigor.
Gestão técnica	3	Incorreto processamento do pagamento aos avençados.	Crime conexo	Alta	Média	Elevado	4 Efetuar controlo de pagamento de horas referentes aos contratos em regime de avença.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica: Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Este (UGIDMME) Atribuições: ROSMEC – art.º 73º Responsável: Margarida Sousa						
Atividade de potencial risco	Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Gestão administrativa.	1 Tratamento privilegiado de técnico/ utentes e/ ou entidades.	Crime conexo	Média	Baixa	Fraco	1 Controlar a gestão de listas de espera. Envio de email trimestral para os AT e TS
		Crime conexo	Alta	Média	Elevado	2 Emissão mensal e conferência aleatória de descontos aplicados (amostra 10 utentes/ entidades)
Gestão das atividades e utilização dos espaços desportivos municipais.	2 Falta de cobrança ou cobrança indevida dos preços e taxas relativamente às cedências externas.	Gestão	Alta	Média	Elevado	3 Efetuar o controlo das cobranças associadas, de acordo com o Regulamento em vigor.
Gestão técnica	3 Incorreto processamento do pagamento aos avençados.	Crime conexo	Alta	Média	Elevado	4 Efetuar controlo de pagamento de horas referentes aos contratos em regime de avença.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica:		Unidade de Juventude (UJ)				
Atribuições:		ROSMEC – art.º 74.º				
Responsável:		Isabel Ramalhete				
Atividade de potencial risco	Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Avaliação sistemática dos projetos, de modo a verificar a sua adequação às necessidades dos jovens.	1 Ausência ou deficiente planeamento e avaliação dos projetos a desenvolver/desenvolvidos.	Gestão	Média	Média	Moderado	1 Monitorizar as atividades incluídas no plano anual, através da elaboração de fichas de planeamento e de relatórios.
Atribuição de bolsas de estudo no domínio da Música.	2 Favorecimento ou subalternização dos beneficiários	Corrupção	Alta	Média	Elevado	2 Verificar a aplicação do <i>Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo no Domínio da Música do Município de Mafra</i> através da conferência aleatória de processos.
Gestão operacional das atividades, projetos e programas desenvolvidos pela unidade da juventude.	3 Favorecimento ou subalternização dos beneficiários.	Gestão	Alta	Média	Elevado	3 Sensibilizar para a obrigatoriedade de reportar factos que possam constituir infração, incompatibilidades, impedimentos e escusa.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica:		Núcleo de Apoio Técnico (NAT)				
Atribuições:		ROSMEC – art.º 75.º				
Responsável:		Margarida Infante				
Atividade de potencial risco	Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Arquivar, organizar e encaminhar o despacho da correspondência expedida e recebida no Departamento, bem como de informações ou outros documentos que impliquem resposta a terceiros ou encaminhamento interno na Câmara Municipal.	1 Incumprimento dos procedimentos administrativos.	Gestão	Média	Média	Moderado	1 Registrar e tramitar toda a documentação existente (produzida, recebida e enviada) no SGD.
Assegurar o correto acompanhamento dos processos administrativos do DEDJ a deliberar pelo órgão executivo.	2 Incumprimento dos procedimentos administrativos.	Gestão	Média	Média	Moderado	2 Criar alertas cíclicos e posterior envio de mensagem aos Chefes de Divisão, a solicitar os assuntos com antecedência em relação às datas fixadas para reuniões de Câmara.
Assegurar o atendimento telefónico com qualidade e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação de informação dos assuntos tramitados no departamento, tendo em conta a satisfação do interesse do munícipe.	3 Prestação de informação deficiente e/ ou errada aos munícipes.	Gestão	Média	Média	Moderado	3 Sensibilizar os trabalhadores para o cumprimento dos deveres profissionais e para as consequências da violação do segredo profissional.

12. SIGLAS

CMM - Câmara Municipal de Mafra
CP - Código Penal
CPC - Conselho de Prevenção da Corrupção
DA - Divisão de Ambiente
DAG - Departamento de Administração Geral
DAJ - Divisão de Assuntos Jurídicos
DCRIP - Divisão de Comunicação, Relações Internacionais e Protocolo
DETC - Divisão de Desenvolvimento Económico, Turismo e Cultura
DDJ - Divisão de Desporto e Juventude
DDS - Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico
DE - Divisão de Educação
DEDJ - Departamento de Educação, Desporto e Juventude
DEPO - Divisão de Energia e Parque e Oficinas
DF - Departamento Financeiro
DGF - Divisão de Gestão Financeira
DGU - Divisão de Gestão Urbanística
DISSEH - Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação
DOM - Divisão de Obras Municipais
DOMA - Departamento de Obras Municipais e Ambiente
DPC - Divisão de Proteção Civil
DPOT - Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território
DRH - Divisão de Recursos Humanos
DS - Divisão de Segurança
DSI - Divisão de Sistemas de Informação
DUPGT - Departamento de Urbanismo e de Planeamento e Gestão Territorial
EDOC - Sistema de Gestão Documental
GAP - Gabinete de Apoio à Presidência
MENAC - Mecanismo Nacional Anticorrupção
NAT - Núcleo de Apoio Técnico
NATA - Núcleo de Apoio Técnico Administrativo
NCI - Norma de Controlo Interno
PPR - Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas
RGPC - Regime geral de prevenção da corrupção
ROSMEC - Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, sua Estrutura e Competências
SFTOT - Serviços de Fiscalização Técnica e do Ordenamento do Território
SMPC - Serviço Municipal de Proteção Civil
SPM - Serviço de Polícia Municipal
UAC - Unidade de Atendimento ao Cidadão
UAIMA - Unidade de Auditoria Interna e Modernização Administrativa
UAJ - Unidade de Apoio Jurídico
UAMPMU - Unidade de Arquivo Municipal e Património Mundial da UNESCO
UAOU - Unidade Administrativa de Operações Urbanísticas
UC - Unidade de Cultura
UCG - Unidade de Controle de Gestão
UCPA - Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento
UD - Unidade de Desporto
UDEA - Unidade de Desenvolvimento Económico e Associativo
UDS - Unidade de Desenvolvimento Social
UEP - Unidade de Estudos e Planeamento
UEV - Unidade de Espaços Verdes
UGF - Unidade de Gestão de Frota
UGIDMMC - Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro
UGIDMME - Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Este
UGIDMMO - Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Oeste
UGP - Unidade de Gestão do Património

UGU - Unidade de Gestão Urbanística

UI - Unidade de Infraestruturas

UIIT - Unidade de Informação e Inteligência Territorial

UJ - Unidade de Juventude

ULD - Unidade de Licenciamentos Diversos

UM - Unidade de Mobilidade

UP - Unidade de Projetos

UPED - Unidade de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento

UPGREME - Unidade de Planeamento e Gestão da Rede Educativa Mafra Este

UPGREMO - Unidade de Planeamento e Gestão da Rede Educativa Mafra Oeste

URU - Unidade de Reabilitação Urbana

USAACAM - Unidade de Sustentabilidade Ambiental, Alterações Climáticas, Agricultura e Mar

UT - Unidade de Turismo

13. REFERÊNCIAS

- Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro de 2008 - [Diploma foi revogado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro](#);
- Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho de 2009 – CPC;
- Proposta de estrutura de plano de risco - CPC;
- Questionário Sobre a Avaliação de Riscos – CPC;
- Relatório Síntese do Questionário Sobre a Avaliação de Riscos – CPC;
- Plano Tipo de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas - Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP);
- Prevenir a Corrupção - Um Guia Explicativo sobre a Corrupção e Crimes Conexos - Gabinete para as Relações Internacionais Europeias e de Cooperação do Ministério da Justiça;
- Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção;
- NCI - Norma de Controlo Interno da CMM;
- Normas de Execução Orçamental;
- ROSMEC - Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, sua Estrutura e Competências da CMM;
- Manual da Qualidade da CMM;
- Mapas de Processo, no âmbito da Qualidade;
- Recomendação do CPC, de 7 de novembro de 2012 – Gestão de conflitos de interesses no setor público;
- Recomendação n.º 1/2015, de 13 de janeiro de 2015 – CPC (Prevenção de riscos de corrupção na contratação pública);
- Recomendação n.º 3/2015, de 1 de julho de 2015 – CPC;
- Plano de prevenção de riscos de gestão, incluindo os riscos de corrupção da Direcção-Geral do tribunal de contas (DGTC), Sede e Secções Regionais.
- Recomendação n.º 4/2019, de 02 de dezembro de 2019 - Conselho de Prevenção da Corrupção (Prevenção de riscos de corrupção na contratação pública);
- Recomendação n.º 2/2020, de 14 de maio de 2020 - Conselho de Prevenção da Corrupção (Prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas no âmbito das medidas de resposta ao surto pandémico da COVID-19);
- Recomendação n.º 3/2020, de 17 de julho de 2020 - Conselho de Prevenção da Corrupção (Gestão de conflitos de interesses no setor público);
- Código de Ética e Conduta do Município de Mafra;
- Resolução da Assembleia da República n.º 4/2021 (Recomenda ao Governo a prevenção de riscos de corrupção durante a pandemia);

- Lei n.º 4/2022, de 6 de janeiro - Procede ao alargamento das obrigações declarativas dos titulares de cargos políticos e de altos cargos públicos, alterando a Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.
- Recomendação n.º 2/2022, de 01 de abril de 2022 - Conselho de Prevenção da Corrupção (boas práticas de cibersegurança);
- Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro - Cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção;
- Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro 2021 - Regime geral de proteção de denunciante.

14. ANEXOS

ANEXO I – Ficha de planeamento e controlo de execução do PPRGICIC



FICHA DE PLANEAMENTO E CONTROLO DA EXECUÇÃO
PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Unidade Orgânica: _____

Ano: _____

PLANEAMENTO							CONTROLO DE EXECUÇÃO			
Medida		Resp.	Cronograma				Estado de realização	Data de conclusão	Obs.	Identificação da evidência
N.º	Descrição		1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim				

N.º medidas previstas 0
N.º medidas realizadas 0
% execução #DIV/0!

Cronograma: NA - Não Aplicável (pelo menos no período em apreço); Medidas planeadas - P; Medidas não planeadas e/ou não planeáveis - X; Planeamento desconhecido (Não dependente da unidade orgânica) - ?;

Estado de Realização: R - Realizada; NR - Não Realizada; EC - Em Curso; NM - Não monitorizada; NA - Não aplicável

Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:
X _____	X _____	X _____

Nota: As afirmações produzidas nesta ficha correspondem com exactidão à realidade procedimental do momento, pelo que, na impossibilidade de anexar a evidência (suporte papel ou electrónico) da adopção da medida, se assume que a mesma foi cumprida.



265 21

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**PARECER**

Concordo com o proposto. Remeto à Consideração do Sr. Presidente.

29./11./2022

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de deliberação pelo Órgão Executivo.

...../...../.....

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com o teor da informação.

29./11./2022

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

5/12/22

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2022/16646

ASSUNTO: Processo de Transporte escolar não enquadrável no Regulamento Municipal: Atribuição de transporte escolar para frequência de estabelecimento de ensino fora do concelho de Mafra (outras escolas).

Para o ano letivo de 2022/2023, foi rececionado um pedido para comparticipação do transporte escolar, respeitante a aluna residente no concelho de Mafra, que não se enquadra no artigo 1.º (âmbito) do *Regulamento para Atribuição de Transportes Escolares* do Município de Mafra, por frequentar estabelecimento de ensino fora do Concelho, devido à inexistência de oferta educativa/formativa compatível com o curso escolhido (*ensino profissional - Curso Técnico de Serviços Jurídicos*), conforme quadro em anexo.

Assim, considerando que a aluna em questão se encontra abrangida pela escolaridade obrigatória, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto (*a escolaridade obrigatória cessa com a obtenção do diploma de curso conferente de nível secundário de educação; ou, independentemente da obtenção do diploma de qualquer ciclo ou nível de ensino, no momento do ano escolar em que o aluno perfaça 18 anos de idade*);

anexo X



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Considerando, também, que a frequência deste percurso escolar, através de curso de educação e formação, ensino profissional, se revela como um meio primordial de inclusão da aluna no sistema educativo, contrariando indubitavelmente a tendência para o abandono escolar e incentivando a orientação para ofertas educativas adaptadas aos interesses, motivações e aspirações da aluna;

Considerando, ainda, que os parceiros educativos do Município de Mafra prosseguem os objetivos do sucesso escolar e que a escolha da área de estudos, até ao cumprimento da escolaridade obrigatória, não é alheia a esse sucesso escolar;

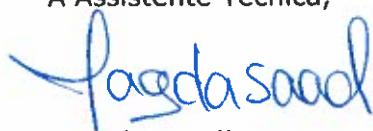
Propõe-se que a comparticipação do transporte escolar se realize na mesma percentagem do apoio que a aluna teria caso frequentasse o estabelecimento de ensino do Concelho, mediante conjugação com os apoios estatais (*passse 4 18@escola.tp*), estimando-se o encargo mensal de 30,00€ (trinta euros) e um encargo total, para o ano letivo de 2022/2023, de 240,00€ (duzentos e quarenta euros), nos seguintes termos:

Ensino Secundário	Câmara	Família	IMT
Sem escalão	75%	0%	25%

N.º do Processo	Local de embarque	Estabelecimento de ensino	Curso	Ano de Escolaridade	Escalão de Ação Social Escolar	Valor mensal do passe	Valor comparticipado pelo IMT	Estimativa da comparticipação mensal da Câmara Municipal	Estimativa para o ano letivo de 2022/2023 de dez./22 a jul./23 (8 meses)	Encargo mensal da família
12155	Póvoa da Galega	IDS-Instituto para o Desenvolvimento Social	Técnico de Serviços Jurídicos	10º	Sem escalão	40,00 €	10,00 €	30,00 €	240,00 €	- €

Mafra, 29 de novembro de 2022.

A Assistente Técnica,


(Magda Saad)



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 9926

Município de Mafra

Data: 30/11/2022

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2022/244)

Entidade: Consumidor Final

Original

Serviço Emissor	O (a) responsável pela Divisão Financeira	O Órgão Competente para autorizar a Despesa
MARIA IVONE FRANCO CARDOSO Assinado de forma digital por MARIA IVONE FRANCO CARDOSO DN: cn=IP, ou=Câmara de Mafra, ou=Autarquia Quilómetros de Câmara, ou=Câmara Municipal, ou=BANCO CARDOSO serial=1000000000, email=ivonefranco@cm-mafra.pt, ou=MAFRA IVONE FRANCO CARDOSO Dn: 2022.11.30 16:32:19 Z	CÂNDIDA MARIA TROCAS JACINTO Assinado de forma digital por CÂNDIDA MARIA TROCAS JACINTO Dados: 2022.11.30 16:32:19 Z	

Observações: Processo de Transporte escolar não enquadrável no Regulamento Municipal: Atribuição de transporte escolar para frequência de estabelecimento de ensino fora do concelho de Mafra (outras escolas) – 240,00€-Email Madga 29/11/2022

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	240,00		010501	000	000000	000	0104080202		EUR
0251	Cabimentos registados		240,00	010501	000	000000	000	0104080202		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA20220000244	1	010501	000	000000	000	0104080202		9926	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Orçamento Inicial:	21.000,00	Reforços / Anulações:	16.400,00	Dotação Corrigida:	37.400,00	Cativos / Descativos:	0,00	Orç Lq. Cativos:	37.400,00	Despesas Cabimentadas:	36.682,28
Despesas Pagas:	12.840,33	Despesas Cab. não comprometidas:	24.021,95	Despesas Compr. não pagas:	60,00	Dotação Disponível:	717,72	Valor a Cabimentar:	240,00	Dotação disp. atualizada:	477,72

Projeto: PAM.2014.0009 - Transportes Escolares

TOTAL CABIMENTADO:	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------	--------	------	------	------	------	------



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. Proposto que o
assunto seja para o
05/12/22. *Alfonso*

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o
assunto seja objeto de de-
liberação pelo órgão executivo.

29/11/2022

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com o proposto, que submeta
29/11/2022 à consideração superior.

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunião

5/12/22

O Presidente da Câmara,

Hélder Sousa Silva

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2022/16638

ASSUNTO: Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mafra – atribuição de Fundo de Maneio para 2023

A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mafra visa a promoção dos direitos e a proteção das crianças e jovens residentes no Concelho de Mafra. A sua intervenção é regida pela Lei n.º 147/99 de 01 de setembro, na sua redação atual, que determina, no artigo 14.º, os apoios a prestar pelos Municípios, nos quais se inclui o apoio financeiro traduzido na atribuição de um Fundo de Maneio “destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, nos termos a definir pela Comissão Nacional”.

Destes termos resulta que cabe ao Município de Mafra constituir um Fundo de Maneio para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mafra, no valor mensal de 153,15€ (cento e cinquenta e três euros e quinze cêntimos).

anexo XI



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Dando cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua redação atual e considerando o disposto no artigo 32.º (Despesas em conta de fundos de maneiio) do Regime da Administração Financeira do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação vigente, no artigo 15.º (Fundos de maneiio) do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, na sua redação atual, e artigo 10.º (Fundo de maneiio) do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, bem como o estabelecido no ponto 2.3.4.3 das considerações técnicas do POCAL, aprovado pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro;

Propõe-se a atribuição de um Fundo de Maneio à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mafra, para o ano de 2023, no valor mensal de 153,15€ (cento e cinquenta e três euros e quinze cêntimos). Mais se propõe que o presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mafra seja o responsável pela gestão do fundo de maneiio, designadamente no que respeita à administração da verba atribuída, à obtenção dos comprovativos de despesa que deverão ter o número de identificação fiscal do município de Mafra, à entrega destes comprovativos e respetivo Mapa nos serviços de Contabilidade e à reposição do fundo de maneiio até 31 de dezembro de cada ano.

Rúbrica	Designação	Valor
020121	Aquisição de Bens	100€
020225	Aquisição de Serviços	53,15€

Mafra, 29 de novembro de 2022

A Dirigente da Unidade de Desenvolvimento Social

(Paula Santos)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. De acordo que o
assunto não necessita
de recurso do
Orgão Executivo

2022/12/05

O(A) Vereador(a),

DESPACHO

5.12.22

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a informação para a atribuição do apoio financeiro às Associações e Clubes para deslocações a eventos e competições em 2023.

02.12.22

O(A) Chefe de Divisão

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2022/16773

ASSUNTO: Atribuição de apoio financeiro às Associações e Clubes para deslocações a eventos e competições – 2023

O movimento associativo representa um papel fundamental no município com manifestações históricas, culturais, desportivas, de cidadania e de desenvolvimento, que constituem um vetor decisivo na construção do futuro da comunidade.

As Associações resultam sempre de uma conjugação de esforços, em primeiro lugar dos fundadores e depois de todos os associados. Se por um lado a origem de uma associação acaba por ser comum a todas, decorrente de um interesse comum, por outro, o seu fim, o seu objetivo, já pode ser o mais diversificado, levando a que existam as mais variadas associações (culturais, recreativas, desportivas, juvenis, defesa do ambiente e património, desenvolvimento local...).

anexo VII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Apesar dos esforços desenvolvidos, muitas Associações vêm-se confrontadas com dificuldades para garantir a sua sustentabilidade financeira para a manutenção e desenvolvimento dos seus projetos.

Cientes das dificuldades com que as Associações se deparam na prossecução dos seus objetivos e dos condicionalismos que enfrentam, a Câmara Municipal tem vindo a apoiar o Associativismo, quer disponibilizando infraestruturas e equipamentos para o desenvolvimento das respetivas atividades, quer através da atribuição de participações financeiras.

Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal *"Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;"* e *"apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças."*

Assim, à semelhança do preconizado para o ano de 2022, considerando a relevância da participação destas Associações em diversos eventos e competições, não só pelo reconhecimento, mas também pela representação do Concelho de Mafra, propõe-se a atribuição de apoios até 600,00€ (seiscentos euros), por cada escalão/modalidade/associação ou por cada grupo de 55 elementos, o que corresponde a uma distância percorrida, previsível, acumulada até 450 km em transporte coletivo, para o ano de 2023.

Face ao exposto e de forma a agilizar o procedimento de atribuição da comparticipação financeira a cada Associação, propõe-se ainda a criação de uma bolsa de apoio no valor de 46.200,00€ (quarenta e seis mil e duzentos euros), com vista a apoiar as referidas deslocações.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

O valor apresentado foi calculado com base no número de atletas/associados contemplados no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo (PAA), cerca de 4.200, conjugado com a capacidade do transporte coletivo.

Poderão ainda ser objeto deste apoio outras associações concelhias que, não apresentando candidatura ao PAA, façam parte do Registo Municipal de Associações do Concelho de Mafra.

Mais se propõe, que a transferência seja efetivada após envio de pedido formal, com a identificação do grupo, destino da deslocação e evidência da despesa.

Mafra, 02 de dezembro de 2022

A Dirigente da Unidade de Desenvolvimento Económico e Associativo

Rita Xavier

Município de Mafra

Entidade: **Consumidor Final**

Original

Observações: CABIMENTO PRÉVIO PARA: "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES PARA DESLOCAÇÕES A EVENTOS E COMPETIÇÕES - ANO DE 2023" (EMAIL UDEA DE 30/11/2022).

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
001	Cabimentos períodos futuros- Orçamento	46.200,00		010102	000	000000	000	01040701		EUR
002	Cabimentos períodos futuros- Assumidos		46.200,00	010102	000	000000	000	01040701		EUR

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA20220000245	1	010102	000	000000	000	01040701		9989	0,00	46.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Inicial:	1.344.680,00	Reforços / Anulacões:		448.370,00	Dotação Corrigida:	1.793.050,00		Cativos / Descativos:	0,00	Orç Liq. Cativos:	1.793.050,00	Despesas Cabimentadas:	1.680.074,78	
Despesas Pagas:	1.510.147,44	Despesas Cab. não comprometidas:		97.633,77	Despesas Compr. não pagas:	72.293,57		Dotação Disponível:	112.975,22	Valor a Cabimentar:	0,00	Dotação disp. atualizada:	112.975,22	

TOTAL CABIMENTADO:	0,00	46.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------	------	-----------	------	------	------	------



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. Deponho que o
assunto seja remetido à
reunião do
Orgão Executivo

2022/12/05

O(A) Vereador(a),

Hmphi

DESPACHO

A remissão

...../...../.....

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Emendo com a informação, no âmbito de atribuição do setor financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de St. Isidoro.

02/12/2022

Para despacho superior.

O(A) Chefe de Divisão

5,12,22

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2022/16778

ASSUNTO: Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo Isidoro - Atribuição de apoio financeiro.

A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo Isidoro, vem solicitar o apoio da Câmara Municipal, para a realização de obras de requalificação e restauro na escultura de São João Baptista.

Considerando a importância da escultura, integrada na Capela de Ribamar, incluída no Inventário municipal do património histórico a proteger, apesar das diligências tomadas pela referida comissão, não lhes é possível reunir as verbas necessárias, para a realização do restauro;

Considerando que nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, cabe à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente

anexo XIII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

E da alínea t) também do n.º 1 do mesmo artigo, compete à Câmara Municipal assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município;

Assim, propõe-se a atribuição de uma verba no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros) à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo Isidoro, com vista a apoiar o restauro da escultura de São João Baptista.

Mafra, 2 de dezembro de 2022

A Dirigente da Unidade de Desenvolvimento Económico e Associativo

Rita Xavier

ORÇAMENTO

CONSERVAÇÃO E RESTAURO ESCULTURA DE SÃO JOÃO BAPTISTA

CAPELA DE RIBAMAR

INTRODUÇÃO

O objeto da presente proposta consiste na apresentação do orçamento para a conservação e restauro da imagem de São João baptista da capela de Ribamar após a realização de janelas de sondagem.

DESCRIÇÃO

Imagem de vulto perfeito representando São João baptista, menino, Imagem plena de movimento com corpo em posição frontal, com a perna direita atrás e a esquerda adiantad, o braço direito aponta para baixo à esquerda para o cordeiro e o esquerdo encontra-se levantado, o rosto olha em frente, apresenta olhos de vidro azuis e cabelos ondulados. A imagem apresenta-se sobre um rochedo de onde sai um coto de tronco de arvore, encontra-se vestido com pele de carneiro muito volumosa de farripas ondeantes, que cobre o ombro esquerdo é cingida à cintura com corda, e sobre o joelho direito com um pequeno atilho. Do seu lado esquerdo e apoiado sobre a perna esquerda surge o cordeiro, figura estática a olhar para o menino. Com a mão esquerda segura o estandarte. Imagem executada em madeira possivelmente em meados do sec. XVIII. Encontra-se com repolicromia recente.

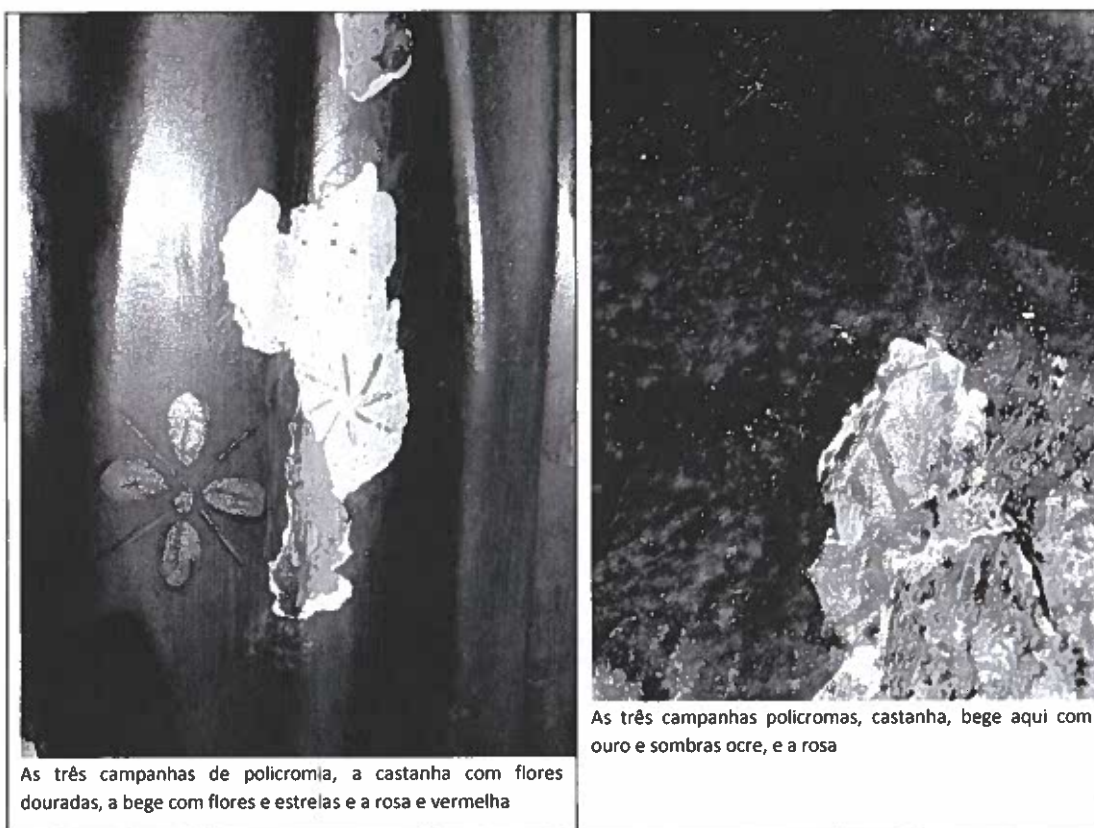


Estado actual da escultura

ESTUDO DOS ESTRATOS

Das sondagens efetuadas na escultura, podemos aferir que esta já foi intervencionada por diversas vezes, entre repolicromias e repintes. Conseguimos isolar três policromias a original constituída por tons rosa e vermelho possivelmente um adamascado, uma policromia bege com flores e estrelas amarelas e a repolicromia actual. O cordeiro apresenta apenas uma repolicromia, originalmente era prateada e posteriormente voltou a ser prateada é possível que o cordeiro não seja o original pois apresenta uma qualidade artística inferior.

Todas as sondagens foram efectuadas em áreas não visíveis e aproveitando lacunas pre-existentes pelo que é preciso um estudo mais aprofundado para tirar conclusões





Barriga do cordeiro onde é possível observar duas campanhas, a prata original, uma pintura vermelha para imitar bollus e aplicação de nova prata e goma laca vermelha



Base da escultura com a cam+anha original a imitar lioz vermelho, a segunda campanha em verde e azul e a actual em rosa e laranja

ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Habitualmente a aplicação de repolicromia é efectuada em duas situações, ou a policromia original está em mau estado, ou há uma mudança de gosto e é feita uma actualização da imagem. Neste caso parece-nos que a policromia original está em mau estado de conservação e a segunda repolicromia pode estar em melhor estado de conservação, as sondagens foram efectuadas na parte posterior da imagem, onde normalmente havia uma preocupação menor, pois esta área a maior parte do tempo encontrava-se oculta, quando a imagem esta no altar.

TRATAMENTO PROPOSTO

O levantamento da policromia será efectuado a seco, recorrendo a bisturi e lupa, uma vez que devido ao seu mau estado de conservação as policromias reagem à limpeza química.

Levantamento mecânico, da primeira policromia e avaliação ou não da possibilidade de chegar à policromia original.

Fixação de policromia em destacamento

Consolidação de fissura estrutural do braço direito e que percorre na vertical a escultura.

Aplicação e nivelamento de massas pontual

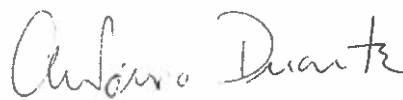
Reintegração cromática pontual

Aplicação de protecção final

Prazo de execução: dois meses

Orçamento: 5.400.00€ mais IVA à taxa legal em vigor.

Com os melhores cumprimentos,



António Duarte
(Conservador-restaurador)

Município de Mafra

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2022/250)

Entidade: **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTO**

Original

Serviço Emissor MARIA IVONE FRANCO CARDOSO Assinado de forma digital por MARIA IVONE FRANCO (11) 45814762 [1] 199 - 11 45814762 e 1 45814762 em Assinatura Qualificada de Emissão em: 11/04/2022 por: MARIA IVONE FRANCO (11) 45814762, gestor(a): MARIA IVONE FRANCO (11) 45814762 em: 11/04/2022 por: MARIA IVONE FRANCO (11) 45814762 Data: 11/04/2022 12:43:46 Z	O (a) responsável pela Divisão Financeira CÂNDIDA MARIA TROCAS JACINTO Assinado de forma digital por CÂNDIDA MARIA TROCAS JACINTO Dados: 2022.12.06 12:43:46 Z	O Órgão Competente para autorizar a Despesa
---	---	---

Observações: CABIMENTO PRÉVIO PARA: "COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTO ISIDORO - IGREJA DE RIBAMAR PARA APOIO AO RESTAURO DA IMAGEM DO SANTO PADROEIRO "

(EMAIL DE 30/11/2022 - UDEA) \Segundo a alinea o) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12/09.

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	4.000,00		010102	000	000000	000	01080701		EUR
0251	Cabimentos registados		4.000,00	010102	000	000000	000	01080701		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Econômica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA20220000250	1	010102	000	000000	000	01080701		10017	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Inicial:	50.000,00	Reforços / Anulações:		340.040,00		Dotação Corrigida:	390.040,00	Cativos / Descativos:	0,00		Orç Liq. Cativos:	390.040,00	Despesas Cabimentadas:	381.521,32
Despesas Pagas:	220.479,70	Despesas Cab. não comprometidas:		62.729,81		Despesas Compr. não pagas:	102.311,81	Dotação Disponível:	8.518,68		Valor a Cabimentar:	4.000,00	Dotação disp. atualizada:	4.518,68

Projeto: PPI.2022.0047 - Transferências de Capital

TOTAL CABIMENTADO:	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---------------------------	-----------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

275
34

PARECER

Concordo. Proporho que o assunto seja reunido à reunião do Grupo Desportivo.

2022/12/05

O(A) Vereador(a),

concordo. Proporho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

05/12/2022

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a informação no âmbito do apoio ao Grupo Desportivo União Ericeirense.

05/12/2022

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunião

5/12/22

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2022/16876

ASSUNTO: Grupo Desportivo União Ericeirense - Atribuição de apoio financeiro

O Grupo Desportivo União Ericeirense, constitui-se como coletividade de referência na freguesia da Ericeira, promovendo a prática desportiva e o desenvolvimento pessoal e social dos seus atletas e da comunidade em geral.

De forma a dar continuidade ao projeto desenvolvido, vem o referido grupo solicitar o apoio da Câmara Municipal, na substituição da cobertura da bancada coberta do estádio Henrique Tomás Frade, de forma a reunir as condições de segurança de todos os que visitam esta instalação.

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, cabe à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente

anexo XIV



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Reconhecendo o esforço desenvolvido pelo clube, propõe-se a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 8.000,00€ (oito mil euros) com vista à substituição da cobertura da bancada coberta do estádio Henrique Tomás Frade.

Mafra, 5 de dezembro de 2022

A Dirigente da Unidade de Desenvolvimento Económico e Associativo

Rita Xavier

Marisa Pinto

Assunto: FW: Pedido apoio substituição cobertura bancada GDUE

De: Academia GDUE <academia.gduericeirense@gmail.com>

Enviada: 22 de novembro de 2022 12:52

Para: Pedro Carmo Silva <pedrocarmosilva@cm-mafra.pt>

Assunto: Pedido apoio substituição cobertura bancada GDUE

Exmo. Sr.Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Sr. Eng. Hélder Sousa Silva

Como é do conhecimento de v.exa. o G.D.U.E. através de uma candidatura ao IPDJ no âmbito do Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas – PRID, foi beneficiado com uma verba para a substituição da cobertura da bancada coberta do estádio Henrique Tomás Frade. No seguimento do enquadramento pandémico e à subida de preços dos materiais de construção, verificamos que a estimativa orçamental enviada aquando da nossa candidatura, se encontra desfasada da realidade atual no que concerne aos valores unitários dos materiais e mão de obra, orçamentados pré-pandemia e pré-guerra.

Deste modo, temos vindo a diligenciar com outros prestadores de serviços na área da construção, onde temos verificado que realmente os valores para a execução dos trabalhos não se coadunam com os valores estimados à data da nossa candidatura.

Temos neste momento orçamentos a rondar os 26.000€ mais iva (31.980€) e o apoio do IPDJ reflete se em 11.900€ (já atribuídos) + 2500€ (na apresentação de provas do trabalho realizado)

Assim, venho por este meio verificar junto de v.exa. se existe a possibilidade de algum tipo de apoio no valor em falta, sensivelmente 8.000€ por parte da edilidade camarária a que nos possamos candidatar de modo a colmatar os valores de desfasamento financeiro em cima exposto, todo o restante valor em falta, 9.580€ será suportado pelo GDUE.

Nota: Caso o GDUE não consiga executar a obra pelo qual se candidatou, terá de fazer a devolução do valor já atribuído pelo IPDJ (11.900€)

Despeço-me, aguardando a sua melhor análise ao nosso problema.

Cumprimentos,

Mário Claro

Pres. Da Direção do G.D.U.E.

918211819

Ericeira

--

www.gdue.pt

www.facebook.com/gdue/oficial

Município de Mafra

Documento: **Pedido de Cabimento CTB (CABA/2022/246)**

Entidade: **GRUPO DESPORTIVO UNIÃO ERICEIRENSE**

Original

Serviço Emissor MARIA IVONE FRANCO CARDOSO Assinado de forma digital por MARIA IVONE FRANCO CARDOSO DN: cn=Maria Ivone Franco Cardoso, ou=Secretaria do Estado, ou=Estado da Paraíba, c=BRASIL, email=mariafranco@sesta.pb.gov.br, serial=107689, version=3, c=Brasil, o=Ministério da Justiça, ou=ICP- Brasil	O (a) responsável pela Divisão Financeira CÂNDIDA MARIA TROCAS JACINTO Assinado de forma digital por CÂNDIDA MARIA TROCAS JACINTO Dados: 2022.12.02 16:05:01 Z	O Órgão Competente para autorizar a Despesa
--	--	---

Observações: CABIMENTO PRÉVIO PARA: "COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO GRUPO DESPORTIVO UNIÃO ERICEIRENSE PARA APOIO À SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA BANCADA" (EMAIL SENHOR VEREADOR HUGO DE 25/11/2022).

ORCAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	8.000,00		010102	000	000000	000	01080701		EUR
0251	Cabimentos registados		8.000,00	010102	000	000000	000	01080701		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA20220000246	1	010102	000	000000	000	01080701		9990	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Orçamento Inicial:	50.000,00	Reforços / Anulações:	340.040,00	Dotação Corrigida:	390.040,00	Cativos / Descativos:	0,00	Orç. Liq. Cativos:	390.040,00	Despesas Cabimentadas:	373.521,32
Despesas Pagas:	220.479,70	Despesas Cab. não comprometidas:	58.729,81	Despesas Compr. não pagas:	102.311,81	Dotação Disponível:	16.518,68	Valor a Cabimentar:	8.000,00	Dotação disp. atualizada:	8.518,68

Projeto: PPI.2022.0041 - Transferências de Capital

TOTAL CABIMENTADO:	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---------------------------	-----------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com o proposto. Submete-se à consideração superior.

02/12/2022

X Dulce Lourenço

Dulce Lourenço

Diretora do Departamento Financeiro

Assinado por: DULCE MARIA DUARTE LOURENÇO

DESPACHO

Aprovo, nos termos do n.º 3 do art.º 35 do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, a título excecional, no sentido de garantir a concretização da cronologia de trabalhos da empreitada em apreço e por não ser possível reunir a Câmara (órgão competente para autorizar a despesa), para em tempo útil pronunciar-se sobre as listas de erros e omissões apresentados pelos interessados do procedimento em apreço, **a pronúncia sobre os erros e omissões**, de acordo com análise espelhada pelo júri do procedimento, em ata de 2 de dezembro de 2022, nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

02/12/2022

X

Hélder Silva

Presidente da Câmara

Assinado por: Hélder Sousa Silva

INFORMAÇÃO Interno/2022/16719

ASSUNTO: CPE 6/2022 - Concurso Público, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada para a execução da "**Instalação Museu Nacional da Música**": Pronúncia sobre e Erros e Omissões.

Na sequência da Deliberação da Câmara Municipal, datada de 11 de novembro do presente ano, exarada ao abrigo dos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação repristinada pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 30 de março, através da qual foi determinada a abertura de procedimento por **Concurso Público**, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada para a execução da "**Instalação do Museu Nacional da Música**" cuja publicitação de anúncio em sede

anexo XV



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

de Diário da República Eletrónico ocorreu a 16 de novembro de 2022 (Anúncio de procedimento n.º 14961/2022).

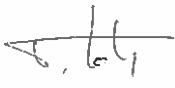
Nos termos do referido despacho delegaram-se, no júri do procedimento, as competências inerentes ao procedimento concursal, à exceção da pronúncia sobre eventuais erros e omissões identificados pelos interessados, bem como sobre a decisão de adjudicação, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP.

Sendo que nos termos da alínea b) do n.º 5 do art.º 50.º, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao prazo fixado no convite ou no programa de concurso, o órgão competente para a decisão de contratar, ou o órgão para o efeito indicado nas peças do procedimento, deve prestar os esclarecimentos solicitados.

Ora, sendo, nos termos da alínea b) do referido n.º 1 do art.º 50.º, competência exclusiva do órgão competente para autorizar a despesa a resposta ou pronúncia relativamente aos erros e omissões apresentados pelos interessados, submete-se a análise efetuada pelo júri, aos respetivos erros e omissões identificados pelos interessados no âmbito do procedimento em apreço, no sentido de ser garantida a devida aprovação da referida pronúncia, conforme proposta plasmada na ata de 2 de dezembro do júri do procedimento.

Junta-se em anexo a ata do júri, datada de 2 de dezembro de 2022.

02/12/2022

X 

Vasco Mota

Dirigente UCPA

Assinado por: VASCO BRUNO MOTA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ATA DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E LISTA DE ERROS E OMISSÕES

Concurso Público para:

“Instalação do Museu Nacional da Música - Palácio Nacional de Mafra”

Ao 02.º (segundo) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas dez horas, reuniu o Júri, nomeado por deliberação da Câmara Municipal de 11 (onze) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, constituído pela Presidente do Júri, Albertina Rodrigues, Técnica Superior, a desempenhar funções na Direção-Geral do Património Cultural, pelo 3.º Vogal Suplente, Tiago Jorge, Técnico Superior, a desempenhar funções na Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal de Mafra, em substituição do 1º Vogal, Luis Marreiros, Técnico Superior da Direção-Geral do Património Cultural; pelo 2.º Vogal, António Sousa Fernandes, Diretor do Departamento de Obras Municipais e Ambiente da Câmara Municipal de Mafra, pelo 3.º Vogal, Vasco Mota, Dirigente da Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento da Câmara Municipal de Mafra, e pela 4.ª Vogal Suplente, Mariana Graça, Técnica Superior a desempenhar funções da Unidade de Apoio Jurídico da Câmara Municipal de Mafra, em substituição da 4.º Vogal, Cátia Sousa, Dirigente da Unidade de Assuntos Jurídicos da Câmara Municipal de Mafra, para, ao abrigo do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, doravante designado abreviadamente por CCP, proceder à análise dos pedidos de esclarecimentos apresentados através da plataforma de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante, pela interessada **TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A.**, em 23 (vinte e três) e 24 (vinte e quatro) de novembro, e da lista de erros e omissões apresentada em 23 (vinte e três) de novembro.-----

1 – DOS ESCLARECIMENTOS: -----

Determina o n.º 1 do artigo 50.º, do CCP, na sua redação aplicável, que *“no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento (...)”*.-----

Por sua vez, a alínea a) do n.º 5 do mesmo artigo 50.º dispõe que: *Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao prazo*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

fixado no convite ou no programa de concurso: a) O órgão competente para a decisão de contratar, ou o órgão para o efeito indicado nas peças do procedimento, deve prestar os esclarecimentos solicitados.-----

Assim, o júri deliberou, por unanimidade, **esclarecer os interessados nos seguintes termos:** -----

A) Analisado o pedido de esclarecimentos apresentado pela referida interessada em 23 (vinte e três) de novembro de dois mil e vinte e dois, que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, o júri deliberou, por unanimidade, atento o disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, na sua redação atual, responder o seguinte: -----

Questão: A entidade questionou o seguinte: *"No âmbito do ponto 6 do artigo 70º do CCP e complementado pelo artigo 5º do DL 36/2022 de 20 de maio, vimos pelo presente saber da possibilidade de adjudicação da presente empreitada com valor acima da base estipulada, na eventualidade de o valor apurado por todos os concorrentes ultrapassar o valor base definido para a empreitada. Em caso afirmativo, questionamos qual a percentagem que irá ser considerada."* -----

Resposta: Determina o n.º 6 do artigo 70.º do CCP, na sua redação atual, que *"no caso de concurso público (...) em que todas as propostas tenham sido excluídas, o órgão competente para a decisão de contratar pode, excecionalmente, e por motivos de interesse público devidamente fundamentados, adjudicar aquela que, de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas com fundamento na alínea d) do n.º 2 e cujo preço não exceda em mais de 20% o montante do preço base, seja ordenada em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação, desde que: a) Essa possibilidade se encontre prevista no programa do procedimento e a modalidade do critério de adjudicação seja a referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º; b) O preço da proposta a adjudicar respeite os limites previstos no n.º 4 do artigo 47.º; c) A decisão de autorização da despesa já habilite ou seja revista no sentido de habilitar a adjudicação por esse preço"* -----

Acresce que, o Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, diploma que estabelece um regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos, cujo o prazo de vigência foi prorrogado, até ao dia 30 de junho de 2023, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2022, de 4 de outubro e determina, no seu artigo 5.º, que durante a vigência daquele diploma, *"as entidades*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

adjudicantes podem recorrer ao disposto no n.º 6 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos (...) ainda que essa possibilidade não se encontre prevista no programa do procedimento, sem prejuízo dos demais pressupostos e requisitos legais.” -----

Posto isto, esclarece-se que a adjudicação nas circunstâncias ali identificadas é, conforme resulta dos próprios normativos, uma possibilidade e não uma obrigação legal, ou seja, trata-se de uma decisão discricionária do órgão com competência para a decisão de contratar, desde que cumpridos os requisitos ali previstos. Sendo certo que, no presente procedimento, essa possibilidade não se encontra prevista no respetivo programa do procedimento e a decisão de autorização da despesa não habilita tal adjudicação, não havendo previsão de que a mesma venha a ser revista nesse sentido. -----

B) Analisado o pedido de esclarecimentos apresentado pela mesma interessada - **TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A.** - em 24 (vinte e quatro) de novembro de dois mil e vinte e dois, que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, o júri deliberou, por unanimidade, atento o disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, na sua redação atual, responder o seguinte: -----

Questão: *“Relativamente ao sistema de tratamento de ar das vitrines (cap. 9.2) questionamos qual será a temperatura ambiente e humidade relativa das galerias de instalação das vitrines, qual a humidade relativa ideal no interior das vitrines e se em alguma das vitrines está prevista a necessidade de humidade relativa distinta.”-----*

Resposta: Relativamente à temperatura ambiente nas galerias de instalação das vitrinas, esclarece-se que a mesma é de 18-22ºC. -----

Quanto à humidade relativa nas galerias de instalação das vitrinas é de 40-60% (não controlável).-----

A humidade relativa no interior das vitrines está no ponto 4.1 da Memória Descritiva e é de 50-55%, para todas as vitrines, conforme requisito de programa. -----

Mais se esclarece que, caso o desenvolvimento do programa o exija, o *set point* definido é ajustável em obra, sendo que, esse ajuste pode ser feito para cada conjunto de vitrines em função da respetiva máquina associada. -----

Questão: *“Relativamente aos artigos 02.13.3.1.1 e 02.13.3.1.2 questionamos se as quantidades totais de cabo a instalar são 93 metros para a totalidade dos dois conjuntos referidos (divisão 0.8 e divisão 0.9) no caso do artigo 02.13.3.1.1 e 26*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

metros para o total dos dois conjuntos mencionados no artigo 02.13.3.1.2 (divisão 0.10 cafetaria). No caso do artigo 02.13.3.1.2 questionamos ainda quais as divisões a que se refere visto que apenas é perceptível a instalação em 0.10 Cafetaria." -----

Resposta: Quanto a esta questão, esclarece-se que os trabalhos referidos têm como critério de medição o conjunto e não o metro linear, já que inclui o sistema completo de suporte em aço macio, fixações à parede, cabos de aço inox e respetivos fixadores e outros acessórios, conforme consta da página 139 das Condições Técnicas Especiais e do Mapa de Quantidades e Trabalhos, com medição de 2un para cada artigo. A medição linear da estrutura e a do cabo de aço de fixação é muito diferente e desta forma evita-se esse equívoco. -----

Mais se esclarece que de acordo com a peça desenhada A.31.1, no espaço 0.9 loja, existem 2 peças de suporte de iluminação iguais entre si, simétricas. Não existe este trabalho no espaço 0.8. -----

Esclarece-se, por último, que de acordo com a peça desenhada A.36.1, no espaço 0.10 cafetaria, existem 2 peças de suporte de iluminação iguais entre si, simétricas, mas diferentes dos artigos previstos para o espaço 0.9. -----

2 - ERROS E OMISSÕES: -----

Neste âmbito, chamamos novamente à colação o n.º 1 do artigo 50.º, do CCP, na sua atual redação, que determina que: *No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados (...) no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.*-----

E, nos termos da alínea b) do n.º 5 do mesmo artigo 50.º, "O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites".-----

Assim, analisada a lista de erros e omissões apresentada pela interessada **TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A.**, em 23 (vinte e três) de novembro de dois mil e vinte e dois, o Júri, deliberou, por unanimidade, pronunciar-se sobre esta, tendo decidido rejeitar a mesma e manter as quantidades iniciais, por se considerar que as mesmas se apresentam corretas.-----

3- DO PEDIDO:-----

Proc. N.º CPE 6/2022
DF/UCPA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

A interessada **TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A.** vem ainda expor: "Na indisponibilidade de marcar presença na visita de hoje, solicitamos o agendamento de uma nova visita para esta sexta-feira, dia 2 de dezembro."-----

DELIBERAÇÃO:-----

Analisado o pedido apresentado, deliberou o júri, por unanimidade, informar os interessados relativamente à marcação da última visita técnica a realizar ao local, no dia 07 de dezembro do corrente ano, pelas 14h30m.-----

Para tal, deverão os interessados proceder ao envio de notificação genérica, até às 15h00 do dia 06 de dezembro, a identificar o nome e o cargo dos seus representantes.-

4 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:-----

Nada mais havendo a tratar, o Júri deu por encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta minutos, tendo sido lavrada a presente ata que por todos vai ser lida e assinada.-----

A Presidente

X MARIA
ALBERTINA
GOUVEIA
RODRIGUES

Assinado de forma
digital por MARIA
ALBERTINA GOUVEIA
RODRIGUES

Albertina Rodrigues
Técnica Superior - Direção Geral do Património

3.º Vogal Suplente

X TIAGO LUÍS
DOS SANTOS
JORGE

Assinado de forma
digital por TIAGO LUÍS
DOS SANTOS JORGE
Dados: 2022.12.02
15:41:50 Z

Tiago Jorge
Técnico Superior - Divisão de Obras Municipais

2.º Vogal

X ANTÓNIO
SOUSA
FERNANDES

Assinado de forma
digital por ANTÓNIO
SOUSA FERNANDES
Dados: 2022.12.02
17:04:55 Z

António Sousa Fernandes
Diretor do Departamento de Obras Municipais

3.º Vogal

02/12/2022

X

Vasco Mota
Dirigente da UCPA
Assinado por: VASCO BRUNO MOTA

4.º Vogal Suplente

Assinatura Recuperável

X

Mariana Graça
Técnica Superior - Unidade de Apoio Jurídico
Assinado por: MARIANA XAVIER DE OLIVEIRA GRAÇA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo,
 a consideração do Sr. Presidente
 05/12/2022 *Luís Gonçalves*

A Vereadora,

Concordo
 A Cons. superior

5/12/2022 *[Signature]*

O Diretor de Departamento,

Concordo com a proposta em anexo que
 se submete assim a consideração superior.

05/12/2022 *[Signature]*

O Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunião

11/12/22

O Presidente da Câmara,

[Signature]
 (Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2022/16858

ASSUNTO: Apoio a Associações Zoófilas do Concelho de Mafra – AMIRA e Adoromimos

As associações zoófilas Adoromimos e Amira desenvolvem a sua atividade no concelho de Mafra e têm como objetivo a defesa dos direitos dos animais, promoção do bem-estar animal, o fomento da cultura de respeito pela vida, saúde e bem-estar animal, o combate ao abandono, bem como o controlo de ninhadas através de campanhas de esterilização e de uma adoção responsável.

O Centro de Recolha Oficial de Animais do Município de Mafra (CROAMM) dispõe de um espaço limitado para acolhimento de animais de companhia, face ao elevado número de animais que chegam ao canil provenientes de capturas de vadios e errantes, de recolhas compulsivas ou entregas por munícipes, o que acarreta a sua frequente sobrelotação e a necessidade de solicitar a colaboração das referidas associações, Adoromimos e Amira.

Estas Associações têm prestado uma importante colaboração no alojamento de animais que chegam ao canil, bem como no alojamento de animais que lhes chegam diretamente, evitando muitos abandonos e consequente aparecimento na via pública. Relevo ainda a

anexo XVI



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

prestimosa colaboração das associações em referência na esterilização de animais de companhia.

As circunstancias atuais de inflação elevada e dificuldades económicas generalizadas determinam que as associações estejam a passar por uma fase muito complicada, com muitos pedidos de alojamento de animais e com poucos recursos materiais e humanos para levarem por diante as suas relevantes tarefas.

Assim, propõe-se que seja prestado um apoio pecuniário no montante de 5.000€ à Adoromimos e 5.000€ à Amira para ajuda na aquisição de fármacos e rações para animais.

À Consideração Superior.

Filipe Gil

Médico Veterinário Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. Propomos que o assunto
seja submetido à reunião
do Orgão Executivo.

DESPACHO

A reunião

2022.12.03

O(A) Vereador(a),

(Hugo Luís)

5.12.22

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2022/16842

ASSUNTO: Celebração de contrato de cowork com A2S até ao ano 2030 na Mafra Business Factory

A A2S – Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Região Saloia é uma entidade privada sem fins lucrativos, constituída a 23 janeiro de 2015. Enquanto organização promotora da região saloia, a A2S implementa e gere projetos e programas nacionais, da União Europeia ou cofinanciados para dar resposta aos desafios e objetivos definidos na Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) preconizada para o território de vários concelhos (Mafra, Sintra, Loures e Cascais). De acordo com os seus estatutos esta Associação tem por objeto promover o desenvolvimento integrado e sustentável dos concelhos que constituem a sua área geográfica de atuação, com vista à melhoria das condições económicas e de vida das populações, no âmbito das seguintes temáticas, ainda que não exclusivas:

- a) Produção agrícola, silvícola, pecuária e agroalimentar;

anexo XVII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- b) Pesca e aquacultura;
- c) Empresas e emprego;
- d) Educação e formação;
- e) Ambiente e património edificado, cultural e natural;
- f) Turismo, em especial o turismo em meio rural, natural, paisagístico e marítimo;
- g) Associativismo e cidadania;
- h) Ação, dinamização e inclusão social;
- i) Inovação, investigação e empreendedorismo.

Com vista à realização do seu objeto, a Associação tem designadamente as seguintes atribuições:

- a) Desempenhar as funções delegadas pelos organismos responsáveis pelos Programas da União Europeia, Nacionais e Regionais, no âmbito do desenvolvimento local;
- b) Construir Estratégias de Desenvolvimento Local, onde se definam os objetivos e metas a atingir, para um determinado período de tempo, com base na identificação prévia das necessidades do território de atuação;
- c) Desenvolver estudos e projetos que se enquadrem no objeto da Associação e que de alguma forma conduzam ao cumprimento das Estratégias de Desenvolvimento Local definidas;
- d) Promover o intercâmbio e o desenvolvimento de atividades de cooperação com associações e organismos nacionais ou estrangeiros que prossigam o mesmo objeto ou objetos complementares;
- e) Promover ações de formação profissional e de capacitação das populações locais, em temáticas enquadradas no objeto da Associação;
- f) Prestar serviços de consultadoria à elaboração de projetos de investimento, relacionados com o objeto da Associação, desde que daí não surjam conflitos de interesse com outras atribuições da Associação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

g) Promover, participar e organizar eventos e outras iniciativas, bem como conceber e elaborar publicações, enquadradas no objeto e nas restantes atribuições da Associação.

A intervenção da A2S assenta em lógicas de proximidade e de coesão territorial, experimentação e inovação e, sobretudo, em metodologias participativas com o envolvimento dos atores locais, criando respostas para os desafios sociais, ambientais e económicos.

Apresentando-se como uma unidade descentralizada de atribuição local de fundos comunitários, durante a vigência do quadro comunitário 2014-2020 teve a responsabilidade de distribuição aos promotores locais de cerca de 4 milhões euros para o setor rural e mais de 2 milhões de euros para o setor costeiro.

Prepara-se agora para elaborar as novas estratégias de desenvolvimento local para o seu território de intervenção e para a gestão de um novo ciclo de fundos comunitários que se estenderá até pelo menos ao ano 2030.

De lembrar que, desde a sua criação, em 2015, a A2S tem-se vindo a afirmar como agente de desenvolvimento local da região saloia. No âmbito das suas atribuições realizou inúmeras atividades de animação territorial, iniciou a avaliação e gestão do ciclo de vida de projetos de investimento, organizou e participou em eventos, integrou redes nacionais e internacionais, produziu informação e materiais de apoio, desenvolveu canais próprios de comunicação e foi notícia nos media de âmbito local e nacional.

ANIMAÇÃO TERRITORIAL



98

Divulgações



786

Atendimentos



107

Ideias de projeto



141

Visitas



6

Conferência



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CANDIDATURAS



69

Convites



501

Recebidas



16

Em análise



284

Aprovadas



201

Reprovadas/Canceladas

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS



28

Feiras



25

Missões (UE)



137

Missões



23

Formações



83

Capacitações



63

Apresentações

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO



7

Planos



20

Relatórios



8

Guias



182

Media



5

Canais de
comunicação

Até à data, a A2S é a Associação de Desenvolvimento Local com melhor performance a nível nacional, no que se refere à gestão dos fundos PDR 2020. Assume funções ainda enquanto Vice-Presidente da Direção da FMT - Federação Minha Terra (a Federação que congrega todas as associações de desenvolvimento local do país) e Tesoureira da ATA - Associação de Turismo de Aldeia

Para a concretização de toda esta dinâmica, a A2S contou com a mais-valia de estar inserida na Mafra Business Factory através de contrato de incubação física desde 1



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

de janeiro de 2017, um ecossistema empreendedor vocacionado para o acolhimento e desenvolvimento dos pequenos e médios negócios, que são o objeto da A2S.

Por outro lado, a presença diária da A2S nesta infraestrutura municipal tem contribuído para uma proximidade fundamental aos promotores económicos do Concelho de Mafra, catalisando assim mais oportunidades de desenvolvimento de negócios e emprego que, se estivesse sediada noutro concelho, não teria a mesma expressão.

Tendo até à presente data usufruído de um contrato de incubação, tendo em conta que este caducará no final deste ano 2022 é, por todos os motivos acima expostos, adequada e oportuna a celebração de um contrato de Cowork com a A2S de forma a dar continuidade à sua permanência na Mafra Business Factory e à sua atividade no território.

Porém, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do art.º 15.º das Normas de Funcionamento da Incubadora de Negócios do Concelho de Mafra, os contratos de cowork só podem ser renovados até perfazer um período total máximo de 3 anos.

Tal prazo não é compatível com o horizonte temporal da gestão dos contratos dos fundos comunitários à responsabilidade da A2S, pois tal como acima referido, o novo ciclo estender-se-á até pelo menos ao ano 2030.

Assim, face ao conjunto de vantagens e dinâmicas para o Município de Mafra e seu tecido económico acima expostas propõe-se que, atendendo ao pedido da A2S para a manutenção de um vínculo contratual com a Incubadora de Negócios do Concelho de Mafra/Business Factory, seja celebrado um contrato de cowork por um período extraordinário até ao ano 2030, aplicando-se uma renda mensal durante este período correspondente ao 1.º ano de 4 lugares em regime cowork, mais precisamente 300€ mensais.

O Dirigente da Unidade de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento

05/12/2022

X *Rui Diogo Pacheco Casaleiro*

Assinado por: RUI DIOGO PACHECO CASALEIRO

Diogo Casaleiro

De: Márcia Mendes <marcia.mendes@a2s.pt>
Enviado: 21 de novembro de 2022 18:14
Para: Diogo Casaleiro
Cc: 'Pedro Manuel Costa Ventura'; António Felgueiras; Nelson Batista; 'Olga Figueiredo | AESintra'; CVR Lisboa - Francisco T Rico; José Parente; david.sardinha@sapo.pt; clarisse.vistas@a2s.pt; Rute Vieira; 'José Diogo'
Assunto: RE: CONTRATO DE INSTALAÇÕES
Importância: Alta
Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Sinalizado

Estimado Diogo

Na sequência do vosso email e após consulta escrita à Direção da A2S, cumpre-me informar que a Direção tem interesse em celebrar o contrato cowork nos termos descritos.

Com os melhores cumprimentos

Márcia Mendes

Diretora Executiva / Executive Director

marcia.mendes@a2s.pt

Contacto: (+351) 962 732 280



www.a2s.pt



De: Diogo Casaleiro <diogocasaleiro@cm-mafra.pt>

Enviada: 14 de novembro de 2022 13:14

Para: Márcia Mendes <marcia.mendes@a2s.pt>

Assunto: RE: CONTRATO DE INSTALAÇÕES

Cara Márcia

Considerando que a A2S na prática não está em regime de incubação (que se aplica a projetos embrionários que precisam de mentoria e outros apoios para ajudar o seu crescimento) mas sim em regime de cowork (aplicável a projetos mais consolidados e que apenas precisam de um espaço de trabalho), afigura-se ser esta a oportunidade certa para celebrar um Contrato de Cowork e findar a relação de incubação tida até agora.

De notar que, de acordo com as Normas de Utilização da Incubadora de Negócios do Concelho de Mafra – Business Factory, o valor mensal de cada posto de trabalho em regime de Cowork é 75€. Mantendo o interesse em contratualizar os atuais 4 postos de trabalho, o valor a pagar mensalmente passará dos atuais 200€ para 300€.

As referidas Normas preveem contratos com a duração máxima de 3 anos. Porém, obtendo aprovação por deliberação de reunião de câmara, poderão ser celebrados contratos com duração superior.

Assim, por forma a que se possa despoletar os procedimentos internos conducentes à referida reunião, questiono V. Exa. se há interesse/viabilidade em celebrar um Contrato de Cowork nos moldes acima descritos.

Com os melhores cumprimentos,

No uso da competência delegada pelo despacho n.º 86/2021-PCM, de 21 de Outubro,

Diogo Casaleiro

Dirigente da Unidade de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento
Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra
Telef.: 261 810 100
e-mail: diogocasaleiro@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt

De: Márcia Mendes <marcia.mendes@a2s.pt>

Enviada: 7 de novembro de 2022 12:57

Para: Diogo Casaleiro <diogocasaleiro@cm-mafra.pt>

Cc: António Felgueiras <AntonioFelgueiras@cm-mafra.pt>; clarisse.vistas@a2s.pt; Rute Vieira <rute.vieira@a2s.pt>; 'José Diogo' <jose.diogo@a2s.pt>; 'Pedro Manuel Costa Ventura' <pventura@cm-sintra.pt>

Assunto: CONTRATO DE INSTALAÇÕES

Importância: Alta

Caro Diogo

Tal como combinado e estando a aproximar-se o fim de vigência do nosso contrato relativo às instalações da A2S, encarrega-me o Presidente da Direção Dr. Pedro Ventura solicitar a renovação do mesmo. Contudo, tendo a A2S sido objeto de uma auditoria por parte da DRAP-LVT foi-nos dito que o contrato deve abranger o período de perenidade das operações pelo que não poderá ser um contrato com duração de três anos.

Assim e de modo a regularizar a situação, solicito que prevejam uma solução de contrato alternativa com entrada em vigor em Janeiro de 2023, que esteja dentro das regras do espaço, mas que contenha as especificidades da A2S (ou contrato sem termo até que uma das partes denuncie ou até 2030 dado que se prevê a continuação da A2S e a aprovação das operações para o próximo período de programação 2021-2027 + perenidade de 3 anos – 2030).

Com os melhores cumprimentos

Márcia Mendes

Diretora Executiva / Executivo Diretor

marcia.mendes@a2s.pt

Contractor: (+351) 962 732 280